SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 09 de Setembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XI | Nº 2663

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral Farias - Surubim

1º Secretário: José Bezerra Tenório Filho – Itapissuma
2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu
1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo
2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte
Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Una
Suplente da Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo Santana da Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama
2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas
3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba

Suplentes:
1º - Maviael Francisco de Morais Cavalcanti - Macaparana
2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira
3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
AVISO DE ADIAMENTO

AVISO DE ADIAMENTO
Processo Licitatório nº 05/2020 – Tomada de Preços n.º 02/2020. Obras. Objeto: Construção do Prédio da Sede e da Clínica Médica do Consórcio COMAGSUL no Município de Agrestina. Sessão de Abertura: ***"SINE DIE".*** Nova data da sessão será informada em momento oportuno. Por este ato, dê-se ciência a todos os interessados.

Agrestina/PE, 08 de Setembro de 2020.

JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA
Prefeito de São João
Presidente do COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:6A0A8AC3

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO - CONDOMAR

SECRETARIA EXECUTIVA
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2018 - AVISO DE ERRATA - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2020

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO - CONDOMAR
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2020
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2018
ESPECIE: CHAMADA PUBLICA Nº 001/2018

ERRATA no extrato de Termo Aditivo publicado no dia 08/09/2020, Código Identificador:869F8021, Onde se lê: contrato nº 052/17, Leia-se: Termo de Colaboração nº 001/2018.

Pedra - PE, 08 de setembro de 2020.

JOSE OSÓRIO GALVÃO DE OLIVEIRA FILHO
Presidente

Publicado por:
Adilson
Código Identificador:710509B7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DO CONTRATO
A PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ CONVOCA AO REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATO CITADO ABAIXO PARA COMPARECER A SEDE DA PREFEITURA PARA ASSINATURA NO PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS ÚTEIS.

Contrato nº 131/2020 - Processo nº 055/2020 – Dispensa n° 026/2020. Empresa **MARTINS SANTANA LTDA**, **CNPJ/MF sob o nº 13.600.316/0001-66**. **Objeto:**Aquisição de uniformes para os Guardas Municipais, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Cidadã da Ilha de Itamaracá/PE.

Ilha de Itamaracá/PE, 08 de agosto de 2020.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:685AC918

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
COTAÇÃO DE PREÇOS PARA POSSIVEL AQUISIÇÃO DIRETA DE COLCHÕES DESTINADOS AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ALZIRA FIGUEIREDO, CONFORME DESCRITOS E ESPECIFICADOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
COTAÇÃO DE PREÇOS
Cotação de preços para possivel aquisição direta de colchões destinados as necessidades do Hospital Municipal Alzira Figueiredo, conforme descritos e especificados neste Termo de Referência.
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 09/09/2020
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 14/09/2020
As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preços, poderão adiquirir o Termo de Referência, pelo e-mail: severinosaaude@gmail.com. Ou no seguinte endereço Av. João

Pessoa Guerra, S/N Palácio Pedra que Canta -Pilar - Ilha de Itamaracá - PE, no horário das 8h às 14:00h.

Ilha de Itamaracá, 08 de Setembro de 2020.

SEVERINO ARAUJO
Supervisor Administrativos

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:294722BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
COTAÇÃO DE PREÇOS PARA POSSIVEL AQUISIÇÃO DIRETA DE CAMA E BELICHE DESTINADOS AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ALZIRA FIGUEIREDO, CONFORME DESCRITOS E ESPECIFICADOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
COTAÇÃO DE PREÇOS
Cotação de preços para possivel aquisição direta de Cama e Beliche destinados as necessidades do Hospital Municipal Alzira Figueiredo, conforme descritos e especificados neste Termo de Referência.
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 09/09/2020
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 14/09/2020
As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preços, poderão adiquirir o Termo de Referência, pelo e-mail: severinosaaude@gmail.com. Ou no seguinte endereço Av. João Pessoa Guerra, S/N Palácio Pedra que Canta -Pilar - Ilha de Itamaracá - PE, no horário das 8h às 14:00h.

Ilha de Itamaracá, 08 de Setembro de 2020.

SEVERINO ARAUJO
Supervisor Administrativos

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:C379E01D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO.O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá/PE, avisa aos interessados que na publicação do Aviso de Licitação – **Tomada de Preços n° 005/2020**, publicada no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco**. Edição 2658, no dia 01/09/2020**. ONDE SE LÊ:** Valor máximo aceitável de **R$: 365.026,45** (trezentos e sessenta e cinco mil, vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos)**.** Edital e demais dados serão obtidos no e-mail: licitacoes@ilhadeitamaraca.pe.gov.br– Local e data da sessão de abertura: Prefeitura Municipal de Ilha de Itamaracá – sala da CPL, centro – CEP 53.900-000, dia 16/09/2020; Horário: 10:00 horas. **LEIA-SE:**Valor máximo aceitável de **R$: 356.026,45** (trezentos e cinquenta e seis mil, vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos)**.** Edital e demais dados serão pelo e-mail: licitacao@ilhadeitamaraca.pe.gov.br – Local e data da sessão de abertura: Prefeitura Municipal de Ilha de Itamaracá – sala da CPL, centro – CEP 53.900-000, dia 24/09/2020; Horário: 10:00 horas**.**

Ilha de Itamaracá, 08/09/2020.

JUARI MOURA DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:0F7EAFDD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA II DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

ATA II DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

Aos 8 (oito) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, ás 14 (quatorze) horas na sala de reuniões da comissão de licitações, na sede do Poder Executivo Municipal, Av. João Pessoa Guerra, 37-Pilar - Ilha de Itamaracá - PE / CEP: 53.900-000, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, composta pelo Sr. Juari Moura da Silva – Presidente; Jacqueline de Andrade Silva e Edson Teotônio da Silva - membros, nomeados pela Portaria nº 047/2020, para proceder com o julgamento dos documentos de habilitação. Da análise na documentação apresentada pelas empresas participantes, foi constatado que a empresa: MASTER SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 12.292.128/0001-55, a) descumpriu o que se refere ao item 6.5.1.2 do Edital; b) deixou de apresentar a comprovação do que se refere o item 6.5.1.3; c) não apresentou em conformidade com o edital, o item 6.6.1.1; d) descumpriu o que requer o item 6.6.1.3 do instrumento convocatório. Deliberou o presidente junto a sua comissão por INABILITAR a empresa MASTER SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP por flagrante afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, conforme artigo 3º e 41 da Lei 8.666/1993. Em ato contínuo, a comissão procede com a análise da documentação protocolada pela empresa: CONSTRUTORA SENTRA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 20.520.477/0001-05. Da análise restou comprovado que a empresa cumpriu todas as exigências do instrumento de convocação, no que se refere à habilitação. O presidente delibera junto a sua comissão, ante ao conjunto probatório, por HABILITAR a empresa CONSTRUTORA SENTRA EIRELI EPP. Abre-se o prazo para interposição de recursos, conforme estabelece a alínea "a" do inciso I do artigo 109 da Lei nº 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a sessão e pediu que eu, Jacqueline de Andrade Silva, membro da comissão, redigisse a presente Ata que vai ao final assinada por mim, pelos demais membros da comissão.

Ilha de Itamaracá/PE, 08 de setembro de 2020.

JUARI MOURA DA SILVA
Presidente

JACQUELINE DE ANDRADE SILVA
Membro

EDSON TEOTÔNIO DA SILVA
Membro

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:366E9F63

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
PORTARIA GP Nº 070/2020

O Senhor **MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e considerando proposta apresentada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONDICA),

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR a Senhora **VILIANE MEDEIROS DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade (RG) nº 0949556386/SSP-BA, inscrita no CPF/MF sob Nº 018.153.125-99, Conselheira Titular do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONDICA), para exercer, em caráter não remunerado e como representante dos demais Conselheiros, a administração e a movimentação dos recursos destinados ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente da Ilha de Itamaracá, conforme disposto no art. 10, da Lei Municipal Nº 852/97, cumulativamente com o cargo em comissão e o encargo que já exerce.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 1º de agosto de 2020.

Ilha de Itamaracá, 24 de agosto de 2020.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito Municipal

(REPUBLICADA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NA ORIGINAL)

Publicado por:
Sérgio Dias da Costa
Código Identificador:44C4838A

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
PORTARIA GP Nº 071/2020

O Senhor **MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. EXONERAR o Senhor **GUILHERME CICALESE RALINO**, portador da cédula de identidade (RG) Nº 8273666/SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o Nº 089.394.374-62, do cargo em comissão de Chefe da Assessoria Especial, do Assessoramento Imediato, símbolo CCS1, para o qual fora nomeado pela Portaria GP Nº 005/2020, de 03/02/2020.

Art. 2º. NOMEAR o Senhor **GUILHERME CICALESE RALINO,** já qualificado no artigo anterior, para o cargo em comissão de Ouvidor Municipal, do Assessoramento Imediato, símbolo CCS1.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ilha de Itamaracá, 08 de setembro de 2020.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Dias da Costa
Código Identificador:C681DA82

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CPLOSE
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Processo nº 045/2020, Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia – CPLOSE. CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO, POR LOTES, DAS OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS, SISTEMA DE DREANGEM E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO NAS RUAS: LOTE I: CONTENÇÃO DE ENCOSTAS, SISTEMA DE DRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO NA RUA 52 E VILA UNIÃO, EM CAETÉS I, ABREU E LIMA/PE, LOTE II: CONTENÇÃO DE ENCOSTAS, SISTEMA DE DRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO NA RUA TRANSAMAZÔNICA, CENTRO, ABREU E LIMA/PE. A Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia - CPLOSE, vinculada à Secretaria Municipal de Finanças, faz saber aos interessados do certame em epígrafe, o seguinte resultado de julgamento de habilitação: **Empresas HABILITADAS: KAENA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP e ZARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME. Empresas INABILITADAS**: **ROBSON JG DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI – EPP e TOGA ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA - EPP**. Informamos, que, caso não haja interposição de Recurso, a data de abertura das propostas comerciais será no dia 16/09/2020 ás 10:00hs. Outras informações pelo fone(fax): (0**81) 3541-4715 ramal nº260, ou através do e-mail cplose.abreu@yahoo.com.br

Abreu e Lima, 08/09/2020.

REJANE BARBOSA DE MACEDO
Presidente CPLOSE.

Publicado por:
Rejane Barbosa de Macedo
Código Identificador:EFE0BD2F

SECRETARIA DE FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório N° 058/2020. CPL. Pregão Eletrônico N° 009/2020. OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo utilitário tipo picape, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Valor máximo estimado: R$ 80.080,00 (Oitenta mil e oitenta reais). INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00 horas do dia 09.09.2020. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09:00 horas do dia 22.09.2020. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 22.09.2020. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 22.09.2020. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br. ou através do site http://abreuelima.pe.gov.br/portal_da_transparencia/ - Portal da Transparência. Informações complementares através do fone: (41) 3557-2301.

Abreu e Lima, 09/09/2020

JOSELANE MARIA SILVA
Pregoeira Pública

Publicado por:
Joselane Maria Silva
Código Identificador:C1CA1BB1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALTINHO-IPSAL
PORTARIA Nº 019 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALTINHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.042, de 15 de fevereiro de 2005 c/c o Decreto nº 052, de 29 de julho de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Especial do Magistério), a Sra. **ROSINEIDE AZEVEDO DA SILVA**, RG nº 4.026.515 SDS/PE e CPF nº 731.463.824-15, Cargo de Professora, com Especialização, Classe I, Faixa 6, com carga horária de 200h/a, matrícula: 178, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia; com proventos integrais e paridade, nos termos do art. 6º da EC nº 41/2003 c/c com o art. 2º da EC nº 47/2005 c/c o § 7º do art. 10 da EC 103/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Presidente do IPSAL, Altinho-PE em 08 de setembro de 2020.

MARIVALDO PENA
Diretor Presidente
Mat. 919

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:DBB79FFF

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 147-A/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

I – EXONERAR, RENATA CRISTINA DA SILVA, do cargo efetivo concursado de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, junto a Prefeitura Municipal do Altinho, em virtude do não comparecimento, à convocação realizada em 09 de março de 2020.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de abril de 2020.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:B396636E

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 148/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

I – EXONERAR, TACIANA MARTINS DE MELO, do cargo efetivo concursado de AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, junto a Prefeitura Municipal do Altinho, em virtude do não comparecimento, à convocação realizada em 09 de março de 2020.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de abril de 2020.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:D54C4F0A

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 205/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

I – EXONERAR, ANTÔNIO HENRIQUE DE ALMEIDA FILHO, do cargo efetivo concursado de MOTORISTA D, junto a Prefeitura Municipal do Altinho, em virtude do não comparecimento, à convocação realizada em 02 de junho de 2020.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de julho de 2020.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:3C444DEB

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 206/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

I – EXONERAR, CAROLINA CASTOR DE MOURA BELTRÃO SEIXAS, do cargo efetivo concursado de MÉDICO, junto a Prefeitura Municipal do Altinho, em virtude do não comparecimento, à convocação realizada em 02 de junho de 2020.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de julho de 2020.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:748DA4B8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – AMARAJI-PE AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 010/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2020

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Amaraji/PE, CNPJ nº 11.607.836/0001-75, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna público o RESULTADO do Processo Licitatório nº **014/2020, Pregão Eletrônico nº 010/2020**, cujo objeto é **Registro de preços para futura e eventual fornecimento parcelado de medicamentos da**

Farmácia Básica e Atenção Básica para atender as Unidades Básicas de Saúde da Família e o Hospital Alice Batista, pelo período de 04 meses. Licitante vencedor: **MARCELA CAROLINE BASTOS SALDANHA EIRELI,**inscrita no CNPJ Nº**30.034.749/0001-10,** vencedor de todos os itens no valor de R$ **89.269,50 (oitenta e nove mil e duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).** Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (081) 9.8172-9624, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@amaraji.pe.gov.br

Amaraji, 08.09.2020

MARTA BARBOSA DA SILVA LIMA
Presidente (*) (**).

Publicado por:
Marta Barbosa da Silva
Código Identificador:A6FBEC5D

GABINETE DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI EXTRATO DO CONTRATO 009/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

CONTRATO Nº 009/2020,Em favor do Contratado:**INTELIGENCIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-EPP,** CNPJ: **08.060.934/0001-20, no valor de R$ 11.411,00 (onze mil quatrocentos e onze reais),** vigência de 24/08/2020 à 31/12/2020.

Dispensa para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA A CRECHE/PRÉ-ESCOLA 001 - PAC 2, SITUADA NO DISTRITO DE DEMARCAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE AMARAJI/PE, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 201700915.** Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (081) 9.8172-9624, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.amaraji@gmail.com ou licitacao@amaraji.pe.gov.br.

Amaraji, 08 de setembro de 2020.

RILDO REIS GOUVEIA
Prefeito (*).

Publicado por:
Marta Barbosa da Silva
Código Identificador:799EE186

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATOS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020
Comissão: CPL/SEDE
Objeto Nat.: Compra

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção para as diversas secretarias do município de Araripina-PE, com entrega de forma parcelada, conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I). Após o processamento do **Pregão EletrônicoNº 009/2020**, O**Município de Araripina**, nos termos que dispõe as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e em face do resultado obtido neste certame, resolve**REGISTRAR OS PREÇOS**, de seu objeto na seguinte maneira:

Ata de Registro de Preço nº 017/2020
Fornecedor: **GABRIEL GOMES MARIANO JUNIOR MADEIRA,** com endereço na Rua Santana, Nº 148, bairro Alto da Boa Vista, em Araripina - PE, **inscrita no CNPJ sob o nº 35.659.007/0001-02**.
Valor Global: **R$ 590.389,49 (quinhentos e noventa mil, trezentos e oitenta e nove reais e quarenta e nove centavos).**
Data de assinatura: **20 de agosto de 2020.**
Prazo: 12(doze) meses a partir da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**.

Ata de Registro de Preço nº 018/2020
Fornecedor:**C DE A FERREIRA E CIA LTDA,** com sede na Rua Sargento Silvino Macedo, nº 03, Bairro São José, Garanhuns – PE, CEP: 55295-280,**inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.330.526/0001-99.**
Valor Global: **R$ 6.100,85 (seis mil e cem reais e oitenta e cinco centavos).**
Data de assinatura: **20 de agosto de 2020.**
Prazo: 12(doze) meses a partir da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**.

Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, localizada na Prefeitura Municipal de Araripina, Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 20 de agosto de 2020.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:143DF715

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATOS CONTRATOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020
Comissão: CPL/SEDE
Objeto Nat.: Compra

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção para as diversas secretarias do município de Araripina-PE, com entrega de forma parcelada, conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

CONTRATO N° 030/2020
Ref. Ata de Registro de Preço **Nº 017/2020**
Contratado: **GABRIEL GOMES MARIANO JUNIOR MADEIRA,** com endereço na Rua Santana, Nº 148, bairro Alto da Boa Vista, em Araripina - PE, **inscrita no CNPJ sob o nº 35.659.007/0001-02**.
Valor Contratado: **R$ 590.389,49 (quinhentos e noventa mil, trezentos e oitenta e nove reais e quarenta e nove centavos).**
Data de assinatura: 20 de agosto de 2020.
Prazo: **A partir da assinatura até 31.12.2020**.

CONTRATO N° 031/2020
Ref. Ata de Registro de Preço **Nº 018/2020**
Contratado: **C DE A FERREIRA E CIA LTDA,** com sede na Rua Sargento Silvino Macedo, nº 03, Bairro São José, Garanhuns – PE, CEP: 55295-280, **inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.330.526/0001-99.**
Valor Contratado: **R$ 6.100,85 (seis mil e cem reais e oitenta e cinco centavos).**
Data de assinatura: 20 de agosto de 2020.
Prazo: **A partir da assinatura até 31.12.2020**.

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, localizada na Rua

Coelho Rodrigues, 174, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 20 de agosto de2020.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:83D05D43

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATOS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020
Comissão: CPL/SEDE
Objeto Nat.: Compra
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para possível contratação de empresa (s), para fornecimento de material de limpeza para atender as necessidades da Sede da Prefeitura Municipal de Araripina e suas respectivas secretarias, conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I). Após o processamento do **Pregão EletrônicoNº 017/2020**, O**Município de Araripina**, nos termos que dispõe as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e em face do resultado obtido neste certame, resolve**REGISTRAR OS PREÇOS**, de seu objeto na seguinte maneira:

Ata de Registro de Preço nº 021/2020
Fornecedor: **SUPRIVALE – SUPRIMENTOS DO VALE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME,** com sede na Avenida da Integração Ayrton Senna, nº 42, loja 03, Bairro Gercino Coelho, Petrolina – PE, CEP 56306-150, **inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.678.770/0001-93.**
Valor Global: **R$ 83.612,50 (oitenta e três mil, seiscentos e doze reais e cinquenta centavos).**
Data de assinatura: **27 de agosto de 2020.**
Prazo: 12(doze) meses a partir da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**.

Ata de Registro de Preço nº 022/2020
Fornecedor:**C DE A FERREIRA E CIA LTDA,** com sede na Rua Sargento Silvino Macedo, nº 03, Bairro São José, Garanhuns – PE, CEP: 55295-280,**inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.330.526/0001-99.**
Valor Global: **R$ 35.234,00 (trinta e cinco mil e duzentos e trinta e quatro reais).**
Data de assinatura: **27 de agosto de 2020.**
Prazo: 12(doze) meses a partir da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**.

Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, localizada na Prefeitura Municipal de Araripina, Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 27 de agosto de 2020.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:A7C8409F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATOS CONTRATOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020
Comissão: CPL/SEDE
Objeto Nat.: Compra
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para possível contratação de empresa (s), para fornecimento de material de limpeza para atender as necessidades da Sede da Prefeitura Municipal de Araripina e suas respectivas secretarias, conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

CONTRATO N° 034/2020
Ref. Ata de Registro de Preço **Nº 021/2020**
Contratado: **SUPRIVALE – SUPRIMENTOS DO VALE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME,** com sede na Avenida da Integração Ayrton Senna, nº 42, loja 03, Bairro Gercino Coelho, Petrolina – PE, CEP 56306-150, **inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.678.770/0001-93.**
Valor Contratado: **R$ 83.612,50 (oitenta e três mil, seiscentos e doze reais e cinquenta centavos).**
Data de assinatura: 27 de agosto de 2020.
Prazo: **A partir da assinatura até 31.12.2020**.

CONTRATO N° 035/2020
Ref. Ata de Registro de Preço **Nº 022/2020**
Contratado: **C DE A FERREIRA E CIA LTDA,** com sede na Rua Sargento Silvino Macedo, nº 03, Bairro São José, Garanhuns – PE, CEP: 55295-280, **inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.330.526/0001-99.**
Valor Contratado: **R$ 35.234,00 (trinta e cinco mil e duzentos e trinta e quatro reais).**
Data de assinatura: 27 de agosto de 2020.
Prazo: **A partir da assinatura até 31.12.2020**.

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, localizada na Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 27 de agosto de2020.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:C73EFDF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2020
Comissão: CPL/SEDE
Objeto Nat.: Serviço

OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia de implantação de rede de esgoto, em toda a área urbana e rural, do Município de Araripina, nas referências especificadas no Termo de Referência, Memorial Descritivo e demais anexos.**

CONTRATO N° 040/2020
Contratado: **JOSÉ ARTHUR ARAÚJO E SILVA EIRELI,** com sede na Praça José Luiz da Silveira Barros, nº 20, Bairro Centro, Maraial - PE, CEP 55.405-000, **inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.921.643/0001-48.**
Valor Contratado: **R$ 609.486,56 (seiscentos e nove mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).**
Data da Assinatura:**08 de setembro de 2020.**
Prazo: **A partir da assinatura até 31.12.2020**.
Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, localizada na Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 08 de setembro de 2020.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:387861AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 035/2020
Pregão Eletrônico Nº. 020/2020
Comissão: CPL/SEDE
Objeto Nat.: Serviço
OBJETO: **Contratação de empresa para prestação dos serviços de construção da pavimentação em concreto armado na Rua Raquel de Queiroz e na Rua Trav. Oswaldo Cruz no Bairro Zé Martins do Município de Araripina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Memorial Descritivo e demais anexos.**

CONTRATO N° 041/2020
Contratado: **M D DE CARVALHO SILVA,** com sede na Rua João Teixeira Leite, nº 181, anexo A, Bairro Centro, Araripina - PE, CEP 56280-000, **inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.790.027/0001-07.**
Valor Contratado: **R$ 120.999,99 (cento e vinte mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).**
Data da Assinatura:**08 de setembro de 2020.**
Prazo: **A partir da assinatura até 31.12.2020**.
Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, localizada na Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 08 de setembro de 2020.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:17CE3B30

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS PMA Nº 012/2020 PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 019/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP PMA Nº 011/2020

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de tubos de concreto para atender a viabilização dos serviços em diversas localidades do município de Arcoverde, através da Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente. ÓRGÃOGERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.105.955/0001-67. Fornecedor Registrado: R. G. SOBRAL PRE-MOLDADOS – ME CNPJ nº 08.717.249/0001-24, Valor global R$ 239.400,00 (Duzentos e trinta e nove mil e quatrocentos reais). Vigência: 31/12/2020.

Arcoverde, 02 de Setembro de 2020

FREED GOMES DA SILVA
Secretário de Serviços Públicos e Meio Ambiente

Publicado por:
Aceone Rafael Alves
Código Identificador:BBCA9E4E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 019/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP PMA Nº 011/2020

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de tubos de concreto para atender a viabilização dos serviços em diversas localidades do município de Arcoverde, através da Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente. Empresa contratada: R. G. SOBRAL PRE-MOLDADOS – ME CNPJ nº 08.717.249/0001-24, Valor global R$ 239.400,00 (Duzentos e trinta e nove mil e quatrocentos reais).Vigência: 31/12/2020.

Arcoverde, 02 de Setembro de 2020

FREED GOMES DA SILVA
Secretário de Serviços Públicos e Meio Ambiente

Publicado por:
Aceone Rafael Alves
Código Identificador:42BC7240

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO, PROCESSO LICITATÓRIO SS Nº 023/2020 PREGÃO ELETRONICO SRP SS Nº 018/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento parcelado e contínuo de gêneros secos bem como de carnes e frios para atender as demandas do Hospital de Campanha no combate ao COVID-19 da secretaria municipal de Arcoverde –PE. CONTRATADA 1: ALFA & DAM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 26.764.610/0001-55 Valor global R$ 138.975,35 (Cento e trinta e oito mil novecentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

Arcoverde, 08 de Setembro de 2020

ANDRÉIA KARLA SANTOS DE BRITTO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Aceone Rafael Alves
Código Identificador:28220F7E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS SS Nº 015/2020 PROCESSO LICITATÓRIO SS Nº 023/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP SS Nº 018/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento parcelado e contínuo de gêneros secos bem como de carnes e frios para atender as demandas do Hospital de Campanha no combate ao COVID-19 da secretaria municipal de Arcoverde –PE. CONTRATADA 1: ALFA & DAM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 26.764.610/0001-55 Valor global R$ 138.975,35 (Cento e trinta e oito mil novecentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

Arcoverde, 08 de Setembro de 2020

ANDRÉIA KARLA SANTOS DE BRITTO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Aceone Rafael Alves
Código Identificador:549F87AC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 355/2020

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - CONCEDER ao Servidor abaixo relacionado, Contratado, lotado na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, gratificação da COVID-19.

NOME	FUNÇÃO	VALOR
Ryan de Souza Moreno	Técnico em Enfermagem	R$ 400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 01 de Junho de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães
Código Identificador:C2670F83

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 356/2020

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - CONCEDER a Servidora abaixo relacionada, Efetiva, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, gratificação da COVID-19.

NOME	FUNÇÃO	VALOR
Marli Eliza de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	R$ 200,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 01 de Junho de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães
Código Identificador:34FF6D74

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 357/2020

PORTARIA Nº 357/2020 – GP – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - **EXONERAR** o Servidor **ANTÔNIO LEONE DE SOUZA** do cargo em comissão de Assessor Especial II, lotado na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária.

Art. 2º - **NOMEAR** o Servidor **ANTÔNIO LEONE DE SOUZA** para exercer o cargo em comissão de Condutor, lotado na Secretaria de Obras, Fiscalização e Urbanismo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 01 de Junho de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães
Código Identificador:6187859C

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 358/2020

PORTARIA Nº 358/2020 – GP – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - **EXONERAR** a Servidora **JÉSSICA MENEZES SILVA** do cargo em comissão de Assessor Especial II, lotada na Secretaria de Finanças, Orçamentos e Tributos.

Art. 2º - **NOMEAR** a Servidora **JÉSSICA MENEZES SILVA** para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, lotada na Secretaria de Finanças, Orçamentos e Tributos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 01 de Junho de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães
Código Identificador:D030DD1D

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 359/2020

PORTARIA Nº 359/2020 – GP – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - CONCEDER ao Servidor **GEOVANE VENANCIO DA SILVA,** Efetivo, Guarda Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 01/06/2020 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 01/07/2020, lotado na Secretaria de Administração Geral, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 01 de Junho de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães
Código Identificador:62F47B6E

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 360/2020

PORTARIA Nº 360/2020 – GP – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor **JOSÉ UELDRO DE SOUZA,** Efetivo, Guarda Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 01/06/2020 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 01/07/2020, lotado na Secretaria de Administração Geral, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 01 de Junho de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães
Código Identificador:C270C76C

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 361/2020

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - CONCEDER ao Servidor **FRANCISCO PEDRO DA SILVA,** Efetivo, Guarda Municipal, 90 (noventa) dias de Licença Médica para tratamento de saúde, a contar do dia 01/06/2020 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 30/08/2020, lotado na Secretaria de Administração Geral, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 01 de Junho de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães
Código Identificador:E9D16DE8

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 362/2020

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - CONCEDER a Servidora **MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA**, Efetiva, Professor Primário, Progressão de Faixa Salarial, visto ter completado 05 anos de serviços prestados ao município, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 01 de Junho de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães
Código Identificador:0FCFD642

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 363/2020

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - CONCEDER a Servidora **MARIA JOSÉ ALVES MOTA**, Efetiva, Professor Primário, Progressão de Faixa Salarial, visto ter completado 05 anos de serviços prestados ao município, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 01 de Junho de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães
Código Identificador:6D164362

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 364/2020

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - CONCEDER a Servidora **MARIA NADJA DE SOUSA RODRIGUES,** Efetiva, Professor Primário, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2019/2020, tendo em vista que no mês de Janeiro/2020 a mesma se encontrava de Licença Maternidade, a contar do dia 02/06/2020 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 02/07/2020, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 02 de Junho de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães
Código Identificador:64497971

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 365/2020

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - CONCEDER ao Servidor **ANTÔNIO GOMES DE SÁ NETO,** Comissionado, Auxiliar Administrativo, 1/3 de férias regulamentares relativas ao exercício de 2018/2019, lotado na Secretaria de Obras, Fiscalização e Urbanismo, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 02 de Junho de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães
Código Identificador:DB229159

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 366/2020

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - CONCEDER a Servidora **MARIA ELAIDE GONÇALVES DA ROCHA,** Efetiva, Agente de Endemias, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, a contar do dia 04/06/2020 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 01/12/2020, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, conforme atestado médico e requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 04 de Junho de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães
Código Identificador:2FC54F8A

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 367/2020

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - CONCEDER a Servidora **MARIA DE FÁTIMA LIBERATO DE LIMA,** Efetiva, Agente Administrativo, 01 (um) mês de Licença Prêmio, a contar do dia 08/06/2020 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 08/07/2020, lotada na Secretaria de Administração Geral, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 08 de Junho de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães
Código Identificador:D1EF567F

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 368/2020

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - CONCEDER a Servidora **LIDIANE LIRA NUNES,** Efetiva, Professor Primário, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2019/2020, tendo em vista que no mês de Janeiro/2020 a mesma se encontrava de Licença Maternidade, a contar do dia 08/06/2020 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 08/07/2020, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 08 de Junho de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães
Código Identificador:26449D2B

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 369/2020

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - CONCEDER a Servidora **GEÓRGIA GABRIELLE DA SILVA,** Comissionado, Diretor de Escola, 1/3 de férias regulamentares relativas ao exercício de 2019/2020, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 08 de Junho de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães
Código Identificador:245883B2

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 370/2020

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - CONCEDER a Servidora **RAQUEL BERNARDO MAGALHÃES,** Contratada, Psicóloga, 14 (quatorze) dias de Licença Médica para Tratamento de Saúde, a contar do dia 09/06/2020 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 23/06/2020, lotada na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Políticas para Mulheres, Crianças e Adolescentes – CRAS, conforme atestado médico e requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 09 de Junho de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães
Código Identificador:D40F6751

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 371/2020

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - CONCEDER ao Servidor **MARLOS ALVES DA SILVA,** Comissionado, Assessor Especial III, 1/3 de férias regulamentares relativas ao exercício de 2019/2020, lotado na Secretaria de Obras, Fiscalização e Urbanismo, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 09 de Junho de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães
Código Identificador:ABF58C49

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 372/2020

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor **PEDRO EVANGELISTA DA SILVA,** Comissionado, Auxiliar Administrativo, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 15/06/2020 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 15/07/2020, lotado na Secretaria de Obras, Fiscalização e Urbanismo, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 15 de Junho de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães
Código Identificador:A771F7AF

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 373/2020

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - CONCEDER a Servidora **LUIZA MARIA DA SILVA,** Efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, 14 (quatorze) dias de Licença Médica para Tratamento de Saúde, a contar do dia 16/06/2020 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 30/06/2020, lotada na Secretaria de Obras, Fiscalização e Urbanismo, conforme atestado médico e requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 16 de Junho de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães
Código Identificador:F312342F

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 374/2020

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - CONCEDER ao Servidor **MIGUEL ROBERTO FERREIRA DE OLIVEIRA,** Efetivo, Guarda Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 16/06/2020 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 16/07/2020, lotado na Secretaria de Administração Geral, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 16 de Junho de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães
Código Identificador:D727C472

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 375/2020

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - CONCEDER ao Servidor **JOSÉ RÔMULO FERREIRA,** Comissionado, Assessor Especial, 1/3 de férias regulamentares relativas ao exercício de 2018/2019, lotado na Secretaria de Obras, Fiscalização e Urbanismo, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 16 de Junho de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães
Código Identificador:97D7CEF1

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 376/2020

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** o Servidor **JOSÉ WILSON DE SOUZA** para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial II, lotado na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 16 de Junho de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães
Código Identificador:719E90A4

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 377/2020

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - CONCEDER ao Servidor **JEFFERSON RAMON PEREIRA DA SILVA,** Comissionado, Assessor, 1/3 de férias regulamentares relativas ao exercício de 2019/2020, lotado na Secretaria de Obras, Fiscalização e Urbanismo, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 18 de Junho de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães
Código Identificador:22571C25

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 378/2020

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - CONCEDER a Servidora **GILVANETE LUZIA DA SILVA SANTOS,** Efetiva, Agente de Limpeza Pública, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 22/06/2020 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 22/07/2020, lotada na Secretaria de Obras, Fiscalização e Urbanismo, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 22 de Junho de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães
Código Identificador:74AA1B48

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 379/2020

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - CONCEDER ao Servidor **EMERSON LAMARCK LIBERATO DA SILVA,** Contratado, Enfermeiro, 14 (quatorze) dias de Licença Médica para Tratamento de Saúde, a contar do dia 15/06/2020 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 29/06/2020, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, conforme atestado médico e requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 15/06/2020.

Betânia, 22 de Junho de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães
Código Identificador:C4036AD3

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 380/2020

CONCEDER PERMUTA das Servidoras Públicas Municipais, lotadas nos Municípios de Betânia-PE e Serra Talhada-PE, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;e

CONSIDERANDO a solicitação do Sr. Luciano Duque de Godoy Sousa – Prefeito do município de Serra Talhada–PE.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER PERMUTA, da servidora **DELÂINE IDALINA DE MOURA,** portadora da Matrícula Nº 000105, inscrita no RG Nº x.xxx.xxx SSP/PE e CPF Nº 027.058.674-14, Professor Primário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, da Prefeitura Municipal de Betânia – PE, com a Servidora **ESPEDITA EVA DA SILVA LEITE,** portadora da Matrícula 4536, inscrita no RG Nº x.xxx.xxx SSP/PE e CPF Nº 029.761.674-94, ocupante do cargo efetivo de Professor I, da Prefeitura Municipal de Serra Talhada – PE, no período de 03 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, ambas com ônus para os Municípios de origem.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 03/02/2020, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betâni0a, 22 de Junho de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães
Código Identificador:54B4C4C0

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 381/2020

CONCEDER PERMUTA dos Servidores Públicos Municipais, lotados nos Municípios de Betânia-PE e Serra Talhada-PE, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;e

CONSIDERANDO a solicitação do Sr. Luciano Duque de Godoy Sousa – Prefeito do município de Serra Talhada–PE.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER PERMUTA, da servidora **CLECIANA ARAÚJO DE QUEIROZ,** portadora da Matrícula Nº 000095, inscrita no RG Nº x.xxx.xxx SSP/PE e CPF Nº 039.484.874-80, Professor Primário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, da Prefeitura Municipal de Betânia – PE, com o Servidor **LUCIVAL PEDRO DO NASCIMENTO ROQUE,** portador da Matrícula 4952-1, inscrito no RG Nº x.xxx.xxx SDS/PE e CPF Nº 067.471.014-21, ocupante do cargo efetivo de Professor I – Educação Infantil, da Prefeitura Municipal de Serra Talhada – PE, no período de 03 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, ambos com ônus para os Municípios de origem.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 03/02/2020, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betâni0a, 22 de Junho de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães
Código Identificador:0AB22AC3

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 382/2020

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - CONCEDER a Servidora **LUCLÉCIA MARIA DA SILVA,** Comissionado, Assessor, 1/3 de férias regulamentares relativas ao exercício de 2019/2020, lotada Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Políticas para Mulheres, Crianças e Adolescentes, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 22 de Junho de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães
Código Identificador:EBD07476

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 383/2020

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - CONCEDER a Servidora **LAUDECI MARIA DE LIMA,** Comissionado, Coordenador III, 1/3 de férias regulamentares relativas ao exercício de 2018/2019, lotada Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Políticas para Mulheres, Crianças e Adolescentes, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 22 de Junho de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães
Código Identificador:D5610AC5

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 384/2020

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - CONCEDER a Servidora **CINTIA JACIARA DE SOUZA,** Comissionado, Diretor de Finanças, 1/3 de férias regulamentares relativas ao exercício de 2019/2020, lotada Secretaria de Finanças, Orçamentos e Tributos, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 29 de Junho de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães
Código Identificador:BA5FCF17

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 385/2020

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - CONCEDER a Servidora **LUCLÉCIA MARIA DA SILVA,** Comissionado, Assessor, 1/3 de férias regulamentares relativas ao exercício de 2019/2020, lotada Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Políticas para Mulheres, Crianças e Adolescentes, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 22 de Junho de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães
Código Identificador:4BD05F3A

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 386/2020

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - CONCEDER a Servidora **JÉSSICA MENEZES SILVA,** Comissionado, Assessor Especial II, 1/3 de férias regulamentares relativas ao exercício de 2019/2020, lotada Secretaria de Finanças, Orçamentos e Tributos, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 29 de Junho de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães
Código Identificador:10B6D534

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 387/2020

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - CONCEDER a Servidora **LUIZA MARIA DA SILVA,** Efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, 07 (sete) dias de Licença Médica para Tratamento de Saúde, a contar do dia 30/06/2020 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 07/07/2020, lotada na Secretaria de Obras, Fiscalização e Urbanismo, conforme atestado médico e requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 30 de Junho de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães
Código Identificador:B2E323F4

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 388/2020

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;
Resolve:
Art. 1º - **EXONERAR** a Servidora **ADRIANA PATRÍCIA DA SILVA** do cargo em comissão de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 30 de Junho de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães
Código Identificador:7CC55A5C

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 389/2020

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - **EXONERAR** o Servidor **JEFFERSON RAMON PEREIRA DA SILVA** do cargo em comissão de Assessor, lotado na Secretaria de Obras, Fiscalização e Urbanismo.

Art. 2º - **NOMEAR** o Servidor **JEFFERSON RAMON PEREIRA DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de Condutor, lotado na Secretaria de Obras, Fiscalização e Urbanismo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 01 de Julho de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães
Código Identificador:EC37F481

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 390/2020

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** a Servidora **DAIANE CARLA DE SOUZA** para exercer o cargo em comissão de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 01 de Julho de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães
Código Identificador:1A2EDCBF

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 391/2020

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - CONCEDER a Servidora **ADRIANA MARIA DA SILVA ROCHA,** Efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 01/07/2020 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 31/07/2020, lotada na Secretaria de Administração Geral, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 01 de Julho de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães
Código Identificador:9BE28818

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 393/2020

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - CONCEDER ao Servidor **VALDEMIR DIONISIO DE MELO,** Efetivo, Guarda Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 01/07/2020 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 31/07/2020, lotado na Secretaria de Administração Geral, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 01 de Julho de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães
Código Identificador:AC4567AF

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 394/2020

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - CONCEDER ao Servidor **ADELMO ANTÔNIO BARBOSA,** Efetivo, Guarda Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 01/07/2020 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 31/07/2020, lotado na Secretaria de Administração Geral, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 01 de Julho de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães
Código Identificador:AF1C7367

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 395/2020

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - CONCEDER ao Servidor **JAILSON ANTÔNIO DOS SANTOS,** Efetivo, Guarda Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 01/07/2020 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 31/07/2020, lotado na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 01 de Julho de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães
Código Identificador:2A5983CE

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 396/2020

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - CONCEDER a Servidora **MÔNICA VITÓRIA DA ROCHA,** Comissionado, Assessor Especial IV, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 01/07/2020 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 31/07/2020, lotada na Secretaria de Administração Geral, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 01 de Julho de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães
Código Identificador:8C4F41F4

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 397/2020

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - CONCEDER a Servidora **LUCINALVA MARIA DE SOUZA,** Efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 01/07/2020 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 31/07/2020, lotada na Secretaria de Assistência, Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Políticas para Mulheres, Crianças e Adolescentes, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 01 de Julho de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães
Código Identificador:81EE223F

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 392/2020

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** a Servidora **TAINA LARISSA FERRAZ GUERRA MAGALHÃES** para exercer o cargo em comissão de Diretor de Controle Interno, lotada na Secretaria de Controle Interno deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 01 de Julho de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães
Código Identificador:1750F2CF

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 398/2020

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - CONCEDER a Servidora **SIMONE DE SOUSA ARAÚJO,** Efetiva, Assistente Social, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 01/07/2020 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 31/07/2020, lotada na Secretaria de Assistência, Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Políticas para Mulheres, Crianças e Adolescentes, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 01 de Julho de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães
Código Identificador:8437A65D

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 399/2020

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** o Servidor abaixo relacionado através de Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público, lotado na Secretaria de Obras, Fiscalização e Urbanismo.

HELDER DE CALDAS ARAÚJO
FUNÇÃO: OPERADOR DE MAQUINA PESADA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 01 de Julho de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães
Código Identificador:E9499D23

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 400/2020

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** o Servidor abaixo relacionado através de Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público, lotado na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária.

JOSÉ IVALDO DA SILVA
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 01 de Julho de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães
Código Identificador:63DE94C0

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 401/2020

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;
Resolve:
Art. 1º - CONCEDER ao Servidor **SEBASTIÃO AUGUSTO PEREIRA DA SILVA,** Efetivo, Motorista, exercendo o cargo em comissão de Assessor Especial, 60 (sessenta) dias de Licença Médica para Tratamento de Saúde, a contar do dia 02/07/2020 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 31/08/2020, lotado na Secretaria de Obras, Fiscalização e Urbanismo, conforme atestado médico e requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 02 de Julho de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães
Código Identificador:F1892968

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TOMADA DE PREÇOS 00003/2017 CONTRATO Nº: 0048/2017 - CPL - ADITIVO Nº: 005/2020

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS 00003/2017; Processo Nº: 0048/2017. CONTRATADO: ULTRA SERV TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS E MÃO DE OBRA EIRELLI - CNPJ nº 14.826.703/0001-88. OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza urbana, conforme Projeto de Engenharia. OBJETO DO ADITIVO: ALTERAÇÃO DA "CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS: O valor total deste contrato é de R$ 824.519,72 (oitocentos e vinte e quatro mil, quinhentos e dezenove reais e setenta e dois centavos), com os aditivos 001/2018, 002/2019, 003/2020 e 005/2020 o valor passa a ser de R$ 2.813.559,16 (Dois milhões, oitocentos e treze mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos).

Brejinho, 02/09/2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita.

Publicado por:
Carla Janaina de Lucena Carvalho
Código Identificador:60555194

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL 00020/2017 CONTRATO Nº: 0039/2017 - CPL - ADITIVO Nº: 005/2020

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 00020/2017; Processo Nº: 0039/2017. CONTRATADO: E Ticons Emp de Tec de Informática e Consultoria Ltda. - CNPJ nº 09.196.974/0001-67. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de locação de software de modo a permitir o planejamento e execução das ações do Plano de Governo e dos recursos envolvidos através do orçamento e do Plano Plurianual compatibilizando a disponibilidade de recursos com a despesa durante a execução do Orçamento aprovado, registrando automaticamente os fatos contábeis e dando suporte a programação financeira e ações do setor de Recursos Humanos e Controle Social. OBJETO DO ADITIVO: ALTERAÇÃO DAS CLAÚSULAS: TERCEIRA – DO VALOR E SÉTIMA - DOS PRAZOS DO CONTRATO 0039/2017 – CPL. VALOR: O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ 17.600,00 (DEZESSETE MIL E SEISCENTOS REAIS). Com os aditivos n° 001/2018, nº 002/2018, n° 003/2019, n° 004/2020 e n° 005/2020 o valor passa para R$ 96.800,00 (Noventa e seis mil e oitocentos reais). (...) DOS PRAZOS: O prazo máximo para execução do objeto ora contratado, conforme suas características, fica prorrogado até o final do exercício financeiro de 2020. A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto contratado."

Brejinho, 03/09/2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita.

Publicado por:
Carla Janaina de Lucena Carvalho
Código Identificador:268E9185

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL 20007/2017 CONTRATO Nº: 20013/2017 - CPL - ADITIVO Nº:005/2020

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 20007/2017; Processo Nº: 2013/2017. CONTRATADO: E Ticons Emp de Tec de Informática e Consultoria Ltda. - CNPJ nº 09.196.974/0001-67. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de locação de software de modo a permitir o planejamento e execução das ações do Plano de Governo e dos recursos envolvidos através do orçamento e do Plano Plurianual compatibilizando a disponibilidade de recursos com a despesa durante a execução do Orçamento aprovado, registrando automaticamente os fatos contábeis e dando suporte a programação financeira e ações do Fundo Municipal de Saúde. OBJETO DO ADITIVO: ALTERAÇÃO DA CLAÚSULA: SÉTIMA - DOS PRAZOS DO CONTRATO 2013/2017 – CPL. O prazo máximo para execução do objeto ora contratado, conforme suas características, fica prorrogado até o final do exercício financeiro de 2020. A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto contratado.

Brejinho, 03/09/2020.

MARIA DAS DORES GOMES DE LIRA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Carla Janaina de Lucena Carvalho
Código Identificador:903D1630

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL 30002/2017 CONTRATO Nº: 3003/2017 - CPL - ADITIVO Nº:005/2020

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 3002/2017; Processo Nº: 3003/2017. CONTRATADO: E Ticons Emp de Tec de Informática e Consultoria Ltda. - CNPJ nº 09.196.974/0001-67. OBJETO DO

CONTRATO: Contratação de locação de software de modo a permitir o planejamento e execução das ações do Plano de Governo e dos recursos envolvidos através do orçamento e do Plano Plurianual compatibilizando a disponibilidade de recursos com a despesa durante a execução do Orçamento aprovado, registrando automaticamente os fatos contábeis do Fundo Previdenciário De Brejinho. OBJETO DO ADITIVO: ALTERAÇÃO DAS CLAÚSULAS: TERCEIRA – DO VALOR E SÉTIMA - DOS PRAZOS DO CONTRATO 3003/2017 – CPL. VALOR: O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS) e com os aditivos 001/2018, 002/2018, 003/2019 e 004/2020 passa para o valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). DOS PRAZOS: O prazo máximo para execução do objeto ora contratado, conforme suas características, fica prorrogado até o final do exercício financeiro de 2020. A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto contratado."

Brejinho, 03/09/2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita.

Publicado por:
Carla Janaina de Lucena Carvalho
Código Identificador:EF93E16A

GABINETE DO PREFEITO
SEXTO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO EXAME PRÉ-ADMISSIONAL

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho (PE), por meio da Secretaria Municipal de Administração, no cumprimento ao previsto no artigo 5º, inciso VI, da Lei Municipal n.º. 201/2002, de 08 de janeiro do ano de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal; no artigo 8º, inciso V, da Lei Municipal n.º. 312/2009, de 29 de outubro do ano de 2009, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Brejinho; e na Lei Municipal n.º. 362/2012, de 02 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a convocação de Candidatos classificados no Concurso Público homologado por meio da Portaria PMB/GCPE n.º. 039/2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco do dia 30 de janeiro de 2017, para realização dos Exames Pré-Admissionais, na forma seguinte:

01) A relação com os nomes dos Candidatos convocados e da respectiva data para realização dos Exames Pré-Admissionais (Médicos e Psicotécnico) consta no Anexo I deste Edital de Convocação;

02) No ato da sua realização, o Candidato convocado deverá apresentar os exames médicos relacionados no ANEXO II deste Edital. Esses exames deverão ser recentes, datados de até 30 (trinta) dias antes da data da realização do Exame Médico Pré-Admissional do Candidato;

03) A habilitação nos Exames Pré-Admissionais não assegura ao Candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de ser nomeado, segundo a ordem classificatória, ficando a concretização desse ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração da Prefeitura Municipal. A Prefeita do Município de Brejinho (PE) reserva-se o direito de proceder às nomeações por etapas, em número que atenda aos interesses e às necessidades da Administração Municipal, observada a classificação final do Candidato e o prazo de validade do Concurso;

04) O comparecimento aos Exames Pré-Admissionais é obrigatório e tem caráter eliminatório. O Exame Médico será realizado na Rua João Lulu, Centro de Brejinho-PE, onde funciona o Fundo de Previdência e Psicotécnico será realizado Espaço Conviver localizado a Rua Conselheiro Rosa e Silva, n.º 151 Bairro Jardim Bela Vista, São José do Egito-PE, conforme tabela constante no Anexo I deste Edital de Convocação. Não haverá, sob qualquer justificativa, realização dos Exames Pré-Admissionais fora das datas, do local e dos horários estabelecidos neste Edital. O não comparecimento do Candidato aos Exames Pré-Admissionais implicará a sua eliminação do Concurso;

05) O Candidato deverá comparecer para realização dos Exames Pré-Admissionais munido de documento de identificação válido (Identidade ou CNH). No caso de roubo ou perda do referido documento de identificação, só poderá realizar o Exame, o Candidato que apresentar Boletim de Ocorrência de, no máximo, 30 (trinta) dias que o antecedem;

06) Quando detectada incapacidade ou enfermidade impeditiva para o desempenho do cargo, o Candidato será impedido de assumir o cargo e será eliminado do Concurso;

07) O Resultado Preliminar dos Exames Pré-Admissionais será divulgado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco, no dia 22 de setembro de 2020, acessível na Internet no endereço http://www.amupe.org/servicos/diario-oficial;

08) O Candidato poderá solicitar recurso contra o resultado do Exame Pré-Admissional por meio de requerimento devidamente fundamentado, entregando-o pessoalmente na Secretaria Municipal de Administração, localizado à Rua Severino da Costa Nogueira, n.º. 153, Centro de Brejinho (PE), das 08:00 até as 13 horas, até o dia 23 de setembro de 2020;

09) O Resultado do Recurso no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco, no dia 24 de setembro de 2020, acessível na Internet no endereço http://www.amupe.org/servicos/diario-oficial;

10) O Candidato classificado para a vaga reservada para portador de necessidade especial, habilitado nos Exames Pré-Admissionais, será convocado para realização da perícia médica, nos termos da Lei Federal n.°. 13.146/2015, para fins de verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo;

11) Além do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco, as publicações mencionadas neste Edital também poderão ocorrer conjuntamente no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Brejinho (PE), acessível em http://www.brejinho.pe.gov.br.

Brejinho (PE), em 08 de setembro do ano de 2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Anexo I
Exames Admissionais
(Médico e Psicotécnico)

Nome	Inscrição	Data e Horário do Exame Psicotécnico	Data e Horário do Exame Médico
MARIA CARLA THAIS SANTOS	0016	**16/09/2020 09:00**	**17/09/2020 09:00**
JADE DE SOUZA CAVALCANTE	0019	**16/09/2020 09:30**	**17/09/2020 09:30**

Anexo II
Exames Médicos Admissionais
Relação de Exames a serem Apresentados no dia do Exame Médico (Item 02 do Edital)

a) Raio X Torácico com Parecer;
b) Eco cardiograma com Parecer;
c) Exame de sangue em jejum para detecção da taxa de glicose;
d) Exame de sangue para detecção da taxa de creatina;
e) Hemograma Completo.

Publicado por:
Osmar Cleiton Rocha da Silva
Código Identificador:3FA16B63

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 171 / 2020 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do

Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019,
R E S O L V E:
NOMEAR, a partir de 08 de setembro de 2020: RODRIGO DA SILVA LIRA, no cargo comissionado de assessor parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Antônio Carlos da Cruz, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 08 de setembro de 2020.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:C795FA34

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE N° 11/2020

O Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de atribuições legais, consubstanciado **no art. 32, VIII; e 146, V, do Regimento Interno da Casa Legislativa;**
CONSIDERANDO **a negativa de recebimento pessoal da notificação pelo Sr. JOSÉ IVALDO GOMES;**
CONSIDERANDO o teor dos princípios constitucionais do contraditório, ampla-defesa e devido processo legal, esculpidos no **art. 5o, LIV e LV, da Constituição Federal vigente**;
NOTIFICO o Sr. JOSÉ IVALDO GOMES para COMPARECIMENTO À SESSÃO, DESIGNADA PARA O DIA 09/09/2020, às 10h, para análise e julgamento, pelo Plenário desta Casa Legislativa, do Projeto de Resolução de no 008/2020, que dispõe sobre o Parecer Prévio emitido pela Primeira Câmara do TCE/PE, nos autos do processo de no 16100126-9, referente a **prestação de contas do exercício do ano 2015.**
Por analogia ao disposto no art. 455, do Código de Processo Civil vigente, o notificado poderá, voluntariamente, apresentar prova testemunhal, conforme requerido na defesa escrita. Ressalte-se que **NÃO** serão ouvidas testemunhas além daquelas indicadas na defesa escrita e o comparecimento destas deve ocorrer, independentemente, de intimação deste Poder.

Atenciosamente,

Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, 08 de setembro de 2020.

VICENTE MENDES SILVANETO
Presidente

1 Art. 455. Cabe ao advogado da parte informar ou intimar a testemunha por ele arrolada do dia, da hora e do local da audiência designada, dispensando-se a intimação do juízo.

Publicado por:
Gabriela Alves Moreira
Código Identificador:32697307

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA 049/2020

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 45, §2º e art. 46, da Resolução 25/2019, de 05 de setembro de 2019, Regimento Interno desta Casa Legislativa e Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Indicar os membros para compor a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, para o restante do exercício de 2020, nos seguintes termos:

Comissão Permanente de Finanças e Orçamento
Presidente: **Carlos José Mendes Silva**
Relator: **José Feliciano de Barros Júnior**
Membro: **Edna Gomes da Silva**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, 08 de setembro de 2020

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

JEFFERSON MARCOS BEZERRA
Segundo Secretário

AUGUSTO CÉSAR DA CUNHA PAIVA
Primeiro Vice-Presidente

GESSÉ VALÉRIO DE OLIVEIRA
Segundo Vice-Presidente

Publicado por:
Gabriela Alves Moreira
Código Identificador:43C008B3

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 322/2020.

Ementa: Coloca à disposição o servidor e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a Análise nº 044/2020 – SEARH Cessão Inicial de 26/08/2020, Ofício nº 022-002ª JSM – Junta de Serviço Militar 002 - Cabo de 17/08/2020, Ata de Posse da Diretoria Colegiada, Conselho Fiscal e da Eleição do Coordenador Geral do SINTRAC – Sindicato dos Trabalhadores Públicos Municipais de Cabo de Santo Agostinho – PE GESTÃO 2019/2022 de 18/10/2019 e Despacho GERHU de 01/09/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - COLOCAR à disposição do **Sindicato dos Trabalhadores Públicos Municipais do Cabo de Santo Agostinho,** o servidor **SANDRO GUIMARÃES GOMES**, mat. **2361**, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de setembro de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:66E46874

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 323/2020.

Ementa: Conceder licença com vencimentos e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 178 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

Considerando a CI nº 633/2020 – SME de 26/08/2020, Folha de Despacho da CI nº 633/2020 – COLEG/SEARH de 31/08/2020, Despacho GERHU de 01/09/2020 e requerimento do servidor CLAUDIO DE OLIVEIRA PINHEIRO NETO.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA COM VENCIMENTOS ao Sr. **CLAUDIO DE OLIVEIRA PINHEIRO NETO** no cargo de **PROFESSOR II NLP 03**, mat. **30.063**, com Lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME, por um período de **02** (dois) **anos**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2020***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 02 de setembro de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:BA2A4DBA

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 264 /2020.

Ementa: Convocação dos aprovados no concurso público Nº 01 /2019 – SMDS

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a CI nº 709/2020 - SEARH de 08/09/2020.

RESOLVE;

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados no Concurso Público – Edital nº 01/2019, visando o preenchimento de vagas com maior urgência, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS, conforme a seguir:

1. Salva-Vidas

PAULO JOSE DE SANTANA DA SILVA
IAN CURTIS BARROS BEZERRA
ANDSON CARLOS DE FARIAS LOURENCO
TASSIO FELIPE DOS ANJOS LIMA
LEONARDO RODRIGO FERREIRA
DANIEL CAVALCANTI DE SOUSA
RONALD RODRIGO NASCIMENTO DE MELO
LEONARDO DA SILVA MARINHO COSTA
JOAO PAULO SOUZA MENEZES
DAIVSON SILVA DO NASCIMENTO
DIJAMILSON ANTAO DOS SANTOS
RAFAEL LEITE DE FREITAS
VANDERLY SIMOES DE ATAIDE
ERIKA ARAUJO MESQUITA
LUIS FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA

Os (a) candidatos (a) relacionados (a) deverão comparecer a Coordenadoria de Registro de Pessoas – COREP, da Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos em até 10 (dez) dias úteis (CAM 1 - Rua Manoel Queiroz da Silva, nº 145 - Torrinha – Cabo de Santo Agostinho, CEP: 54525-180 – Fone: 3521-6636 – (Por trás do Terminal Integrado de Passageiros do Cabo de Santo Agostinho), portando os documentos necessários e exames admissionais para nomeações conforme edital nº 01/2019, republicado em 29/08/2019.
O candidato que não se apresentar no prazo estabelecido será desclassificado.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de setembro de 2020.

DANIEL DOS SANTOS BATALHA
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:AAEA8DED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/PMCSA-SMDS/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Municipal de Defesa Social – Informa o **Processo Administrativo**: Nº 195/2020 - **Processo Licitatório**: **069/PMCSA-SMDS/2020**- **Modalidade**: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/PMCSA-SMDS/2020. Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compra – **Descrição do Objeto**: Aquisição de viaturas do tipo Motocicletas Trail, novas (zero) Km, ano de fabricação e modelo não inferiores a 2020, destinadas a Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho **– Valor Máximo Aceitável**: 100.032,00(cem mil trinta e dois reais) – **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital.** O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sítio www.licitacoes-e.com.br; **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS À PARTIR DO DIA: 09/09/2020 ÀS 11H00MIN, ATÉ O DIA 21/09/20 às 08H30MIN. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/09/2020 às 08H30MIN. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 21/09/2020 às 09H30MIN. Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: **pregaoeletronicocabo@hotmail.com** no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de Setembro de 2020

FLÁVIA THÁLASSA DA SILVA BARRETO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:D3B9E75A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
CERTAME FRACASSADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/FMS/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Saúde. – **Processo Administrativo**: Nº 180/2020- **Processo Licitatório**: **070/FMS/2020**- **Modalidade**: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/FMS/2020. Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Serviço – **Descrição do Objeto**: Contratação de empresa especializada no fornecimento de extintores novos, recarga e/ou troca dos extintores existentes que estejam vencidos, ou sem carga ou pressão das Unidades de Saúde e Sede da Secretaria de Saúde do Cabo de Santo Agostinho. Informa que o certame foi **FRACASSADO,** por nenhuma

empresa participante atender as exigências de habilitação em sua integralidade. **Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho – PE - CEP 54525-180; ou através do Fone: (81) 3524-9075 no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de setembro de 2020.

LUIZ ANTONIO BARBOSA FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:6BAC3689

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / CENTRAL DE SINDICÂNCIAS E INQUÉRITOS ADMINISTRATIVOS - CSIND
EDITAL DE CITAÇÃO

Convidamos, ADELMO DE SOUZA PESSOA, mat. nº 32.596, que se encontra em local incerto e não sabido, a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da presente data, na Sede da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, sito à Rua Manoel Queiroz da Silva, 145 - Bairro Torrinha - Cabo de Santo Agostinho-PE, para responder a Inquérito Administrativo.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de setembro de 2020.

ROSA MARIA FREITAS DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Sindicâncias e Inquéritos Administrativos.

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:15F8C951

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS referente ao Processo Licitatório n.º 010/2020; Pregão Eletrônico nº008/2020, para fornecimento parcelado de PNEUS, destinados à manutenção dos veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha/PE, por um período de 05 meses**.** Empresas contratadas: **J GOMES DA SILVA MAGAZINE** com sede em Agrestina/PE, na Rua João Guilherme, nº 67, Centro, inscrita no CNPJ./MF sob o nº 08.980.197/0001-84, com o valor total de R$6.890,00 (seis mil oitocentos e noventa reais); e **PNEU 10 PEÇAS E ACESSORIOS LTDA ME** com sede em Cabo de Santo Agostinho/PE, na Rod PE 60, nº1015, Galpão 01, Garapu, inscrita no CNPJ./MF sob o nº 13.631.589/0001-78 com o valor total de R$47.580,00 (quarenta e sete mil quinhentos e oitenta reais). Prazo contratual será até 31 de dezembro de 2020.

Cachoeirinha/PE, 08 de setembro de 2020.

LARISSA DANIELE BARRETO SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha/PE.

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:B1FE754D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
2º TERMO ADITIVO- REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Processo Licitatório n.º 005/2020; Pregão Presencial nº003/2020, cujo objeto é o fornecimento parcelado de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E DIVERSOS, destinados à manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Contrato nº078/2020, junto a empresa AFONSO DE SOBRAL MACEDO - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.807.644/0001-45, instalada na Rua Pedro Firmino de Melo, 245, Centro – Cachoeirinha/PE**.** Fica aditado o valor de total de R$4.293,60 (quatro mil duzentos e noventa e três reais e sessenta centavos), referente ao item "Cimento", o qual sofreu um reajuste no percentual de 9,42%.

Cachoeirinha/PE, 04 de setembro de 2020.

EVERALDO FRANSICO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:AF57F19F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2019, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 029/2019, Pregão Eletrônico Nº 014/2018, referente acréscimo de 25% ao valor inicialmente contratado, fundamentado no 65 § 1º da Lei n.º 8.666/93. Contratada: W § M PUBLICIDADE LTDA EPP, CNPJ: 01.527.405/0001-45, R$ 3.515,00.

Caetés, 03 de Agosto de 2020.

JOSÉ RONALDO DE MELO
Secretário de Administração

Publicado por:
Angelica Mirtis dos Santos Neves Oliveira
Código Identificador:9B74F28F

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 068/2020. REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO do item a seguir, fundamentado no *artigo 65, inciso II, alínea "d", art. 58 § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.*

LOTES	PRODUTO	UNID	P. UNIT.
10 e 11	LEITE EM PÓ INTEGRAL	FARDO	R$ 268,12

Contratada: COMERCIAL VITAL EIRELI EPP – CNPJ: 13.400.219/0001-20.

Caetés, 01 de Setembro de 2020.

SORAYA CRISTINA DE ALMEIDA MELO
Secretária de Educação

Publicado por:
Angelica Mirtis dos Santos Neves Oliveira
Código Identificador:04F2A58A

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 070/2020. REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO do item a seguir, fundamentado no *artigo 65, inciso II, alínea "d", art. 58 § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.*

Lote	PRODUTO	UNID	P. UNIT.
13	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE	FARDO	R$ 42,48

Contratada: **CAVALCANTE E MELO LTDA ME, CNPJ: 08.987.355/0001-28.**

Caetés, 01 de Setembro de 2020.

SORAYA CRISTINA DE ALMEIDA MELO
Secretária de Educação

Publicado por:
Angelica Mirtis dos Santos Neves Oliveira
Código Identificador:D5558F21

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 005/2020 FMS
Pregão (Eletrônico) nº 004/2020 FMS;

- Nat.: Compras

- Objeto: Aquisição por estimativa de insumos, equipamentos e materiais para suprir as necessidades da unidade Mista de Saúde Nossa Senhora de Lourdes, Postos de Saúde da Família, Hospital de campanha do Covid-19 e Barreiras Sanitárias deste município, dentro das ações de enfretamento no combate e prevenção à Pandemia do COVID-19, conforme especificações constantes no termo de referência.

- Valor Máximo Admitido R$: 82.801,93 (oitenta e dois mil, oitocentos e um reais e noventa e três centavos);

- A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:

- Local: *site www.licitacoes-e.com.br*
Início do acolhimento das propostas: a partir do dia: 09/09/2020 às 10:00:00hs
Limite para acolhimento das propostas: às 08:00hs do dia 16/09/2020.
Abertura das Propostas: às 08:00hs do dia 16/09/2020.
Início da sessão de disputa: às 09:00hs do dia 16/09/2020.
Tempo de duração da Fase Eminente de Lances: *05 (cinco) minutos*
Referência de tempo: horário de Brasília

- LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.licitacoes-e.com.br Licitação Eletrônica nº 833943 e no Site: www.calcado.pe.gov.br.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da CPL/Pregão, situado na Rua João Alexandre da Silva, 84, Centro - Calçado-PE, ou através do fone/fax: (87) 3793-1255, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 08 de setembro de 2020.

EXPEDITO CLAUDIO DA SILVA
Pregoeiro do Município

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:E471556E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATO CONVOCATÓRIO PARA REABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA

Processo Licitatório nº 078/2020 sob a Modalidade Tomada de Preço nº 008/2020
ATO CONVOCATÓRIO PARA REABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA
A Comissão Permanente de Licitação, instituído pela Portaria nº 1175/2019, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados,CONVOCAÇÃO para abertura da proposta de preços referente ao**PL78/2020.TP08/2020.CPL.** Serviços de Engenharia. Visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS RECUPERAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO, LOTE I: ESCOLA MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO, LOCALIZADO NO BAIRRO AREEIRO E LOTE II: CRECHE MARIA ALICE GUERRA, LOCALIZADA NO BAIRRO DE SANTA MONICA - CAMARAGIBE - PE,CONFORME PROJETO BÁSICO/PLANO DE TRABALHO E ANEXOS DESTE EDITAL.CONSIDERANDO o resultado de habilitação na 2ª Ata que declarou habilitada a empresa **CONSTRUTORA SANTA LEONOR LTDA (CNPJº 03.671.887/0001-38)e** ultrapassado o prazo recursal sem interposição de recursos das empresas participantes.CONVOCAMOS os participantes deste certame e demais interessados para retomada da Sessão Pública para abertura da proposta de preço da empresa **CONSTRUTORA SANTA LEONOR LTDA em09/09/2020às 10h. Em razão da reconhecida pandemia da COVID-19 e em atendimento às recomendações dos profissionais da saúde e Decreto Municipal nº23/2020, as sessões presenciais deste certame ocorrerão por videoconferência, realizadas através do software Google Meet, e transmitida em tempo real via Youtube pelo canal oficial da Prefeitura,** na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada à Avenida Dr. Belmino Correia nº 3038, 1º andar – TIMBI – CAMARAGIBE/PE – CEP: 54768-000**. Cada licitante interessado em participar da sessão pública deverá solicitar o link da reunião, enviando seus dados ao e-mail da CPL (cpl@camaragibe.pe.gov.br), que enviará o respectivo link de acesso aos interessados com antecedência mínima de 15(quinze) minutosda abertura da sessão pública. Informações Gerais: Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações disponibilizados no menu "Processo Licitatório" da página do Portal da Transperência da Prefeitura Municipal na internet: http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/licitacoes.**.

Camaragibe – PE, 08de setembrode 2020.

PEDRO EMANUEL SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ADRIANA RODRIGUES DA SILVA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

DEMÉTRIO SILVA DE CARVALHO
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:7B358D5B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 016/2020
O PREGOEIRO, Sr. GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO e Equipe de Apoio designados respectivamente pela Portaria nº. 1177/2019, no uso de suas atribuições legais, tendo sido obedecidos os prazos e princípios constantes da Lei Federal Nº 10.520/2002 e suas alterações, conforme preços cotados na proposta, **ADJUDICAR** o concorrente abaixo, **PROCESSO LICITATÓRIO 086/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº016/2020,** tipo MENOR PREÇO , que teve por objeto**, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de**

gerenciamento de frota para serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, com o fornecimento de peças e acessórios multimarcas, incluindo pneus, câmeras, óleos, filtros, lubrificantes etc., através de rede de estabelecimentos credenciados, via web, em tempo real, com transações validadas através de senhas pessoais de gestão do controle informatizado, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), constituir-se no menor preço apresentado, **Adjudicatário: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA CNPJ:042 05.340.639/0001-30, vencedora no Valor global –** R$ 525.360,00 **(QUINHENTOS E VINTE E CINCO MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS),**

Camaragibe, 08 de SETEMBRO de 2020**.**

GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:081EA109

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Nº: 081/2020. CPL. Tomada de PreçoNº 011/202
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

A Comissão Permanente de Licitação, instituído pela Portaria nº 11752019, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento dos recursos administrativos interposto pela empresa ZARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI (CNPJ Nº 21.127.171/0001-56), referente ao **Processo Nº: 081/2020. CPL. Tomada de Preço Nº 011/2020.**Serviços de Engenharia. Visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA LAURINDO RABELO, BAIRRO VERA CRUZ, PACTUADO PARA A CONCLUSÃO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 1043448-68 NO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE-PE,conforme Projeto Básico/Plano de Trabalho e anexos deste Edital.Dá análise dorecurso à vista das normas estabelecidas no ato convocatório, da lei e dos princípios administrativos e constitucionais,foi submetido os autos à Autoridade Superior (Secretária de Municipal de Infraestrutura), para proferir decisão definitiva, nos termos do artigo 109, § 4ª da Lei nº 8666/93, a qual ante esclarecidos os pressuposto das diligências, análise dos fatos e fundamentos de recurso, "deixa de acatar o recurso interposto pela Licitante **ZARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**, para fim de manter inalteradas as decisões que decretaram a habilitação da licitante **PRISMA ENGENHARIA LTDA-EPP,** no presente Processo Licitatório, referente a Tomada de Preços".

Considerando o julgamento da Autoridade Superior e sua decisão definitiva julgando TOTALMENTE IMPROCEDENTE as razões recursais da empresa **ZARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI,**mantém-se HABILITADA a empresa **PRISMA ENGENHARIA LTDA-EPP**.

Ficando marcado a Reabertura da Sessão Pública para abertura dos Envelopes de Propostas de Preços, na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Camaragibe, Departamento de Licitação, localizada à Avenida Dr. Belmino Correia, Nº 3038, 1º Andar – Timbi – Camaragibe-PE – CEP:54768-000; **em 10/09/2020 às 09h00min**. **Em razão da reconhecida pandemia da COVID-19 e em atendimento às recomendações dos profissionais da saúde e Decreto Municipal nº23/2020, as sessões presenciais deste certame ocorrerão por videoconferência, realizadas através do software Google Meet,e transmitida em tempo real via Youtube pelo canal oficial da Prefeitura. Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações disponibilizados no menu "Processo Licitatório" da página do Portal da Transperência da Prefeitura Municipal na internet: http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/licitacoes**.Informações Gerais: Poderão serem objetidas no endereço da Sessão Pública, e/ou através do Fone: (081) 2129-9532, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl@camaragibe.pe.gov.br .

Camaragibe-PE, 08 de setembro de 2020.

PEDRO EMANUEL SILVA
Presidente da CPL

ERYKA MARIA DE VASCONCELOS LUNA
Secretária de Infraestrutura

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:CA3EA9FE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 68/2020

Processo Licitatório Nº: 103/2020
Modalidade/Nº: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 56/2020
Objeto: Contrato de locação de imóvel para funcionamento do CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS III situado a Rua Severino Santosnº 6, bairro da Vila da Fabrica, Camaragibe-PE, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Contratado: EDIVALDO CASSIMIRO LINS FILHO, neste ato Representado pelo Sr. DIEGO RAFAEL VASCONCELOS LINS.(CPF/MF sob o nº. 128.376.794-53).
Valor do Aditivo:R$ 36.000,00 (Trinta e seis Mil reais).
Prazo: 14de Agosto de 2020 até 14 de Agosto de 2021.
Informações Adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na Secretaria de Assistência Social, situada na Rua Treze de Maio nº 140 Timbi, Camaragibe - PE, ou através do Tel.: (81) 3458-6051 no horário das 08h00h ás 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Camaragibe/PE, 14 de Agosto de 2020.

CAMILA QUEIROZ ALBANEZ PEREIRA
Assessora Politico I

Publicado por:
Daniele Soares da Silva
Código Identificador:F2E154A8

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N 66/2020

Processo Licitatório Nº: 85/2020
Modalidade/Nº: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 49/2020
Objeto: Contrato de locação de imóvel para funcionamento da CASA DOS CONSELHOS, situado a Rua Vila Nova , nº 151, Lote 24-A, Quadra 17, Conjunto Residencial Jardim Eldorado, Bairro Novo do Carmelo, Camaragibe-PE, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Contratado: ROBERTO JOSÉ PEREIRA(CPF/MF sob o nº. 934.344.484-20).
Valordo Aditivo:R$ 41.760,00 (Quarenta e um mil, setecentos e sessenta reais).
Prazo:24de Agosto de 2020 até 24 de Agosto de 2021.
Informações Adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na Secretaria de Assistência Social, situada na Rua Treze de Maio nº 104, Timbi, Camaragibe - PE, ou através do Tel.: (81) 3458-6051 no horário das 08h00h ás 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Camaragibe/PE, 24 de Agosto de 2020.

CAMILA QUEIROZ ALBANEZ PEREIRA
Assessora Politico I

Publicado por:
Daniele Soares da Silva
Código Identificador:99A50010

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N 65/2020

Processo Licitatório Nº: 84/2020
Modalidade/Nº: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 48/2020
Objeto: Contrato de locação de imóvel para funcionamento do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS II, situado Av. Belmino Correia nº 4214-A, Bairro de Estação Nova, Camaragibe-PE, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Contratado: JOSÉ HAILTON DE SOUSA, neste ato representado pela Sr (a) ELIZABETH CRISTINA BARROS DE SOUSA(CPF/MF sob o nº. 075.896.394-78).
Valordo Aditivo:R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).
Prazo:24de Agosto de 2020 até 24 de Agosto de 2021.
Informações Adicionais:Mais informações podem ser obtidas diretamente na Secretaria de Assistência Social, situada na Rua Treze de Maio nº 104, Timbi, Camaragibe - PE, ou através do Tel.: (81) 3458-6051 no horário das 08h00h ás 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Camaragibe/PE, 24 de Agosto de 2020.

CAMILA QUEIROZ ALBANEZ PEREIRA
Assessora Politico I

Publicado por:
Daniele Soares da Silva
Código Identificador:96C3A86D

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 32 , DE 08 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.806
ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$350.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 350.000,00

20 25 00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

394 04.122.1020.0299.0000 PROGRAMA DE APOIO TECNICO E ADMINISTRATIVO AS ACOES DA SECRETARIA 150.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00
01 RECURSOS PRÓPRIOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

30 15 00 FUNDACAO DE CULTURA

776 13.122.1019.0298.0000 APOIO TECNICO E ADMINISTRATIVO DA FUNDACAO DE CULTURA 20.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 01 00
01 RECURSOS PRÓPRIOS 001 001 Recursos Proprios do Municipio

777 13.122.1019.0298.0000 APOIO TECNICO E ADMINISTRATIVO DA FUNDACAO DE CULTURA 30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00
01 RECURSOS PRÓPRIOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

783 13.392.1019.2101.0000 DESENVOLVIMENTO, PLANEJAMENTO, APOIO E REALIZACAO DE AÇÕES E EVENTOS CULTURAIS 150.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00
01 RECURSOS PRÓPRIOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

20 25 00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

397 04.122.1020.0299.0000 PROGRAMA DE APOIO TECNICO E ADMINISTRATIVO AS ACOES DA SECRETARIA -150.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 RECURSOS PRÓPRIOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

30 15 00 FUNDACAO DE CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
AV. BELMINO CORREIA, 3038
08260663/0001-57 Exercício: 2020

DECRETO Nº 32 , DE 08 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.806

30 15 00 FUNDACAO DE CULTURA

782 13.392.1019.2101.0000 DESENVOLVIMENTO, PLANEJAMENTO, APOIO E REALIZACAO DE AÇÕES E EVENTOS CULTURAIS -200.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 RECURSOS PRÓPRIOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

Anulação (-) -350.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Prefeita

Publicado por:
Anderson Cavalcanti Junior
Código Identificador:9C3B5734

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMUTANGA
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório Nº 021/2020 – Pregão Eletrônico Nº 001/2020.

Aquisição. Tipo menor preço por item, no regime de empreitada por preço global. A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa para aquisição de Câmara Refrigerada Vertical, capacidade 400 litros, com porta de vidro e sistema antiembaçante; sistema de controle de alta e baixa temperatura na faixa de trabalho (2 a 8°c); discagem automática por telefone; sistema de segurança com autonomia para no mínimo 12 horas em situações de falha/falta de abastecimento de energia elétrica por parte da concessionária local. Com Recurso de Programa/Ação do Ministério da Saúde (proposta) Nº 11348.486000/1190-02 de acordo com as especificações do Termo de Referência constante do Anexo I. Valor estimado da contratação é o valor de R$ 11.147,92 (Onze mil cento e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos). Recebimento das propostas dia 09/09/2020, as 09:00 hs, abertura e julgamento das propostas dia 22/09/2020 a partir da 09:30 e início da sessão dia 22/09/2020 as 10:00 pelo sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras. Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado a Av. Presidente Getúlio Vargas, 240, Centro – Camutanga – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07:00 as 16:00, segunda a quinta

e na sexta-feira das 07:00 as 13:00, ou, ainda através do e-mail: licitacoescamutanga@outlook.com.

LIDIANY CAVALCANTE DE MELO
Pregoeira.

Publicado por:
Carlos Antonio da Silva
Código Identificador:6D909073

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA – PE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2020 - CONCORRÊNCIA Nº 003/2020

A Prefeitura Municipal do Carpina, comunica a abertura do supracitado processo cujo objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para elaboração de estudo e relatório de impacto ambiental para implantação de aterro sanitário no município do Carpina/PE. Valor estimado: R$ 483.155,70. Data e Local da Sessão de Abertura: 30/10/2020, às 10:00h. Sede da Prefeitura onde estarão disponíveis o edital e anexos. Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina, em dias úteis no horário das 08:00h as 12:00h, ou através do fone (81) 3621.5041 – ramal 205. Edital e anexos disponível no site http://carpina.pe.gov.br/transparencia/ ou podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaocarpina@gmail.com.

Carpina/PE, 08/09/2020.

DIÓGENES COUTINHO NUNES DE ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Diogénes Nunes Coutinho de Araújo
Código Identificador:F5F7F0C1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Cedro/PE, **RÔMULO SUEUDO RIBEIRO NOGUEIRA**, nomeado através da Portaria N° 06 de 02 janeiro de 2020, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações e inciso VI do art. 13 do Decreto Federal n° 10.024/2019, e em decorrência da Adjudicação Proferida pelo Pregoeiro Municipal, **HOMOLOGAR** o resultado do Processo Administrativo n° 032/2020, Pregão Eletrônico n° 005/2020 que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO/PE, DURANTE O ANO DE 2020, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DISCRIMINADOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** em favor das Empresas: C DE A FERREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 33.330.526/0001-99, vencedora junto ao(s) Item(ns): 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 , 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65 perfazendo o valor total de R$ 172.052, 25(cento e setenta e dois mil, cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos) e a empresa MAGAZINE MENEGHEL LTDA-EPP inscrita no CNPJ n° 01.942.594/0001-12 vencedora junto aos Item(ns): 27 e 49 perfazendo o valor total de R$ 8.132, 30(oito mil, cento e trinta e dois reais e trinta centavos) para que surta os legais e devidos efeitos. A tempo, notifica às empresas supracitadas para assinatura e retirada do instrumento contratual no prazo indicado no instrumento convocatório.

Cedro/PE, 08 de setembro de 2020.

RÔMULO SUEUDO RIBEIRO NOGUEIRA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Portaria N° 06/2020

Publicado por:
Jorge dos Santos Menezes
Código Identificador:50D387CA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATOS DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 002/2017, tendo por objetivo a alteração da procuradora Antonieta Bloise de Araújo e Silva, para Maria Socorro Bloise de Araújo e Silva.

Chã de alegria 08 de Setembro de 2020.

TARCÍSIO MASSENA PEREIRA DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Eduardo Jorge Alves Gonçalves
Código Identificador:7B4E73A0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020

O Município de Chã Grande, através do Pregoeiro publica a Homologação do **Pregão Eletrônico nº. 006/2020**, para o **Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição com entrega parcelada de Material de Construção, Hidrossanitário, Elétrico, Ferramentas, Proteção, Ferragens, Madeira e Esquadrias, destinado às diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes**, que apresentou as seguintes empresas como vencedoras: **WILSON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME (Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 52, 53, 55, 56, 61, 62, 63, 64, 65, 71, 72, 73, 90 e 326); IDM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME (Itens 47, 51, 54, 57, 58, 59, 60, 66, 67, 68, 69, 70, 75, 91, 93, 95, 96, 100, 107, 116, 121, 127, 136, 140, 143, 144, 148, 149, 157, 166, 167, 168, 169, 192, 211, 212, 215, 216, 218, 220, 221, 222, 226, 227, 228, 232, 242, 244, 245, 247, 249, 256, 257, 266, 271, 272, 274, 298, 299, 300, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 319, 320, 321, 322, 323, 330, 336, 338, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 358, 359, 360, 361, 362, 363 e 368)** e **C DE A FERREIRA E CIA LTDA ME (Itens 74, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 92, 94, 97, 98, 99, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 117, 118, 119, 120, 122, 123, 124, 125, 126, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 137, 138, 139, 141, 142, 145, 146, 147, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 213, 214, 217, 219, 223, 224, 225, 229, 230, 231, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 243, 246, 248, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 267, 268, 269, 270, 273, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 301, 309, 316, 317, 318, 324, 325, 327, 328, 329, 331, 332, 333, 334, 335, 337, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 354, 355, 356, 357, 364, 365, 366, 367, 369 e 370)**.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito.

Chã Grande - PE, 03 de setembro de 2020.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:74E07ECB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
RESULTADO DO JULGAMENTO DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2020 – O Município de Chã Grande, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da Fase de Habilitação do Certame em epígrafe, cujo objeto é a **Contratação de Empresa de Engenharia, especializada em Engenharia Sanitária, para Serviços de Limpeza Urbana em áreas do Município de Chã Grande**. Empresas Habilitadas: **JOSÉ ARTHUR ARAÚJO E SILVA EIRELI**, CNPJ Nº **21.921.643/0001-48**; **NORDESTE CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**, CNPJ Nº **13.347.399/0001-23** e **SANEAPE SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI EPP**, CNPJ Nº **07.147.056/0001-12**. Empresas Inabilitadas: **BARROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP**, CNPJ Nº **13.962.001/0001-69**; **PROJETAR CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI ME**, CNPJ Nº **14.733.583/0001-74**; **PLANALTO PAJEÚ EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ Nº **10.565.011/0001-72** e **ZARGO CONSULTORIA E CONSTRUTORA DE OBRAS CIVIS EIRELI**, CNPJ Nº **01.902.284/0001-74**. Fica aberto desde já prazo de **05 (cinco) dias úteis** para recurso, conforme disposto no art.109, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93. Caso não haja interposição de recurso, fica designado o dia **17 de setembro de 2020**, às **08h00min**, para abertura dos envelopes de Proposta de Preços.

Chã Grande-PE, 08 de setembro de 2020.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:2A9DCE76

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
NOTIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

Fica a Empresa: **MENESES E MELLO EMPACOTADORA LTDA ME**, CNPJ Nº **07.056.098/0001-48**, notificada a, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, apresentar defesa escrita em razão de não ter cumprido os subitens **23.3** e **23.3.1** do Instrumento Convocatório do **Pregão Eletrônico Nº 004/2020**, da Secretaria de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002. Os autos estarão à disposição do interessado nos dias úteis, das 07h00min às 13h00min.

Chã Grande-PE, 08 de setembro de 2020.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:A6786C10

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020 – A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE, através de seu Pregoeiro, comunica aos interessados que a impugnação interposta pela Empresa **EBC SOLUÇÕES E INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA** é intempestiva, não tendo como acatá-la, contudo revendo o ato convocatório, procede com a retificação do mesmo, com o fito de sanar o equívoco mormente a exigência do mínimo de páginas. Nesse contexto, fica designado o **Recebimento das Propostas a partir do dia: 10/09/2020** as **07h30min**, até o dia **22/09/2020** as **23h59min**. **Abertura das Propostas: 23/09/2020** as **07h30min**. **Início da Sessão de Disputa de Preços: 23/09/2020** as **08h30min**. **Natureza do Objeto:** Compra – **Descrição do Objeto:** Aquisição de livros didáticos e paradidáticos para atender as necessidades pedagógicas identificadas pela equipe da Secretaria de Educação, como forma de enfrentamento aos desafios trazidos pela Pandemia do Coronavírus para o ano letivo de 2020, visando melhorar os índices educacionais, assim como garantir a oferta do ensino de qualidade. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 2.462.809,18. **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital**. O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sitio www.bnc.org.br **Informações:** Na Sede da CPL, sito à Avenida São José, 101 – Centro – Chã Grande – PE; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3537.1140 - Ramal 213, ou ainda, através do e-mail: chagrandelicitacao@gmail.com, no horário de 07h00min as 13h00min.

Chã Grande-PE, 08 de setembro de 2020.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:24EB5A0B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 029/2020. Comissão: Pregão. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 013//2020 - Objeto Nat: CONTRATO. Objeto Descr: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de limpeza de fossas, com tratamento fitossanitário, bem como serviço de desobstrução de ramal (do tipo desobstrução da tubulação de esgoto com ruther), das diversas Unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Condado. Valor máximo: R$ 71.869,03 Data e hora de abertura: 22/09/2020 às 09h00. O edital Poderá ser obtido no sítio www.licitacondado.com.br. Mais informações Através do e-mail cplcondadope@gmail.com ou do telefone 81-3642-1031.

Condado, 08 de setembro de 2020.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Pregoeiro.

Publicado por:
Erika Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:577726A0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
LEI Nº 1.169, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

LEI Nº 1.169, de 04 de setembro de 2020.

EMENTA: ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.167 DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Flores-PE, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores decretou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Altera a redação do Art. 5º, da Lei 1.167, de 04 de agosto de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Flores - PE, 04 de setembro de 2020.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Irena Maria Leonardo Cardoso
Código Identificador:1CE29358

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CONTINUIDADE DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2020 – PL Nº 029/2020

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS GLOBAL, CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE REFORMA E CONSTRUÇÃO EM EDIFICAÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM URBANA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO E URBANIZAÇÃO/ PAISAGISMO/ ACESSIBILIDADE NO ÂMBITO MUNICIPAL DE GAMELEIRA/PE.**
O **Município da Gameleira**, através da Pregoeira, comunica aos interessados que será dado o novo prazo para manifestação de intenção de recurso de 30 (trinta) minutos, conforme item 19.1 do edital, na sessão de continuidade da licitação em referência, marcado para o dia **17 de setembro de 2020 às 10h00min,** que por esta publicação ficam, e a quem interessar possa, devidamente notificadas na forma da Lei. Maiores esclarecimentos no local indicado ou por email cpl.pref.gameleira@gmail.com

Gameleira/PE, 08 de setembro de 2020.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente/Pregoeira da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:14B77C5B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020 – PL Nº 037/2020 AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 04 (QUATRO) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA. Total de 33 itens (Cota exclusiva).** VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ ***198.985,70.*** Cadastro das propostas: a partir de 10/09/2020 as 12h00min até o dia 22/09/2020 às 23h59min. Abertura das Propostas: 23/09/2020 às 08h00min. Início da Sessão de Disputas de Preços: 23/10/2020 às 08h30min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do portal da transparência através do site: http://transparencia.gameleira.pe.gov.br/ ou por email: cpl.pref.gameleira@gmail.com

Gameleira/PE, 08 de setembro de 2020.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente/Pregoeira da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:436D113A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020 – PL Nº 035/2020 AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 4 (QUATRO) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS, ACESSÓRIOS, CONSTRUÇÃO, PINTURA E MADEIRAMENTO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA. Total de 493 itens (Cota exclusiva).** VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ ***492.262,31.*** Cadastro das propostas: a partir de 10/09/2020 as 12h00min até o dia 21/09/2020 às 23h59min. Abertura das Propostas: 22/09/2020 às 08h00min. Início da Sessão de Disputas de Preços: 22/09/2020 às 08h30min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do portal da transparência através do site: http://transparencia.gameleira.pe.gov.br/ ou por email: cpl.pref.gameleira@gmail.com

Gameleira/PE, 08 de setembro de 2020.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente/Pregoeira da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:5E5548AA

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos do que dispõe o Artigo 43, inc. VI, da Lei Nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei Estadual nº 12.340, de 27/01/03, Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013, Lei Complementar n° 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, todo o procedimento e julgamento final correspondente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2020** do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2020**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA *(*TRATORES*)*, CONFORME AS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS MÍNIMAS DETALHADAS DAS MÁQUINAS, DESTINADAS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA REFORMA AGRÁRIA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIÍPIO DA GAMELEIRA e ADJUDICO** o objeto da mesma a licitante **SIMOAGRO MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.306.691/0001-01, classificada e declarada vencedora do certame no lote 01, perfazendo o valor global de **R$ 235.980,00 (duzentos e trinta e cinco mil novecentos e oitenta reais),** tudo de acordo com o Processo Licitatório em epigrafe.

Gameleira (PE), 08 de Setembro de 2020.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita do Município de Gameleira - PE

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:C6A51B0A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 003/2020

Origem: Edital nº 001/2020
Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público, para ministrar aula no curso de Administração da FACIGA – Faculdades Integradas de Garanhuns, Unidade Acadêmica mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

Data do contrato: 20/02/2020

Objeto/Resumo: O presente Tempo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Segunda que se refere ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público (Contrato nº 003/2020), a fim de ajustar o prazo contratual.

Dados do Contratado(a):
Nome: Renata Adriana Barros Dantas Valdivino
CPF: 734.314.194-53
Endereço: Avenida Doutor Idelfonso, 634, Lado A – Bairro Heliópolis - Garanhuns/PE, CEP: 55296-230

Valor Mensal: R$ 1.214,88 (hum mil duzentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos)

Vigência: De 20/02/2020 a 30/12/2020.

Dotação Orçamentária:

12.364.5002.2707.000 - Manutenção das atividades da Faculdade de Ciências da Administração de Garanhuns - FAGA. o 364.0005.2010.0000 - Manutenç
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.

Garanhuns, 13 de agosto de 2020

IVONEIDE GOMES BRANDÃO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4B7102D6

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 005/2020

Origem: Edital CESPA nº 001/2020

Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aula no curso de Direito da FACIGA – Faculdades Integradas de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

Data do contrato: 20/02/2020

Objeto: A partir do mês de agosto do corrente ano, constituirá objeto do presente contrato, o trabalho temporário por tempo determinado na função de Professor para ministrar as disciplinas: Direito Penal I, Direito Tributário II e Direito Constitucional II (turno noturno), vinculadas ao núcleo de Direito Público, presentes na matriz do curso de Direito das Faculdades Integradas de Garanhuns – FACIGA.

Dados do Contratado (a):
Nome: Natalia Felizardo Barbosa
CPF: 071.558.874-55
Endereço: Avenida Gonçalves Maia, 101, Bairro Heliópolis - Garanhuns/PE, CEP: 55296-270

Valor mensal: A partir do mês de agosto de 2020: R$ 2.214,72 (Dois mil, duzentos e quatorze reais e setenta e dois centavos)

Vigência: 17/07/2020 a 30/12/2020

Dotação Orçamentária:

12.364.5003.2708.0000 - Manutenção das atividades da Faculdade de Direito de Garanhuns.
o 364.0005.2010.0000 - Manutenç3.1.90.04.01 – Contratação por tempo determinado.

Garanhuns, 17 de julho de 2020.

IVONEIDE GOMES BRANDÃO
Presidente em Exercício da AESGA

Republicado

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:ED742583

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 004/2020

Origem: Edital CESPA nº 001/2020

Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aula no curso de Direito da FACIGA – Faculdades Integradas de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

Data do contrato: 20/02/2020

Objeto: A partir do mês de agosto do corrente ano, constituirá objeto do presente contrato, o trabalho temporário por tempo determinado na função de Professor para ministrar as disciplinas: Direito Penal II – Turmas A e B (turno: noturno); Direito Administrativo I e III (turno: noturno), e Direito Internacional Público e Privado (turno: noturno), presentes na matriz do curso de Direito das Faculdades Integradas de Garanhuns – FACIGA.

Dados do Contratado (a):
Nome: Rayanna Larissa de Goes Fernandes
CPF: 051.531.414-54
Endereço: Avenida Afonso Pena, 118, Bairro São José - Garanhuns/PE, CEP: 55295-240

Valor mensal: A partir do mês de agosto de 2020: R$ 3.037,20 (Três mil e trinta e sete reais e vinte centavos)

Vigência: 17/07/2020 a 30/12/2020

Dotação Orçamentária:

12.364.5003.2708.0000 - Manutenção das atividades da Faculdade de Direito de Garanhuns.
o 364.0005.2010.0000 - Manutenç3.1.90.04.01 – Contratação por tempo determinado.

Garanhuns, 17 de julho de 2020.

IVONEIDE GOMES BRANDÃO
Presidente em Exercício da AESGA

Republicado

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3F0E5CAA

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 003/2019

Origem: Edital CESPA nº 001/2019

Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aula no curso de Direito da FACIGA – Faculdades Integradas de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

Data do contrato: 13/02/2019
Data do Primeiro Aditivo: 12/08/2019
Data do Segundo Aditivo: 29/12/2019
Data do Terceiro Aditivo: 12/02/2020

Objeto: A partir do mês de agosto do corrente ano, constituirá objeto do presente contrato, o trabalho temporário por tempo determinado na função de Professor para ministrar as disciplinas: Direito Civil II (turno noturno) vinculadas ao núcleo de Direito Privado, presentes na matriz do curso de Direito das Faculdades Integradas de Garanhuns – FACIGA.

Dados do Contratado (a):
Nome: Natalia Felizardo Barbosa
CPF: 071.558.874-55
Endereço: Avenida Gonçalves Maia, 101, Bairro Heliópolis - Garanhuns/PE, CEP: 55296-270

Valor mensal: A partir do mês de agosto de 2020: R$ 738,24 (Setecentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos)

Vigência: 10/07/2020 a 30/12/2020

Dotação Orçamentária:

12.364.5003.2708.0000 - Manutenção das atividades da Faculdade de Direito de Garanhuns.
o 364.0005.2010.0000 - Manutenç3.1.90.04.01 – Contratação por tempo determinado.

Garanhuns, 10 de julho de 2020.

IVONEIDE GOMES BRANDÃO
Presidente em Exercício Da AESGA

Republicada

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:04A381FD

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 028/2020 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a homologação dos candidatos e votantes para Eleição Complementar – Segmento de usuários e organizações de usuários.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.081 de 30 de abril de 1996,

RESOLVE:

Art. 1°- Homologar a relação dos candidatos e votantes para Eleição Complementar – Segmento de usuários e organizações de usuários abaixo relacionados:

N° de inscrição	Nome do usuário / organização de usuário.	Candidato/eleitor
01/2020	Manoela Maria da Silva	Candidato/eleitor
02/2020	Antônio Roberto Vilaça Sobrinho	Candidato/eleitor
03/2020	Simone Soares de Melo	Candidato/eleitor
04/2020	Maria Suelândia Matias da Silva	Candidato/eleitor
05/2020	Luana Aquino de Souza	Candidato/eleitor
07/2020	Leandro da Silva Andrade	Candidato/eleitor
09/2020	Diana Maria da Conceição	Eleitora
10/2020	Rita de Cássia Barbosa Moreira Costa	Eleitora
11/2020	Marlene Iraci da Silva	Eleitora
12/2020	Josefa Soares de Lima	Eleitora
13/2020	Maria de Lourdes Oliveira Ferreira	Eleitora
14/2020	Ivonete Tenório Souza	Eleitora
15/2020	Maria do Socorro Timóteo Ribeiro	Eleitora
16/2020	Quitéria Vieira Alexandre	Eleitora
17/2020	Severina Ferreira da Silva	Eleitora
18/2020	Zeneide Mendes da Rocha	Eleitora
19/2020	Josenilda Melo Dantas	Eleitora
20/2020	Maria das Neves Feitoza de Sousa	Eleitora
21/2020	Luzienete Martins da Silva	Eleitora
22/2020	Severina Idalice da Silva Albuquerque	Eleitora
23/2020	Terezinha da Silva Leite	Eleitora
24/2020	Marinete Brandão de Souza	Eleitora
25/2020	Maria do Socorro Matias da Silva	Eleitora
26/2020	Maria Neuma Melo Pontes	Eleitora
27/2020	Marinalda de Melo Silva	Eleitora
28/2020	Maria Neuza Balbino de Matos	Eleitora
29/2020	Clarice Oliveira de Albuquerque	Eleitora
30/2020	Wesley Scmichael Marques Araújo	Eleitora
32/2020	Emerson Araújo da Silva	Eleitor
33/2020	Ana Caroline Araújo Cosmo	Eleitora
34/2020	Espedito Ferreira da Silva	Eleitor
35/2020	Maria das Dores de Lima Monteiro	Eleitora
36/2020	Aldemir Barbosa da Silva	Eleitor

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

KARLA KARINA MUNIZ CABRAL
Presidente Interina do Conselho Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:769CAF7F

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REGIMENTO INTERNO ELEITORAL

A Comissão Eleitoral de Entidades não Governamentais de Assistência Social do município de Garanhuns-PE, nos termos da **Lei de Criação Municipal Nº 2.801/96,** convoca as entidades e órgãos de atendimento, assessoria e defesa e garantia de direitos, usuários e trabalhadores que atuam na área de Assistência Social para Assembleia Geral Extraordinária no dia **14 de setembro de 2020, das 9h às 12h**, nas dependências da Casa dos Conselhos, situada na Rua Ernesto Dourado, 890, Heliópolis, Garanhuns-PE.

Capítulo I – Do objetivo da Assembleia Geral
Artigo 1º - O objetivo da Assembleia Geral é eleger os conselheiros da sociedade civil para o segmento de usuário e/ou entidade representante de usuário, **sendo 01 titular e 02 suplentes** para finalizar a **Gestão 2018/ 2020** do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Garanhuns-PE.

Capítulo II – Apresentação dos Candidatos
Artigo 2º - Cada candidato terá no Máximo 02 (dois) minutos para a defesa de sua candidatura.

Capítulo III – Da organização
Artigo 3º - A direção da Assembleia Geral Extraordinária será exercida pela Comissão Eleitoral das Entidades Não-Governamentais.

Artigo 4º - São participantes desta Assembleia Geral, com direito a voz e voto, membros da Sociedade Civil, a saber:

I – Representantes de usuários: pessoas vinculadas aos projetos serviços e benefícios socioassistenciais, organizados sob a forma de associações, movimentos sociais, fóruns ou outros grupos organizados sob diferentes formas de constituição jurídica ou social de âmbito municipal; Organizações de usuários - aquelas juridicamente

constituídas, que tenham, estatutariamente, entre seus objetivos a defesa dos direitos de indivíduos e grupos vinculados à PNAS.
II- Entidades de assistência social: todas as que estejam regularmente inscritas no CMAS há pelo menos 01(um) ano, caracterizadas como entidades de atendimento, assessoramento ou defesa de direitos, ou ainda, entidades que tenham inscrição válida de projetos, programas ou serviços de Assistência Social.
III - Trabalhadores do SUAS: Organizações representativas de trabalhadores da área da Assistência Social, associações de trabalhadores, sindicatos, federações, centrais sindicais, conselhos de profissões regulamentadas que organizam, defendem ou representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social.

Artigo 5º - A Assembleia Geral será composta de:

I-Plenária

II-Comissão Eleitoral

Artigo 6º – A Plenária é a instância máxima e soberana da Assembléia Geral e será composta pelos membros das entidades da sociedade civil, tendo a competência de discutir e aprovar os encaminhamentos, observando os objetivos da mesma.

Artigo 7º - A sessão da Assembleia seguirá a seguinte ordem: I – abertura;
II – leitura e Aprovação do Regimento Interno Eleitoral; III – apresentação das Entidades;
IV – eleição dos usuários e Entidades inscritas;
V – encerramento.

Artigo 8º - A Assembleia será dirigida por uma mesa composta de 01 Presidente, 01 Relator, propostos pela Comissão Eleitoral e aprovados pela Plenária.

Artigo 9º - As deliberações da Plenária serão por maioria simples.

Capítulo IV – Da Comissão Eleitoral

Artigo 10- A Comissão Eleitoral é composta por três membros da sociedade civil.

Artigo 11 - Compete à Comissão Eleitoral: I - mobilização da sociedade civil;
II – a convocação expressa do processo eleitoral; III – o recebimento de inscrição das entidades;
IV – a organização e coordenação do pleito; V – a escrutinação dos votos;
IV – a proclamação dos eleitos.

Capítulo V – Do Regulamento Eleitoral
Artigo 12 - A eleição para o segmento de usuários e entidades não governamentais da Assistência Social para finalizar a Gestão do biênio 2018/2020 para o Conselho Municipal de Assistência Social será realizada por **meio do voto secreto.**

Artigo 13 - Poderão votar os representantes da Sociedade Civil, devidamente credenciados pela Comissão Eleitoral.

Artigo 14- Os candidatos que não forem votados entre os primeiros que comporão o Conselho, permanecerão listados, no segmento e por ordem do número de votos, e serão chamados, nesta ordem, a compor o Conselho no caso de vacância ou aumento do número de conselheiros.

Capítulo VI – Considerações Finais

Artigo 16 - A Comissão Eleitoral encaminhará o resultado das eleições com a documentação do processo eletivo, para o Conselho Municipal de Assistência Social que enviará ao Órgão Gestor Municipal de Assistência Social para os procedimentos cabíveis a nomeação dos membros, por meio de Decreto de Nomeação devidamente assinado pelo Prefeito.

Artigo 17 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, referendadas pela Plenária.

Garanhuns-PE, 01 de setembro de 2020.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:99045565

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 163/2020

Extrato do Contrato nº 163/2020; Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS.** Contratada: **PERSIART'S DECORAÇÕES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 13.798.132/0001-52; **Objeto:** a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de desinfecção e sanitização, através do tratamento Sanitech, contra o vírus do COVID 19 fungos e bactérias nos ambientes internos e externos da Prefeitura Municipal de Garanhuns, no total de 1.094,00m². Valor global: R$ 31.244,64 (trinta e um mil, duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos). Vigência: até 31/12/2020. Data da Assinatura: 03/09/2020.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:77F0262A

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000118/2020

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Pensão por Morte em favor do Sr.(a) MARIA DIAS DA SILVA FERREIRA".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de Pensão por Morte, a (o) **senhor (a) MARIA DIAS DA SILVA FERREIRA (pensão vitalícia**) portador (a) do RG n° 3.880.316 SDS/PE, CPF n° 728.277.424-20, **viúvo (a)** da Ex-servidor (a) Aposentado (a) **FRANCISCO FERREIRA DE BARROS,** Matrícula n° 959, no cargo de Jardineiro, Nível PE-10, Portador do RG n° 3.856.312 SDS/PE, CPF n° 656.003.634-00, falecido (a) em **22 de Agosto de 2020**, em conformidade com o Artigo 40, § 7°, inciso I da Constituição Federal de 1988, combinado com o Artigo 8º, Inciso I, Artigo 47º, Inciso I e Artigo 48º, Inciso I da Lei Municipal nº 3891/2013.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos retroativos a contar de **22 de Agosto de 2020**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 08 de Setembro de 2020.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	***HELY ALVES PEDROSA FILHO***
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 364/2019 – GP	Portaria nº 374/2020 - GP
Mat. 7297	

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:180F5A21

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 028/2020

Contratante: Fundo Municipal de Saúde - CNPJ 10.427.619/0001-30. Contratado: Zuck Papeis Ltda - CNPJ nº 23.232.280/0001-69. Objeto: O presente Distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo do Contrato nº 028/2020, cujo objeto é a aquisição parcelada de medicamentos tipo controlados e de farmácia básica referente ao Pregão Presencial nº 003/2020. Do Fundamento Legal - Art. 79 da Lei nº 8.666/93. Data de Assinatura – 01/09/2020.

Ibimirim, 08 de setembro de 2020

CARLOS ROBERTO SOARES
Presidente CPL

Publicado por:
Carlos Roberto Soares
Código Identificador:D11C4A81

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO

Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - Amup, dia 18/08/2020. Edição 2648. **Onde se lê**: PROCESSO 002/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 005/2020. **Leia-se**: PROCESSO 005/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 005/2020.

Ibimirim, 08 de setembro de 2020

CARLOS ROBERTO SOARES
Presidente CPL

Publicado por:
Carlos Roberto Soares
Código Identificador:53115E2C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO – PROCESSO 005/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 005/2020

3º Termo Aditivo ao Contrato 033/2020. Alteração no valor de itens do contrato referente a aquisição parcelada de medicamentos hospitalares e materiais penso e descartáveis. Contratado: Odontomédica Com. E Rep. de Medicamentos Ltda – CNPJ 12.395.255/0001-80. Ajuste em valor unitário de item: 247 de R$ 1,30 para R$ 2,07; 248 de R$ 1,30 para R$ 2,07; 249 de R$ 21,00 para R$ 45,88; 250 de R$ 21,00 para R$ 45,88; 251 de R$ 21,00 para R$ 45,88;

Ibimirim, 08 de setembro de 2020

CARLOS ROBERTO SOARES
Presidente CPL

Publicado por:
Carlos Roberto Soares
Código Identificador:A76C19E4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO Nº 242/2020. REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU/PE.
CONTRATADA: FIELDS-MED COMERCIO EIRELI ME, CNPJ Nº 29.186.223/0001-77.
Objeto: AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESTINADOS NO ATENDIMENTO DE PACIENTES NAS UNIDADES DE SAÚDE, PRIORITARIAMENTE OS COM SUSPEITA OU ACOMETIDOS PELO COVID19, de acordo com especificações, quantitativos e condições constantes no Edital do Pregão supracitado e seus Anexos.
Prezado Senhor, comunicamos que **CONTRATO Nº 242/2020,** se encontra na SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA, aguardando assinatura, portanto, fica convocado V. S., para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente convocação, firmar o respectivo Instrumento Contratual.

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:930BC3F9

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO Nº 243/2020. REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 045/2020 - REPETIÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 019/2020 - REPETIÇÃO.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU/PE.
CONTRATADA: VITALLIS DIAGNÓSTICA EIRELI, CNPJ Nº 01.663.156/0001-15.
Objeto: AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS QUANTITATIVO (VALOR DA CONCENTRAÇÃO), IGG E IGM (COVID-19) PARA DETECÇÃO SIMULTÂNEA DOS ANTICORPOS IGG/IGM CONTRA O NOVO CORONAVÍRUS, de acordo com especificações, quantitativos e condições constantes no Edital do Pregão supracitado e seus Anexos.
Prezado Senhor, comunicamos que **CONTRATO Nº 243/2020,** se encontra na SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA, aguardando assinatura, portanto, fica convocado V. S., para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente convocação, firmar o respectivo Instrumento Contratual.

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:830CDFB3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO DE IGUARACY/PE

REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 038/2019
TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS DAS RUAS ANÁLIA SANTANA E AMÂNCIO SANTANA NA SEDE DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARACY - Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 43, inciso, VI, da Lei de Licitações e Contratos e em atendimento ao Relatório Final da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 020/2020, de 10 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR o julgamento procedido pela Comissão Permanente de Licitação, que declarou vencedora do presente certame licitatório, a Empresa: **J&J CARVALHO CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 20.422.486/0001-63, sediada a Rua Abílio Barbosa de Albuquerque, 50 – São Francisco – Afogados da Ingazeira – PE; representeada por JOSÉ EDISON PEREIRA DE CARVALHO, brasileiro, casado, empresário, Portador do CPF 764.466.704-00 e RG 423.630-7 SSP/PE, residente a Rua Abílio Barbosa de Albuquerque, 50 – São Francisco – Afogados da Ingazeira – PE, pelo valor global de R$175.507,70 (cento e setenta e

cinco mil quinhentos e sete reais setenta centavos), seja por tanto comunicado o resultado da licitação e convocada a referida acima citada para assinatura dos contratos.

Iguaracy - (PE), 31 de julho 2020.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS DAS RUAS ANÁLIA SANTANA E AMÂNCIO SANTANA NA SEDE DO MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI FAZEM, O MUNICÍPIO E IGUARACY E DO OUTRO LADO A EMPRESA J&J CARVALHO CONSTRUTORA LTDA

PROCESSO 038/2019
TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 057/2020

Aos 03 (três) dias do mês de agosto de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de Iguaracy, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº: 11.368.966/0001-00, com sede a Praça Antônio Rabelo, 02 – centro – Iguaracy – PE – CEP 56.840-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ TORRES LOPES FILHO**, brasileiro, solteiro, motorista, inscrito no CPF 4457.387.344-91 e RG 3.014.390 SDS/PE, residente Rua Doninha Campos, 026 – casa – São Sebastião – Iguaracy – PE; denominado de Contratante, e do outro lado a empresa **J&J CARVALHO CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 20.422.486/0001-63, sediada a Rua Abílio Barbosa de Albuquerque, 50 – São Francisco – Afogados da Ingazeira – PE; representeada por JOSÉ EDISON PEREIRA DE CARVALHO, brasileiro, casado, empresário, Portador do CPF 764.466.704-00 e RG 423.630-7 SSP/PE, de ora em diante denominada CONTRATADA, consoante Lei Federal n.º 8.666/93, atualizadas pelas Leis n.º 8.883, de 08.06.94, n.º 9.648 de 27.05.98 e n.º 9.854, de 27.10.99, firmam o presente contrato de Prestação de Serviços em Regime de Execução Indireta, conforme Processo Licitatório n.º 038/2019 – Tomada de Preços n.º 004/2019, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS DAS RUAS ANÁLIA SANTANA E AMÂNCIO SANTANA NA SEDE DO MUNICÍPIO**, conforme projeto que devem estar incluídos no preço todas as despesas com mão de obra e operários, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos, materiais e insumos, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrata. As obras a serem executadas encontram-se definidas no processo técnico e demais elementos em anexo, os quais são parte integrante do presente instrumento, a saber: ***Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, e etc***.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR Pelo 0bjeto do presente instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$175.507,70 (cento e setenta e cinco mil quinhentos e sete reais setenta centavos),** conforme disposto na proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.
§ 1º. O pagamento será efetuado com base nos Boletins de Medição, devidamente acompanhados das Memórias de Cálculo explicativas, expedidos pela equipe de fiscalização da Prefeitura Municipal de Iguaracy, assinado também pela Contratada.
§ 2º. Serão expedidos um total de 04 (quatro) boletins de medição, ficando determinado que o último boletim será expedido somente por ocasião da conclusão total do objeto contratado, que será comunicada pela CONTRATADA através de correspondência formalmente dirigida à FISCALIZAÇÃO da Prefeitura Municipal de Iguaracy/PE.
§ 3º. O pagamento será efetuado através de OB (depósito em conta corrente), após o atesto da Equipe de Fiscalização, a juntada do boletim de medição, devidamente assinado, da nota fiscal/fatura, das cópias autenticadas das guias de recolhimento do INSS e FGTS já exigíveis, da folha de pagamento do mês anterior, devidamente quitada, e dos comprovantes de quitação trabalhista de demissões porventura ocorridas no mês anterior, com a observância das devidas formalidades legais.
§ 4º. O pagamento do 1º (primeiro) boletim de medição ficará condicionado à apresentação de cópia autenticada em cartório da Anotação de Responsabilidade Técnica – A.R.T. da obra no CREA/PE/CAU, do comprovante de matrícula da obra perante o INSS e da Licença de Construção da Obra.
§ 5º. O pagamento será efetuado em até 5(cinco) dias úteis após a apresentação dos documentos elencados nos §§ 3º e 4º, conforme o caso, com exceção do pagamento referente ao último boletim de medição, que se efetivará quando da aceitação definitiva, prevista na Cláusula Sexta, § 9º deste Contrato.
§ 6º. Na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade ou o retardamento da execução do contrato, será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da avença.
§ 7º. Os serviços excedentes, entendidos aqueles que porventura venham a ter quantitativos reais superiores aos previstos, serão pagos com base nos preços unitários constantes da proposta vencedora e formalizados através de TERMO ADITIVO.
§ 8º. Caso ocorram serviços extras (aumentos qualitativos), entendidos aqueles não orçados na planilha constante do ANEXO II-A do Edital do Tomada de Preços n.º 004/2019, deverão ser objeto de TERMO ADITIVO, devidamente homologado pela administração da Prefeitura de Iguaracy/PE, e serão pagos com base no preço de mercado do referido serviço vigente à época de sua execução.
§ 9º. Os acréscimos ou supressões que porventura venham a ocorrer não excederão aos limites estabelecidos no § 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas em decorrência do objeto deste contrato correrão, no exercício de 2020, por conta das seguintes dotações orçamentárias:
15.451.0019.1014.0000
4.490.51.00

CLÁUSULA QUARTA - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS A CONTRATADA deverá prestar os serviços nas seguintes condições:
I. O prazo para início das prestações de serviço será de 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EFICÁCIA O presente Contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da sua assinatura, com termo inicial na data de sua assinatura e termo final e com eficácia a partir da emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO A Secretaria de Infra Estrutura da CONTRATANTE indicará servidor para acompanhar a execução do Contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos serviços realizados.
§ 1º. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da prestação do serviço/obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
§ 2º. Caso o objeto contratual não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao contido no edital, será o mesmo rejeitado, caso em que terá a CONTRATADA o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento do comunicado expedido pelo CONTRATANTE, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, refazer o serviço. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
§ 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 8.666/93 respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
§ 4º. Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a

contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. Os representantes do CONTRATANTE, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em 10 (dez) dias corridos para a adoção das medidas convenientes.
§ 5º. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.
§ 6º. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
§ 7º. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, a prestação de serviço executado em desacordo com o contrato.
§ 8º. O recebimento provisoriamente será realizado pela equipe responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, emitido pelo Núcleo de Engenharia desta Prefeitura de Iguaracy, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita da CONTRATADA informando a conclusão do objeto deste contrato.
§ 9º. O recebimento definitivamente será realizado por Comissão designada pela Secretaria de Infra Estrutura, mediante termo circunstanciado de aceitação definitiva, assinado pelas partes, pós vistoria que comprove adequação do objeto aos termos contratuais, após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento provisório.
§ 10. No caso da vistoria constatar a inadequação do objeto aos termos do contrato, a Comissão de Recebimento Definitivo da Obra lavrará relatório de verificação circunstanciado, no qual relatará o que houver constatado e, se for o caso, juntará orçamento das despesas que se fizerem necessárias para corrigir ou refazer a obra, no todo ou em parte, dirigindo-o à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.
§ 11. Aceita a obra pela CONTRATANTE, a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da juntada dos seguintes documentos:
§ 1º. O pagamento será efetuado com base nos Boletins de Medição, devidamente acompanhados das Memórias de Cálculo explicativas, expedidos mensalmente, pela equipe de fiscalização da Secretaria de Infra Estrutura, assinado também pela Contratada.
§ 2º. Serão expedidos um total de 04 (quatro) boletins de medição, ficando determinado que o último boletim será expedido somente por ocasião da conclusão total do objeto contratado, que será comunicada pela CONTRATADA através de correspondência formalmente dirigida à FISCALIZAÇÃO da Secretaria de Infra Estrutura.
§ 3º. O pagamento será efetuado através de OB (depósito em conta corrente), após o atesto da Equipe de Fiscalização, a juntada do boletim de medição, devidamente assinado, da nota fiscal/fatura, das cópias autenticadas das guias de recolhimento do INSS e FGTS já exigíveis, da folha de pagamento do mês anterior, devidamente quitada, e dos comprovantes de quitação trabalhista de demissões porventura ocorridas no mês anterior, com a observância das devidas formalidades legais.
§ 4º. O pagamento do 1º (primeiro) boletim de medição ficará condicionado à apresentação de cópia autenticada em cartório da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra no CREA/PE, do comprovante de matrícula da obra perante o INSS e da Licença de Construção da Obra.
§ 5º. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação dos documentos elencados nos § 3º e 4º, conforme o caso, com exceção do pagamento referente ao último boletim de medição, que se efetivará quando da aceitação definitiva, prevista na Cláusula Sexta, § 9º deste Contrato.
§ 6º. Na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade ou o retardamento da execução do contrato, será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da avença.
§ 7º. Os serviços excedentes, entendidos aqueles que porventura venham a ter quantitativos reais superiores aos previstos, serão pagos com base nos preços unitários constantes da proposta vencedora e formalizados através de TERMO ADITIVO.
§ 8º. Caso ocorram serviços extras (aumentos qualitativos), entendidos aqueles não orçados na planilha constante do ANEXO I- do Edital da Tomada de Preços n.º
001/2020, deverão ser objeto de TERMO ADITIVO, devidamente homologado pela administração da Prefeitura de Iguaracy /PE, e serão pagos com base no preço de mercado do referido serviço vigente à época de sua execução.
§ 9º. Os acréscimos ou supressões que porventura venham a ocorrer não excederão aos limites estabelecidos no § 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.
§ 10. O pagamento será feito por meio de ordem bancária para crédito direto em conta corrente informada pela CONTRATADA e previamente cadastrada ou mediante boleto de cobrança bancária.
§ 11. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
§ 12. Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
§ 13. Com fundamento no artigo 65, §5º, da Lei Federal nº 8.666/93, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA OITAVA - REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA
Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d”, e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO, ACRÉSCIMO E SUPRESSÕES A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA São obrigações da CONTRATADA:
I. Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;
II. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato, sujeitando-se às sanções estabelecidas neste contrato e nas Leis Federais nº 8.666/93;
III. Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da prestação de serviço;
IV. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
V. Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, durante o fornecimento, porém sem qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
VI. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos, e a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante e em decorrência da execução contratual;
VII. Manter, durante o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de Tomada de Preços n.º 004/2019

VIII. Prestar os serviços o objeto contratado de acordo com as especificações do Edital de Tomada de Preços n.º 004/2019 e do Anexo I (Especificações Técnicas);
IX. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;
X. Observar os prazos de atendimentos;
XI. Arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como oriundos de quaisquer acidentes e/ou danos causados aos CONTRATANTES e a terceiros;
XII. Comunicar a CONTRATADA por escrito quando forem verificadas situações inadequadas à prestação dos serviços;
XIII. É obrigação da CONTRATADA a execução de todas as obras ou serviços constantes nos projetos, ou descritos ou mencionados nestas Especificações, fornecendo, para tanto, todo material, toda mão de obra e todos os equipamentos necessários.
XIV. São de responsabilidade da CONTRATADA:
a) O cumprimento das prescrições referentes às Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes do Trabalho;
b) O pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras, que venham a incidir sobre a execução das obras ou serviços;
c) Será responsável pela existência de toda e qualquer irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham da má execução do serviço, sem ônus para o CONTRATANTE;
d) Por danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade ou prestadores de serviços, a edificações existentes, instalações, pavimentos, passeios, ou jardins pertencentes ao CONTRATANTE ou a terceiros. Constatado o dano, deverá o mesmo ser prontamente reparado pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, de modo a restaurar a sua forma e condições originais.
XV. A execução dos serviços, bem como os materiais a serem empregados, que deverão ser novos e comprovadamente de primeira qualidade, deverá atender ao exigido na presente Especificação, no conteúdo da planilha de Orçamento, nos Projetos e Detalhamentos elaborados, no Contrato firmado, nas Ordens de Serviço da FISCALIZAÇÃO, e, nos casos omissos, nas Normas e Especificações da ABNT e dos fabricantes dos materiais.
XVI. A CONTRATADA deverá manter, na obra, cópia de todas as plantas necessárias à compreensão dos Projetos, incluindo os detalhes, e afixá-las em local visível.
XVII. Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, a CONTRATADA se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos. Para isso, a administração da obra será exercida por Engenheiro responsável, devidamente inscrito no CREA, Encarregado geral e demais elementos necessários à completa compreensão dos projetos, para perfeita execução da obra.
XVIII. Toda e qualquer modificação para alteração do projeto ou para substituição de materiais especificados por similares, apresentada pela CONTRATADA, deverá ser encaminhada à Secretaria de Infra Estrutura em 03 (três) vias, contendo:
a) Parecer da fiscalização;
b)Composição de custos com as quantidades e valores modificados;
c)Justificativa técnica e comercial com as razões da alteração;
d)O julgamento dos pedidos de alteração será realizado pela Secretaria de Infra Estrutura;
XIX. Para qualquer serviço executado ou material utilizado que não atinja o nível de qualidade previsto ou não atenda às Especificações e às Normas Técnicas da ABNT e dos fabricantes dos materiais, que difira do indicado nesta Especificação, nos Projetos ou nos Detalhes, ou qualquer trabalho não previsto e executado sem autorização escrita da fiscalização, será considerado inaceitável ou não autorizado, devendo a CONTRATADA remover, reconstituir ou substituir o mesmo, ou qualquer parte da obra comprometida pelo trabalho defeituoso, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
XX. Quando ocorrer o fato citado no inciso XIX acima, ficará reservado à fiscalização o direito de modificar, mandar refazer, substituir da maneira e com materiais que melhor lhe convier, sem que tal fato acarrete ressarcimento financeiro ou material, para o CONTRATANTE, bem como, não será concedido prazo adicional para conclusão da obra e serviços;
XXI. Deverá a CONTRATADA cumprir rigorosamente as determinações contidas nas normas de segurança e saúde do trabalhador, especialmente a Lei n.º 6.514, Portaria n.º 3.214, correndo por sua conta exclusiva, a responsabilidade sobre quaisquer acidentes de trabalho ocorridos durante a execução da obra;
XXII. A vigilância dos materiais e equipamentos serão de inteira responsabilidade, até a data da entrega definitiva da obra;
XXIII. Aceita a obra ou serviço, a responsabilidade da CONTRATADA pela estabilidade, qualidade, correção e segurança dos mesmos subsiste na forma da lei;
XXIV. A CONTRATADA se responsabilizará, ainda, pelo fornecimento complementar de serviços e materiais indispensáveis ao pleno funcionamento das obras e suas instalações, mesmo quando não expressamente indicados nas Especificações das mesmas;
XXV. A CONTRATADA é integralmente responsável pela execução da obra nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização, não diminui ou exclui essas responsabilidades;
XXVI. Cabe à Contratada providenciar, junto ao CREA/PE, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da assinatura do contrato, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica- ART relativa aos serviços do presente objeto, de acordo com a legislação vigente;
XXVII. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a Contratada e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório;
XXVIII. É admitida a substituição do responsável técnico a que alude o item anterior, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, nos do inciso XXVII desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE São obrigações do CONTRATANTE:
I. Pagar as faturas decorrentes da obrigação contratual avençada;
II. Encaminhar ao preposto da CONTRATADA as requisições para a execução contratual;
III. Acompanhar e fiscalizar a boa execução dos serviços e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
IV. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
V. Publicar o extrato deste contrato no Mural da Prefeitura Municipal;
VI. Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nos termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não, apurados em processo administrativo próprio:
I. Advertência;
II. Multa, nos seguintes termos:
a) Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor do global contratado.
b) Pela recusa em prestar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) valor do global contratado.
c) Pela demora em refazer o serviço rejeitado ou corrigir falhas do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido.
d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa prestação do serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor global contratado.
e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais 8.666/93, e 8.078/90 (Código de

Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratual, para cada evento.
III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (cinco) anos.
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
§ 1º. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV nas seguintes hipóteses:
I. Pelo descumprimento do prazo de prestação do serviço.
II. Pela recusa ou atraso em atender alguma solicitação para correção na prestação do serviço, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
III. Pela não execução dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.
IV. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos.
V. Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
VI. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.
§ 2º. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93. § 3º. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) valor do global contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
§ 4º. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.
§ 5º. A competência para aplicar todas as sanções será do prefeito CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO
A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.
§ 1º. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
§ 2º. A rescisão deste contrato poderá ser:
I. Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos; ou
II. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, nos casos dos incisos XIII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada; ou
III. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
§ 3º. A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade máxima do CONTRATANTE.
§ 4º. A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação do extrato no Mural da Prefeitura Municipal de Iguaracy, Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA
Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital de Tomada de Preços n.º 004/2019, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.
§ 1º. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Tomada de Preços n.º 04/2019 ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS e FGTS.
§ 2º. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais 8.666/93 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONTAGEM DOS PRAZOS
Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente no órgão ou na entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – COMUNICAÇÕES, PUBLICIDADE DOS ATOS E ALTERAÇÃO DO CONTRATO
Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do emitente depois de visada pelo destinatário.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE DOS ATOS
Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, o extrato do presente contrato e eventuais aditivos serão publicados no Mural da Prefeitura Municipal de Iguaracy, Estado de Pernambuco, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – TERMO ADITIVO
Qualquer medida que implique em alteração dos direitos/obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – TOLERÂNCIA
Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO
Nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Comarca de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Iguaracy, (PE), 03 de agosto de 2020.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
CPF 4457.387.344-91
RG 3.014.390 SDS/PE
Contratante

J&J Carvalho Construtora LTDA
CNPJ N.º 20.422.486/0001-63
JOSÉ EDISON PEREIRA DE CARVALHO
CPF 764.466.704-00
RG 423.630-7 SSP/PE
Contratada

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:E6CA02D6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 045/2020 DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA A ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO AFETADAS POR ESTIAGEM – NE.SES – 12.401.

A Prefeita do Município de Itaíba**,** Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e

CONSIDERANDO que nos últimos anos houve uma drástica redução nos níveis de precipitação pluviométrica no município tendo tal irregularidade das chuvas, comprometendo o armazenamento de água;

CONSIDERANDO que, apesar das chuvas ocorridas no ano passado, os volumes de chuva não foram suficientes para recompor as reservas hídricas de superfície, ficando estas sem condições de atender a necessidade da população;

Considerando que a necessidade de água para consumo humano é premente, necessitando medidas urgentes uma vez que a Resolução nº 02, de 20 de dezembro de 2016 do Ministério da Integração Nacional dimensionou como nível II o período de estiagem; e

CONSIDERANDO que compete ao município a preservação de bem-estar da população nas regiões atingidas por eventos adversos, combatendo e minimizando os efeitos provocados pela anormalidade,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a continuidade de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** em razão de estiagem, abrangendo toda a área rural do Município de Itaíba.

Art. 2º Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil no âmbito do Município, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

Art. 3º Os órgãos da Administração Municipal poderão lançar mão de meios para atendimento das necessidades resultante da situação declarada, com base na legislação vigente e dentro dos limites de sua competência.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Parágrafo único. O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado por igual período, caso as condições que ensejaram sua expedição não se alterem.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 04 de setembro de 2020.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:3C3CF347

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADIAMENTO

ADIAMENTO

Processo Nº: 000041. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00013/2020. Compra. Visando formar Sistema de Registro de Preços para fins de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE ITENS REMANESCENTES DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESTINADOS AO CONSUMO NAS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE, NESTE MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA/PE. Valor: R$ 261.429,20.Data e Local da Sessão de Abertura ADIADA: 11/09/2020 às 09:30h. no site www.bnc.org.br.

Itaquitinga/PE, 08/09/2020.

KARLLA FERNANDA CUNHA BARROS SILVA.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Maria Elizabeth de Lima
Código Identificador:897F15E1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO ALFREDO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Objeto Nat. Fornecimento. **OBJETO:** Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para Fornecimento parcelado de Gases Medicinais e Concessão dos materiais necessários para acondicionamento, sob regime de COMODATO, para atender as unidades da rede assistencial de média complexidade da Rede Municipal de Saúde. Valor: **R$ 257.237,50**. Início do acolhimento das propostas: 18/03/2020, às 08h30m. Limite para acolhimento das propostas: às 08h30m do dia 22/09/2020. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/09/2020, às 08h30m. Início da sessão de disputa: 22/09/2020, às 10h30m. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br (BANCO DO BRASIL). **Código: 833868**. Outras informações: Fone: (81) 3648-1156, atendimento de segunda à sexta-feira, das 8h às 13h, na sala da CPL II, sita à Av. Treze de Maio, 45, Boa Vista, João Alfredo – PE, ou pelo e-mail licitacaojoaoalfredo@gmail.com.

João Alfredo, 04 de setembro de 2020.

JOSÉ MANOEL JUSTINO CAVALCANTI DA SILVA
Pregoeiro CPL II.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:EA935827

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2020 TOMADA DE PREÇO -Nº 013/2020

Em Conformidade com a Ata de julgamento datada de 08 de Setembro de 2020, divulgamos o resultado da análise da abertura das propostas do Processo Licitatório nº 046/2020 – Tomada de Preço nº 013/2020, objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de quadra poliesportiva, anexo da Escola Municipal Manoel José da Costa Filho no Município de Joaquim Nabuco. Com base no parecer do setor de engenharia proferiu o seguinte julgamento: após a abertura dos envelopes de propostas de preços, fica a empresa JOALE PROJETOS DE ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 35.043.507/0001-07, valor de R$ 191.492,68 vencedora do certame. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, bem como, mais 05

(cinco) dias úteis para as contrarrazões, conforme preceitua o art. 109, I da lei 8.666/93, após publicação deste resultado.

Joaquim Nabuco, 08 de Setembro de 2020.

ANA PAULA DE ARAÚJO MENEZES
Presidente

Publicado por:
Alessandra Francisca Silva
Código Identificador:A343697F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020

PROCESSO: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020
INTERESSADO : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSUNTO**:** HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal Nº 13.019/2017, considerando a realização do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020, destinado à ***"selecionar Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução das atividades em saúde do SUS elencadas no ANEXO I deste Edital",*** com a adjudicação do objeto, conforme Ata e Parecer Jurídico.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020**,** nos seguintes termos:

Instituição Vencedora : INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - IDH

Valor Total da Proposta : R$ 2.940.000,00

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 04 dias do mês de setembro de 2020

JAISORANY JESSIKA DIAS JUSTINO

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:45590ABA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 013/2020. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2020.

Onde se lê: Início do acolhimento das propostas: **a partir do dia 04 de setembro de 2020.** Abertura das Propostas: **09:15 h. do dia 16 de setembro de 2020**.

Lê-se: Início do acolhimento das propostas: **a partir do dia 09 de setembro de 2020.** Abertura das Propostas: **09:15 h. do dia 24 de setembro de 2020**

LUCIMAR MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Observação: Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 28/08/2020. Edição 2656.

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:5CDFEF08

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº026/2020–DISPENSA Nº010/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº019/2020

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato locação do imóvel situado na Rua B nº 12, Distrito de Vermelho Município de Lagoa Grande-PE, para funcionamento da Unidade Básica de Saúde (UBS) 03.

CONTRATO Nº 026/2020 – EDJANE ALVES DE DEUS SANTANA DE SOUZA, portador da cédula de identidade nº 9.769.839 SDS/PE, inscrito no CPF: 049.442.094-44, residente e domiciliada na Rua Arakan nº 13, Bairro Centro, na cidade de Lagoa Grande-PE.

Valor Global de **R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais)**

Lagoa Grande-PE, 08 de setembro de 2020

JAMYLLE ÍTALA GUIMARÃES DE ALMEIDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciene Goncalves da Nobrega
Código Identificador:1F5432B8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº031/2020–DISPENSA Nº012/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2020

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para fornecimento de 125.000 (Cento e vinte e cinco mil) doses de Vermífugo para serem utilizadas na campanha de combate a Verminose da Coccidiose no rebanho de caprinos e ovinos do Município de Lagoa Grande-PE.

CONTRATO Nº 031/2020 – LUCAS DOS SANTOS BARROS LEITE, CNPJ: 29.819.477/0001-85, situada na Rua Pedro Pereira Primo, n° 260, Bairro Alagadiço, Juazeiro-BA, neste ato representada pelo Sr. **LUCAS DOS SANTOS BARROS LEITE** empresário**,** portadora da cédula de identidade n° 9634791 SDS-PE, Inscrito no CPF sob o nº 712.279.644-20 Residente e domiciliado na Rua Dos Canários nº 131, Bairro Padre Cícero, na cidade de Petrolina-PE.

Valor Global de **R$ 12.509,94(Doze mil quinhentos e nove reais e noventa e quatro centavos)**

Lagoa Grande-PE, 08 de setembro de 2020

JAMYLLE ÍTALA GUIMARÃES DE ALMEIDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciene Goncalves da Nobrega
Código Identificador:1D52BDE1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO

Processo Licitatório PML 020/2020
Pregão Eletrônico PML 012/2020
Ata de Registro de Preço PML 009/2020

Comunicamos que a empresa **C. DE A. FERREIRA & CIA LTDA – ME** inscrita no CNPJ sob o número 33.330.526/0001-99, realizou pedido de troca de marca relativa à entrega dos itens sob a Ordem de

Fornecimento 01/2020 – ADMINISTRAÇÃO e ata de registro de preços 09/2020 conforme anexo. Mesmo com autorização expressa, publicada no diário dos municípios dia 27/08/2020, além de notificação publicada dia02/09/2020, a empresa ainda não regularizou a situação dos itens em desacordo.
Diante do exposto reforço que fica AUTORIZADA a troca de marcas EXCLUSIVAMENTE para atender ao pedido da citada Ordem de Fornecimento conforme segue tabela.

PRODUTO	MARCA LICITADA	MARCA FORNECIDA	PARECER
Cabo Flexível 1,5mm²	SIL	Norflex	AUTORIZADO
Cabo Flexível 2,5mm²	SIL	Norflex	AUTORIZADO
Conector Perfurante de Derivação	Intelli	Incesa	AUTORIZADO
Bocal E-27 de Louça	Ilumi	Germer	AUTORIZADO
Fita Isolante	3M	Dilux	NÃO AUTORIZADA

Assim o prazo para a regularização dos itens do pedido é de 48h (quarenta e oito horas), sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Lajedo, 08 de setembro de 2020.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:57D03DA1

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO PML Nº 031/2020, Tomada de Preço PML Nº 007/2020. Objeto Nat.: Obra e/ou Serviço de Engenharia Objeto Descr.: **Contratação de empresa de engenharia para construção de diversas praças e canteiros neste município de Lajedo/PE, com infraestrutura necessária para sua plena funcionalidade, tais como urbanização, iluminação e acessibilidade.** Valor máximo aceitável é de: **R$ 313.593,84 (trezentos e treze mil quinhentos e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos).** Local e data da Sessão de Abertura: Praça Joaquim Nabuco, s/n, 1º andar. Devendo ser acompanhada pelos interessados através da plataforma ZOOM, a abertura ocorrerá no dia **25/09/2020 às 10:00h.** Maiores informações poder ser obtidas diretamente no endereço acima citado, ou pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 13:00 horas ou pelo e-mail:**cplpml@homail.com.br** e no site **www.lajedo.pe.gov.br.**

Lajedo, 08/09/2020.

NASSON ALEXANDRE B. NETO
Presidente.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:5F0EC6D3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO RDC ELETRÔNICO

PROCESSO Nº 00037/2020. RDC ELETRÔNICO Nº 00006/2020. UASG: 982477. Serviço de Engenharia. Objeto: **Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia para execução de serviços de Pavimentação de Ruas em Diversas localidades no Município de Limoeiro.** Valor Estimado: R$ 2.028.333,83 (dois milhões vinte e oito mil trezentos e trinta e três reais e oitenta e três centavos). **FORMAELETRÔNICA**, modo de disputa**COMBINADO**, regime de execução**EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. Julgamento:MENOR PREÇO GLOBAL. Data da sessão:01 de Outubro de 2020**. **Horário:**09h30min (horário de Brasília). **Local:**Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br. Endereço da C.P.L: Praça Comendador Pestana, 113, Centro, Limoeiro - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no portal de compras do governo federal no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br, ou presencialmente no mesmo endereço da Comissão, ou através do e-mail: cpl.limoeiro@gmail.com. Fone: (81) 37361156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Limoeiro-PE, 27/08/2020.

FABIOLA DA MOTA PIMENTEL
Secretária Municipal de Infra Estrutura, Obras e Habitação.

Publicado por:
Marco Antonio da Costa Barbosa
Código Identificador:787B36ED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REUNIÃO PARA O JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO - PL Nº 017/2020 – CARTA CONVITE Nº 003/2020

Aos 08 (oito dias) dias do mês de Setembro de 2020 (dois mil e vinte) às 08h30min (oito horas e trinta minutos), na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Moreilândia (PE), situada na Rua José Miranda, 901, centro, nesta Cidade, reuniu-se a CPL designada pela Portaria nº 122/2020 de 04 de maio de 2020, para juntos deliberarem sobre os trabalhos de julgamento da habilitação e demais atos pertinentes ao presente certame. Objetivando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE ARAÇÃO DE TERRAS COM TRATORES AGRÍCOLAS INCLUINDO IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER COMUNIDADES RURAIS E INCENTIVAR OS PEQUENOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA/PE.** Em razão da reconhecida pandemia do Covid-19 e em atendimento às recomendações dos profissionais da saúde e das autoridades governamentais, a(s)sessão (ões) presencial (is) deste certame ocorreu, também, por videoconferência, a serem realizadas através do google meet, ferramenta de colaboração corporativa pertencente à plataforma google. Mas nenhum licitante solicitou a participação por videoconferência. Fica declarada **HABILITADA** todas as empresas a seguir: **(01)** HB SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 21.106.785/0001-51; **(03)** ROMA CONSTRUTORA EIRELI – ME**,** inscrita no CNPJ nº 21.725.552/0001-37; **(04)** J2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 97.545.946/0001-75; **(05)** RAMALHO SERV. E OBRAS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 24.916.240/0001-07; **(06)** JN CONSTRUTORA, inscrita no CNPJ nº 21.641.207/0001-15; **(07)** ELETROPORT SERVIÇOS, PROJETOS E CONTRUÇÕES EIRELI-ME inscrita no CNPJ nº 06.043.276/0001-33; **(08)** NOSDESTE CONSTRUÇÕES E INFRA INSTRUTURA , inscrita no CNPJ nº 22.975.820/0001-31; **(09)** ÂNGULO CONTRUÇÕES E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 23.011.656/0001-05; **(11)** OPA EMPREENDIMENTOS**,** inscrita no CNPJ nº 24.526.759/0001-70; Fica declarada **INABILITADA** todas as empresas a seguir: **(02)** JHS SERVIÇOS E OBRAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.147.466/0001-73, por não ter apresentado o acervo operacional, item [6.7 - a] do edital. **(10)** WM CONTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES, inscrita no CNPJ nº 18.259.511/0001-98, por não ter apresentado o acervo operacional, item [6.7 - a] do edital. **(12)** N3 EMPREENDIMENTO, inscrita no CNPJ nº 37.408.191/0001-35, por não ter apresentado o Acerto técnico operacional autenticado, conforme item [6.1] do edital. Houve uma restrição na comprovação da regularidade fiscal por parte da licitante N3 EMPREENDIMENTO, microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, se for o caso. Diante da Habilitação/inabilitação fica aberta prazo recursal, conforme disposto no artigo 109, I, alínea A, da Lei 8.666/93. Nada mais havendo a declarar, foi a presente Ata lida, encerrado às 11h02min, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

JOSÉ ROMÁRIO GOMES DE LIMA
Presidente da CPL

ELINE PALOMA OLIVEIRA DE FREITAS
Secretário da CPL

JOSE WILSON TAVEIRA LIMA
Membro da CPL

Publicado por:
Walter Alencar Júnior
Código Identificador:09F1B93D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REUNIÃO PARA O JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO - PL Nº 018/2020 – CARTA CONVITE Nº 004/2020.

Aos 08 (oito dias) dias do mês de Setembro de 2020 (dois mil e vinte) às 10h30min (dez horas e trinta minutos), na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Moreilândia (PE), situada na Rua José Miranda, 901, centro, nesta Cidade, reuniu-se a CPL designada pela Portaria nº 122/2020 de 04 de maio de 2020, para juntos deliberarem sobre os trabalhos de julgamento da habilitação e demais atos pertinentes ao presente certame. Objetivando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE LIMPEZA E/OU RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE BARRAGENS, BARREIROS PARA ATENDER AS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA/PE.** Em razão da reconhecida pandemia do Covid-19 e em atendimento às recomendações dos profissionais da saúde e das autoridades governamentais, a(s)sessão (ões) presencial (is) deste certame ocorreu, também, por videoconferência, a serem realizadas através do google meet, ferramenta de colaboração corporativa pertencente à plataforma google. Mas nenhum licitante solicitou a participação por videoconferência. Fica declarada **HABILITADA** as empresas a seguir: **(01)** HB SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 21.106.785/0001-51; **(03)** ROMA CONSTRUTORA EIRELI – ME**,** inscrita no CNPJ nº 21.725.552/0001-37; **(04)** J2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 97.545.946/0001-75; **(05)** RAMALHO SERV. E OBRAS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 24.916.240/0001-07; **(07)** ELETROPORT SERVIÇOS, PROJETOS E CONTRUÇÕES EIRELI-ME inscrita no CNPJ nº 06.043.276/0001-33; **(11)** OPA EMPREENDIMENTOS**,** inscrita no CNPJ nº 24.526.759/0001-70. Fica declarada **INABILITADA** as empresas a seguir: **(02)** JHS SERVIÇOS E OBRAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.147.466/0001-73, por não ter apresentado o acervo operacional, item [6.7 - a] do edital. **(10)** WM CONTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES, inscrita no CNPJ nº 18.259.511/0001-98, por não ter apresentado o acervo operacional, item [6.7 - a] do edital. **(12)** N3 EMPREENDIMENTO, inscrita no CNPJ nº 37.408.191/0001-35, por não ter apresentado o Acerto técnico operacional autenticado, conforme item [6.1] do edital. **(08)** NOSDESTE CONSTRUÇÕES E INFRA INSTRUTURA, inscrita no CNPJ nº 22.975.820/0001-31; por não contemplar à exigência do item [6.7 - a] do edital. **(06)** JN CONSTRUTORA, inscrita no CNPJ nº 21.641.207/0001-15; por não ter apresentado o acervo operacional, item [6.7 - a] do edital. **(09)** ÂNGULO CONTRUÇÕES E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 23.011.656/0001-05; por não contemplar à exigência do item [6.7 - a] do edital. Houve uma restrição na comprovação da regularidade fiscal por parte da licitante N3 EMPREENDIMENTO, microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, se for o caso. Diante da Habilitação/inabilitação fica aberta prazo recursal, conforme disposto no artigo 109, I, alínea A, da Lei 8.666/93. Nada mais havendo a declarar, foi a presente Ata lida, encerrado às 12h00min, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

JOSÉ ROMÁRIO GOMES DE LIMA
Presidente da CPL

ELINE PALOMA OLIVEIRA DE FREITAS
Secretário da CPL

JOSE WILSON TAVEIRA LIMA
Membro da CPL

Publicado por:
Walter Alencar Júnior
Código Identificador:E0141462

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MORENO
PORTARIA N° 030 DE 28/08/2020

A Gerente de Previdência e Atuária do MorenoPrev**,** no uso das atribuições conferidas pelos artigos 48, 61 e 63 da Lei n. º 558 de 24 de fevereiro de 2017, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev, **RESOLVE**:

Conceder **Aposentadoria por idade e tempo de contribuição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo,** em favor da servidora **INACELIA ALICE DA SILVA RODRIGUES,** sexo feminino, matrícula nº 26.868, no cargo de PROFESSOR NÍVEL – IV – Faixa E, Lotada na Secretaria de Educação do Município de Moreno, nos termos do art. art. 6º, I a IV, da EC nº. 41/03.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se

MILENA ARAÚJO DE FREITAS
Gerente de Previdência e Atuária

ADRIANA ALVES DE ARAÚJO
Diretora Presidente.

Publicado por:
Milena Araújo
Código Identificador:ABD93C74

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MORENO
PORTARIA N° 031 DE 28/08/2020

A Gerente de Previdência e Atuária do MorenoPrev**,** no uso das atribuições conferidas pelos artigos 48, 61 e 63 da Lei n. º 558 de 24 de fevereiro de 2017, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev, **RESOLVE**:

Conceder **Aposentadoria por idade e tempo de contribuição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo,** em favor da servidora **ARIENE CAMPOS FREITAS,** sexo feminino matrícula nº 25.564, no cargo de Agente Administrativo I, Lotada na Secretaria de Saúde do Município de Moreno, nos termos do art. 3º, I a III e Parágrafo Único da EC nº. 47/05.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se

MILENA ARAÚJO DE FREITAS
Gerente de Previdência e Atuária

ADRIANA ALVES DE ARAÚJO
Diretora Presidente.

Publicado por:
Milena Araújo
Código Identificador:3F2978EA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MORENO
PORTARIA N° 032 DE 28/08/2020

A Gerente de Previdência e Atuária do MorenoPrev**,** no uso das atribuições conferidas pelos artigos 48, 61 e 63 da Lei n. º 558 de 24 de fevereiro de 2017, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev, **RESOLVE**:

Conceder **Aposentadoria por idade e tempo de contribuição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo,** em favor da servidora **LUCIANE MARIA ANTÃO DOS SANTOS,** sexo feminino, matrícula nº 26.349, no cargo de PROFESSOR NÍVEL – III– Faixa F, Lotada na Secretaria de Educação do Município de Moreno, nos termos do art. art. 6º, I a IV, da EC nº. 41/03.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se

MILENA ARAÚJO DE FREITAS
Gerente de Previdência e Atuária

ADRIANA ALVES DE ARAÚJO
Diretora Presidente.

Publicado por:
Milena Araújo
Código Identificador:885BD332

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MORENO
PORTARIA N° 033 DE 28/08/2020

A Gerente de Previdência e Atuária, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 48, 61 e 63 da Lei n. º 558 de 24 de fevereiro de 2017, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev, **RESOLVE**:

Conceder **Aposentadoria por idade e tempo de contribuição**, **com integralidade dos proventos e paridade no cargo,** em favor do servidor **MILTON CAMPOS DE LIMA**, matrícula nº 25.397, no cargo de Auxiliar de Serviços Urbanos, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Moreno, nos termos do art. 3º, I a III e Parágrafo Único da EC nº. 47/05.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se

MILENA ARAÚJO DE FREITAS
Gerente de Previdência e Atuária

ADRIANA ALVES DE ARAÚJO
Diretora Presidente.

Publicado por:
Milena Araújo
Código Identificador:17A85066

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MORENO
PORTARIA N° 034 DE 28/08/2020

A Gerente de Previdência e Atuária, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 48, 61 e 63 da Lei n. º 558 de 24 de fevereiro de 2017, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev, **RESOLVE**:

Conceder **Aposentadoria por idade e tempo de contribuição**, **com integralidade dos proventos e paridade no cargo,** em favor do servidor **MOISÉS ALFREDO DA SILVA**, matrícula nº 25.489, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Educação do Município de Moreno, nos termos do art. 3º, I a III e Parágrafo Único da EC nº. 47/05.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se

MILENA ARAÚJO DE FREITAS
Gerente de Previdência e Atuária

ADRIANA ALVES DE ARAÚJO
Diretora Presidente.

Publicado por:
Milena Araújo
Código Identificador:7855739C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MORENO
PORTARIA N° 035 DE 28/08/2020

A Gerente de Previdência e Atuária, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 48, 61 e 63 da Lei n. º 558 de 24 de fevereiro de 2017, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev, **RESOLVE**:

Conceder **Aposentadoria por idade e tempo de contribuição**, **com integralidade dos proventos e paridade no cargo,** em favor do servidor **PEDRO ALBERTINO ALVES**, matrícula nº 25.752, no cargo de Artífice I, lotado na Secretaria de Infraestrutura do Município de Moreno, nos termos do art. 3º, I a III e Parágrafo Único da EC nº. 47/05.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se

MILENA ARAÚJO DE FREITAS
Gerente de Previdência e Atuária

ADRIANA ALVES DE ARAÚJO
Diretora Presidente.

Publicado por:
Milena Araújo
Código Identificador:F5A74386

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

2° Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2018. Processo nº 015/2018; Tomada de Preços nº 01/2018. Alteração no prazo e valor do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE VEICULO EM CARATER CONTINUO, COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL, OBJETIVANDO O DESLOCAMENTO DE PESSOAS E TRANSPORTE DE DOCUMENTOS/MATERIAIS PARA ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE OLINDA. **Contratada:** RL SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, **CNPJ** n° 02.363.274/0001-70. **Valor Acrescido:** R$ 2.109,12 (dois mil, cento e nove reais e doze centavo). **Valor atual do Contrato:** R$ 93.027,24 (noventa e três mil e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos). **Prazo acrescido:** 12 (doze) meses. **Nova vigência:** de 30/08/2020 a 30/08/2021.

Olinda – PE, 28 de agosto de 2020.

MARCIO CORDEIRO DA SILVA
Vereador-Vice-Presidente

Publicado por:
Wladimyr Garcia Mançano
Código Identificador:58913582

PATRIMÔNIO, CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA PESSOAL Nº 02 / 2020

O Secretário de Patrimônio, Cultura, **Turismo e Desenvolvimento Econômico ,**no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, vem:

RETIFICAR a Portaria nº 02/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 27/08/2020. Edição 2655, para:

Onde se lê: Artigo 1°: Designar o(a) servidor(a) **Clodomir Barros Pereira Junior** (suplente) matricula: 13.420-1, e **Antonio Eduardo Porpino Esteves** (titular), matrícula n° 70638-8, para acompanhamento e fiscalização do Contrato n° **111/2020**, firmado com a empresa **STARKE CONSTRUTORA LTDA**, em conformidade com a lei 8.666/93, art.67, parágrafo 1°.

Leia-se: Artigo 1°: Designar como **Titular** a servidora **Joana Tereza Aureliano** Matricula nº 27.375-9 e como **Suplente o** servidor **Antonio Eduardo Porpino Esteves**, matrícula n° 70.638-8, para acompanhamento e fiscalização do Contrato n° **111/2020**, firmado com a empresa **STARKE CONSTRUTORA LTDA**, em conformidade com a lei 8.666/93, art.67, parágrafo 1°.

Mantendo-se inalteradas, todas as demais disposições da Portaria n 02/2020.

JOÃO LUIZ DA SILVA JUNIOR
Secretário de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Olinda.

Publicado por:
Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa
Código Identificador:2FF3BE33

PATRIMÔNIO, CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL - SECRETARIA EXECUTIVA DE PATRIMÔNIO/SEPACTURDE/PMO.

PREMIER CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO EM ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.750.243/0001-59, com sede na Rua Leonardo Bezerra Cavalcanti, 672, salas 04 e 05, Casa Forte, Recife/PE – CEP: 52.060-030, tendo como representante legal o SR. LEONIDES ALVES DA SILVA NETO, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade n 3.183.468 SSP/PE e inscrito no CPF sob o nº 649.724.024-15, residente e domiciliado na Rua Teles Junior nº 350 apto 2301 – Rosarinho – Recife/PE , vencedora do certame na modalidade **Tomada de Preços nº 011/2014 – CEL – Obras e Serviços de Engenharia, firmou Contrato de nº 255/2014**, para elaboração de projetos relativos a restauração do sobrado do Arquivo Público Municipal Antônio Guimarães.
Ocorre, todavia, que apesar das constantes cobranças para a entrega do Projeto objeto da contratação, a empresa não cumpriu o estipulado na sua proposta, prejudicando a realização da obra em franco prejuízo ao interesse público e coletivo.
Por certo, o não cumprimento dos prazos estipulados no Contrato nº 255/2014 caracteriza descumprimento de obrigação contratual assumida, conforme prevê a **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.** Ademais, a **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES** prevê as penalidades pelo descumprimento contratual, sobretudo no que se refere ao PARÁGRAFO ÚNICO, no que se refere a Rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, respeitando sempre os princípios do contraditório e ampla defesa.
No particular, o artigo 86 da Lei 8.666/93, aplicável ao caso concreto, textua: "Art. 86 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. § 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração **rescinda** (grifo nosso) unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei."
Nesse diapasão, o artigo 87 preceitua: "Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a previa defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: I – advertência;"
A Administração procedeu com as Notificações devidas, e com a aplicação de ADVERTENCIA, em tudo sendo ignorado pela Contratada, conforme consta no Processo arquivado na Secretaria Executiva de Patrimônio. De fato, tal prática se enquadra no previsto no art. 78 da Lei 8.666/93.

"Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
*V - a paralisação da obra, **do serviço** ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;"(grifo nosso)*

Neste sentido, determina-se o imediato fornecimento dos produtos: Produto III – Projeto Básico, e o Produto IV – Projeto Executivo, a fim de evitar danos irreparáveis ao interesse publico. Acaso, ultrapassado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, tal agir não se concretizar, em prosseguimento ao Processo Administrativo, aplicar-se-á a DEVIDA RESCISÃO CONTRATUAL

Olinda, 08 de setembro de 2020.

ANA CLAUDIA FONSECA
Secretária Executiva de Patrimônio/SEPACTURDE/PMO.

Publicado por:
Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa
Código Identificador:0C96D858

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 027/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

Processo Nº: 027/2020 - Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 004/2020 - Objeto Nat.: Obra - Comissão: CPL - Objeto Descr.: Contratação de empresa de engenharia para reforma da Academia das Cidades Manoel Aprígio, localizada na Rua Coronel Antônio de Moura, s/n, Centro, Orobó / PE **.** Valor Máximo Aceitável: R$ 619.655,83 (seiscentos e dezenove mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos); Por recomendação do Tribunal de Contas do Estado e em consonância com as medidas de isolamento social, excepcionalmente, comunicamos que o ato de julgamento dos documentos de habilitação e das propostas de preços do certame à epígrafe, será realizado através de sessão presencial por videoconferência, devendo os Licitantes e Interessados, entrar em contato com a Comissão de Licitação, através do telefone (81) 3656-1156 ou do e-mail: licitacao_orobo@yahoo.com.br, seguindo as orientações do Decreto Municipal nº 029/2020, acessível através do link: http://transparencia.orobo.pe.gov.br/legislacao/legislacao-decretos/. Local e data da sessão de abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE; **Dia: 24/09/2020; Horário: 09:00h**.

Orobó/PE, 08 de setembro de 2020.

FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:D7BB372E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 006/2020; CPL; Pregão Eletrônico Nº 003/2020 - SRP; Compras; Objeto: Registro de Preços para eventual Aquisição Materiais Gráficos para atender as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, no âmbito da Secretaria Executiva Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania; Valor: R$ 188.924,60; Recebimento das propostas: até 21/09/2020 às 08:00 (oito) horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 21/09/2020 às 08:30 (oito e trinta) horas (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL 02, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura http://palmares.pe.gov.br, ou através do site da BNC: www.bnc.org.br. Informações podem ser obtidos no mesmo endereço da CPL 02 ou através do Fone: 3661-1288, Ramal 214, E-mail: licitacao2.palmares@gmail.com, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 08 de Setembro de 2020

VANDISON ANTONIO V. PORTELA
Pregoeiro – CPL 02

Publicado por:
Vandison Antonio V. Portela
Código Identificador:8B089746

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO 049/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 016/2020
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

PROCESSO 049/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 016/2020 – Obras e/ou Serviços de Engenharia - Requalificação das CALÇADAS do Centro Comercial, deste município, conforme projeto básico apresentado. O Presidente da CPL no uso de suas atribuições legais, vem informar que após a abertura das propostas das empresas: **HE CONSTRUTORA E ESTRUTURAS EIRELI, D2R3 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**, **DEL ENGENHARIA EIRELI** e **CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI** o presidente pediu para que o Engenheiro Municipal analisasse as mesmas. Após análise e parecer técnico FAVORÁVEL, em todas, o Presidente declara a empresa **HE CONSTRUTORA E ESTRUTURAS EIRELI** CNPJ/MF sob o nº 27.603.095/0001-94, Av. Agamenon Magalhães, 598 – Boa Vista – Bonito/PE – CEP: 55.680-000 **VENCEDORA DO CERTAME, com um valor global de: R$ 304.408,03 (trezentos e quatro mil, quatrocentos e oito reais e três centavos).** Com isso, abre-se o prazo para interposição de recursos, se houver, (Art 109, Inc. I, "b" da Lei de Licitações – Lei 8666/93). As razões que motivaram o julgamento encontram-se à disposição dos interessados junto a CPL, no endereço sito à Rua Dr° Manoel Borba, 25, 2° Andar, centro, nesta cidade ou pelo email: licitacao@panelas.pe.gov.br

Panelas, 08 de setembro de 2020.

HENRIQUE GOMES DE VASCONCELOS.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Henrique Gomes de Vasconcelos
Código Identificador:AFCF0978

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSIRA-PE
PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2020
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo nº 051/2020
Comissão: CEL
Modalidade/**Pregão Eletrônico – N° 008/2020**
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA PINTURA E REVISÕES DOS TELHADOS DOS POSTOS DE SAÚDE MUNICIPAIS, Conforme, especificações contidas no termo de referência (ANEXO I) do Edital e projeto básico anexo do edital.
Local, data e Hora da Sessão de Abertura: Sala de Licitação e Contratos na Prefeitura Municipal de Passira Rua Maria Pereira da Silva, 87 Centro - Passira-PE. Em, 22/09/2020 as 09h
Valor estimado: R$ 138.424,75 **(cento e trinta e oito mil quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos).**
Informações Adicionais: Edital, anexos só, EXCLUSIVAMENTE, através do (BNC) e telefones: 41-3557-2301 e 41-99136-7677, outras informações podem ser obtidas, através do e-mail: licitacao@portalpassira.com.br no horário de 8:00 ás 12hs. De segunda a sexta feira.

Passira, 08 de setembro de 2020.

A) RAIMUNDA FERNANDES DA SILVA SOUZA
Pregoeira Designada.

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva Souza
Código Identificador:F835C9B0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2018-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAUDALHO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2018-FME

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2018-FME. Nos termos do Processo Licitatório Nº 040/2018-PMP – Pregão Presencial Nº 018/2018. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Execução e Execução dos Serviços do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO TIPO BAÚ, DESTINADO PARA ATENDER AO TRANSPORTE DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO. **Contratada:** JP COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME. **CNPJ/CPF**: 09.468.497/0001-41. **Prazo Acrescido:** 12 (Doze) Meses. **Prazo de Vigência:** 30/07/2020 a 30/07/2021. **Valor Global do Contrato**: R$ 77.880,00

Paudalho, 24 de Julho de 2020.

EDNALDO ERNESTO SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:79830B65

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2018 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PAUDALHO/PE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2018 - FMAS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2018-FMAS. Nos termos que constam no Processo Licitatório Nº 059/2018 – Pregão Presencial Nº 021/2018. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS. **Contratada:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**. CNPJ/CPF:** 05.340.639/0001-30**. Prazo Acrescido:** 12 (Doze) Meses**. Valor Total do Contrato:** R$ 70.000,00.

Paudalho, 15 de Julho de 2020.

VALQUÍRIA MARINHO DE BARROS
Secretária de Assistência Social do Município

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:5932E880

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2018

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2018

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2018. Nos termos que constam no Processo Licitatório Nº 059/2018 – Pregão Presencial Nº 021/2018. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS. **Contratada:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**. CNPJ/CPF:** 05.340.639/0001-30**. Prazo Acrescido:** 12 (Doze) Meses**. Valor Total do Contrato:** R$ 1.250.000,00.

Paudalho, 03 de Agosto de 2020.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:AEBDC313

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2018

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2018

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2018. Nos termos que constam no Processo Licitatório Nº 059/2018 – Pregão Presencial Nº 021/2018. **Objeto**: Adição de valor correspondente a 25 % (por cento) do CONTRATO Nº 097/2018, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS. **Contratada:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**. CNPJ/CPF:** 05.340.639/0001-30**. Valor Acrescido: R$** 250.000,00. **Valor Atual do Contrato:** R$ 1.250.000,00.

Paudalho, 15 de Abril de 2020.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:AC028FD1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2018 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAUDALHO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2018 - FMS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2018 - FMS. Nos termos do Processo Licitatório Nº 059/2018 – Pregão Presencial Nº 021/2018. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS. **Contratada:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**. CNPJ/CPF:** 05.340.639/0001-30**. Prazo Acrescido:** 12 (Doze) Meses**. Valor Total do Contrato:** R$ 600.000,00.

Paudalho, 15 de Julho de 2020.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Secretário de Saúde do Município

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:6755DB99

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2017

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAUDALHO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2017

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2017. Nos termos que constam no Processo Licitatório Nº 024/2017 – Pregão Presencial Nº 008/2017. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ONIBUS, DESTINADO PARA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO DESTE MUNICÍPIO. **Contratada:** CASAARTE CONSTRUÇÕES SERVIÇO E COMERCIO LTDA. **CNPJ/CPF**: 07.468.856/0001-35. **Prazo Acrescido:** 12 (Doze) Meses. **Valor Global:** R$ 115.896,00.

Paudalho, 28 de Agosto de 2020.

EDNALDO ERNESTO SANTOS DA SILVA
Secretário de Educação do Município

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:76C54AFF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 047/2020 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 462406

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2020. **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 027/2020. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS INSTRUMENTAIS DE USO CIRÚRGICOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 26.979,25. **Início do Acolhimento das Propostas:** 09/09/2020, **Local**: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br; **Abertura das Propostas e Início da Disputa de Preços:** 21/09/2020, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br, no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura

Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 08/09/2020.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:2CD35FDF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - ADIAMENTO - PL Nº 045/2020

AVISO DE LICITAÇÃO - ADIAMENTO - UASG: 982511

Processo Licitatório Nº 045/2020. **Pregão Eletrônico** Nº 021/2020. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS REFORMA DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. Considerando um problema técnico não permitindo a abertura da Sessão no horário previsto no Edital, informo a todos interessados o adiamento da Sessão para 10/09/2020 às 10h, com a Fase de Lances e demais atos. Outras informações através do e-mail pmppaudalho@gmail.com ou na sede Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 08/09/2020.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:C3E57745

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 040/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2020 - RDC ELETRÔNICO Nº 001/2020.

A Prefeitura Municipal de Paudalho, através do seu Prefeito, vem informar a Homologação do **RDC ELETRÔNICO Nº 001/2020**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE BOBOCÃO, NO MUNICÍPIO DO PAUDALHO/PE, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **STATICA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ N° 02.124.282/0001-64,** vencedora no Valor Global de R$ 80.000,00 (Oitenta Mil reais).

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** da Empresa acima Vencedora, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Paudalho, 08 de Setembro de 2020.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:09CC1032

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2020-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2020-FMS

FORNECEDOR: ZUCK PAPEIS LTDA – CNPJ Nº 23.232.280/0001-69. Objeto: Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA, CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO-CAF E ATENÇÃO BÁSICA, DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. **Processo Licitatório nº 038/2020-FMS**, **Pregão Eletrônico nº 030/2020**. Valor Global: R$ 154.425,00. **Prazo**: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 25 de Agosto de 2020.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:FD653AC2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2020-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2020-FMS

FORNECEDOR: NORDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – CNPJ Nº 09.137.934/0002-25. Objeto: Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA, CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO-CAF E ATENÇÃO BÁSICA, DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. **Processo Licitatório nº 038/2020-FMS**, **Pregão Eletrônico nº 030/2020**. Valor Global: R$ 63.600,00. **Prazo**: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 04 de Setembro de 2020.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:52538B36

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2020-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2020-FMS

FORNECEDOR: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA– CNPJ Nº 26.419.311/0001-83. Objeto: Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA, CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO-CAF E ATENÇÃO BÁSICA, DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. **Processo Licitatório nº 038/2020-FMS**, **Pregão Eletrônico nº 030/2020**. Valor Global: R$ 262.000,00. **Prazo**: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 04 de Setembro de 2020.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:62476870

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2020-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2020-FMS

FORNECEDOR: FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 24.994.990/0001-99. Objeto: Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA, CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO-CAF E ATENÇÃO BÁSICA, DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. **Processo Licitatório nº 038/2020-FMS**, **Pregão Eletrônico nº 030/2020**. Valor Global: R$ 30.880,00. **Prazo**: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 04 de Setembro de 2020.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:E01C97CE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2020-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2020-FMS

FORNECEDOR: M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES – CNPJ Nº 28.387.424/0001-70. Objeto: Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA, CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO-CAF E ATENÇÃO BÁSICA, DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. **Processo Licitatório nº 038/2020-FMS**, **Pregão Eletrônico nº 030/2020**. Valor Global: R$ 55.000,00. **Prazo**: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 04 de Setembro de 2020.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:B27FBD0D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Ilmo Sr. Elenilson Rodrigues da Costa

Representante legal da Empresa INOVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

Sr. Elenilson Rodrigues da Costa,

MUNICÍPIO DE PAUDALHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.097.383.0001-84, com sede a Avenida Raul Bandeira, 21 Centro, Paudalho/PE CEP 55825-000, vem, através do presente Ofício notificar a empresa **INOVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME** não celebrar contrato, conforme notificação enviada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO** no dia 06 de fevereiro de 2020.

Destaca-se que as penalidades que podem ser aplicadas pela administração Municipal pelo descumprimento do contratado são de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do SICAF.

Importante salientar que o Art. 87, §2º da Lei 8.666/93 afirma que é facultado a administração oportunizar ao interessado prazo de 5 (cinco) dias para apresentação de defesa prévia antes da efetiva punição, observando isso, e com o intuito de não prejudicar a empresa, o Município de Paudalho fornece o prazo legal de 5 (cinco) dias para apresentação de Defesa Prévia.

Sem mais para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Paudalho/PE, 08 de setembro de 2020.

PEDRO HENRIQUE DE MELO COSTA
OAB/PE 34.738

LAURO HENRIQUE CHAVES BEZERRA
Procurador Geral

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:A21F10CB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0164 DE 1º DE SETEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 0164 DE 1º DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a suspenção das aulas na Universidade Aberta no Brasil-UAB/EAD-Ensino à Distância, Polo de Apoio Presencial Monsenhor Fausto Serafim de Souza Ferraz – Pesqueira/PE, como medida para enfretamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do CORONAVÍRUS (COVID-19).

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo Coronavírus (denominado SARS-CoV-2), é uma pandemia;
Considerando a altíssima capacidade de contágio por cada pessoa contaminada com o COVID-19 na transmissão desse vírus;
Considerando que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas diagnosticadas com o COVID-19 em todo o território nacional;
Considerando a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
Considerando que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença

e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;
Considerando o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;
Considerando a reunião com os Gestores da Educação acerca do COVID-19, ocorrida em 16 de março de 2020, que tratou sobre a prevenção da disseminação da doença no âmbito das Escolas Públicas Municipais.
RESOLVE:
Art. 1° - Determinar o **retorno remoto** das atividades acadêmicas no âmbito da UAB – Polo Monsenhor Fausto Serafim de Souza Ferraz – Pesqueira/PE.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 1º de setembro de 2020.

Atenciosamente.

MARIA JOSE CASTRO TENÓRIO
Prefeita

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:092ADBD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2020/PMP TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020/PMP AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2020/PMP
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020/PMP

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2020/PMP - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020/PMP. Serviços de Engenharia. **HOMOLOGAÇÃO** da Tomada de Preços nº 004/2020/PMP. Menor Preço. Objeto: Contratação de empresa de engenharia civil para pavimentação em paralelepípedo graníticos de diversas vias públicas no Município de Pesqueira – PE. (Vias Contempladas: Rua São Francisco Trecho I, Rua São Francisco Trecho II - Distrito de Mutuca; Rua Olímpio Alves Maciel, Rua Capitão Francisco Alves - José Rocha, Rua Frei Ventura Mergulhão, Rua São Benedito - Prado; Rua Epifânio Ferreira da Silva - Centenário; Rua Vigário Espinosa - Trecho I, Rua Vigário Espinosa - Trecho II - São Sebastião), em favor da empresa: **CONSTRUTORA SANTOS E LIMA LTDA - EPP, CNPJ N° 24.854.223/0001-84,** com sede à Rua Manoel Francisco Ferreira, n° 26, Eucalipto – Pesqueira – PE, Data da assinatura do Termo de Homologação 03/09/2020 e **ADJUDICAÇÃO** à empresa: **CONSTRUTORA SANTOS E LIMA LTDA - EPP, CNPJ N° 24.854.223/0001-84,** com sede à Rua Manoel Francisco Ferreira, n° 26, Eucalipto – Pesqueira – PE, saiu vencedora do certame, com o **valor global de R$ 555.813,02 (Quinhentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e treze reais e dois centavos)**. Data da assinatura do Termo de Adjudicação 03/09/2020.

Pesqueira, 08 de setembro de 2020.

FLÁVIO MANOEL DA SILVA
Secretário Interino de Infraestrutura

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:DCE514D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2018/PMP TOMADA DE PREÇO Nº 006/2018/PMP CONTRATO Nº 152/LIC/2018/PMP TERMO ADITIVO Nº 06 – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO PRIMITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2018/PMP
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2018/PMP
CONTRATO Nº 152/LIC/2018/PMP
TERMO ADITIVO Nº 06 – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO PRIMITIVO

EXTRATO DO 6º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/LIC/2018/PMP REFERENTE CONTRAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS DE DIVERSAS RUAS E AVENIDAS NO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA - PE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, da Lei 8.666/93.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE PESQUEIRA/PE
CNPJ: 10.264.406/0001 – 35

CONTRATADA: W.H.B. ENGENHARIA LTDA – ME
CNPJ: 27.262.936/0001-47.

OBJETIVO DO TERMO DE ADITVIO: Fica prorrogado a data do contrato original firmado em 16 de Julho de 2018 com Ordem de Serviço celebrado em 16 de Julho de 2018, prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias pelo 1º Termo de Aditivo até 16 de maio de 2019, prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias pelo 2º Termo de Aditivo até 16 de outubro de 2019, prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias pelo 4º Termo de Aditivo até 16 de março de 2020, prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias pelo 5º Termo de Aditivo até o dia 16 de agosto de 2020, **prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias pelo 6º Termo de Aditivo assinado dia 13 de agosto de 2020 com vigência de 16 de agosto de 2020 até o dia 16 de janeiro de 2020**, conforme disposto no Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 12/03/2020.

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO
Prefeita
Contratante

FLÁVIO MANOEL DA SILVA
Secretário Interino de Infraestrutura Contratante

WAGNER HOLANDA BATISTA
W.H.B.EngenhariaLTDA – ME
Contratada

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:E1DBC4AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2017 CONCORRÊNCIA Nº 001/2017 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA COLETA, TRANSPORTES E DESTINAÇÃO FINAL NO ATERRO SANITÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E URBANO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA - PE.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 84LIC/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - PE, CNPJ/MF sob o nº 12.200.692/0001-09.

CONTRATADO: CONSTRUTORA VALE EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP.

MODIFICAÇÃO: O presente Termo de Aditivo tem como objetivo o acréscimo de um veículo tipo caçamba, capacidade de 7 m³ ao Contrato nº 084/LIC/2018. Pelo presente termo aditivo fica acrescido ao valor do contrato original, acarretando em uma majoração aproximadamente de 4,899% no valor do Contrato nº 084/LIC/2017,

equivalente a quantia mensal de R$ 6.792,76 (Seis mil setecentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos).

VALOR MENSAL DO CONTRATO INICIAL: R$ 138.645,65
VALOR MENSAL ACRESCIDO 1º Termo de Aditivo: R$ 26.988,54
VALOR MENSAL ACRESCIDO 2º Termo de Aditivo: R$ 6.792,76

VALOR MENSAL ATUAL DO CONTRATO: R$ 172.426,95

Data de assinatura do Termo Aditivo: 20 de agosto de 2020.

Pesqueira, 08 de setembro de 2018.

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO
Prefeita

SANDRA VALÉRIA DE ALBUQUERQUE
Secretária de Meio Ambiente e Serviços Urbanos
Contratante

DHIOGO GUSTAVO DOMINGOS SANTIAGO
Construtora Vale Empreendimentos EIRELI-EPP
Contratada

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:538C9EEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2017 CONVITE Nº 006/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS, INCLUINDO TREINAMENTO DE PESSOAL.

EXTRATO DE 03º TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO Nº 077A/LIC/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - PE, CNPJ/MF sob o nº 10.264.406/0001 - 35.

CONTRATADO: THOMAZ MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ/MF sob o nº 26.755.912/0001-67.

MODIFICAÇÃO: Constatada a necessidade o presente termo aditivo, fica prorrogado a data do contrato original firmado em 14 de Agosto de 2017 com fim de vigência dia 14 de Agosto de 2018, prorrogado pelo 1º Termo Aditivo firmado em 13 de agosto de 2018, com sua vigência de 13 de agosto de 2018 até o dia 13 de agosto de 2019, prorrogado pelo 2º Termo Aditivo firmado em 12 de agosto de 2019, com sua vigência de 14 de agosto de 2019 até o dia 14 de agosto de 2020, prorrogado pelo 3º Termo Aditivo firmado em 12 de agosto de 2020, com sua vigência de 14 de agosto de 2020 até o dia 30 de Novembro de 2020 a prestação dos serviços objeto do contrato inicial, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93.

Fundamentação nos termos do Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Data de assinatura do Terceiro Termo de Aditivo ao Contrato Nº 077A/LIC/2017, 12/08/2020.

Pesqueira, 08 de setembro de 2020.

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO
Prefeita
Contratante

MARCOS HENRIQUE MARQUES DE BRITO
Secretário de Administração
Contratante

THOMAZ DIEGO DE MESQUITA MOURA
Thomaz Moura Sociedade Individual de Advocacia
Contratada

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:BB7402E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2019/FME TOMADA DE PREÇO Nº 006/2019/FME CONTRATO Nº 062/LIC/2019/FME ADITIVO Nº 004 – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 062/LIC/2019/FME.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS REMANESCENTES PROINFÂNCIA ESPAÇO EDUCATIVO NO DISTRITO DE MUTUCA NO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA - PE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, da Lei 8.666/93.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA/PE
CNPJ: 06.074.663/0001 - 37

CONTRATADA: CONSTRUTORA SANTOS E LIMA LTDA – EPP.
CNPJ: 24.854.223/0001-84.

OBJETIVO DO TERMO DE ADITIVO: Fica prorrogado a data do contrato original firmado em 18 de julho de 2019 com Ordem de Serviço celebrado em 18 de julho de 2019, prorrogado por mais 05 (cinco) meses pelo 2º Termo de Aditivo assinado em 16 de março de 2020, prorrogado por mais 05 (cinco) meses pelo 4º Termo de Aditivo assinado em 14 de agosto de 2020, ou seja, até o dia 18 de janeiro de 2021, conforme disposto no Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Técnica e planilha do acréscimo em anexo.

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 14/08/2020.

Pesqueira, 08 de setembro de 2020.

CLEIDE MARIA DE SOUZA OLIVEIRA
Secretária de Educação
Município de Pesqueira
Contratante

Construtora Santos e Lima LTDA - EPP
SANDRO ROGÉRIO PEREIRA DE LIMA
Contratada

LAYS AGUIAR BEZERRA
Engª Civil - CREA/PE 05762
Fiscal Responsável Pela Obra/ Contrato

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:C535F844

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2017/PMP TOMADA DE PREÇO Nº 010/2017/PMP CONTRATO Nº 098/LIC/2017 TERMO ADITIVO Nº 8 - (PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO)

EXTRATO DO 08º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/LIC/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS NO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA – PE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, da Lei 8.666/93
CONTRATANTE: PREFEITURA DE PESQUEIRA/PE
CNPJ: 10.264.406/0001 - 35
CONTRATADA: W.V.C. CONSTRUTORA LTDA – EPP
CNPJ N° 26.542.585/0001-65.
OBJETIVO DO ADITIVO Constatada a necessidade o presente termo aditivo, prorroga por mais 150 (cento e cinquenta) dias a prestação dos serviços objeto do contrato inicial e demais termos aditivos, prorrogado pelo 8º Termo Aditivo firmado em 20 de agosto de 2020, com sua vigência de 22 de agosto de 2020 até o dia 22 de janeiro de 2021, conforme disposto no Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93. (Justificativa Técnica em Anexo).

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 20/08/2020.

Pesqueira, 08 de setembro de 2020.

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO
Prefeita
Contratante

FLÁVIO MANOEL DA SILVA
Secretário Interino de Infraestrutura Contratante

WALAF VIEIRA CAVALCANTI
W.V.C. Construtora LTDA - EPP.
Contratada

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:9D4A338E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2018/PMP TOMADA DE PREÇO Nº 008/2018/PMP CONTRATO Nº 173/LIC/2018/PMP ADITIVO Nº 19 – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DOS LOTES I E II.

EXTRATO DO 19º TERMO ADITIVO
OBJETO: LOTE I - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS DAS RUAS TRAVESSA PADRE ANCHIETA E MARECHAL COSTA E SILVA – BAIRRO CENTENÁRIO NO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA - PE; LOTE II – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS DAS TRAVESSAS DO FUNDÃO – TRECHO 1 E 2 NO DISTRITO DE MUTUCA NO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA – PE, QUE ENTRE SI, FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PESQUEIRA - PE, A SEGUIR DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE, E DO OUTRO LADO A CONSTRUTORA SANTOS E LIMA LTDA – EPP, COMO CONTRATADO..

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - PE, CNPJ/MF sob o nº 10.264.406/0001-35.

CONTRATADO: CONSTRUTORA SANTOS E LIMA LTDA - EPP, CNPJ N° 24.854.223/0001-84.

MODIFICAÇÃO: Constatada a necessidade o presente termo aditivo, prorroga por mais 120 (cento e vinte) dias a prestação dos serviços objeto do contrato inicial e demais termos aditivos, prorrogado pelo 19º Termo Aditivo firmado em 26 de agosto de 2020, com sua vigência de 28 de agosto de 2020 até o dia 28 de dezembro de 2020, conforme disposto no Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Data de assinatura do Termo Aditivo: 26 de agosto de 2020.

Pesqueira, 08 de setembro de 2020.

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO
Prefeita
Contratante

FLÁVIO MANOEL DA SILVA
Secretário Interino de Infraestrutura
Contratante

SANDRO ROGERIO PEREIRA DE LIMA
Construtora Santos e Lima LTDA – EPP
Contratado

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:F58ACD63

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2018/PMP TOMADA DE PREÇO Nº 008/2018/PMP CONTRATO Nº 173/LIC/2018/PMP ADITIVO Nº 20 – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DOS LOTES III E IV.

EXTRATO DO 20º TERMO ADITIVO

OBJETO: LOTE III – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS DA SUBIDA DO AÇUDE SANTANA – ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA – PE; LOTE IV – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS DA AV. DR. MÁRCIO MARINHO DE ANDRADE O BAIRRO PORTAL NO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA – PE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - PE, CNPJ/MF sob o nº 10.264.406/0001-35.

CONTRATADO: CONSTRUTORA SANTOS E LIMA LTDA - EPP, CNPJ N° 24.854.223/0001-84.

MODIFICAÇÃO: Constatada a necessidade o presente termo aditivo, prorroga por mais 60 (sessenta) dias a prestação dos serviços objeto do contrato inicial e demais termos aditivos, prorrogado pelo 20º Termo Aditivo firmado em 26 de agosto de 2020, com sua vigência de 28 de agosto de 2020 até o dia 28 de outubro de 2020, conforme disposto no Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Data de assinatura do Termo Aditivo: 26 de agosto de 2020.

Pesqueira, 08 de setembro de 2020.

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO
Prefeita
Contratante

FLÁVIO MANOEL DA SILVA
Secretário Interino de Infraestrutura
Contratante

SANDRO ROGERIO PEREIRA DE LIMA
Construtora Santos e Lima LTDA – EPP
Contratado

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:D86901BB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RIACHO DAS ALMAS EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 004/2020 ao Fundo Municipal de Educação e Cultura de Riacho das Almas – no valor de R$ 18.498,46 (Dezoito mil, quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos), para todos os ITENS e **CONTRATO Nº 013/2020 –** ao Município de

Riacho das Almas, no valor de R$ 20.315,58 (vinte mil, trezentos e quinze reais e cinquenta e oito centavos) para todos os ITENS; **CONTRATADA:** S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA. **OBJETO:** fornecimento parcelado de materiais de expediente para a manutenção das atividades básicas das Secretarias e do Fundo Municipal de Educação e Cultura de Riacho das Alma; **Processo Licitatório** nº 007/2019 - **Pregão Presencial** nº 005/2019**, PRAZO** de 12 meses.

Riacho das Almas, 20 de abril de 2020.

MARIA ARIJANE DA MOTA MONTEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Educação e Cultura de Riacho das Almas

Publicado por:
Elisangela de Godoy
Código Identificador:A3ECA7DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RIACHO DAS ALMAS EXTRATO DE ATA

CONTRATO Nº 014/2020 ao Município de Riacho das Almas – no valor de R$ 41.886,00 (quarenta e um mil, oitocentos e oitenta e seis reais) e **CONTRATO Nº 005/2010 –** ao Fundo Municipal de Educação e Cultura de Riacho das Almas, no valor de R$ 34.189,00 (trinta e quatro mil e cento e oitenta e nove reais); **CONTRATADA:** S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA. **OBJETO:** fornecimento parcelado de materiais de expediente para a manutenção das atividades básicas das Secretarias e do Fundo Municipal de Educação e Cultura de Riacho das Alma; **Processo Licitatório** nº 009/2019 - **Pregão Presencial** nº 007/2019**, PRAZO** de 12 meses.

Riacho das Almas, 20 de abril de 2020.

MARIA ARIJANE DA MOTA MONTEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Educação e Cultura de Riacho das Almas

Publicado por:
Elisangela de Godoy
Código Identificador:0D0FB05D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RIACHO DAS ALMAS EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 006/2020 ao Município de Riacho das Almas – no valor de R$ 69.494,10 (sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e dez centavos) para os ITENS; **CONTRATO Nº 015/2020 –** ao Fundo Municipal de Educação e Cultura de Riacho das Almas, no valor de R$ 208.354,90 (duzentos e oito mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos) para todos os ITENS; **CONTRATADA:** S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA. **OBJETO:** fornecimento parcelado de material elétrico e de construção para manutenção das atividades básicas da Secretaria de Infraestrutura e de Fundo Municipal de Educação e Cultura de Riacho das Almas; **Processo Licitatório** nº 006/2019 - **Pregão Presencial** nº 004/2019**, PRAZO** de 12 meses.

Riacho das Almas, 20 de Abril de 2020.

MARIA ARIJANE DA MOTA MONTEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Educação e Cultura de Riacho das Almas

Publicado por:
Elisangela de Godoy
Código Identificador:D3C24247

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ERRATA DE AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 08/09/2020. Edição 2662, com o título: **AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**, **ONDE SE LER:** "E-mail: servicosecomrpas.pmr@gmail.com" **LEIA-SE: "E-mail: servicosecompras.pmr@gmail.com".**

Ribeirão/PE, 08 de Setembro de 2020.

MARIA LUIZA GOMES CEDRIM PEDROSA VICTOR
Secretária Municipal de Promoção Social e Cidadania.

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:691DBC5B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 05 AO CONTRATO Nº 034/2018

Pelo presente instrumento de Termo de Aditamento, que entre si celebram, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da Administração Pública indireta do município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob n° 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio nº 134, Nossa Sr.ª das Graças, Salgueiro/PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pela Presidente **MARTA CALLOU BARROS COUTINHO**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 223.469.103-68 e de outro lado **RAFAEL PIRES CAMPOS**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Hermínio Alves Gondim, nº 100, Bairro Nova Olinda, Salgueiro-PE, inscrito no CPF Nº 047.505.544-64, RG 1.164.633.333 SSP/BA, PASEP 168.88544.37/1, neste ato denominado **CONTRATADO,** tem entre , neste ato denominado **CONTRATADO (A)**, tem entre si justo e acordado, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CONSIDERANDO, que o concurso público da Autarquia Educacional de Salgueiro, esta previsto para o segundo semestre de 2020, levando-se em consideração a necessidade de continuidade do serviço, bem como a superveniência da pandemia do covid-19 que suspendeu o concurso ,resolvem, ambas as partes, prorrogar o contrato em epígrafe por motivos de necessidades.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.
Fica aditado o contrato nº 034/2018, continuando regido por todas as suas cláusulas e pela Lei Municipal nº 1.375/2002, com a redação dada pela Lei Nº 1.440/2004, C/C o artigo 211 da Lei Municipal nº 1.940/2014, de natureza administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES
O CONTRATADO (A) fica obrigado (a) a cumprir as obrigações previstas no contrato inicial.

CLÁUSULA TERCEIRA – CARGA HORÁRIA
O CONTRATADO (A) laborará 110h/a (sessenta horas) semanais.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATADO (A) receberá a remuneração mensal de R$ 3.102,00 (três mil cento e dois reais)
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem a vigência de 01/07/2020 até 15/12/2020.

CLÁUSULA SEXTA– DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS
Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato mencionado na cláusula primeira deste Termo**.**

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais e contratuais.

Salgueiro-PE, 01 de julho de 2020.

Autarquia Educacional de Salgueiro
MARTA CALLOU BARROS COUTINHO
Presidente

RAFAEL PIRES CAMPOS
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Elton Johnathan de Sá Ferreira
Código Identificador:0BC34BB2

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
TERMO DE ADITAMENTO N° 05 AO CONTRATO Nº 031/2018

Pelo presente instrumento de Termo de Aditamento, que entre si celebram, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da Administração Pública indireta do município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob n° 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio N.134, Nossa Sr.ª das Graças, Salgueiro/PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pela Presidente **MARTA CALLOU BARROS COUTINHO**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 223.469.103-68 e de outro lado **ANA PAULA MONTEIRO DE OLIVEIRA NETO**, brasileira, portadora do RG nº 1.146.731.280 SSP-BA, inscrita no CPF sob o nº 042.850.874-05, PIS/PASEP n° 200.32951.88/9, residente e domiciliada na Rua Tadeu Assoero de Araújo Sá, nº 68, Bairro Granja Aurora, Salgueiro-PE , neste ato denominado CONTRATADA a prorrogação do , neste ato denominado **CONTRATADO (A)**, tem entre si justo e acordado, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CONSIDERANDO, que o concurso público da Autarquia Educacional de Salgueiro, esta previsto para o segundo semestre de 2020, levando-se em consideração a necessidade de continuidade do serviço, bem como a superveniência da pandemia do covid-19 que suspendeu o concurso ,resolvem, ambas as partes, prorrogar o contrato em epígrafe por motivos de necessidades.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.
Fica aditado o contrato nº 031/2018, continuando regido por todas as suas cláusulas e pela Lei Municipal nº 1.375/2002, com a redação dada pela Lei Nº 1.440/2004, C/C o artigo 211 da Lei Municipal nº 1.940/2014, de natureza administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES
O CONTRATADO (A) fica obrigado (a) a cumprir as obrigações previstas no contrato inicial.

CLÁUSULA TERCEIRA – CARGA HORÁRIA
O CONTRATADO (A) laborará 140h/a (oitenta horas) semanais.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATADO (A) receberá a remuneração mensal de R$ 3.948,00 (três mil novecentos e quarenta e oito reais).

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem a vigência de 01/07/2020 até 15/12/2020.

CLÁUSULA SEXTA– DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS
Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato mencionado na cláusula primeira deste Termo**.**

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais e contratuais.

Salgueiro-PE, 01 de julho de 2020.

Autarquia Educacional de Salgueiro
MARTA CALLOU BARROS COUTINHO
Presidente

ANA PAULA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Elton Johnathan de Sá Ferreira
Código Identificador:4634526A

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
TERMO DE ADITAMENTO N° 05 AO CONTRATO Nº 059/2018

Pelo presente instrumento de Termo de Aditamento, que entre si celebram, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da Administração Pública indireta do município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob n° 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio N.134, Nossa Sr.ª das Graças, Salgueiro/PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pela Presidente **MARTA CALLOU BARROS COUTINHO**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 223.469.103-68 e de outro lado **CARLOS SAMPAIO PEIXOTO FILHO,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Francisco Teles de Lima nº 31, Bairro Granja Crato -CE, inscrito no CPF sob o n º 069.441.844-78, portador da Cédula de Identidade nº 6571604 SDS-PE, **PIS/PASEP** 1904635707-7, neste ato denominado **CONTRATADO**, tem entre si , neste ato denominado **CONTRATADO (A)**, tem entre si justo e acordado, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CONSIDERANDO, que o concurso público da Autarquia Educacional de Salgueiro, esta previsto para o segundo semestre de 2020, levando-se em consideração a necessidade de continuidade do serviço, bem como a superveniência da pandemia do covid-19 que suspendeu o concurso ,resolvem, ambas as partes, prorrogar o contrato em epígrafe por motivos de necessidades.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.
Fica aditado o contrato nº 059/2018, continuando regido por todas as suas cláusulas e pela Lei Municipal nº 1.375/2002, com a redação dada pela Lei Nº 1.440/2004, C/C o artigo 211 da Lei Municipal nº 1.940/2014, de natureza administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES
O CONTRATADO (A) fica obrigado (a) a cumprir as obrigações previstas no contrato inicial.

CLÁUSULA TERCEIRA – CARGA HORÁRIA
O CONTRATADO (A) laborará 90h/a (noventa horas) semanais.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATADO (A) receberá a remuneração mensal de R$ 2.919,24 (dois mil novecentos e dezenove reais e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem a vigência de 01/07/2020 até 15/12/2020.

CLÁUSULA SEXTA– DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato mencionado na cláusula primeira deste Termo**.**

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais e contratuais.

Salgueiro-PE, 01 de julho de 2020.

Autarquia Educacional de Salgueiro
MARTA CALLOU BARROS COUTINHO
Presidente

CARLOS SAMPAIO PEIXOTO FILHO
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Elton Johnathan de Sá Ferreira
Código Identificador:62E9302A

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 03 AO CONTRATO Nº 004/2019

Pelo presente instrumento de Termo de Aditamento, que entre si celebram, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da Administração Pública indireta do município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob n° 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio nº 134, Nossa Sr.ª das Graças, Salgueiro/PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pela Presidente **MARTA CALLOU BARROS COUTINHO**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 223.469.103-68 e de outro lado , **CASSIO DE SOUZA SANTOS,** brasileiro, residente e domiciliado à R. Tenente Arcôncio Vieira, N° 72, Salgueiro/PE inscrito no CPF sob o nº 016.722.345-30, portador da Cédula de Identidade nº 1211733564 SSP-BA, PIS/PASEP nº 129.09678.04-2, Neste ato denominado **CONTRATADO**, têm justos e acordados neste ato denominado **CONTRATADO (A)**, tem entre si justo e acordado, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CONSIDERANDO, que o concurso público da Autarquia Educacional de Salgueiro, esta previsto para o segundo semestre de 2020, levando-se em consideração a necessidade de continuidade do serviço, bem como a superveniência da pandemia do covid-19 que suspendeu o concurso ,resolvem, ambas as partes, prorrogar o contrato em epígrafe por motivos de necessidades.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.
Fica aditado o contrato nº 004/2019, continuando regido por todas as suas cláusulas e pela Lei Municipal nº 1.375/2002, com a redação dada pela Lei Nº 1.440/2004, C/C o artigo 211 da Lei Municipal nº 1.940/2014, de natureza administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES
O CONTRATADO (A) fica obrigado (a) a cumprir as obrigações previstas no contrato inicial.

CLÁUSULA TERCEIRA – CARGA HORÁRIA
O CONTRATADO (A) laborará 80h/a (oitenta horas) semanais.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATADO (A) receberá a remuneração mensal de R$ 2.256,00 (dois mil duzentos cinquenta e seis reais)

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem a vigência de 01/07/2020 até 15/12/2020.

CLÁUSULA SEXTA– DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS
Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato mencionado na cláusula primeira deste Termo**.**

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais e contratuais.

Salgueiro-PE, 01 de julho de 2020.

Autarquia Educacional de Salgueiro
MARTA CALLOU BARROS COUTINHO
Presidente

CASSIO DE SOUZA SANTOS
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Elton Johnathan de Sá Ferreira
Código Identificador:E38C689B

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
TERMO DE ADITAMENTO N° 05 AO CONTRATO Nº 036/2018

Pelo presente instrumento de Termo de Aditamento, que entre si celebram, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da Administração Pública indireta do município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob n° 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio N.134, Nossa Sr.ª das Graças, Salgueiro/PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pela Presidente **MARTA CALLOU BARROS COUTINHO**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 223.469.103-68 e de outro lado **DENNY JONATHAN MENEZES DE LIMA**, brasileira, casada, residente e domiciliado (a) na Rua Sete nº , 136, Copo de Cristal, Salgueiro - PE, inscrita no CPF nº 008.413.714-23, RG. 5.558.216-SSP-PE, PIS/PASEP 128.896.696-47, neste ato , Salgueiro - PE, neste ato denominado **CONTRATADO (A)**, tem entre si justo e acordado, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CONSIDERANDO, que o concurso público da Autarquia Educacional de Salgueiro, estava previsto para o segundo semestre de 2020, levando-se em consideração a necessidade de continuidade do serviço, bem como a superveniência da pandemia do covid-19 que suspendeu o concurso por tempo indeterminado, resolvem, ambas as partes, prorrogar o contrato em epígrafe.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.
Fica aditado o contrato nº 008/2018, continuando regido por todas as suas cláusulas e pela Lei Municipal nº 1.375/2002, com a redação dada pela Lei Nº 1.440/2004, C/C o artigo 211 da Lei Municipal nº 1.940/2014, de natureza administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES
O CONTRATADO (A) fica obrigado (a) a cumprir as obrigações previstas no contrato inicial.

CLÁUSULA TERCEIRA – CARGA HORÁRIA
O CONTRATADO (A) laborará 120h/a (cento e vinte) semanais.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATADO (A) receberá a remuneração mensal de R$ 3.384,00 (três mil trezentos oitenta e quatro reais)

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem a vigência de 01/07/2020 até 15/12/2020.

CLÁUSULA SEXTA– DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS
Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato mencionado na cláusula primeira deste Termo**.**

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais e contratuais.

Salgueiro-PE, 01 de julho de 2020.

Autarquia Educacional de Salgueiro
MARTA CALLOU BARROS COUTINHO
Presidente

DENNY JONATHAN MENESES DE LIMA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Elton Johnathan de Sá Ferreira
Código Identificador:EF80F192

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
TERMO DE ADITAMENTO N° 03 AO CONTRATO Nº 007/2019

Pelo presente instrumento de Termo de Aditamento, que entre si celebram, de um lado a AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da Administração Pública indireta do município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob n° 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio N.134, Nossa Sr.ª das Graças, Salgueiro/PE, daqui por diante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pela Presidente MARTA CALLOU BARROS COUTINHO, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 223.469.103-68 e de outro lado , FABIO LEANDRO DE BARROS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Espedita de Sá Barros, nº 413, Minervina Franklin, Salgueiro-PE, inscrito no CPF sob o nº 010.390.924-97, portador da Cédula de Identidade nº 5881388–SSP/PE, neste ato denominado CONTRATADO (A), tem entre si justo e acordado, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CONSIDERANDO, que o concurso público da Autarquia Educacional de Salgueiro, esta previsto para o segundo semestre de 2020, levando-se em consideração a necessidade de continuidade do serviço, bem como a superveniência da pandemia do covid-19 que suspendeu o concurso ,resolvem, ambas as partes, prorrogar o contrato em epígrafe por motivos de necessidades.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.
Fica aditado o contrato nº 007/2019, continuando regido por todas as suas cláusulas e pela Lei Municipal nº 1.375/2002, com a redação dada pela Lei Nº 1.440/2004, C/C o artigo 211 da Lei Municipal nº 1.940/2014, de natureza administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES
O CONTRATADO (A) fica obrigado (a) a cumprir as obrigações previstas no contrato inicial.

CLÁUSULA TERCEIRA – CARGA HORÁRIA
O CONTRATADO (A) laborará 50 h/a (cinquenta horas) semanais.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATADO (A) receberá a remuneração mensal de R$1.410,00(Mil quatrocentos e dez reais)

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem a vigência 01/07/2020 até 15/12/2020.

CLÁUSULA SEXTA– DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS
Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato mencionado na cláusula primeira deste Termo.

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais e contratuais.

Salgueiro-PE,01 de julho de 2020.

Autarquia Educacional de Salgueiro
MARTA CALLOU BARROS COUTINHO
Presidente

FABIO LEANDRO DE BARROS
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Elton Johnathan de Sá Ferreira
Código Identificador:89ECFDE4

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 05 AO CONTRATO Nº 085/2018

Pelo presente instrumento de Termo de Aditamento, que entre si celebram, de um lado a AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da Administração Pública indireta do município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob n° 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio nº 134, Nossa Sr.ª das Graças, Salgueiro/PE, daqui por diante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pela Presidente MARTA CALLOU BARROS COUTINHO, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 223.469.103-68 e de outro lado GILVAN MARTINS GALVÃO, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Antônio Jesuino Barbosa, nº 260, Bairro Nova Olinda, Salgueiro-PE, inscrito no CPF Nº 901.999.954-00, RG 5.513.911 SSP/PE, PASEP 190.59893.66/5, neste ato denominado CONTRATADO, neste ato denominado CONTRATADO (A), tem entre si justo e acordado, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CONSIDERANDO, que o concurso público da Autarquia Educacional de Salgueiro, estava previsto para o segundo semestre de 2020, levando-se em consideração a necessidade de continuidade do serviço, bem como a superveniência da pandemia do covid-19 que suspendeu o concurso por tempo indeterminado, resolvem, ambas as partes, prorrogar o contrato em epígrafe.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.
Fica aditado o contrato nº 085/2020, continuando regido por todas as suas cláusulas e pela Lei Municipal nº 1.375/2002, com a redação dada pela Lei Nº 1.440/2004, C/C o artigo 211 da Lei Municipal nº 1.940/2014, de natureza administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES
O CONTRATADO (A) fica obrigado (a) a cumprir as obrigações previstas no contrato inicial.

CLÁUSULA TERCEIRA – CARGA HORÁRIA
O CONTRATADO (A) laborará 100h/aulas (cem horas) semanais, sendo 70h/aulas de coordenação no NPJ e 30/h aulas disciplina em sala.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATADO (A) receberá a remuneração mensal de R$ 3.995,00 (três mil novecentos noventa e cinco reais).

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem a vigência de 01/07/2020 até 15/12/2020.

CLÁUSULA SEXTA– DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS
Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato mencionado na cláusula primeira deste Termo.

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais e contratuais.

Salgueiro-PE, 01 de julho de 2020.

Autarquia Educacional de Salgueiro
MARTA CALLOU BARROS COUTINHO
Presidente

GILVAN MARTINS GALVÃO
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Elton Johnathan de Sá Ferreira
Código Identificador:B6BC6BCD

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
TERMO DE ADITAMENTO N° 05 AO CONTRATO Nº 017/2018

Pelo presente instrumento de Termo de Aditamento, que entre si celebram, de um lado a AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da Administração Pública indireta do município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob n° 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio N.134, Nossa Sr.ª das Graças, Salgueiro/PE, daqui por diante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pela Presidente MARTA CALLOU BARROS COUTINHO, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 223.469.103-68 e de outro lado JOÃO PAULO RODOVALHO DE OLIVEIRA, brasileiro, portador do RG nº 6.427.315, SDS-PE, inscrito no CPF sob o nº 385.976.914-68, residente e domiciliado na Rua Otávio Leitinho, 51, Santo Antônio, Salgueiro-PE, neste ato denominado CONTRATADO (A), tem entre si justo e acordado, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CONSIDERANDO, que o concurso público da Autarquia Educacional de Salgueiro estava previsto para o segundo semestre de 2020, levando-se em consideração a necessidade de continuidade do serviço, bem como a superveniência da pandemia do covid-19 que suspendeu o concurso por tempo indeterminado, resolvem, ambas as partes, prorrogar o contrato em epígrafe.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.
Fica aditado o contrato nº 017/2018, continuando regido por todas as suas cláusulas e pela Lei Municipal nº 1.375/2002, com a redação dada pela Lei Nº 1.440/2004, C/C o artigo 211 da Lei Municipal nº 1.940/2014, de natureza administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES
O CONTRATADO (A) fica obrigado (a) a cumprir as obrigações previstas no contrato inicial.

CLÁUSULA TERCEIRA – CARGA HORÁRIA
O CONTRATADO (A) laborará 100h/aulas (cem horas) semanal, sendo 60h/aulas de coordenação no curso de Direito e 40/h aulas disciplina em sala.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATADO (A) receberá a remuneração mensal de R$ 3.995,00 (três mil novecentos noventa e cinco reais).

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem a vigência de 01/07/2020 a 15/12/2020.

CLÁUSULA SEXTA– DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS
Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato mencionado na cláusula primeira deste Termo.

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais e contratuais.

Salgueiro-PE, 01 de julho de 2020.

Autarquia Educacional de Salgueiro
MARTA CALLOU BARROS COUTINHO
Presidente

JOÃO PAULO RODOVALHO DE OLIVEIRA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Elton Johnathan de Sá Ferreira
Código Identificador:8DF1A138

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 03 AO CONTRATO Nº 005/2019

Pelo presente instrumento de Termo de Aditamento, que entre si celebram, de um lado a AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da Administração Pública indireta do município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob n° 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio nº 134, Nossa Sr.ª das Graças, Salgueiro/PE, daqui por diante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pela Presidente MARTA CALLOU BARROS COUTINHO, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 223.469.103-68 e de outro lado JOENILDO JÚNIOR, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Capitão C de Sá nº 978, Salgueiro/PE, inscrito no CPF sob o nº 063.480.734-08, portador da Cédula de Identidade nº 6.873.366 SDS-PE, PIS/PASEP nº 201.18295.65-3, neste ato denominado CONTRATADO, neste ato denominado CONTRATADO (A), tem entre si justo e acordado, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CONSIDERANDO, que o concurso público da Autarquia Educacional de Salgueiro, esta previsto para o segundo semestre de 2020, levando-se em consideração a necessidade de continuidade do serviço, bem como a superveniência da pandemia do covid-19 que suspendeu o concurso ,resolvem, ambas as partes, prorrogar o contrato em epígrafe por motivos de necessidades.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.
Fica aditado o contrato nº 008/2019, continuando regido por todas as suas cláusulas e pela Lei Municipal nº 1.375/2002, com a redação dada pela Lei Nº 1.440/2004, C/C o artigo 211 da Lei Municipal nº 1.940/2014, de natureza administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES
O CONTRATADO (A) fica obrigado (a) a cumprir as obrigações previstas no contrato inicial.

CLÁUSULA TERCEIRA – CARGA HORÁRIA
O CONTRATADO (A) laborará 20h/a (vinte horas) semanais.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATADO (A) receberá a remuneração mensal de R$ 564,00 (quinhentos sessenta e quatro reais)

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem a vigência de 01/07/2020 até 15/12/2020.

CLÁUSULA SEXTA– DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato mencionado na cláusula primeira deste Termo.

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais e contratuais.

Salgueiro-PE, 01 de julho de 2020.

Autarquia Educacional de Salgueiro
MARTA CALLOU BARROS COUTINHO
Presidente

JOENILDO JUNIOR
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Elton Johnathan de Sá Ferreira
Código Identificador:60DF46FA

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
TERMO DE ADITAMENTO N° 02 AO CONTRATO Nº 025/2019

Pelo presente instrumento de Termo de Aditamento, que entre si celebram, de um lado a AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da Administração Pública indireta do município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob n° 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio N.134, Nossa Sr.ª das Graças, Salgueiro/PE, daqui por diante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pela Presidente MARTA CALLOU BARROS COUTINHO, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 223.469.103-68 e de outro lado , JOSÉ CARLOS DE LAVOR OLIVEIRA , brasileiro, portador do RG nº 8601097 - SDS/PE, inscrito no CPF nº 096.855.194-71,, neste ato denominado CONTRATADO (A), tem entre si justo e acordado, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CONSIDERANDO, que o concurso público da Autarquia Educacional de Salgueiro, esta previsto para o segundo semestre de 2020, levando-se em consideração a necessidade de continuidade do serviço, bem como a superveniência da pandemia do covid-19 que suspendeu o concurso ,resolvem, ambas as partes, prorrogar o contrato em epígrafe por motivos de necessidades.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.
Fica aditado o contrato nº 025/2019, continuando regido por todas as suas cláusulas e pela Lei Municipal nº 1.375/2002, com a redação dada pela Lei Nº 1.440/2004, C/C o artigo 211 da Lei Municipal nº 1.940/2014, de natureza administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES
O CONTRATADO (A) fica obrigado (a) a cumprir as obrigações previstas no contrato inicial.

CLÁUSULA TERCEIRA – CARGA HORÁRIA
O CONTRATADO (A) laborará 40h/a (quarenta horas) semanais.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATADO (A) receberá a remuneração mensal de R$ 1.128,00 (Mil cento e vinte e oito reais).

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem a vigência 01/07/2020 até 15/12/2020.

CLÁUSULA SEXTA– DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS
Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato mencionado na cláusula primeira deste Termo.

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais e contratuais.

Salgueiro-PE, 01 de julho de 2020.

Autarquia Educacional de Salgueiro
MARTA CALLOU BARROS COUTINHO
Presidente

JOSE CARLOS DE LAVOR OLIVEIRA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Elton Johnathan de Sá Ferreira
Código Identificador:F004CD9F

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
TERMO DE ADITAMENTO N° 05 AO CONTRATO Nº 014/2018

Pelo presente instrumento de Termo de Aditamento, que entre si celebram, de um lado a AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da Administração Pública indireta do município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob n° 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio N.134, Nossa Sr.ª das Graças, Salgueiro/PE, daqui por diante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pela Presidente MARTA CALLOU BARROS COUTINHO, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 223.469.103-68 e de outro lado KELLY CRUZ BARROS, brasileira, portadora do RG nº 5.534.700 SSP-PE, inscrita no CPF sob o nº 036.668.494-90, PIS/PASEP nº 190.31086.14/5, residente e domiciliada na Rua Cornélio de Barros Muniz e Sá, nº 147, Centro, Salgueiro-PE, neste ato denominado CONTRATADO (A), tem entre si justo e acordado, mediante , neste ato denominado CONTRATADO (A), tem entre si justo e acordado, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas.

CONSIDERANDO, que o concurso público da Autarquia Educacional de Salgueiro, esta previsto para o segundo semestre de 2020, levando-se em consideração a necessidade de continuidade do serviço, bem como a superveniência da pandemia do covid-19 que suspendeu o concurso ,resolvem, ambas as partes, prorrogar o contrato em epígrafe por motivos de necessidades.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.
Fica aditado o contrato nº 014/2018, continuando regido por todas as suas cláusulas e pela Lei Municipal nº 1.375/2002, com a redação dada pela Lei Nº 1.440/2004, C/C o artigo 211 da Lei Municipal nº 1.940/2014, de natureza administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES
O CONTRATADO (A) fica obrigado (a) a cumprir as obrigações previstas no contrato inicial.

CLÁUSULA TERCEIRA – CARGA HORÁRIA
O CONTRATADO (A) laborará 60h/a (sessenta) semanais.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATADO (A) receberá a remuneração mensal de R$ 1.692,00 (mil seiscentos e noventa e dois reais)
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem a vigência DE 01/07/2020 até 15/12/2020.

CLÁUSULA SEXTA– DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS
Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato mencionado na cláusula primeira deste Termo.

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais e contratuais.

Salgueiro-PE, 01 de julho de 2020.

Autarquia Educacional de Salgueiro
MARTA CALLOU BARROS COUTINHO
Presidente

KELLY CRUZ BARROS
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Elton Johnathan de Sá Ferreira
Código Identificador:E629A1BE

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
TERMO DE ADITAMENTO N° 05 AO CONTRATO N° 019/2018

Pelo presente instrumento de Termo de Aditamento, que entre si celebram, de um lado a AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da Administração Pública indireta do município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob n° 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio N.134, Nossa Sr.ª das Graças, Salgueiro/PE, daqui por diante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pela Presidente MARTA CALLOU BARROS COUTINHO, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 223.469.103-68 e de outro lado LUIZA CATARINA SOBREIRA DE SOUZA, brasileira, portadora do RG nº 8.112.360, SDS-PE, inscrita no CPF sob o nº 097.531.374-60, PIS/PASEP n° 23645537388, residente e domiciliada na rua Inácio de Sá, 440, Santo Antônio, Salgueiro-PE, neste ato denominado CONTRATADO (A), tem entre si justo e acordado, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CONSIDERANDO, que o concurso público da Autarquia Educacional de Salgueiro, esta previsto para o segundo semestre de 2020, levando-se em consideração a necessidade de continuidade do serviço, bem como a superveniência da pandemia do covid-19 que suspendeu o concurso ,resolvem, ambas as partes, prorrogar o contrato em epígrafe por motivos de necessidades.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.
Fica aditado o contrato nº 019/2018, publicado pela Portaria nº 012/2018, continuando regido por todas as suas cláusulas e pela Lei Municipal nº 1.375/2002, com a redação dada pela Lei Nº 1.440/2004, C/C o artigo 211 da Lei Municipal nº 1.940/2014, de natureza administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES
O CONTRATADO (A) fica obrigado (a) a cumprir as obrigações previstas no contrato inicial.

CLÁUSULA TERCEIRA – CARGA HORÁRIA
O CONTRATADO (A) laborará 60h/a (sessenta) semanais.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATADO (A) receberá a remuneração mensal de R$1.692,00 (Um mil seiscentos e noventa e dois reais)
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem a vigência de 01/07/2020 a 15/12/2020.

CLÁUSULA SEXTA– DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS
Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato mencionado na cláusula primeira deste Termo.

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais e contratuais.

Salgueiro-PE, 01 de julho de 2020.

Autarquia Educacional de Salgueiro
MARTA CALLOU BARROS COUTINHO
Presidente

LUIZA CATARINA SOBEIRA DE SOUZA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Elton Johnathan de Sá Ferreira
Código Identificador:B25F84D7

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
TERMO DE ADITAMENTO N° 03 AO CONTRATO Nº 012/2019

Pelo presente instrumento de Termo de Aditamento, que entre si celebram, de um lado a AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da Administração Pública indireta do município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob n° 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio N.134, Nossa Sr.ª das Graças, Salgueiro/PE, daqui por diante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pela Presidente MARTA CALLOU BARROS COUTINHO, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 223.469.103-68 e de outro lado , MAYRTON OTONI DE OLIVEIRA RODOVALHO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Judite Saraiva Rodovalho ;Nº 51,Novo Olinda , Salgueiro-PE, inscrito no CPF sob o n º081.340.454-13, portador da Cédula de Identidade nº8.023.749, neste ato denominado CONTRATADO (A), tem entre si justo e acordado, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CONSIDERANDO, que o concurso público da Autarquia Educacional de Salgueiro, esta previsto para o segundo semestre de 2020, levando-se em consideração a necessidade de continuidade do serviço, bem como a superveniência da pandemia do covid-19 que suspendeu o concurso ,resolvem, ambas as partes, prorrogar o contrato em epígrafe por motivos de necessidades.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.
Fica aditado o contrato nº 012/2019, continuando regido por todas as suas cláusulas e pela Lei Municipal nº 1.375/2002, com a redação dada pela Lei Nº 1.440/2004, C/C o artigo 211 da Lei Municipal nº 1.940/2014, de natureza administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES
O CONTRATADO (A) fica obrigado (a) a cumprir as obrigações previstas no contrato inicial.

CLÁUSULA TERCEIRA – CARGA HORÁRIA
O CONTRATADO (A) laborará 60h/a (sessenta horas) semanais.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATADO (A) receberá a remuneração mensal de R$ 1.692,00 (mil seiscentos e noventa e dois reais)

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem a vigência 01/07/2020 até 15/12/2020.

CLÁUSULA SEXTA– DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS
Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato mencionado na cláusula primeira deste Termo.

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais e contratuais.

Salgueiro-PE, 01 de julho de 2020.

Autarquia Educacional de Salgueiro
MARTA CALLOU BARROS COUTINHO
Presidente

MAYRTON OTONI DE OLIVEIRA RODOVALHO
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Elton Johnathan de Sá Ferreira
Código Identificador:D46F1882

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
TERMO DE ADITAMENTO N° 05 AO CONTRATO Nº 008/2018

Pelo presente instrumento de Termo de Aditamento, que entre si celebram, de um lado a AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da Administração Pública indireta do município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob n° 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio N.134, Nossa Sr.ª das Graças, Salgueiro/PE, daqui por diante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pela Presidente MARTA CALLOU BARROS COUTINHO, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 223.469.103-68 e de outro lado PAULO ANTENOR CLARO DAS MESCÊS, brasileiro, casado, RG 33.609.115-1, SSP/SP, CPF nº 529.679.804-04, residente e domiciliado (a) na Rua Sete, nº 54, Copo de Cristal, CEP 56.000-000, Salgueiro - PE, neste ato denominado CONTRATADO (A), tem entre si justo e acordado, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CONSIDERANDO, que o concurso público da Autarquia Educacional de Salgueiro, esta previsto para o segundo semestre de 2020, levando-se em consideração a necessidade de continuidade do serviço, bem como a superveniência da pandemia do covid-19 que suspendeu o concurso ,resolvem, ambas as partes, prorrogar o contrato em epígrafe por motivos de necessidades.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.
Fica aditado o contrato nº 008/2018, continuando regido por todas as suas cláusulas e pela Lei Municipal nº 1.375/2002, com a redação dada pela Lei Nº 1.440/2004, C/C o artigo 211 da Lei Municipal nº 1.940/2014, de natureza administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES
O CONTRATADO (A) fica obrigado (a) a cumprir as obrigações previstas no contrato inicial.

CLÁUSULA TERCEIRA – CARGA HORÁRIA
O CONTRATADO (A) laborará 80h/a (oitenta horas) semanais.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATADO (A) receberá a remuneração mensal de R$ 2.256,00 (dois mil duzentos e cinquenta e seis reais)

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem a vigência até 01/07/2020 a 15/12/2020.

CLÁUSULA SEXTA– DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS
Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato mencionado na cláusula primeira deste Termo.

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais e contratuais.

Salgueiro-PE, 01 de julho de 2020.

Autarquia Educacional de Salgueiro
MARTA CALLOU BARROS COUTINHO
Presidente

PAULO ANTENOR CLARO DAS MESCÊS
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Elton Johnathan de Sá Ferreira
Código Identificador:ECC0850B

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
TERMO DE ADITAMENTO N° 05 AO CONTRATO Nº 022/2018

Pelo presente instrumento de Termo de Aditamento, que entre si celebram, de um lado a AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da Administração Pública indireta do município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob n° 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio N.134, Nossa Sr.ª das Graças, Salgueiro/PE, daqui por diante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pela Presidente MARTA CALLOU BARROS COUTINHO, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 223.469.103-68 e de outro lado , PAULO NEY BEZERRA, brasileiro, inscrito no RG 6.888.789 SDS-PE, CPF nº 048.540.674-89, neste ato denominado CONTRATADO (A), tem entre si justo e acordado, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CONSIDERANDO, que o concurso público da Autarquia Educacional de Salgueiro, esta previsto para o segundo semestre de 2020, levando-se em consideração a necessidade de continuidade do serviço, bem como a superveniência da pandemia do covid-19 que suspendeu o concurso ,resolvem, ambas as partes, prorrogar o contrato em epígrafe por motivos de necessidades.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.
Fica aditado o contrato nº 022/2018, continuando regido por todas as suas cláusulas e pela Lei Municipal nº 1.375/2002, com a redação dada pela Lei Nº 1.440/2004, C/C o artigo 211 da Lei Municipal nº 1.940/2014, de natureza administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES
O CONTRATADO (A) fica obrigado (a) a cumprir as obrigações previstas no contrato inicial.

CLÁUSULA TERCEIRA – CARGA HORÁRIA
O CONTRATADO (A) laborará 60h/a (sessenta horas) semanais.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATADO (A) receberá a remuneração mensal de R$ 1.692,00 (mil seiscentos e noventa e dois reais)

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem a vigência 01/07/2020 até 15/12/2020.

CLÁUSULA SEXTA– DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS
Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato mencionado na cláusula primeira deste Termo.

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais e contratuais.

Salgueiro-PE, 01 de julho de 2020.

Autarquia Educacional de Salgueiro
MARTA CALLOU BARROS COUTINHO
Presidente

PAULO NEY BEZERRA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Elton Johnathan de Sá Ferreira
Código Identificador:A18707BB

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
TERMO DE ADITAMENTO N° 05 AO CONTRATO Nº 024/2018

Pelo presente instrumento de Termo de Aditamento, que entre si celebram, de um lado a AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da Administração Pública indireta do município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob n° 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio N.134, Nossa Sr.ª das Graças, Salgueiro/PE, daqui por diante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pela Presidente MARTA CALLOU BARROS COUTINHO, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 223.469.103-68 e de outro lado , TIAGO VINÍCIUS SOARES SILVA, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Pedro Antônio Pedro de Souza, 410, Imperador, Salgueiro - PE, inscrito no CPF sob o nº 085.019.944-13, portador da Cédula de Identidade nº 7.815.433 - SDS/PE, neste ato denominado CONTRATADO (A), tem entre si justo e acordado, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CONSIDERANDO, que o concurso público da Autarquia Educacional de Salgueiro, esta previsto para o segundo semestre de 2020, levando-se em consideração a necessidade de continuidade do serviço, bem como a superveniência da pandemia do covid-19 que suspendeu o concurso ,resolvem, ambas as partes, prorrogar o contrato em epígrafe por motivos de necessidades.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.
Fica aditado o contrato nº 024/2018, continuando regido por todas as suas cláusulas e pela Lei Municipal nº 1.375/2002, com a redação dada pela Lei Nº 1.440/2004, C/C o artigo 211 da Lei Municipal nº 1.940/2014, de natureza administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES
O CONTRATADO (A) fica obrigado (a) a cumprir as obrigações previstas no contrato inicial.

CLÁUSULA TERCEIRA – CARGA HORÁRIA
O CONTRATADO (A) laborará 80h/a (oitenta horas) semanais.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATADO (A) receberá a remuneração mensal de R$ 2.256,00 (Dois mil e duzentos e cinquenta e seis reais)
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem a vigência 01/07/2020 até 15/12/2020.

CLÁUSULA SEXTA– DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS
Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato mencionado na cláusula primeira deste Termo.

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais e contratuais.

Salgueiro-PE, 01 de julho de 2020.

Autarquia Educacional de Salgueiro
MARTA CALLOU BARROS COUTINHO
Presidente

TIAGO VINÍCIUS SOARES SILVA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Elton Johnathan de Sá Ferreira
Código Identificador:DDF864F9

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 027/2020

Pelo presente instrumento de contrato, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, neste ato representado por sua Presidenta MARTA CALLOU BARROS COUTINHO, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 223.469.103-68, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro, FRANCISCO FRANCINETE LEITE JÚNIOR, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 99.010.008.097, SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº 937.442.343-04, PIS/PASEP 1.901.777.181-2, residente e domiciliado na Rua Zuca Sampaio, nº 386, AP-05, Bairro Santo Antônio, Barbalha-CE, CEP:63180-000, doravante denominado CONTRATADO, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA
O presente contrato é autorizado pela Portaria nº 082/2020 e regido por todas as cláusulas e determinações dispostas na Lei Municipal nº 2.219/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é ministrar aulas no Curso de PSICOLOGIA, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
O Contratado receberá o Salario no Valor De R$ 1.297,44 (mil e duzentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos), correspondente à 40h/a.
Será, ainda, pago 13º Salário Proporcional.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO DO SALÁRIO E DÉCIMO TERCEIRO
O pagamento da remuneração será efetuado conforme cláusula terceira, sendo descontado do salário do contratado a quantia referente à contribuição previdenciária do INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social), bem como eventual incidência de Imposto de Renda.
O valor do adiantamento do 13º salário corresponderá á metade do salário recebido pelo contratado no mês anterior, sendo pago proporcionalmente ao tempo de serviço prestado ao CONTRATANTE, considerando-se a fração de 15 dias de trabalho do mês integral.
O 13° proporcional será pago no mês do aniversário do CONTRATADO, caso ocorra rescisão antes do prazo previsto no contrato e os valores já estiverem sido pagos, ocorrerá o desconto referente aos valores já quitados. Se até o prazo final do contrato o contratado não tiver recebido os valores referentes ao 13° salário, receberá ao final do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2020 conforme classificação: 2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
01- Lecionar o total de 40 (quarenta) horas-aulas na disciplina de Processos Psicológicos.

02- Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
03- Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
04- Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕE DA CONTRATANTE
01- Oferecer ao CONTRATADO as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
02- Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
O presente contrato terá vigência a partir de 03.08.2020 a 15.12.2020.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DA PENALIDADE
Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias.

O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, nos seguintes casos:
01- Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
02- Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;
03- Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;
04- Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.
No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.
As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas a CONTRATADA, por infringência das normas regimentais da CONTRATANTE, são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da FACHUSC.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
Fica eleito o foro da comarca de Salgueiro-PE para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente relação contratual.
Nesta esteira, ambas as partes, assinam o presente termo, em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, para que produzam seus efeitos devidos legais e contratuais.

Salgueiro-PE, 18 de agosto de 2020.

Autarquia Educacional de Salgueiro
MARTA CALLOU BARROS COUTINHO
Presidente AEDES

FRANCISCO FRANCINETE LEITE JÚNIOR
Contratado

TESTEMUNHAS:

01 - _____
CPF n°

02 - _____
CPF n°

Publicado por:
Elton Johnathan de Sá Ferreira
Código Identificador:9A4E8B13

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
TERMO DE ADITAMENTO N° 01 AO CONTRATO N° 008/2020

Pelo presente instrumento de Termo de Aditamento, que entre si celebram, de um lado a AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da Administração Pública indireta do município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob n° 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio N.134, Nossa Sr.ª das Graças, Salgueiro/PE, daqui por diante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pela Presidente MARTA CALLOU BARROS COUTINHO, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 223.469.103-68 e de outro lado ANTONIEL DOS SANTOS GOMES FILHO, brasileiro, solteiro, professor, portadora da Cédula de Identidade nº2003029083333-SSP-CE, inscrita no CPF sob o nº056.307.49307, domiciliado na rua Ernestina Sobreira, nº890, Bairro Limoeiro , Juazeiro do Norte-CE, CEP:6330-180, neste ato denominado CONTRATADO, tem entre si justo e acordado, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CONSIDERANDO, que o concurso público da Autarquia Educacional de Salgueiro, esta previsto para o segundo semestre de 2020, levando-se em consideração a necessidade de continuidade do serviço, bem como a superveniência da pandemia do covid-19 que suspendeu o concurso ,resolvem, ambas as partes, prorrogar o contrato em epígrafe por motivos de necessidades.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.
Fica aditado o contrato nº 008/2020, continuando regido por todas as suas cláusulas e pela Lei Municipal nº 1.375/2002, com a redação dada pela Lei Nº 1.440/2004, C/C o artigo 211 da Lei Municipal nº 1.940/2014, de natureza administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES
O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as obrigações previstas no contrato inicial.

CLÁUSULA TERCEIRA – CARGA HORÁRIA
O CONTRATADO laborará 70h/a (sessenta horas) semanais.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATADO receberá a remuneração mensal de R$2.270,52 (dois mil duzentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem a vigência 01/07/2020 até 15/12/2020.

CLÁUSULA SEXTA– DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS
Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato mencionado na cláusula primeira deste Termo.

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais e contratuais.

Salgueiro-PE, 01 de julho de 2020.

Autarquia Educacional de Salgueiro
MARTA CALLOU BARROS COUTINHO
Presidente

ANTONIEL DOS SANTOS GOMES FILHO
Contratado

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Elton Johnathan de Sá Ferreira
Código Identificador:9116331F

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
TERMO DE ADITAMENTO N° 05 AO CONTRATO Nº 041/2018

Pelo presente instrumento de Termo de Aditamento, que entre si celebram, de um lado a AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da Administração Pública indireta do município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob n° 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio N.134, Nossa Sr.ª das Graças, Salgueiro/PE, daqui por diante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pela Presidente MARTA CALLOU BARROS COUTINHO, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº

223.469.103-68 e de outro lado , CLENILSON PANTA ANGELIM, brasileiro, professor, residente e domiciliado na Rua Padre Antônio Boot, 317, Prado – Salgueiro – PE , inscrito no CIC sob o nº 907.607.354-68, portador da Cédula de Identidade nº 4994079 – SSP/PE, neste ato denominado CONTRATADO, tem entre si justo e acordado, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CONSIDERANDO, que o concurso público da Autarquia Educacional de Salgueiro, esta previsto para o segundo semestre de 2020, levando-se em consideração a necessidade de continuidade do serviço, bem como a superveniência da pandemia do covid-19 que suspendeu o concurso ,resolvem, ambas as partes, prorrogar o contrato em epígrafe por motivos de necessidades.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.
Fica aditado o contrato nº 041/2018, continuando regido por todas as suas cláusulas e pela Lei Municipal nº 1.375/2002, com a redação dada pela Lei Nº 1.440/2004, C/C o artigo 211 da Lei Municipal nº 1.940/2014, de natureza administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES
O CONTRATADO (A) fica obrigado (a) a cumprir as obrigações previstas no contrato inicial.

CLÁUSULA TERCEIRA – CARGA HORÁRIA
O CONTRATADO (A) laborará 125h/a (cento e vinte e cinco), sendo 40h/aulas de coordenação no curso de licenciatura em Matemática e 85/h aulas de disciplina em sala.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATADO (A) receberá a remuneração mensal de R$ 4.993,75 (Quatro mil novecentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem a vigência 01/07/2020 até 15/12/2020.

CLÁUSULA SEXTA– DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS
Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato mencionado na cláusula primeira deste Termo.

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais e contratuais.

Salgueiro-PE, 01 de julho de 2020.

Autarquia Educacional de Salgueiro
MARTA CALLOU BARROS COUTINHO
Presidente

CLENILSON PANTA ANGELIM
Contratado

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Elton Johnathan de Sá Ferreira
Código Identificador:BC4A75C3

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
TERMO DE ADITAMENTO N° 05 AO CONTRATO Nº 045/2018

Pelo presente instrumento, celebram entre si, justos e acordados, de um lado a AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE, pessoa jurídica integrante da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, 134, N. Sra. das Graças, Salgueiro-PE, neste ato representado por seu Presidente AGAEUDES SAMPAIO GONDIM, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob o n° 028.881.134-81, aqui denominado CONTRATANTE, e de outro, CÍCERO ALCIONE DOS SANTOS PEREIRA, brasileiro, portador do RG nº 95.029.031.997, SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº 769.739.563-00 PIS/PASEP n° 124.87093.70/8, residente e domiciliado na Rua Doutor Samuel Barboza, Nº 145, Bairro Antônio Vieira, Juazeiro do Norte, neste ato denominado CONTRATADO, tem entre si justo e acordado, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CONSIDERANDO, que o concurso público da Autarquia Educacional de Salgueiro, esta previsto para o segundo semestre de 2020, levando-se em consideração a necessidade de continuidade do serviço, bem como a superveniência da pandemia do covid-19 que suspendeu o concurso ,resolvem, ambas as partes, prorrogar o contrato em epígrafe por motivos de necessidades.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.
Fica aditado o contrato nº 045/2018, continuando regido por todas as suas cláusulas e pela Lei Municipal nº 1.375/2002, com a redação dada pela Lei Nº 1.440/2004, C/C o artigo 211 da Lei Municipal nº 1.940/2014, de natureza administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES
O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as obrigações previstas no contrato inicial.

CLÁUSULA TERCEIRA – CARGA HORÁRIA
O CONTRATADO laborará 80h/a (sessenta horas) semanais.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATADO receberá a remuneração mensal de R$2.256 (dois mil duzentos e cinquenta e seis reais).

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem a vigência 01/07/2020 até 15/12/2020.

CLÁUSULA SEXTA– DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS
Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato mencionado na cláusula primeira deste Termo.

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais e contratuais.

Salgueiro-PE, 01 de julho de 2020.

Autarquia Educacional de Salgueiro
MARTA CALLOU BARROS COUTINHO
Presidente

CÍCERO ALCIONE DOS SANTOS PEREIRA
Contratado

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Elton Johnathan de Sá Ferreira
Código Identificador:9750D4D2

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
TERMO DE ADITAMENTO N° 05 AO CONTRATO Nº 048/2018

Pelo presente instrumento de Termo de Aditamento, que entre si celebram, de um lado a AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da Administração Pública indireta do município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob n° 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio N.134, Nossa Sr.ª das Graças, Salgueiro/PE, daqui por diante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pela Presidente MARTA CALLOU BARROS COUTINHO, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 223.469.103-68 e de outro lado , CÍCERA ALVES NUNES, brasileira, residente e domiciliada à Sítio Catolé, nº 591, Zona Rural, Serrita-PE, inscrito no CPF 032.027.834-40, portadora da Cédula de

Identidade nº 5.048.130 - SSP/PE, PIS/PASEP 127.30595.45/9,neste ato denominado CONTRATADA, tem entre si justo e acordado, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CONSIDERANDO, que o concurso público da Autarquia Educacional de Salgueiro, esta previsto para o segundo semestre de 2020, levando-se em consideração a necessidade de continuidade do serviço, bem como a superveniência da pandemia do covid-19 que suspendeu o concurso ,resolvem, ambas as partes, prorrogar o contrato em epígrafe por motivos de necessidades.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.
Fica aditado o contrato nº 048/2018, continuando regido por todas as suas cláusulas e pela Lei Municipal nº 1.375/2002, com a redação dada pela Lei Nº 1.440/2004, C/C o artigo 211 da Lei Municipal nº 1.940/2014, de natureza administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES
A CONTRATADA fica obrigada a cumprir as obrigações previstas no contrato inicial.

CLÁUSULA TERCEIRA – CARGA HORÁRIA
A CONTRATADA laborará 110h/a (cento e dez horas aulas) semanais.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO
A CONTRATADA receberá a remuneração mensal de R$ 3.102,00 (três mil cento e dois reais)

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem a vigência 01/07/2020 até 15/12/2020.

CLÁUSULA SEXTA– DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS
Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato mencionado na cláusula primeira deste Termo.

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais e contratuais.

Salgueiro-PE, 01 de julho de 2020.

Autarquia Educacional de Salgueiro
MARTA CALLOU BARROS COUTINHO
Presidente

CÍCERA ALVES NUNES
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Elton Johnathan de Sá Ferreira
Código Identificador:4918C9BA

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
TERMO DE ADITAMENTO N° 05 AO CONTRATO Nº 055/2018

Pelo presente instrumento de Termo de Aditamento, que entre si celebram, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da Administração Pública indireta do município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob n° 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio N.134, Nossa Sr.ª das Graças, Salgueiro/PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pela Presidente **MARTA CALLOU BARROS COUTINHO**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 223.469.103-68 e de outro lado, **PETRÚCIO PÉRICLES PEREIRA DE LIMA**, brasileiro, portador do RG nº 6.421.087, SDS-PE, inscrito no CPF sob o nº 008.857.944-19 PIS/PASEP n°190.33712.41/8, residente e domiciliado na Rua Julio Alves, nº 247, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Salgueiro-PE , neste ato denominado **CONTRATADO ,** tem entre si justo e acordado, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CONSIDERANDO, que o concurso público da Autarquia Educacional de Salgueiro, esta previsto para o segundo semestre de 2020, levando-se em consideração a necessidade de continuidade do serviço, bem como a superveniência da pandemia do covid-19 que suspendeu o concurso ,resolvem, ambas as partes, prorrogar o contrato em epígrafe por motivos de necessidades.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.
Fica aditado o contrato nº 006/2019, continuando regido por todas as suas cláusulas e pela Lei Municipal nº 1.375/2002, com a redação dada pela Lei Nº 1.440/2004, C/C o artigo 211 da Lei Municipal nº 1.940/2014, de natureza administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES
O CONTRATADO fica obrigado (a) a cumprir as obrigações previstas no contrato inicial.

CLÁUSULA TERCEIRA – CARGA HORÁRIA
O CONTRATADO laborará 80h/a (oitenta horas) semanais.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATADO receberá a remuneração mensal de R$2.256,00 (dois mil duzentos e cinquenta e seis reais)

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem a vigência 01/07/2020 até 15/12/2020.

CLÁUSULA SEXTA– DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS
Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato mencionado na cláusula primeira deste Termo**.**

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais e contratuais.

Salgueiro-PE, 01 de julho de 2020.

Autarquia Educacional de Salgueiro
MARTA CALLOU BARROS COUTINHO
Presidente

PETRÚCIO PÉRICLES PEREIRA DE LIMA
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Elton Johnathan de Sá Ferreira
Código Identificador:8AFEB729

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA 084/2020

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO a impossibilidade temporária de contratação de novos professores devido ao Decreto Municipal 03/2020, nos termos da Lei Federal 9504/97 e Resolução TSE 23610/19;

RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 082/2020, referente à contratação de MARIA BEATRIZ GONÇALVES NOVAIS, bem como o contrato de trabalho nº 028/2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 18/08/2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 08 de setembro de 2020.

MARTA CALLOU BARROS COUTINHO
Presidente - AEDS

Publicado por:
Elton Johnathan de Sá Ferreira
Código Identificador:2ECEF02B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2019

1º TERMO ADITIVO *AO* ***CONTRATO Nº 095/2019,*** **Processo Licitatório n° 021/2019 – Concorrência Nº 001/2019** *Objeto: Contratação de empresa de engenharia para executar as obras de ampliação e reforma da escola Municipal São Vicente nesta cidade de Saloá/PE, Contratada:* ***BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA,*** *estabelecida a Av. Getúlio Vargas, 83, Centro - Saloá/PE, cadastrada no CNPJ sob o nº 14.780.722/0001-10. Fica alterada a Cláusula 2ª (segunda) do contrato original,* ***acrescentando-se R$ 648.484,78*** *(seiscentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos),* ***suprimindo R$ 71.090,31*** *(setenta e um mil, noventa reais e trinta e um centavos), acréscimo de* ***novos itens: R$ 275.321,72*** *(duzentos e setenta e cinco mil, trezentos e vinte um reais e setenta e dois centavos), perfazendo um* ***valor total de reprogramação do referido termo aditivo de R$ 852.716,19*** *(oitocentos e cinquenta e dois mil, setecentos e dezesseis reais e dezenove centavos).*

Saloá, 08/09/2020,

MANOEL RICARDO DE ANDRADE LIMA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Fernando de Souza Segundo
Código Identificador:B2C3677A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2020

1º TERMO ADITIVO *AO* ***CONTRATO Nº 024/2020, Processo Licitatório n° 009/2020 – Tomada de Preços Nº 006/2020,*** *Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de um muro periférico para Quadra poliesportiva na Escola Manoel Vicente, Saloá/PE, Contratada:* ***BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA,*** *estabelecida a Av. Getúlio Vargas, 83, Centro - Saloá/PE, cadastrada no CNPJ sob o nº 14.780.722/0001-10. Fica alterada a Cláusula de valor contratual do contrato original,* ***acrescentando-se R$ 19.910,85*** *(dezenove mil, novecentos e dez reais e oitenta e cinco centavos), conforme planilha orçamentária.*

Saloá, 08/09/2020,

MANOEL RICARDO DE ANDRADE LIMA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Fernando de Souza Segundo
Código Identificador:6864C8A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

Comunicamos o resultado de julgamento da Tomada de Preços Nº 007/2020, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE DE SALOÁ/PE, após análise técnica de engenharia a empresa AM3 ENGENHARIA LTDA, portadora do CNPJ sob o nº 16.628.118/0001-07, verificou-se divergências no item **c),** a referida empresa apresentou composição de custo unitária com itens inferiores ao exigido no orçamento base, dessa forma a mesma não atende os requisitos, sendo sua proposta DESCLASSIFICADA deste processo licitatório. Outrossim, face a desclassificação da empresa, torna-se vencedora do certame a empresa J BENEVIDES DA SILVA EIRELI EPP, portador do CNPJ sob o nº 17.696.801/0001-36, com menor preço e proposta que atende aos requisitos editalícios, no valor de R$ 1.397.969,31.

Saloá, 08/09/2020,

MANOEL RICARDO DE ANDRADE LIMA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Fernando de Souza Segundo
Código Identificador:7DF9CDC6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015 /2020

A Comissão Permanente de Licitação torna público **O EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2020,** referente ao do Processo Licitatório nº 006/2020, Pregão Eletrônico nº 001/2020.

Objeto: Contratação de empresa, objetivando o compromisso a aquisição de massa asfáltica tipo CBUQ, ensacada – sacos de 25 kg e a granel, para aplicação a frio, inclusive sob chuva, para atender os trabalhos de manutenção e reparos nas vias urbanas e rural asfaltadas e também para pavimentação ou arruamentos de vias não asfaltadas do município de Santa Cruz da Baixa Verde/PE**,** conforme descrição detalhada no Anexo I - Projeto Básico e proposta da licitante vencedora, objeto do Pregão Eletrônico nº 005/2020.

As despesas decorrentes deste Contrato serão custeada com os recursos constantes de Dotação a seguir especificada:
31.5000.5001.15.451.15003.1.37-44.90.51, devidamente Ratificada pela Pregoeira e Homologada pelo Prefeito/Ordenador de Despesas

Empresa Contratada:

SILVIO ROMERO DOS SANTOS SILVA LEITE EIRELI, CNPJ nº. 24.500.544/0001-80, com sede à Rua José Ricardo da Silva Barbosa, 166 – Área Industrial, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, CEP: 55.155-000.

Valor Total R$: 326.800,00 (trezentos e vinte e seis mil, oitocentos reais)

Santa Cruz da Baixa Verde - PE, 22 de Julho 2020

TASSIO JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS
Prefeito/Contratante (*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:6EE0ECDD

PREFEITURA MUNICIPAL
QUINTO TERMO ADITIVO DO PROCESSO Nº 028/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018 DO CONTRATO Nº 057/2018

Quinto Termo Aditivo do Processo nº 028/2018 – Tomada de Preços nº 005/2018 do contrato Nº 057/2018. Alteração, por acréscimo no valor do Contrato, referente à obra Reforma da Praça Central n sede deste município. Contratado: **COMPACTA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP**, CNPJ: Nº 01.079.262/0001-56, Valor acrescido a planilha dos serviços a aditar apresentam um valor total de R$ 97.573,57 (noventa e sete mil, quinhentos e setenta e três

reais e cinquenta e sete centavos), sendo deste o valor do contrato atual de R$ 450.492,23 (quatrocentos cinquenta mil quatrocentos noventa e dois reais, vinte e três centavos centavo)**.** Importante estes valores nos percentuais de aditivo total de 26,67%, valor do contrato após o acréscimo R$: 548.065,80 (quinhentos e quarenta e oito mil, sessenta e cinco reais, oitenta centavos centavo).

Santa Cruz da Baixa Verde (PE), 19 de Agosto de 2020.

TASSIO JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:73814E7B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00015/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00001/2020. Compra. Homologação Nº 00001/2020, para Contratação de empresa para formação de registro de preços para aquisições futuras e parceladas de pneus novos (não recauchutados) de fabricação nacional protetores e câmara de ar destinados aos veículos da frota oficial do município de Santa Terezinha–PE, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Itens 1, 2, 14, 24: Constantino Pneus Eireli. CNPJ: 35.793.795/0001-17, pelo valor de R$5.978,00 Itens 16, 20: Lukauto – Comercio de Pneumaticos e Pecas Ltda. CNPJ: 13.545.473/0001-16, pelo valor de R$11.892,00 Itens 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 17, 18, 19, 21, 22, 23: Mary Soares & Altair Autopecas e Pneus Ltda. CNPJ: 28.923.890/0001-22, pelo valor de R$141.884,00.

Santa Terezinha, 09 de setembro de 2020

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Abimelec Paes de Lira
Código Identificador:5AB4957E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 139/2020

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, e ainda considerando os seguintes dispositivos legais faz saber que:

CONSIDERANDO:
Ofícios nº 126 da Secretaria Municipal de Educação;
RESOLVE:
Art. 1º - Retirar a gratificação de Coordenador de Apoio, de 15%, dos vencimentos dos professores abaixo relacionados, a partir desta data:

Maria da Conceição Alves Soares – Mat. 20.383

Art. 2º DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de exclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha (PE), em 03 de agosto do ano de 2020.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Antonio Roniele Soares de Freitas
Código Identificador:8D2BF807

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 140/2020

O Prefeito do Município de Santa Terezinha – PE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda considerando os seguintes dispositivos legais:

CONSIDERANDO:
Ofício nº 151/2020 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os médicos **MATHEUS RAFAEL ARAGAO DE ALBUQUERQUE FARIAS e RENAN SOARES DE SIQUEIRA,** para juntos comporem a nova junta médica do Instituto de Previdência Social de Santa Terezinha – PE.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. –Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de agosto de 2020.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Antonio Roniele Soares de Freitas
Código Identificador:B17ACA31

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 141/2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que:

CONSIDERANDO

REQUERIMENTO DO SERVIDOR;
RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar, Por CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO o(a) professor(a) **MARIA CLEONICE DE BRITO CARVALHO**, Mat. 102029, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação – Fundeb 60%, na Série I, Faixa B, Classe 3, da grade de 150 horas/aula, do PCCR do magistério, passando o(a) mesmo(a) a perceber o salário bruto mensal de R$ 2.687,96 (dois mil, seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos), a partir de 01/07/2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/07/2020.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de agosto de 2020.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Antonio Roniele Soares de Freitas
Código Identificador:6B21FE8B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 142/2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que:

CONSIDERANDO

REQUERIMENTO DO SERVIDOR;
RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar, Por CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM EDUCAÇÃO NO CAMPO, PRO-LETRAMENTO o(a) professor(a) **IOLANDA TEREZINHA DA CONCEICAO**, Mat. 10.211, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação – Fundeb 60%, na Série V, Faixa C, Classe 2, da grade de 200 horas/aula, do PCCR do magistério, passando o(a) mesmo(a) a perceber o salário bruto mensal de R$ 4.056,35 (quatro mil, cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos), a partir de 03/08/2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de agosto de 2020.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Antonio Roniele Soares de Freitas
Código Identificador:DA12E12E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 143/2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que:

CONSIDERANDO:
Atestado Médico Dr José Aldenor CRM-PB 4858
Artigo 116, da Lei Municipal nº 322/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA DE MATERNIDADE**, a servidora **ANGELA RAQUEL DINIZ SILVA, GERENTE DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS ORÇAMENTÁRIOS Mat. 102100,** lotado na Secretaria Municipal de Administração pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 15 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/07/2020.

Santa Terezinha (PE), em 03 de agosto do ano de 2020.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Antonio Roniele Soares de Freitas
Código Identificador:9B182361

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 144/2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 262/2005, de 30 de maio do ano de 2005, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que:

CONSIDERANDO:
Ofício nº 11/2020, do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente.
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR(a) Sr(a). **TATIANA CORNELIA LUSTOSA DANTAS VERAS,** portador(a) do CPF de n.º 799.170.034-87 para o cargo de provimento em comissão **ELETIVO** de **CONSELHEIRA TUTELAR SULENTE,** em substituição da **CONSELHEIRA TUTELAR EDIVANIA MARTINS SILVA SANTOS** que está em gozo de LICENÇA MEDICA no período de 90(NOVENTA) dias, a partir de 14 de agosto de 2020, com atribuições estabelecidas em dispositivo legal.

Art. 2º DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, expirando seus efeitos em 14 de novembro de 2020.

Santa Terezinha (PE), em 14 de agosto do ano de 2020.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Antonio Roniele Soares de Freitas
Código Identificador:D00B0277

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 145/2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que:

CONSIDERANDO:
Requerimento do Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor (A) **JOCIDALVA LUSTOSA DA SILVA**, Mat. 10.248 lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação – Fundeb 60%, pelo período de 140 (cento e quarenta) dias, a partir de 10 de agosto de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/08/2020.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de agosto de 2020.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Antonio Roniele Soares de Freitas
Código Identificador:A8AD7F83

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 146/2020.

O Prefeito do Município de Santa Terezinha – PE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda considerando os seguintes dispositivos legais:

CONSIDERANDO:
Atestado Médico Dr. Francisco Erlandio de Melo Jr. – CRM-PE 15940

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (LICENÇA MÉDICA)**, a servidor (a) **MARIA VALERIA SIQUEIRA MARQUES,** professora, matricula 10.300, lotado na

Secretaria Municipal de Educação – FUNDEB 60%, pelo período 60 (sessenta) dias, a partir de 17/08/2020.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Santa Terezinha (PE), em 17 de agosto do ano de 2020.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Antonio Roniele Soares de Freitas
Código Identificador:3653A1FF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 147/2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que:

CONSIDERANDO

REQUERIMENTO DO SERVIDOR;
RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar, Por CURSO PNAIC o(a) professor(a) **MARIA ROSIMERE PEREIRA DE LIMA**, Mat. 20.374, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação – Fundeb 60%, na Série III, Faixa C, Classe 3, da grade de 150 horas/aula, do PCCR do magistério, passando o(a) mesmo(a) a perceber o salário bruto mensal de R$ 3.024,57 (três mil vinte e quatro reais e cinquenta e sete centavos), a partir de 03/08/2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 03/08/2020.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de agosto de 2020.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Antonio Roniele Soares de Freitas
Código Identificador:4BA35B63

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 148/2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que:

CONSIDERANDO

REQUERIMENTO DO SERVIDOR;
RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar, Por CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO, PROGRAMA GESTÃO DA APRENDIZAGEM ESCOLAR o(a) professor(a) **ADRIANA GLEICE DOS SANTOS MENEZES QUEIROZ**, Mat. 101898, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação – Fundeb 60%, na Série I, Faixa B, Classe 3, da grade de 150 horas/aula, do PCCR do magistério, passando o(a) mesmo(a) a perceber o salário bruto mensal de R$ 2.687,92 (dois mil seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos), a partir de 03/08/2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 03/08/2020.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de agosto de 2020.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Antonio Roniele Soares de Freitas
Código Identificador:2E5A00C4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 149/2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que:

CONSIDERANDO

REQUERIMENTO DO SERVIDOR;
RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar, Por CURSO PNAIC, CURSO DE APERFEIÇOAMENTO o(a) professor(a) **REJANE SOARES DA SILVA**, Mat. 20.388, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação – Fundeb 60%, na Série III, Faixa B, Classe 3, da grade de 150 horas/aula, e simultaneamente para faixa C, da mesma Série e Classe do PCCR do magistério, passando o(a) mesmo(a) a perceber o salário bruto mensal de R$ 3.024,57 (três mil vinte e quatro reais e cinquenta e sete centavos), a partir de 03/08/2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 03/08/2020.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de agosto de 2020.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Antonio Roniele Soares de Freitas
Código Identificador:AB533F90

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 150/2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que:

CONSIDERANDO

REQUERIMENTO DO SERVIDOR;
RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar, Por CURSO PNAIC, CURSO SABERES DOCENTES NA EDUCAÇÃO INFANTIL o(a) professor(a) **SONIA MARIA QUIRINO RAMALHO**, Mat. 10.226, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação – Fundeb 60%, na Série V, Faixa B, Classe 2, da grade de 200 horas/aula, e simultaneamente para faixa C, da mesma Série e Classe do PCCR do magistério, passando o(a) mesmo(a) a perceber o salário bruto mensal de R$ 4.056,35 (quatro mil cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos), a partir de 03/08/2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 03/08/2020.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de agosto de 2020.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Antonio Roniele Soares de Freitas
Código Identificador:6A2841D6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 151/2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que:

CONSIDERANDO

REQUERIMENTO DO SERVIDOR;
RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar, Por CURSO PNAIC, o(a) professor(a) **LUCICLEIDE GOMES DE OLIVEIRA**, Mat. 20.438, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação – Fundeb 60%, na Série III, Faixa B, Classe 3, da grade de 150 horas/aula, do PCCR do magistério, passando o(a) mesmo(a) a perceber o salário bruto mensal de R$ 2.974,01 (dois mil novecentos e setenta e quatro reais e um centavos), a partir de 03/08/2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 03/08/2020.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de agosto de 2020.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Antonio Roniele Soares de Freitas
Código Identificador:9059D431

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 152/2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que:

CONSIDERANDO

REQUERIMENTO DO SERVIDOR;
RESOLVE:

Art. 1º - Atualizar quinquênio do Servidor abaixo identificado;

PAULA NUBIA SAMPAIO DE ANDRADE, Mat. 10.234.

Art. 2º - Enquadrar, Por CURSO FUNDAMENTOS E METODOLOGIA DA EDUCAÇÃO o(a) professor(a) **PAULA NUBIA SAMPAIO DE ANDRADE**, Mat. 10.234, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação – Fundeb 60%, na Série IV, Faixa B, Classe 3, da grade de 150 horas/aula, e simultaneamente para faixa C, da mesma Série e Classe do PCCR do magistério, passando o(a) mesmo(a) a perceber o salário bruto mensal de R$ 3.181,46 (três mil cento e oitenta e um reais e quarenta e seis centavos), a partir de 03/08/2020.

Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 03/08/2020.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de agosto de 2020.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Antonio Roniele Soares de Freitas
Código Identificador:19DDD867

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 153/2020

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que:

CONSIDERANDO

REQUERIMENTO DO SERVIDOR;
RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar, Por CURSO NUTRIÇÃO NO AMBIENTE ESCOLAR o(a) professor(a) **ELISVANIA RUMADJA PEREIRA DE SOUZA**, Mat. 101895, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação – Fundeb 60%, na Série I, Faixa B, Classe 2, da grade de 200 horas/aula, do PCCR do magistério, passando o(a) mesmo(a) a perceber o salário bruto mensal de R$ 3.258,09 (três mil duzentos e cinquenta e oito reais e nove centavos), a partir de 03/08/2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 03/08/2020.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de agosto de 2020.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Antonio Roniele Soares de Freitas
Código Identificador:A2058127

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 154/2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que:

CONSIDERANDO

REQUERIMENTO DO SERVIDOR;
RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar, Por CURSO DE GESTÃO ESCOLAR E COORDENAÇÃO PEDAGOGICA o(a) professor(a) **MARIA NILVANIA LEITE**, Mat. 10.267, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação – Fundeb 60%, na Série IV, Faixa C, Classe 2, da grade de 200 horas/aula, do PCCR do magistério, passando o(a) mesmo(a) a perceber o salário bruto mensal de R$ 4.195,44 (quatro mil cento e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos), a partir de 03/08/2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 03/08/2020.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de agosto de 2020.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Antonio Roniele Soares de Freitas
Código Identificador:3640F513

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 155/2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que:

CONSIDERANDO:

Ofício nº 144/2020 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - Implantar a gratificação por deslocamento, de 20% do salário mínimo vigente, nos vencimentos dos servidores abaixo identificados, a partir de 03/08/2020.

ADOLFO MILLER NUNES LIRA Mat. 102295

Art. 2º Designar a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que proceda com as anotações de estilo bem como a inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 03/08/2020.

Santa Terezinha (PE), em 17 de agosto do ano de 2020.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Antonio Roniele Soares de Freitas
Código Identificador:96147AEF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 156/2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que:
RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, 30 dias de férias referentes ao período de 2019/2020 bem como implantação do 1/3 de férias em folha de pagamento no mês em curso (AGOSTO).

JOSE LUCAS OLIVEIRA MARTINS	CONTROLADOR INTERNO
NELCIONE GOMES SOARES	TEC. DE ENFERMAGEM

Art. 2º Autorizar o pagamento de 15 (quinze) dias de Férias não gozadas aos servidores abaixo relacionados, relativas ao exercício de 2019/2020 a ser implantado em folha de pagamento do mês em curso (AGOSTO/2020);

Nome do Servidor	**Função**
JOSE LUCAS OLIVEIRA MARTINS	CONTROLADOR INTERNO

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha (PE), em 31 de agosto do ano de 2020.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Antonio Roniele Soares de Freitas
Código Identificador:606E04FB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 157/2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 262/2005, de 30 de maio do ano de 2005, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que:

CONSIDERANDO: REQUERIMENTO DO SERVIDOR;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o(a) Sr(a). **FABIO GERMANO SOARES SILVA,** portador(a) do CPF de n.º. 043.113.274-71 do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO DE INFRAESTRURA Símbolo CC-I** com atribuições estabelecidas em dispositivo legal, a partir de 01/09/2020.

Art. 2º DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de exclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha (PE), em 01 de setembro do ano de 2020.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Antonio Roniele Soares de Freitas
Código Identificador:70A3A6E4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 158/2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 262/2005, de 30 de maio do ano de 2005, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º NOMEARo(a)Sr(a). **PAULO SOARES,** portador(a) do CPF de n.º. 424.043.783-34 para o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO DE INFRA – ESTRUTURA Símbolo CC-I** com atribuições estabelecidas em dispositivo legal.

Art. 2º Na forma do Parágrafo 1º do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, DELEGAR ao Servidor mencionado no artigo 1º desta Portaria as seguintes competências relacionadas a atribuições financeiras do Fundo de Desenvolvimento do Município de Santa Terezinha – CNPJ n.º. 17.907.094/0001-80 perante Instituição Financeira Oficial:
I – abrir contas correntes para fins de depósito de valores;
II – autorizar cobrança;
III – solicitar saldos e comprovantes;
IV – cancelar cheques;
V – efetuar resgates e aplicações financeiras;
VI – efetuar saques em contas correntes;
VII – efetuar transferências por meio eletrônico;
VIII – efetuar movimentação financeira no RPG ou similar;
IX – liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro / AASP ou similar;
X – efetuar transferência para a mesma titularidade;
XI – emitir cheques;
XII – receber, passar recibo e dar quitação;
XIII – endossar cheques;
XIV – baixar cheques;
XV – cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
XVI – efetuar pagamentos por meio eletrônico;
XVII – emitir comprovantes;

XVIII – encerrar contas de depósito;

Art. 3º DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 4º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha (PE), em 01 de setembro do ano de 2020.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Certidão de Publicação

Certifico para fins de efeitos legais que, nesta data, o presente Ato Administrativo foi levado à publicação da **PORTARIA PMST/GCPE Nº 158/2020** por meio de afixação nos Quadros de Avisos do Prédio da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha (PE), na forma estabelecida no artigo 89 da Lei Orgânica do Município, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco, bem como no Site Oficial da Prefeitura – acessível em: http://www.santaterezinha.pe.gov.br/. O referido é verdade, dou fé.

Santa Terezinha (PE), em 01 de setembro do ano de 2020.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Antonio Roniele Soares de Freitas
Código Identificador:E64A03B4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO/PE - EXTRATO DE CONTRATO Nº 00029/2020

Contrato Nº: 00029/2020. Processo Nº: 00024/2020. Pregão Eletrônico Nº 00006/2020. Compra. Aquisição de material didático para implemento do programa de incentivo à leitura e desenvolvimento de leitores através de conjuntos pedagógicos composto por livros literários para compor o acervo pessoal dos estudantes e professores. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Caetano: 05 – SECRTARIA DE EDUCAÇÃO - Fonte 12.122.1067.2283.0000 - Programa de Trabalho: Aquisição de Livros e Jogos Paradidáticos - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – 3.3.90.32.00. Contratado: CARTHAGO EDITORIAL LTDA CNPJ nº 60.960.994/0001-10. Valor R$591.010,00. Vigência: de 31/08/2020 a 31/12/2020.

São Caetano, 31/08/2020

JADIEL CORDEIRO BRAGA
Prefeito

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:E0578F1D

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CETANO/PE - EXTRATO DE CONTRATO Nº 00064/2020

Contrato Nº: 00064/2020. Processo Nº: 00003/2019. CPL. Tomada de Preços Nº 00001/2019. Obra. Contratação de empresa do ramo de engenharia com o objetivo de prestar serviços na conclusão das obras de reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde (UBS) localizado no Distrito de Tapiraim. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Caetano e Recursos de Investimento repassados pelo FNS: 02 – PODER EXECUTIVO - 20 – ENTIDADES SUPERVISIONADAS - 10.301.0101.1301.0000 - Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Atenção Básica - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações. Contratado: Rio Branco Construtora Eireli - EPP. CNPJ: 02.951.249/0001-08. Valor R$211.883,75. Vigência: de 18/08/2020 a 18/08/2021.

São Caetano, 18/08/2020

ISABELLE PONTES BRAGA NEVES
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:906318F8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico N° 001/2020 – PL N° 006/2020 - **OBJETO:** Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes oriundo da emenda parlamentar **N° da Proposta 10476.556000/1160-03**, para atender as necessidades da Atenção Básica, em conformidade com o Termo de Referência, parte integrante do Edital, respectivo. Valor Máximo Aceitável: **R$ 126.242,86 (cento e vinte e seis mil duzentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos)**. Inicio de recebimento de proposta: dia 08/09/2020 até 23/09/2020, às 08:00 horas, no site www.bnc.org.br . Abertura e análises das Propostas: dia 23/09/2020, das 08:05 às 08:55 horas; Início da sessão de disputa de preços: dia 23/09/2020, às 09:00 horas no site: www.bnc.org.br. Município de São Joaquim do Monte, Av. Estácio Coimbra, 45 – Centro – São Joaquim do Monte – PE, CEP 55670-000; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, através do fone: 81-3753-1156, no horário das 08:00h às 13:00h, E-mail: cplsjm@hotmail.com, no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira ou através dos sites: http://www.saojoaquimdomonte.pe.gov.br/portal-da-transparencia e www.bnc.org.br.

São Joaquim do Monte/PE, 08/09/2020

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:54BD4507

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020

O Fundo Municipal de Saúde de São José da Coroa Grande, Estado de Pernambuco, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2020, NATUREZA DO OBJETO: Serviços. DESCRIÇÃO DO OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas em prestação de serviços de Fisioterapia sob gestão municipal, interessadas em firmar com o Fundo Municipal de Saúde de São José da Coroa Grande - PE, conforme disposto na Constituição Federal, Leis 8.666/93, 8.080/90, 8.142/90, Pacto de Gestão, as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis de serviços e/ou excepcionalmente, termo de ajuste emergencial de prestação de serviços, visando formalizar a prestação de serviços aos usuários do SUS nas especialidades constantes no referido Edital. VALOR GLOBAL ESTIMADO R$ 59.716,80 (Cinquenta e nove mil, setecentos e dezesseis reais e oitenta centavos). Terá início a sessão

pública no dia 23 de setembro de 2020, às 09:00 horas, na Sala da CPL, Sede da Prefeitura, sito à Praça Constantino Gomes, s/nº - Centro - São José da Coroa Grande. Informações no mesmo endereço ou Pelo telefone (WhatsApp) (81) 97301-7272, ou por email: pmsjcg@hotmail.com.

São José da Coroa Grande, 08 de setembro de 2020.

JOSUÉ JOSÉ DA SILVA
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:D06370EB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

1º TERMO ADITIVO
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

CPL – COMPRAS - OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais descartáveis para atender ao Fundo Municipal de Saúde.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: **TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 32.364.822/0001-48, com endereço Rua Machado de Assis, nº 1355, Sala 02, Bairro Bela Vista, Erechim (RS), CEP: 99704066.

VALOR DO ACRÉSCIMO: Nos termos do art. 65, Inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo do valor do item 59, com objetivo do restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato, que passam a ser:

LOTE 59 Quant.: 1 Num: 066		
Item: 59 Unidade: Amp. Marca: nova farma	Modelo: amp	
Descrição: Ceftriaxona 1g		
Quantidade: 2.880 **Valor Unit.: 14,65**	Total Item:	**42.192,00**

VALOR DO ITEM NO CONTRATO INICIAL: R$ 10,13 (dez reais e treze centavos), unitário

VALOR DO ITEM ATUALIZADO: R$ 14,65 (quatorze reais e sessenta e cinco centavos), unitário

FRANCISCA GOMES DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:9F1F4F60

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FASE PROPOSTA PROCESSO Nº: 023/2020. CPL. TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2020

Processo Nº: 023/2020. CPL. Tomada de Preços Nº 00004/2020. Obra. Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Reformas de Escolas Municipais (Sítio Grossos, Povoado de Juazeirinho e Vila do Espírito Santo), por período de 03 (três) meses, para atender a Secretaria Municipal de Educação de São José do Egito/PE. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: LOPES EMPREENDIMENTOS EIRELI. CNPJ: 33.683.371/0001-74. Valor: R$ 95.456,32. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Praça Seresteiro João Pequeno, S/N, Centro, São José do Egito - PE, ou através do Fone: (87) 3844–1088, no horário das 08h00min Às 12h00min e das 14h00min Às 18h00min dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaosje2017@gmail.com.

São José do Egito, 08/09/2020.

VANDERLÂNIA DE LUCENA GOUVEIA.
Presidenta da CPL.(*)(**)

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:A552BBDB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 002 - TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2020

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação - Cpl, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: *Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Reformas de Escolas Municipais (Sítio Grossos, Povoado de Juazeirinho e Vila do Espírito Santo), por período de 03 (três) meses, para atender a Secretaria Municipal de Educação de São José do Egito/PE.* Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 06/08/2020; Site da Prefeitura Municipal - 06/08/2020; Quadro de Aviso Oficial do Município – Mural - 06/08/2020. **Licitantes cadastrados neste processo: LOPES EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 33.683.371/0001-74; MIVAQ CONSTRUCOES EIRELI - CNPJ: 24.415.447/0001-90. Às 08:15 horas do dia 08/09/2020**, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação - Cpl, designada pela Portaria nº 004/2020 de 02/01/2020, composta pelos servidores: VANDERLÂNIA DE LUCENA GOUVEIA - Presidenta; FREDSON ANDRÉ LOUREDO DE BRITO - Membro; LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA - Membro. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, a Presidenta abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. *Licitantes qualificados a participar desta reunião: MIVAQ CONSTRUCOES EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; LOPES EMPREENDIMENTOS EIRELI - Envelope sem representante: participação válida.* **Considerado o valor ofertado pelo proponente, devidamente registrado no correspondente Histórico da Ata, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final da sessão, produziu-se o seguinte resultado: Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: LOPES EMPREENDIMENTOS EIRELI - Valor: R$ 95.456,32.** Os valores globais constantes da proposta apresentada, bem como o resultado do certame com a devida classificação, estão demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, que fica fazendo parte integrante desta Ata, independente de transcrição. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

VANDERLÂNIA DE LUCENA GOUVEIA	*FREDSON ANDRÉ LOUREDO DE BRITO*
LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA	

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:CF299F1F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

CÃMARA MUNICIPAL
PORTARIA 144/2020

PORTARIA Nº 144/2020

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 47, I, do Regimento Interno e Art. 24, II, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

EXONERAR o Servidor **LINDOMAR GOMES DA SILVA** do Cargo Comissionado de **Assessor Parlamentar CCL 4,** com data retroativa a partir do dia 02 de setembro do corrente ano. Lotado no gabinete do vereador Djair José Gonçalves de Oliveira.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 08 de setembro de 2020.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Anderson Farias Bezerra
Código Identificador:B11091BA

CÃMARA MUNICIPAL
PORTARIA 145/2020

PORTARIA Nº 145/2020

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 47, I, do Regimento Interno e Art. 24, II, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

NOMEAR a Servidora **GIZÉLIA SANDRA JOAQUIM DE CARVALHO** para o Cargo Comissionado de **Assessor Parlamentar CCL 4,** com data retroativa a partir do dia 02 de setembro do corrente ano. Lotada no gabinete do vereador Djair José Gonçalves de Oliveira.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 08 de setembro de 2020.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Anderson Farias Bezerra
Código Identificador:843DBA74

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020

RESULTADO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2020

O Pregoeiro Municipal de São Lourenço da Mata torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com o que dispõe a lei nº 10.520/2002, com o Decreto Nº 5.450/2005 e com as condições estabelecidas no edital, referente ao Pregão Eletrônico SRP Nº 008/2020, para **A formação de registro de preços para eventual Contratação de empresas especializadas em fornecimento de Material Médico Hospitalar, Produtos para Saúde, Insumos para Laboratório para atender às unidades de Saúde da Família, Hospital Petronila Campos e Rede Especializada da Secretaria Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata, por um período de 12 (doze) meses,** o Resultado do Julgamento: **03.530.984/0002-91 - CABORONGA COMERCIAL LTDA,** vencedora do item: 112, perfazendo um valor total deR$ R$ 13.920,00 (Treze mil, novecentos e vinte reais); **03.951.140/0001-33 - DE PAULI COMERCIO REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO**, vencedora dos itens: 102, perfazendo um valor total deR$ 47.880,00 (Quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta reais); **07.944.100/0001-15 - PROC9 INDUSTRIA QUIMICA EIRELI,** vencedora dos itens: 254, perfazendo um valor total deR$1.752,00 (Hum mil, setecentos e cinquenta e dois reais); **11.619.992/0001-56 - PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI,** vencedora do Item 211, 262, perfazendo um valor total deR$ 39.000,00 (Trinta e nova mil reais); **19.877.178/0001-43 - CRUZEL COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES,** vencedora dos itens: 103 e 104, perfazendo um total de R$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais); **21.596.736/0001-44 - ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, vencedora dos itens 02, 15, 16, 27, 54, 68, 90, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 101, 136, 138, 220, 221, 222, 225, 227, 228, 236, 237, 246, 249, 251 e 264, perfazendo um total de R$4.280.642,40 (Quatro milhões, duzentos e oitenta mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos); **22.635.177/0001-05 - MEDICOM EIRELI,** vencedora dos itens: 26, perfazendo um total de R$ 118.440,00 (Cento e dezoito mil, quatrocentos e quarenta reais); **23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** vencedora dos itens: 04, 09, 10, 17, 20, 31, 66, 134, 199, 210, 247 e 260, perfazendo um total de R$ 172.898,60 (Cento e setenta e dois mil, oitocentos e noventa e oito reais sessenta centavos); **24.868.172/0001-40 - CASTROMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALAR,** vencedora dos itens: 01, 03, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 14, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 42, 43, 44, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 64, 65, 67, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 78, 79, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 91, 92, 105, 106, 107, 109, 110, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 135, 137, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 238, 239, 240, 241, 243, 244, 248, 250, 253, 255, 256, 257, 258, 261, 266 e 267, perfazendo um total de R$ 2.776.445,70 (Dois milhões setecentos e setenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos); **27.256.185/0001-56 - MEDBRANDS COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI,** vencedora dos itens: 242, 252, perfazendo um total de R$73.789,20 (Setenta e três mil, setecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos); **29.022.681/0001-70 - BKP COMERCIO E SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA,** vencedora dos itens: 242, 252, perfazendo um total de R$23.700,00 (Vinte e três mil e setecentos reais); **29.043.834/0001-66 - 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** vencedora dos itens: 61, 62 e 75, perfazendo um total de R$20.412,00 (Vinte mil, quatrocentos e doze reais); **29.178.366/0001-37 - VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA,** vencedora dos itens: 263, perfazendo um total de R$7.824,00 (Sete mil, oitocentos e vinte e quatro reais); **29.775.313/0001-01 - SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI,** vencedora dos itens: 21, 145 e 265, perfazendo um total de R$29.526,00 (Vinte e nove mil, quinhentos e vinte e seis reais); **31.940.808/0001-82 - DELCA ARTIGOS MEDICOS LTDA,** vencedora dos itens: 80, perfazendo um total de R$7.440,00 (Sete mil, quatrocentos e quarenta reais); **32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** vencedora dos itens: 63, perfazendo um total de R$8.760,00 (Oito mil, setecentos e sessenta reais); **33.432.257/0001-71 - BIOCELL BIOTECNOLOGIA E REPRESENTACOES LTDA,** vencedora dos itens: 226, perfazendo um total de R$22.800,00 (Vinte e dois mil e oitocentos); **34.180.445/0001-12 - DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALAR,** vencedora dos itens: 45, 46, 47 e 111, perfazendo um total de R$32.916,00 (Trinta e dois mil, novecentos e dezesseis reais); **34.396.122/0001-60 - SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,** vencedora dos itens: 39, 40 e 41, perfazendo um total de R$73.304,00

(Setenta e três mil trezentos e quatro reais); **Itens em Recurso**: 99, 100, 108 e 245. Total homologado: **R$ 7.851.540,90 (Sete milhões, oitocentos e cinquenta e um mil, quinhentos e quarenta reais e noventa centavos).**

ADJUDICAÇÃO

Em vista do resultado, diante da não manifestação de interposição de recursos, o Pregoeiro, então, adjudicou o objeto do processo em epigrafe na seguinte conformidade: **03.530.984/0002-91 - CABORONGA COMERCIAL LTDA,** vencedora do item: 112, perfazendo um valor total deR$ R$ 13.920,00 (Treze mil, novecentos e vinte reais); **03.951.140/0001-33 - DE PAULI COMERCIO REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO**, vencedora dos itens: 102, perfazendo um valor total deR$ 47.880,00 (Quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta reais); **07.944.100/0001-15 - PROC9 INDUSTRIA QUIMICA EIRELI,** vencedora dos itens: 254, perfazendo um valor total deR$1.752,00 (Hum mil, setecentos e cinquenta e dois reais); **11.619.992/0001-56 - PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI,** vencedora do Item 211, 262, perfazendo um valor total deR$ 39.000,00 (Trinta e nova mil reais); **19.877.178/0001-43 - CRUZEL COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES,** vencedora dos itens: 103 e 104, perfazendo um total de R$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais); **21.596.736/0001-44 - ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, vencedora dos itens 02, 15, 16, 27, 54, 68, 90, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 101, 136, 138, 220, 221, 222, 225, 227, 228, 236, 237, 246, 249, 251 e 264, perfazendo um total de R$4.280.642,40 (Quatro milhões, duzentos e oitenta mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos); **22.635.177/0001-05 - MEDICOM EIRELI,** vencedora dos itens: 26, perfazendo um total de R$ 118.440,00 (Cento e dezoito mil, quatrocentos e quarenta reais); **23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** vencedora dos itens: 04, 09, 10, 17, 20, 31, 66, 134, 199, 210, 247 e 260, perfazendo um total de R$ 172.898,60 (Cento e setenta e dois mil, oitocentos e noventa e oito reais sessenta centavos); **24.868.172/0001-40 - CASTROMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALAR,** vencedora dos itens: 01, 03, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 14, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 42, 43, 44, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 64, 65, 67, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 78, 79, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 91, 92, 105, 106, 107, 109, 110, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 135, 137, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 238, 239, 240, 241, 243, 244, 248, 250, 253, 255, 256, 257, 258, 261, 266 e 267, perfazendo um total de R$ 2.776.445,70 (Dois milhões setecentos e setenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos); **27.256.185/0001-56 - MEDBRANDS COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI,** vencedora dos itens: 242, 252, perfazendo um total de R$73.789,20 (Setenta e três mil, setecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos); **29.022.681/0001-70 - BKP COMERCIO E SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA,** vencedora dos itens: 242, 252, perfazendo um total de R$23.700,00 (Vinte e três mil e setecentos reais); **29.043.834/0001-66 - 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** vencedora dos itens: 61, 62 e 75, perfazendo um total de R$20.412,00 (Vinte mil, quatrocentos e doze reais); **29.178.366/0001-37 - VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA,** vencedora dos itens: 263, perfazendo um total de R$7.824,00 (Sete mil, oitocentos e vinte e quatro reais); **29.775.313/0001-01 - SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI,** vencedora dos itens: 21, 145 e 265, perfazendo um total de R$29.526,00 (Vinte e nove mil, quinhentos e vinte e seis reais); **31.940.808/0001-82 - DELCA ARTIGOS MEDICOS LTDA,** vencedora dos itens: 80, perfazendo um total de R$7.440,00 (Sete mil, quatrocentos e quarenta reais); **32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** vencedora dos itens: 63, perfazendo um total de R$8.760,00 (Oito mil, setecentos e sessenta reais); **33.432.257/0001-71 - BIOCELL BIOTECNOLOGIA E REPRESENTACOES LTDA,** vencedora dos itens: 226, perfazendo um total de R$22.800,00 (Vinte e dois mil e oitocentos); **34.180.445/0001-12 - DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALAR,** vencedora dos itens: 45, 46, 47 e 111, perfazendo um total de R$32.916,00 (Trinta e dois mil, novecentos e dezesseis reais); **34.396.122/0001-60 - SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,** vencedora dos itens: 39, 40 e 41, perfazendo um total de R$73.304,00 (Setenta e três mil trezentos e quatro reais); **Itens em Recurso**: 99, 100, 108 e 245. Total homologado: **R$ 7.851.540,90 (Sete milhões, oitocentos e cinquenta e um mil, quinhentos e quarenta reais e noventa centavos).**

São Lourenço da Mata – PE, 02 de Setembro de 2020.

EDUARDO AUGUSTO SANTOS SOARES SILVA
Pregoeiro/CPLSLM

Publicado por:
Jenisson Everton
Código Identificador:111D31B0

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SANÇÕES CONTRATUAIS

Ref: ProcessoAdministrativo de Sanções Contratuais nº 006/2020.

No exercício das atribuições a mim conferidas pelo artigo 19, Decreto Municipal nº 74 de 21 de junho de 2019 (DOM/PE), venho por meio deste, **PRORROGAR O PRAZO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SANÇÕES CONTRATUAIS Nº 006/2020**, pelo prazo de 60 dias, haja vista a necessidade da extensão do prazo para conclusão satisfatória dos mesmos.

Nestes Termos,
Decido.

São Lourenço da Mata, 08 de Setembro de 2020

LÁSARO TRAJANO GONÇALVES NETO
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Zizonia Maria Azevedo da Silva
Código Identificador:C4128450

SECRETARIA DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2020

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 38, Inciso VII, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores bem como pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e pelo Decreto Federal Nº 5.450/2005, e suas alterações posteriores,

R E S O L V E:

I-HOMOLOGARo Pregão Eletrônico N° 008/2020, cujo objeto é **A formação de registro de preços para eventual Contratação de empresas especializadas em fornecimento de Material Médico Hospitalar, Produtos para Saúde, Insumos para Laboratório para atender às unidades de Saúde da Família, Hospital Petronila Campos e Rede Especializada da Secretaria Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata, por um período de 12 (doze) meses,**com recursos previstos na lei orçamentária anual, tendo em vista, ter sido o presente processo licitatório realizado rigorosamente dentro das normas pertinentes à matéria;

II- Ratificar como Licitante vencedora a seguinte pessoa jurídica:**03.530.984/0002-91 - CABORONGA COMERCIAL LTDA,** vencedora do item: 112, perfazendo um valor total deR$ R$ 13.920,00 (Treze mil, novecentos e vinte reais); **03.951.140/0001-33 - DE PAULI COMERCIO REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO**, vencedora dos itens: 102, perfazendo um valor total deR$ 47.880,00 (Quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta reais); **07.944.100/0001-15 - PROC9 INDUSTRIA QUIMICA EIRELI,** vencedora dos itens: 254, perfazendo um valor total deR$1.752,00 (Hum mil, setecentos e cinquenta e dois reais); **11.619.992/0001-56 - PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI,** vencedora do Item 211, 262, perfazendo um valor total deR$ 39.000,00 (Trinta e nova mil reais); **19.877.178/0001-43 - CRUZEL COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES,** vencedora dos itens: 103 e 104, perfazendo um total de R$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais); **21.596.736/0001-44 - ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, vencedora dos itens 02, 15, 16, 27, 54, 68, 90, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 101, 136, 138, 220, 221, 222, 225, 227, 228, 236, 237, 246, 249, 251 e 264, perfazendo um total de R$4.280.642,40 (Quatro milhões, duzentos e oitenta mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos); **22.635.177/0001-05 - MEDICOM EIRELI,** vencedora dos itens: 26, perfazendo um total de R$ 118.440,00 (Cento e dezoito mil, quatrocentos e quarenta reais); **23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** vencedora dos itens: 04, 09, 10, 17, 20, 31, 66, 134, 199, 210, 247 e 260, perfazendo um total de R$ 172.898,60 (Cento e setenta e dois mil, oitocentos e noventa e oito reais sessenta centavos); **24.868.172/0001-40 - CASTROMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALAR,** vencedora dos itens: 01, 03, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 14, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 42, 43, 44, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 64, 65, 67, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 78, 79, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 91, 92, 105, 106, 107, 109, 110, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 135, 137, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 238, 239, 240, 241, 243, 244, 248, 250, 253, 255, 256, 257, 258, 261, 266 e 267, perfazendo um total de R$ 2.776.445,70 (Dois milhões setecentos e setenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos); **27.256.185/0001-56 - MEDBRANDS COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI,** vencedora dos itens: 242, 252, perfazendo um total de R$73.789,20 (Setenta e três mil, setecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos); **29.022.681/0001-70 - BKP COMERCIO E SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA,** vencedora dos itens: 242, 252, perfazendo um total de R$23.700,00 (Vinte e três mil e setecentos reais); **29.043.834/0001-66 - 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** vencedora dos itens: 61, 62 e 75, perfazendo um total de R$20.412,00 (Vinte mil, quatrocentos e doze reais); **29.178.366/0001-37 - VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA,** vencedora dos itens: 263, perfazendo um total de R$7.824,00 (Sete mil, oitocentos e vinte e quatro reais); **29.775.313/0001-01 - SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI,** vencedora dos itens: 21, 145 e 265, perfazendo um total de R$29.526,00 (Vinte e nove mil, quinhentos e vinte e seis reais); **31.940.808/0001-82 - DELCA ARTIGOS MEDICOS LTDA,** vencedora dos itens: 80, perfazendo um total de R$7.440,00 (Sete mil, quatrocentos e quarenta reais); **32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** vencedora dos itens: 63, perfazendo um total de R$8.760,00 (Oito mil, setecentos e sessenta reais); **33.432.257/0001-71 - BIOCELL BIOTECNOLOGIA E REPRESENTACOES LTDA,** vencedora dos itens: 226, perfazendo um total de R$22.800,00 (Vinte e dois mil e oitocentos); **34.180.445/0001-12 - DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALAR,** vencedora dos itens: 45, 46, 47 e 111, perfazendo um total de R$32.916,00 (Trinta e dois mil, novecentos e dezesseis reais); **34.396.122/0001-60 - SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,** vencedora dos itens: 39, 40 e 41, perfazendo um total de R$73.304,00 (Setenta e três mil trezentos e quatro reais); **Itens em Recurso**: 99, 100, 108 e 245. Total homologado: **R$ 7.851.540,90 (Sete milhões, oitocentos e cinquenta e um mil, quinhentos e quarenta reais e noventa centavos).**

III –CONVOCAR,no prazo de 05 (cinco) dias úteis, as empresas: 03.530.984/0002-91 - CABORONGA COMERCIAL LTDA; 03.951.140/0001-33 - DE PAULI COMERCIO REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO; 07.944.100/0001-15 - PROC9 INDUSTRIA QUIMICA EIRELI; 11.619.992/0001-56 - PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI; 19.877.178/0001-43 - CRUZEL COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES; 21.596.736/0001-44 - ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA; 22.635.177/0001-05 - MEDICOM EIRELI; 23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; 24.868.172/0001-40 - CASTROMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALAR; 27.256.185/0001-56 - MEDBRANDS COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI; 29.022.681/0001-70 - BKP COMERCIO E SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA; 29.043.834/0001-66 - 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; 29.178.366/0001-37 - VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA; 29.775.313/0001-01 - SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI; 31.940.808/0001-82 - DELCA ARTIGOS MEDICOS LTDA; 32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA; 33.432.257/0001-71 - BIOCELL BIOTECNOLOGIA E REPRESENTACOES LTDA; 34.180.445/0001-12 - DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALAR e 34.396.122/0001-60 - SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI para a assinatura da Ata de Registro de Preços e celebração de contrato, munido das CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAIS E TRABALHISTAS com a União, Estado e Município, atualizadas.

São Lourenço da Mata-PE, 08 de Setembro de 2020.

GISLAINE BEZERRA CALADO MUNIZ
Secretária de Saúde

Publicado por:
Jenisson Everton
Código Identificador:4BFCFEC6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º. 261/2020

FLÁVIO TRAVASSOS RÉGIS DE ALBUQUERQUE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no exercício legal do cargo que ocupa;

Considerando, as normas contidas na Lei Municipal nº. 724, de 06.04.2004, que dispõe sobre o funcionamento e o Sistema do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente Férrer, e sobre as condições necessárias para concessão de Benefícios Previdenciários e **parecer jurídico da Polis Consultoria n° 156/2020**.

Resolve;

I – Conceder Aposentadoria Especial do Magistério, com proventos integrais e paridade a Servidora Pública Municipal, JOSEFA INACIA GUILHERMINO DA SILVA, matricula nº. **10415**, no cargo Estatutário de **PROFESSORA DE 1° A 5º ANO-150H/A - NÍVEL III – FAIXA F**, lotado(a) na Escola Municipal Laura de Andrade Lima, zona rural, neste município, **de acordo com o artigo 6° da Emenda Constitucional n°. 41/2003, c/c art. 2º da E.C. n° 47/2005.**

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 2020.

FLÁVIO TRAVASSOS RÉGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlan de Amorim paz Costa
Código Identificador:267400E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 262/2020

FLAVIO TRAVASSOS REGIS DE ALBUQUERQUE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no exercício legal do cargo que ocupa,

Considerando, as normas contidas na Lei Municipal nº 724, de 06.04.2004, que dispõe sobre o funcionamento e o Sistema do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente Férrer, e sobre as condições necessárias para concessão de Beneficios Previdenciários, e **parecer jurídico n° 161/2020**.

Resolve;

I – Conceder aposentadoria voluntária por Idade proporcional a 23/30 anos, **sem paridade**, a(ao) Servidor(a) Público(a) Municipal**, MARIA JOSEFA DA CONCEIÇÃO**, matricula nº. **10124**, no cargo Estatutário de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CLASSE I – FAIXA A**, lotado(a) na Secretária Municipal de Educação, nesta cidade, e **de acordo com o artigo 40° §1º, III, "b" da Constituição Federal, com redação dada pela E.C.F. n° 41/03.**

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 2020.

FLÁVIO TRAVASSOS RÉGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlan de Amorim paz Costa
Código Identificador:7925F9CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 263/2020

FLAVIO TRAVASSOS REGIS DE ALBUQUERQUE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no exercício legal do cargo que ocupa,

Considerando, as normas contidas na Lei Municipal nº 724, de 06.04.2004, que dispõe sobre o funcionamento e o Sistema do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente Férrer, e sobre as condições necessárias para concessão de Beneficios Previdenciários;

Resolve;

I – APOSENTAR VOLUNTARIAMENTE POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais e paridade a Servidor(a) Público(a) Municipal TERESINHA TAVARES LEITÃO PEREIRA, matricula nº. 10303, no cargo Estatutário de **PROFESSOR DE 1° AO 5° ANO - 150H/A - NÍVEL I – FAIXA G,** lotado(a) na Escola Albertina de Oliveira – Nesta cidade, **nos termos do artigo 3° da EC 47/2005.**

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 2020

FLÁVIO TRAVASSOS RÉGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlan de Amorim paz Costa
Código Identificador:CC72E86E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 034/2020. Tomada de Preços nº. 010/2020. CPL. Obras e/ou serviços.**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO PÁTIO COBERTO PARA FEIRA LIVRE DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE, COM FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS**.Valor Estimado:R$ 767.114,39. Local e data da sessão de abertura: Prédio sede da Prefeitura Municipal de Sertânia/PE, localizado na Praça João Pereira Vale, nº 20 – Centro – Sertânia/PE (CEP: 56600-000); 24.09.2020; Horário: 10:00h; Edital, Anexos e Informações adicionais podem ser obtidas através do Fone: (87) 3841-1246, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, pelo e-mail:licitacao.sertania@gmail.com, e no site www.sertania.pe.gov.br, até o dia 21.09.2020.

Sertânia, 08 de Setembro de 2020.

EDNELZA ALVES CAMPOS ARAÚJO.
Presidente da CPL(*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:2B84A294

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO LICITATORIO: Nº. 018/2020

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 012/2020

OBJETO: Aquisição de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel S-10 e etanol), para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura de Solidão, suas secretarias e fundos municipais.

Valor Global Estimado do Objeto: R$ 255.290,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e noventa reais e sessenta).

Considerando a realização de duas chamadas, nos dias 25/08/2020 às 10:00hs e 08/09/2020 às 10:00hs, para o objeto do pregão eletrônico mencionado;

Considerando a ausência de interessados em participar do presente certame, não havendo nenhum proponente que ofertou proposta para os itens do objeto;

Considerando que no edital do pregão não há exigências restritivas que sejam responsáveis pelo desinteresse no certame;

Considerando que a repetição do certame pode implicar em prejuízo à Administração;

O pregoeiro da prefeitura municipal de Solidão – PE, declara o presente certame "DESERTO".

Demais informações disponíveis junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura de Solidão - PE, na sala de licitações, localizada na Rua Luiz Carolino de Siqueira, n° 184, Centro – Solidão – Pernambuco – CEP: 56.795-000, fone/fax (0**) 87 3830 1140 / 1141, das 8:00 às 14:00 horas de segunda à sexta-feira. Sites: http://bll.org.br/ ou www.bllcompras.org.br e www.solidao.pe.gov.br. E-mail para informações/dúvidas: cplprefeiturafms@hotmail.com.

Solidão/PE, 08 de Setembro de 2020.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Mayco Pablo Santos Araújo
Código Identificador:34A0C37D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESPACHO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020

DESPACHO

O prefeito municipal de Solidão – PE, tendo em vista a ausência de interessados em participar no processo licitatório 018/2020, Pregão Eletrônico nº 012/2020, que tem por objeto a aquisição de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel S-10 e etanol), para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura de Solidão, suas secretarias e fundos municipais, resolve encerrar o presente certame pôr o mesmo ter sido deserto.

Para a administração não prejudicar suas ações em que veículos da frota municipal, diariamente necessitam de abastecimento de combustíveis para desempenhar as atividades, desde já fica a secretaria municipal de transportes autorizada a tomar as providencias e tramites necessárias para o levantamento e atualização das quantidades dos itens e a contratação por meio de dispensa do objeto mencionado, com fundamento no inciso 5 do artigo 24 da Lei nº 8666/93 que lista as hipóteses para dispensa de licitação, em que se encaixa a licitação deserta, por não acudirem interessados à licitação, visto que foram realizadas duas chamadas para o certame, mantendo-se também todas as condições preestabelecidas.

Solidão/PE, 08 de Setembro de 2020.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Mayco Pablo Santos Araújo
Código Identificador:2F4DC7DD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2020 – CPL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM/PE comunica a abertura do Processo Administrativo Nº **095/2020 - CPL** - Pregão Eletrônico Nº **020/2020.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DE DIVERSAS RUAS DO BAIRRO SÃO JOSÉ NO MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE.** Valor máximo aceitável: R$ **303.570,95 (trezentos e três mil quinhentos e setenta reais e noventa e cinco centavos).** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico – Anexo I do edital. Abertura das Propostas: 22/09/2020 as 10:00h. Início da Disputa: 22/09/2020 as 10:15h. O edital na íntegra está disponível na página eletrônica: www.surubim.pe.gov.br ou via e-mail, mediante solicitação a cpl.surubim@outlook.com

Surubim/PE, 08 de setembro de 2020.

FELIPE MOURA CÂMARA
Pregoeiro

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:862CA1C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2020 – CPL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM/PE comunica a abertura do Processo Administrativo Nº **096/2020 - CPL** - Pregão Eletrônico Nº **021/2020.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE, SENDO ELAS: AVENIDA SURUBIM, ENTORNO DA PRAÇA DE LAGOA DA VACA, AMBAS LOCALIZADAS NO BAIRRO LAGOA DA VACA E RUA JOSÉ MALAQUIAS GUERRA - BAIRRO DA CABACEIRA.** Valor máximo aceitável: R$ **676.597,83 (seiscentos e setenta e seis mil quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e três centavos).** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico – Anexo I do edital. Abertura das Propostas: 22/09/2020 as 11:30h. Início da Disputa: 22/09/2020 as 11:45h. O edital na íntegra está disponível na página eletrônica: www.surubim.pe.gov.br ou via e-mail, mediante solicitação a cpl.surubim@outlook.com

Surubim/PE, 08 de setembro de 2020.

FELIPE MOURA CÂMARA
Pregoeiro

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:7B896E80

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2020 -CPL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020

ADJUDICO, nos termos da Lei 10.520/2002, o objeto do Processo Administrativo em epígrafe, em favor das licitantes: **PEREIRA & ALENCAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA,** CNPJ nº 32.225.634/0001-39**,** vencedora do ITEM 02, pelo valor total de **R$ 164.952,00** (cento e sessenta e quatro mil novecentos e cinquenta e dois reais); **TRIUNFO COMÉRCIO DE ALIMENTOS, PAPÉIS E MATERIA DE LIMPEZA ME**, CNPJ nº 30.743.270/0001-53**,** vencedora do ITEM 03, pelo valor total de **R$ 109.418,16** (cento e nove mil quatrocentos e dezoito reais e dezesseis centavos); **MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS - ME,** CNPJ nº 11.306.499/0001-86, vencedora dos ITENS 04 e 07, pelo valor total de **R$ 121.633,52** (cento e vinte um mil seiscentos e trinta e três reais cinquenta e dois centavos); **CARLOS GIL ALACANTRA DANTAS,** CNPJ nº 30.958.204/0001-09, vencedora do ITEM 05, pelo valor total de **R$ 140.572,40** (cento e quarenta mil quinhentos e setenta e dois reais e quarenta centavos) e **MEGA MASTER COMERCIAL E ALIMENTOS LTDA,** CNPJ nº 08.370.039/0001-02, vencedora dos ITENS 06, 08 e 09, pelo valor total de **R$ 84.381,84** (oitenta e quatro mil trezentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos); por terem ofertado o menor valor para os respectivos itens e por terem cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Surubim, 08 de setembro de 2020.

FELIPE MOURA CÂMARA
Pregoeiro

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:848971DD

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 067/2020.

Contrato nº 067/2020.
Pregão Eletrônico nº 012/2020.
Processo Administrativo nº086/2020.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: Armazém França LTDA.
Resumo do Objeto: Este contrato tem como objeto a eventual aquisição de oxigênio medicinal acondicionado em cilindro de aço, com locação dos cilindros, a fim de atender às demandas da Secretaria de Saúde do Município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I do edital, e Ata de Registro de Preços nº 032/2020,
Valor: R$ 550,536,00(quinhentos e cinquenta mil e quinhentos e trinta e seis reais).
Vigência:01/09/2020 a 01/09/2021.
Data de Assinatura: 01/09/2020.

Publicado por:
Jeivson Roberto Silva de Sena
Código Identificador:4A6E7908

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 063/2020.

Contrato nº 062/2020.
RDC Eletrônico Nº005/2020.
Processo Administrativo nº076/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE.
Contratada: CONSTRUTORA MARFERREI LTDA - ME
Resumo do Objeto: Constitui objeto deste contrato a execução de contratação de empresa de engenharia para pavimentação em paralelepípedos graníticos da via de acesso ao Jucá Ferrado - Etapa 01 (lote 01), no Município de Surubim/PE, conforme as descrições dos Projetos Básicos, e de acordo com o consignado na proposta da Contratada, apresentada na licitação referida no preâmbulo deste contrato.
Valor: R$ 267,900,00(duzentos e sessenta e sete mil e novecentos reais).
Vigência:18/08/2020 a 18/12/2020.
Data de Assinatura: 18/08/2020.

Publicado por:
Jeivson Roberto Silva de Sena
Código Identificador:8E2B5EBA

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 066/2020.

Contrato nº 066/2020.
Pregão Eletrônico nº014/2020.
Processo Administrativo nº088/2020.
Contratante:MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE.
Contratada: AMBIENTAL EMPREENDIMENTOS EIRELI
Resumo do Objeto : Constitui objeto deste contrato a execução, pela CONTRATADA, da prestação de Serviços de Recapeamento Asfáltico com Concreto Betuminoso a Quente (CBUQ) em diversas ruas do município de Surubim-PE, sendo elas: Estrada de Chã do Marinheiro (Rua Iraci Isaura silva da Rocha) - Bairro Chã do Marinheiro e Rua João Bernadino - Bairro São Sebastião, conforme consignado na proposta da Contratada, apresentada na licitação referida no preâmbulo deste Contrato.
Valor: R$ 351.394,11(trezentos e cinquenta e um mil trezentos e noventa e quatro reais e onze centavos).
Vigência:02/09/2020 a 02/11/2020.
Data de Assinatura:02/09/2020.

Publicado por:
Jeivson Roberto Silva de Sena
Código Identificador:356FEE53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2020 - CPL - RDC ELETRÔNICO Nº 005/2020

A Secretária de Administração do Município de Surubim/PE, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no art. 28, IV, da Lei 12.462/2011, ratificando a decisão da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o resultado do Processo Administrativo nº 076/2020 – CPL, RDC Eletrônico nº 005/2020, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS DA VIA DE ACESSO AO JUCÁ FERRADO – ETAPAS 01 e 02 (Lotes 01 e 02), NO MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE, ADJUDICANDO** o objeto à empresa **CONSTRUTORA MARFERREI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.420.484/0001-16, que ofertou a proposta de menor valor para a **ETAPA 02 (Lote 02**) no montante global de **R$ 179.600,00 (cento e setenta e nove mil e seiscentos reais)**.

Surubim, 08 de setembro de 2020.

DANUSA MEDEIROS PIANCÓ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:19601598

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2020 - CPL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020

HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002, o resultado do processo Administrativo em epígrafe, em favor das licitantes: **PEREIRA & ALENCAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA,** CNPJ nº 32.225.634/0001-39**,** vencedora do ITEM 02, pelo valor total de **R$ 164.952,00** (cento e sessenta e quatro mil novecentos e cinquenta e dois reais); **TRIUNFO COMÉRCIO DE ALIMENTOS, PAPÉIS E MATERIA DE LIMPEZA EIRELI**, CNPJ nº 30.743.270/0001-53**,** vencedora do ITEM 03, pelo valor total de **R$ 109.418,16** (cento e nove mil quatrocentos e dezoito reais e dezesseis centavos); **MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS - ME,** CNPJ nº 11.306.499/0001-86, vencedora dos ITENS 04 e 07, pelo valor total de **R$ 121.633,52** (cento e vinte um mil seiscentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos); **CARLOS GIL ALCANTRA DANTAS,** CNPJ nº 30.958.204/0001-09, vencedora do ITEM 05, pelo valor total de **R$ 140.572,40** (cento e quarenta mil quinhentos e setenta e dois reais e quarenta centavos) e **MEGA MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA,** CNPJ nº 08.370.039/0001-02, vencedora dos ITENS 06, 08 e 09, pelo valor total de **R$ 84.381,84** (oitenta e quatro mil trezentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos); por terem ofertado o menor valor para os respectivos itens e por terem cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Surubim, 08 de setembro de 2020.

DANUSA MEDEIROS PIANCÓ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:5755D7C8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE- FMS ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 079/2020

Onde lê-se: Contrato nº. 079/2020. **Leia-se:** Contrato nº 080/2020. Pregão Eletrônico Nº: 008/2020. Processo Nº:009/2020. CPL. Aquisição. Contratação de empresa especializadapara fornecimento de equipamentos e materiais permanentes,destinados a Unidade de Atenção Especializada em Saúde – HospitalGeral Severino Pereira da Silva, no município de Taquaritinga doNorte – PE, através da proposta de Emenda Parlamentar nº08677.960000/1190-1, durante o período de 60 (sessenta) dias.Contratada: G D C DA SILVA COSTA EIRELI EPP, CNPJ:09.721.729/0001-21. Valor: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).Vigência: 60 (sessenta) dias (30.06.2020 a 30.08.2020).

Taquaritinga do Norte, 08 de setembro de 2020.

POLIANA SANTANA ANDRADE
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:413CFF65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE- FMS ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 080/2020

Onde lê-se: Contrato nº. 080/2020. **Leia-se:** Contrato nº 081/2020. Pregão Eletrônico Nº: 008/2020. Processo Nº:009/2020. CPL. Aquisição. Contratação de empresa especializadapara fornecimento de equipamentos e materiais permanentes,destinados a Unidade de Atenção Especializada em Saúde – HospitalGeral Severino Pereira da Silva, no município de Taquaritinga doNorte – PE, através da proposta de Emenda Parlamentar nº08677.960000/1190-1, durante o período de 60 (sessenta) dias.Contratada: C DE A FERREIRA E CIA LTDA, CNPJ:33.330.526/0001-99. Valor: R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais).Vigência: 60 (sessenta) dias (30.06.2020 a 30.08.2020).

Taquaritinga do Norte, 08 de setembro de 2020.

POLIANA SANTANA ANDRADE
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:48828BC6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE- FMS ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 081/2020

Onde lê-se: Contrato nº. 081/2020. **Leia-se:** Contrato nº 082/2020. Pregão Eletrônico Nº: 008/2020. Processo Nº:009/2020. CPL. Aquisição. Contratação de empresa especializadapara fornecimento de equipamentos e materiais permanentes,destinados a Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Hospital Geral Severino Pereira da Silva, no município de Taquaritinga doNorte – PE, através da proposta de Emenda Parlamentar nº08677.960000/1190-1, durante o período de 60 (sessenta) dias.Contratada: CIRÚRGICA BOA VISTA COMÉRCIO LTDA ME,
CNPJ: 02.527.531/0001-62. Valor: R$ 4.212,00 (quatro mil, duzentose doze reais). Vigência: 60 (sessenta) dias (30.06.2020 a 30.08.2020).

Taquaritinga do Norte, 08 de setembro de 2020.

POLIANA SANTANA ANDRADE
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:01189511

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE- FMS TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 082/2020

Onde lê-se: Contrato nº. 082/2020. **Leia-se:** Contrato nº. 083/2020. Inexigibilidade Nº: 001/2020. Processo Nº: 008/2020. CPL. Contratação. Contratação de pessoas físicas ou jurídicas interessadas na locação de veículos com capacidade para (16, 12, 9 e 5) passageiros, com motorista e combustível inclusos, destinado ao transporte de médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, pessoas enfermas, materiais e insumos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Taquaritinga do Norte-PE, pelo período de 12 (doze) meses. Contratado: ANTONIO JOSÉ DA SILVA, CPF: 397.559.244-34. Valor: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Vigência: 12 (doze) meses (01.07.2020 a 01.07.2021).

Taquaritinga do Norte, 08 de setembro de 2020.

POLIANA SANTANA ANDRADE
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:CBF0A8EE

SECRETARIA DE GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE – PE CONCURSO PÚBLICO 2019 AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL 008/2019 – CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO EXAME PSICOLÓGICO

CONCURSO PÚBLICO 2019
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL 008/2019 – CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO EXAME PSICOLÓGICO

O Prefeito Municipal de Taquaritinga do Norte, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a Convocação dos Candidatos ao Cargo de Guarda Municipal, considerados APTOS no TAF – para a realização do **Exame Psicológico**. Maiores informações no endereço eletrônico www.idhtec.org.br, nos quadros de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal (Edital 008/2019).

Taquaritinga do Norte, 08 de setembro de 2020.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Oliveira Nascimento
Código Identificador:4046CD03

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Valor máximo aceitável: R$ 63.540,00 (sessenta e três mil e quinhentos e quarenta reais)**.**
Recebimento das propostas: 22/09/2020 às 09h00min.
Abertura das propostas: 22/09/2020 às 09h00min.
Inicio da disputa de preços: 22/09/2020 às 09h15min.
Sistema eletrônico utilizado: www.licitacoes-e.com.br.
Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal da Transparência ou no endereço do sistema eletrônico utilizado.

Timbaúba, 08 de setembro de 2020.

JAAZIEL SEVERINO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Luclécio Apolinário da Silva
Código Identificador:7988302B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório/PMT n° 039/2020 – Tomada de Preços/PMT nº 010/2020; OBJETO: Contratação de empresa especializada em execução de serviços de engenharia para Pavimentação em Paralelepípedo Graníticos na Ruas: Joel Alves de Almeida, José Almeida Pádua, Professora Emília Pádua e Travessa Professora Emília Pádua, no Bairro do Rosário no Município de Triunfo, Estado de Pernambuco; VALOR ESTIMADO: R$ 365.937,15; TIPO DE JULGAMENTO: Empreitada por Preço Global; ABERTURA: 28/09/2020 às 09h00min. O edital encontra-se disponível na sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; E-MAIL: triunfocpl@outlook.com; FONE: 87 3846 1365; PORTAL TRANSPARÊNCIA: http://www.triunfo.pe.gov.br/portal-transparencia/processos-licitatorios/index.

Triunfo 08 de setembro de 2020.

JOÃO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:751EB64A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 839/2020, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

Ementa: Obriga todas as repartições públicas e estabelecimentos comerciais do Município a afixar placa informativa, que "SAIR DE CASA COM SUSPEITA OU TESTADO POSITIVO PARA COVID-19 É CRIME".

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. As repartições públicas e estabelecimentos comerciais do Município de Venturosa /PE, ficam obrigados a afixar placa informativa, contendo a seguinte frase **"SAIR DE CASA COM SUSPEITA OU TESTADO POSITIVO PARA COVID-19 É CRIME".** Conforme art. 268 do Código Penal Brasileiro.

"Art. 268 – Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa:

Pena – detenção, de um mês a um ano, e multa.

Parágrafo único – A pena é aumentada de um terço, se o agente é funcionário da saúde pública ou exerce a profissão de médico, farmacêutico, dentista ou enfermeiro."

Art. 2º. O Poder Executivo, no que couber, regulamentará a presente Lei.

Art. 3º. Está lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 08 de setembro de 2020.

EUDES TENORIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:78CF723C

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 096/2020, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

EMENTA: Revoga o Decreto Municipal nº 082/2020, que dispõe sobre exoneração de cargo em comissão de Assessor Especial do Prefeito – Símbolo CC-3.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso II do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado, o inteiro teor do Decreto nº 082/2020, de 10 de agosto de 2000, que dispõe sobre exoneração de cargo em comissão de Assessor Especial do Prefeito – Símbolo CC-3.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor no dia de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de setembro de 2020.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:D7819445

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
RELATÓRIO CPL PROCESSO Nº 038/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

Aos 08 (oito) dias do mês de setembro do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 13h00min (treze horas), na Sede da Prefeitura Municipal de Verdejante/PE, em sua sala, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, formada por três servidores abaixo assinados para juntos, deliberarem sobre o parecer jurídico opinativo sobre os recursos interpostos pelas empresas EWG SERVIÇOS LTDA ME, inconformada com a habilitação da empresa TORI ENGENHARIA ME, que também apresentou suas contrarrazões. Esta CPL passa a ratificar o conteúdo opinativo de parecer jurídico acostando o mesmo aos autos do processo. Deliberando finalmente pelo INDEFERIMENTO do recurso apresentado pela empresa EWG

SERVIÇOS LTDA ME, confirmando, portanto a HABILITAÇÃO das empresas:

Empresas **HABILITADAS**:

• EWG SERVIÇOS LTDA ME
• TORI ENGENHARIA ME

Fica designada a data de abertura dos Envelopes de Proposta de Preço das empresas habilitadas, dia 11/09/2020 às 09h.

É o relatório.

Publique-se e cumpra-se.

Comissão de Licitação

LOUYSE MONTEIRO SÁ
Presidente da CPL

ANTÔNIO VITALINO LEANDRO FILHO
Membro da CPL

RAQUEL CARDOZO DE SÁ SAMPAIO NOGUEIRA
Secretária da CPL

Publicado por:
Raquel Cardoso de Sá Sampaio
Código Identificador:995C36D2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO

Referente a publicação de extrato de contrato, Onde se lê contrato Nº: 014/2020. Leia-se contrato Nº: 015/2020 Processo Nº: 005/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 002/2020. Compra. Contratação de empresa para fornecimento de Ambulância para simples remoção tipo furgoneta, para atender as necessidades do Município, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID–19. DOTAÇÃO: Recursos Próprios e Recursos repassados pelo Governo Federal 30.100 Fundo Municipal de Saúde 10.301.1008.1041.0000 Aquisição de Veículos, Ambulâncias, Máquinas e Equipamentos 44.90.52 Equipamentos e Material Permanente . Contratado: Fiori Veicolo S.a. CNPJ: 35.715.234/0001-08. Valor R$89.000,00. Vigência: de 25/08/2020 a 25/08/2021.

Vertente do Lério, 25/08/2020.

DENIZE MARQUES DA ROCHA.
Secretária de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:A10EC623

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA A RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV002/2020. Processo Nº: 009/2020. CPL. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de melhorias na UBS Sítio Jardins Zona Rural do Município de Vertente do Lério. Onde se lê Fundamentação legal: Art. 24, inciso I, Lei 8.666/93 e suas alterações. Leia-se Fundamentação legal Art. 1º, inciso I - a, MP 961/2020.Contratado: Relpa Engenharia e Construcoes Ltda. CNPJ: 07.414.627/0001-38. Valor R$52.113,25.

Vertente do Lério, 19/08/2020.

DENIZE MARQUES DA ROCHA.
Secretária de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:284314FF

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 002/2020. CPL. Tomada de Preços Nº 00001/2020. Serviço de Engenharia. Homologação da Tomada de Preços Nº 001/2020, para Contratação de Empresa para pavimentação em blocos intertravados, No Sítio Cajá de França e no Distrito de Tambor de Vertente do Lério, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Lotes 1, 2: Relpa Engenharia e Construcoes Ltda. CNPJ: 07.414.627/0001-38, pelo valor de R$213.589,59.

Vertente do Lério, 08/09/2020.

RENATO LIMA DE SALES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:5C41C428

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DE CONTRATO

O Fundo Municipal de Saúde de Vicência, através da CPL, o extrato do **Contrato nº 48/2020**, oriundo do Proc. Licitatório nº 27/2020. FMS. Pregão Eletrônico nº 04/2020, o qual tem como **Objeto** a aquisição de equipamento de refrigeração do tipo câmara para conservação de hemoderivados/imuno/ termolábeis, destinado ao Fundo Municipal de Saúde.

Empresa contratada:

LINCK & LAGEMANN CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA
CNPJ - 31.748.856/0001-08
Valor Global de R$ **18.900,00** (dezoito mil e novecentos reais)**.**
Vigência: 24/08/2020 a 31/12/2020
Contrato assinado em 24/08/2020.

Vicência/PE, 08 de setembro de 2020.

VALÉRIA QUEIROGA DE LIRA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:E0D1AA57

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / GABINETE DA SECRETÁRIA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 003/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

Processo Nº 003/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 001/2020. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 001/2020. Registro de preços para a aquisição de 20.000 (vinte mil) cestas básicas, a fim de garantir segurança alimentar das famílias em vulnerabilidade social e ao enfrentamento ao novo Corona vírus, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos., e adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: Lote: 1: **ANDRE DE FREITAS TAVARES EIRELI**, inscrita no CNPJ: 03.443.187/0001-96, pelo valor de R$ 758.850,00 (setecentos e cinquenta e oito mil e oitocentos e cinquenta reais) e Lote: 2: **DISALPE DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS DE PE EIRELI,** inscrita no CNPJ: 18.309.569/0001-07, pelo valor

de R$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais). Valor global de **R$ 1.016.850,00 (um milhão e dezesseis mil e oitocentos e cinquenta reais)**.

Vitória de Santo Antão, 03 de setembro de 2020.

ZANDRAMAR MARIA GOMES RUIZ
Secretária Municipal

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:4F6735FB

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS / GABINETE DA SECRETÁRIA
CONVOCAÇÃO -CÉSAR AUGUSTO ANDRADE DE OLIVEIRA

A Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão, com sede à Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, comunica o senhor **César Augusto Andrade de Oliveira**, inscrito no **CPF sob o nº 058.534.834-04** que compareça a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, com a maior brevidade possível, pois o seu não comparecimento no prazo de 30 dias, contados da presente publicação, acarretará na instauração de um PAD (Processo Administrativo Disciplinar).
Maiores informações podem ser obtidas presencialmente na Secretaria de Gestão de Pessoas, no endereço supracitado ou pelo e-mail: gestaodepessoaspmv@gmail.com, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 08 de setembro de 2020.

ANNA ELIZABETH GLASER QUERALVARES
Secretária de Gestão de Pessoas

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:AA72E23E

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS / GABINETE DA SECRETÁRIA
CONVOCAÇÃO - JOSENILDO BARBOSA DO NASCIMENTO

A Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão, com sede à Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, comunica o senhor **Josenildo Barbosa do Nascimento**, inscrito no **CPF sob o nº 456.733.904-59** que compareça a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, com a maior brevidade possível, para tratarmos sobre o tema do **Processo Administrativo Disciplinar – (PAD) nº 17/2019 – Portaria nº 22/2019**, em razão da **ausência/insuficiência** de dados que possibilitem a notificação do servidor.
Maiores informações podem ser obtidas presencialmente na Secretaria de Gestão de Pessoas, no endereço supracitado ou pelo e-mail: gestaodepessoaspmv@gmail.com, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 08 de setembro de 2020.

ANNA ELIZABETH GLASER QUERALVARES
Secretária de Gestão de Pessoas

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:0EACBF9C

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS / GABINETE DA SECRETÁRIA
CONVOCAÇÃO - LEONARDO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE GIBSON

A Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão, com sede à Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, comunica ao senhor**Leonardo Tenório de Albuquerque Gibson**, inscrito no **CPF sob o nº 062.341.394-93** que compareça a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, com a maior brevidade possível, para tratarmos sobre a sua licença sem vencimento, que está expirada desde o dia **03 de junho de 2020**.
Maiores informações podem ser obtidas presencialmente na Secretaria de Gestão de Pessoas, no endereço supracitado ou pelo e-mail: gestaodepessoaspmv@gmail.com, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 08 de setembro de 2020.

ANNA ELIZABETH GLASER QUERALVARES
Secretária de Gestão de Pessoas

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:B76A04FF

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS / GABINETE DA SECRETÁRIA
CONVOCAÇÃO - MARIA LUCIA VICENTE DA SILVA

A Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão, com sede à Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, comunica a senhora **Maria Lucia Vicente da Silva**, inscrita no **CPF sob o nº 043.364.664-08** que compareça a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, com a maior brevidade possível, para tratarmos sobre a sua licença sem vencimento, que será expirada no dia **18 de setembro de 2020**.
Maiores informações podem ser obtidas presencialmente na Secretaria de Gestão de Pessoas, no endereço supracitado ou pelo e-mail: gestaodepessoaspmv@gmail.com, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 08 de setembro de 2020.

ANNA ELIZABETH GLASER QUERALVARES
Secretária de Gestão de Pessoas

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:0DE72B1C

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS / GABINETE DA SECRETÁRIA
CONVOCAÇÃO - VALÉRIA CRISTINA DE OLIVEIRA

A Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão, com sede à Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, comunica a senhora **Valéria Cristina de Oliveira**, inscrita no **CPF sob o nº 547.379.744-04** que compareça a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, com a maior brevidade possível, para tratarmos sobre o tema do **Processo Administrativo nº 03/2020 – Portaria nº 03/2020**, em razão da **ausência/insuficiência** de dados que possibilitem a notificação dos servidores.
Maiores informações podem ser obtidas presencialmente na Secretaria de Gestão de Pessoas, no endereço supracitado ou pelo e-mail: gestaodepessoaspmv@gmail.com, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 08 de setembro de 2020.

ANNA ELIZABETH GLASER QUERALVARES
Secretária de Gestão de Pessoas

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:FFC6807E

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS / GABINETE DA SECRETÁRIA
CONVOCAÇÃO - RINALDO VENÂNCIO DOS SANTOS

A Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão, com sede à Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, comunica ao senhor **Rinaldo Venâncio dos Santos**, inscrito no **CPF sob o nº 732.033.044-00** que compareça a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, com a maior brevidade possível, para tratarmos sobre o tema do **Processo Administrativo Disciplinar – (PAD) nº**

21/2029 – Portaria nº 26/2019, em razão da **ausência/insuficiência** de dados que possibilitem a notificação do servidor.

Maiores informações podem ser obtidas presencialmente na Secretaria de Gestão de Pessoas, no endereço supracitado ou pelo e-mail: gestaodepessoaspmv@gmail.com, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 08 de setembro de 2020.

ANNA ELIZABETH GLASER QUERALVARES
Secretária de Gestão de Pessoas

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:F6B2B4B3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020
A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Xexéu, no uso de suas atribuições **HOMOLOGA** resultado do **Processo Licitatório nº 09/2020** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 003/2020**, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada na aquisição/fornecimento de materiais de proteção individual (EPI), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde para o enfrentamento a pandemia Mundial decorrente do vírus COVID-19, no Município de Xexéu/PE: **GDC DA SILVA COSTA EIRELI EPP** : **CNPJ nº 09.721.729/0001-21**, vencedora neste certame dos itens 01, 02, 05, 08 e 09, com o valor global de **R$ 92.780,00** (noventa e dois mil, setecentos e oitenta reais) e **C DE A FERREIRA E CIA LTDA: CNPJ nº33.330.526/0001-99,** vencedora neste certame dos itens 03, 04, 06 e 07, com o valor global de **R$ 140.100,00 (cento e quarenta mil e cem reais).**

Xexéu. 08 de Setembro 2020

JITANA CARLA DA SILVA OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:716EC3BD

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ERRATA

Processo de Licitação nº 010/2020
Pregão Presencial nº 004/2020

Na publicação Do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - 08 de setembro de 2020 na edição 2662.
Onde Lê-se: Valor de Orçamento: R$339.699,68
Leia-se: Valor de Orçamento: R$ 326.891,03
Código Identificador **:** 504F6A40

Xexéu, 08 de Setembro de 2020

JITANA CARLA DA SILVA OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:557D56B6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 041/2020 - CRECENCIAMENTO

PROCESSO Nº 071/2020 - OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE PATOLOGIA CLÍNICA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS. **EMPRESA INABILITADA**: POLICLÍNICA GERAL DO PAULISTA LTDA, por ter deixado de atender aos seguintes itens: 4.1 e 5.6 do edital; **EMPRESAS HABILITADAS E CREDENCIADAS: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS ALBERT SABIN LTDA**, CNPJ Nº 10.477.912/0001-02; situada à Rua do Corte Largo, nº 104, Centro, Paulista/PE, com valor final de **R$ 384.736,92 (trezentos e oitenta e quatro mil setecentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos)**, **CENTRO DIAGNÓSTICO LABORATORIAL DE OLINDA LTDA**, CNPJ Nº 05.977.766/0001-44, situada à Avenida Fagundes Varela, nº 942, Jardim Atlântico, Olinda/PE, com valor final de **R$ 278.294,16 (duzentos e setenta e oito mil duzentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos)**, **SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS LABORATORIAL LTDA – ME**, CNPJ Nº 09.438.855/0001-73, situada à Avenida Barão de Vera Cruz, nº 422, Rodovia BR-101 Norte, Cruz de Rebouças, Igarassu/PE, com valor final de **R$ 2.438.533,44 (dois milhões quatrocentos e trinta e oito mil quinhentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos)**, **CLÍNICA ELO LTDA – ME**, CNPJ Nº 10.437.279/0001-29, situada à Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 31, Centro, Goiana/PE, com valor final de **R$ 125.217,84 (cento e vinte e cinco mil duzentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos)** e **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO Ó LTDA**, CNPJ Nº 10.847.303/0001-06, situada à Avenida Cláudio José Gueiros Leite, nº 1229, sala 201, Janga, Paulista/PE, com valor final de **R$ 1.179.876,00 (um milhão cento e setenta e nove mil oitocentos e setenta e seis reais)**, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação de recursos.

Paulista, 08/09/2020

IARA RAFAELA DE AVELAR ABREU
Presidente Interina da CPL Saúde

Publicado por:
Iara Rafaela de Avelar Abreu
Código Identificador:F747DD1D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE
EDITAL Nº 002/2020

EDITAL DE REABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO PÚBLICA

BOLSAS DE ESTUDO PARA O NÍVEL SUPERIOR DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL PARA ALUNOS CARENTES DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - PE

O MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, no uso de suas atribuições legais, observando a previsão das Leis Municipais Nº 436/2003 e Nº 820/2020, TORNA PÚBLICO a **reabertura de inscrições** destinadas à Seleção Pública para a concessão de **200 (duzentas)** bolsas de estudo para o Nível Superior, para alunos carentes do Município de Belém do São Francisco -

PE, dos cursos de Licenciatura e Bacharelado do CESVASF – Centro de Ensino Superior do Vale do São Francisco, mantido pela Autarquia Belemita de Cultura, Desportos e Educação – ABCDE,
CONSIDERANDO que os alunos reivindicaram o curto prazo das inscrições, o que não foi suficiente para que os mesmos providenciassem a documentação exigida;
CONSIDERANDO que o total de inscritos no primeiro prazo não alcançou 50% do total das bolsas disponibilizadas; o processo de seleção será regido conforme normas e condições estabelecidas neste Edital e a seguir especificadas:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
A Seleção será regida por este Edital e seus Anexos.
Sua execução caberá à Comissão de Seleção, nomeada pelo Prefeito, por meio da **Portaria n° 38/2020.**
A Seleção visa ao provimento do número de bolsas definidas neste Edital.
As Bolsas não Reembolsáveis para a Autarquia Belemita de Cultura, Desportos e Educação – ABCDE, mantenedora do Centro de Ensino Superior do vale do São Francisco – CESVASF serão destinadas, exclusivamente, aos alunos carentes, que atenderem aos requisitos determinados pelas leis federais.

2. REQUISITOS PARA CONCORRER AS BOLSAS
Para concorrer a Bolsa de Estudos não Reembolsável os alunos deverão preencher os seguintes requisitos:
Ser carente na forma da Lei Federal Nº 13.656, de 30 de abril 2018;
Possuir domicílio no Município de Belém do São Francisco;
Serão considerados para fins de comprovação de domicílio: comprovante de residência do aluno no município de Belém do São Francisco – PE; título de eleitor ou declaração fornecida pelo Cartório Eleitoral, comprovando que o aluno é eleitor deste Município; declaração e/ou certidão fornecida por pessoa de libada conduta ou pela delegacia civil, atestando que o aluno reside nesta municipalidade e histórico escolar que comprove que o aluno cursou o Ensino Médio em qualquer escola desta municipalidade.
Estar regularmente matriculado nos cursos de Licenciatura ou Bacharelado do Centro de Ensino Superior do Vale do São Francisco – CESVASF, mantido pela Autarquia Belemita de Cultura, Desportos e Educação – ABCDE.

PRAZO PARA AS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
As inscrições deverão ser feitas **on-line**, exclusivamente, em virtude da pandemia de Covid-19, nos sites da Prefeitura Municipal de Belém do São Francisco – PE **-belemdosaofrancisco.pe.gov.br** e do **cesvasf.com.br**.

As **inscrições** deverão ser feitas on line, exclusivamente, no período de **09/09/2020 a 16/09/2020, até a 23h59 minutos;**

Junto com a Ficha de Inscrição (Anexo I deste Edital), devidamente preenchida, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

Cópia da Carteira de Identidade e do CPF;
Cópia do Título de Eleitor ou declaração fornecida pelo Cartório Eleitoral, comprovando que o estudante é eleitor deste Município;
Cópia de Comprovação de Residência;
Cópia do Histórico Escolar comprovando que concluiu o Ensino Médio em qualquer escola desta Municipalidade;
Cópia do Histórico Escolar do Ensino Superior para os alunos matriculados no 2º período em diante;
Comprovante de rendimento pessoal e do grupo familiar;
Última Declaração do Imposto de Renda ou de isenção do requerente e do grupo familiar
Laudo médico do requerente, comprovando a sua deficiência física ou invalidez permanente, se for o caso;
No caso de doenças crônicas do candidato ou do grupo familiar deverá o candidato à bolsa apresentar receita médica, acompanhada do orçamento de qualquer farmácia, especificando a medicação e seus valores respectivos;
Os documentos citados no item 3.3. deverão ser apresentados (on line), em cópia legível, caso contrário o candidato será automaticamente desclassificado.
Os documentos originais citados no item 3.3. poderão ser solicitados pela Comissão de Seleção, se houver necessidade.
Para que a inscrição seja validada, o candidato deverá informar e-mail e telefone na Ficha de Inscrição nos sites da Prefeitura **belemdosaofrancisco.pe.gov.br** e do **cesvasf.com .br**.

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PARA A SELEÇÃO DAS BOLSAS
A Seleção das Bolsas deverá obedecer às seguintes etapas:

Nº	ETAPA	DATA	LOCAL
	Inscrição on line Apresentação da Ficha de Inscrição e documentação comprobatória **(on line)**	**09** a **16** de setembro de 2020	ON LINE **belemdosaofrancisco.pe.gov.br** e **cesvasf.com.br**
	Validação da Inscrição pela Comissão de Concessão das Bolsas e **confirmação da Inscrição** ao candidato através do e-mail por ele informado na Ficha de Inscrição	**17** e **18** de setembro de 2020	-
	Análise da documentação apresentada pela Comissão de Concessão das Bolsas	**21** a **23** de setembro de 2020	-
	Emissão da lista preliminar de beneficiados pela Comissão Permanente Para Seleção e Concessão de Bolsas de Estudos e **Parecer** sobre o indeferimento para aqueles candidatos não beneficiado **(on line)**	**23** de setembro de 2020	ON LINE **belemdosaofrancisco.pe.gov.br** e **cesvasf.com.br**
	Apresentação de Recurso pelo(a) candidato(a) por indeferimento **(on line)**	**28** de setembro de 2020	ON LINE **belemdosaofrancisco.pe.gov.br** e **cesvasf.com.br**
	Resultado da apreciação dos recursos interpostos e Emissão da lista definitiva de candidatos beneficiados com as bolsas **(on line)**	**29** de setembro de 2020	ON LINE **belemdosaofrancisco.pe.gov.br** e **cesvasf.com.br**
	Assinatura do Termo Aditivo ao Contrato de Matrícula, junto à Autarquia Belemita de Cultura, Desportos e Educação – ABCDE	**29** e **30** de setembro de 2020	**Presencial** no CESVASF

VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO
A inscrição será validada pela Comissão de Concessão das Bolsas e confirmada ao candidato através do e-mail por ele informado no ato da inscrição, seguindo o cronograma apresentado no Item 4.1;

RESULTADO
6.1. Encerrado o prazo de inscrição, a **COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO** apreciará toda a documentação recebida EMITINDO **lista preliminar** com os nomes dos candidatos beneficiados com a bolsa, bem como parecer motivado sobre o indeferimento para aqueles candidatos não beneficiados, conforme cronograma do Item 4.1.

6.2. **A COMISSÃO DE SELEÇÃO** terá o prazo de **10 (dez) dias úteis** após o encerramento das inscrições para a **emissão da lista definitiva** dos beneficiados, conforme cronograma do Item 4.1.

RECURSOS
7.1. Poderão ser apresentados recursos (on line) contra o indeferimento da Concessão da Bolsa não Reembolsável, no prazo de 03 (três) dias úteis da data da publicação da lista de beneficiados, conforme cronograma do Item 4.1.
7.2. Os Recursos deverão ser endereçados ao Presidente da **COMISSÃO DE SELEÇÃO**, nos sites da Prefeitura **belemdosaofrancisco.pe.gov.br** e do **cesvasf.com.br**., e deverão conter os motivos da insatisfação em relação ao resultado, podendo também ser anexados novos documentos que se fizerem necessários para comprovar o direito do recorrente;
7.3. **A COMISSÃO DE SELEÇÃO** apresentará o resultado da apreciação dos recursos interpostos, no dia 28 de agosto, quando também será publicada a **LISTA DEFINITIVA DE BENEFICIADOS PELAS BOLSAS** nos sites da Prefeitura **belemdosaofrancisco.pe.gov.br** e do **cesvasf.com.br**.

ASSINATURA DO TERMO ADITIVO
8.1. Os beneficiados, após a divulgação da lista dos aprovados, deverão comparecer no período de 01 a 03 de setembro de 2020, para assinatura do **Termo Aditivo ao Contrato** que foi assinado no ato da matrícula, junto a Autarquia Belemita de Cultura, Desportos e Educação – ABCDE/ CESVASF – Centro de Ensino Superior do Vale do São Francisco, no Alto do Encanto em Belém do São Francisco- PE.
8.2. Em caso de beneficiário menor de idade deve ser necessariamente acompanhado por seus responsáveis;

DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O candidato poderá obter informações e orientações sobre a Seleção tais como: Editais, Anexos, processo de inscrição, resultado, resultados dos recursos e resultado final junto à Comissão de Seleção da Bolsa, nos sites oficiais da Prefeitura **belemdosaofrancisco.pe.gov.br** e do **cesvasf.com.br**.

9.2. Os candidatos serão informados sobre o resultado final da presente Seleção em listagem que será afixada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, na Câmara Municipal de Vereadores, na Secretaria Municipal de Educação, na sede da Autarquia Belemita de Cultura, Desportos e Educação – ABCDE, no Centro de Ensino Superior do Vale do São Francisco, todos na cidade de Belém do São Francisco-PE e nos sites da Prefeitura **belemdosaofrancisco.pe.gov.br** e do **cesvasf.com.br**.

9.3. O prazo de concessão da Bolsa Não Reembolsável é de um (01) semestre letivo, não incluindo o valor da matrícula;

9.4. O valor máximo da Bolsa Não Reembolsável concedida a cada aluno, seja ele matriculado no curso de Licenciatura ou Bacharelado no ato da concessão, é de 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade, baseado o seu cálculo no valor da mensalidade dos cursos de Licenciatura;

9.5. A concessão da Bolsa Não Reembolsável ao aluno que já esteja matriculado a partir do II período dos cursos de Licenciatura e Bacharelado será feita, desde que ele tenha sido aprovado em todas as disciplinas do período anterior, com avaliação do histórico pela Comissão de Seleção;

9.6. A renovação da Bolsa Não Reembolsável dar-se-á sempre que o aluno bolsista comprovar que, no semestre anterior à concessão, não tenha sido reprovado em nenhuma disciplina do período anterior;

9.7. As bolsas de estudo poderão ser canceladas, a qualquer tempo, em caso de constatação de inidoneidade de documento apresentado ou falsidade de informação prestada pelo bolsista;

9.8. Será ainda cancelado e rescindido o Termo Aditivo de Concessão da Bolsa nas hipóteses de transferência do aluno para outra instituição, de trancamento ou de cancelamento de matricula e de não confirmação de continuidade de estudos;

9.9. Na hipótese de, antes do final do prazo de 06 (seis) meses, cessar a situação de carência do bolsista, por manifestação pessoal, denúncia ou verificação por parte da Comissão Permanente de Seleção, a Bolsa Não Reembolsável será suspensa e o Termo Aditivo de Concessão de Bolsas será automaticamente rescindido;

9.10. O aluno que não comunicar a Comissão Permanente de Seleção a cessação da sua situação de carente, ao ser descoberta a sua ilicitude responderá perante as leis penais do País pelo seu ato infrator, enquadrando-se no artigo que qualificar o seu ato ilícito praticado, após queixa-crime e investigações realizadas pelas autoridades competentes;

9.11. O aluno que realizou sua inscrição no prazo estabelecido no primeiro Edital (07 a 15/08/2020), já teve sua inscrição validada e confirmada, não havendo necessidade de refazê-la;

9.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Seleção.

Belém do São Francisco/PE, 08 de setembro de 2020

LICÍNIO ANTÔNIO LUSTOSA RORIZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Lana Maria Lopes
Código Identificador:4DB99BD8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2020/PMP TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020/PMP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2020/PMP
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020/PMP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE REDES COLETORA DE ESGOTO EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA – PE. VIAS CONTEMPLADAS: (RUAS DA SEDE, 3ª TRAVESSA CACHOEIRA, TABELIÃO PEDRO ACIOLY, TRAVESSA DUAS AMÉRICA, LEOCARDIO BEZERRA DE ALMEIDA, OLIMPIO ALVES MACIEL – JOSÉ ROCHA, EPIFÂNIO FERREIRA – CENTENÁRIO, SANTA MÔNICA, LUZIA FERREIRA – PEDRA REDONDA, PAULO GUERRA – EUCALIPTO, SÃO JOÃO, MARGENS BR 232 (CARIMBÓ); POVOADO NOVO CAJUEIRO: RUAS, JOANA P. TORRES, JOSÉ J. ESPÍNDOLA, SILVESTRE ESPÍNDOLA, RUA JOSÉ L. ESPÍNDOLA)

RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020/PMP

A Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado de habilitação da **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020/PMP**, após a analise dos documentos de habilitação (realizados pela Comissão Permanente de Licitação) e do Resultado de Análise dos acervos Técnico (realizado pela Engenheira Civil a Sr.ª Tianne Almeida de Freitas CREA 181532647-6 torna público o resultado da fase de habilitação da Tomada de Preços nº 005/2020/PMP.

LICITANTES HABILITADAS:

Nº	EMPRESAS	CONFORMIDADE
01	**IDINALDO VALENTIM DE MOURA FILHO – ME, CNPJ: 26.165.343/0001-08,** com sede à Rua Irene Ramos Gomes de Mattos, nº 97, Pina, Recife – PE.	Apresentou os documentos referentes à comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte e de habilitação, documentação relativa ao cadastramento, documentação relativa a habilitação jurídica, documentação relativa a qualificação técnica, documentação econômico-financeira (Não apresentou o item 08.04.01 – Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante em PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO E FÍSICO. Devido os fóruns emissores desta certidão encontrarem-se fechados pelo motivo da Pandemia do Covid-19, a ausência desta certidão não será motivo para inabilitação) documentação relativa a regularidade fiscal e trabalhista e documentação relativa ao cumprimento do inc. XXXIII do Art. 7º da C.F. **SEM PENDÊNCIAS,** ou seja, conforme solicitado no edital, portanto **HABILITADA**..
02	**W.H.B. ENGENHARIA LTDA – ME, CNPJ: 27.262.936/0001-47** com sede à Av. Dom Adalberto Sobral, n° 253, Prado – Pesqueira – PE.	Apresentou os documentos referentes à comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte e de habilitação, documentação relativa ao cadastramento, documentação relativa a habilitação jurídica, documentação relativa a qualificação técnica, documentação econômico-financeira, documentação relativa a regularidade fiscal e trabalhista e documentação relativa ao cumprimento do inc. XXXIII do Art. 7º da C.F. **SEM PENDÊNCIAS,** ou seja, conforme solicitado no edital, portanto **HABILITADA**.

Desde já fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme estipulado no art. 109, §3º da Lei Federal nº 8.666/93, para apresentação de impugnação ao resultado apresentado. Quaisquer outras informações a respeito encontram-se a disposição de segunda a sexta-feira das 08:00 as 13:00, na sala da CPL localizada no Prédio em anexo a Prefeitura, a Praça Comendador José Didier, s/n, Centro, Pesqueira - PE, ou através do telefone: 87 3835 8708.

Pesqueira, 08 de setembro de 2020.

CLAYTON AMÉRICO LIRA DA SILVA
Presidente

DAVY CORDEIRO CHACON
Secretário

GILVAN GALINDO DE ASSIS FILHO
Membro

FRANCESCCO MARCELLINO FERREIRA XAVIER
Membro

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:B98D933E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 35.445.485/0001-01 com sede na rua João Roque da Silva, 349 – Centro – Santa Cruz da Baixa Verde/PE – PE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Tássio José Bezerras dos Santos, brasileiro, solteiro, médico, residente e domiciliado na Rua Vereador Manoel de Caldas, nº 339, centro, Santa Cruz da Baixa Verde, Pernambuco, portador do RG nº. 7.159.493-SSPPE, CPF: Nº 072.037.854-08, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020,** e de outro lado, as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, homologada em 20/04/2020, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso a aquisição de massa asfáltica tipo CBUQ, ensacada – sacos de 25 kg e a granel, para aplicação a frio, inclusive sob chuva, para atender os trabalhos de manutenção e reparos nas vias urbanas e rural asfaltadas e também para pavimentação ou arruamentos de vias não asfaltadas do município de Santa Cruz da Baixa Verde/PE, conforme descrição e condições no anexo II ao instrumento convocatório.

Empresa: **SILVIO ROMERO DOS SANTOS SILVA LEITE EIRELI,** CNPJ nº. 24.500.544/0001-80, com sede à Rua José Ricardo da Silva Barbosa, 166 – Área Industrial, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, CEP: 55.155-000, , representada por seu(sua) Procurador o Sr. KARL SIDNEY DE FREITAS LEITE, Brasileiro, Casado, Empresário, inscrito no CPF: 488.011.944-04, Portador 01706339717, expedida pelo Detran, residente e domiciliado na Rua Vereador Juca Cunha, 40, Bairro Marajás, Sanharó Estado de Pernambuco.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT	TOTAL
1	MASSA ASFÁLTICA, A FRIO, PARA TAPAR BURACOS. SACO DE 25 KG.	SACO	1.000	R$ 27,50	R$ 27.500,00
2	MASSA ASFÁLTICA TIPO CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, PARA APLICAÇÃO A FRIO COM AGREGADOS PÉTREOS, CAP 50/70, MODIFICADO POR ADITIVO QUE RETARDA A CURA, NÃO EMULSIONADO EM USINA DE ASFALTO E NÃO DE PMF, PARA APLICAÇÃO A FRIO E INCLUSIVE SOB CHUVA EM MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS (TAPA-BURACOS), QUE PODE SER ESTOCADO POR ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) MESES, CAPAZ DE SER APLICADO SOB CHUVA E EM BURACOS COM ÁGUA, SEM PERDA DE COESÃO, ADERÊNCIA AO PAVIMENTO E TRABALHABILIDADE, DISPENSANDO IMPRIMAÇÃO E PINTURA DE LIGAÇÃO.	TON	500	R$ 598,60	R$299.300,00
R$ 326.800,00 (trezentos e vinte e seis mil, oitocentos reais)					

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2020.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2020.
2.2 – O(s) fornecedor (es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA MUNICIPAL poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Santa Cruz da Baixa Verde/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Santa Cruz da Baixa Verde, 08 de Julho de 2020

TASSIO JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS
Prefeito(*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:13E08849

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00006/2020

Aos 03 dias do mês de Setembro de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, localizada na Avenida José Romão de Araújo - Centro - Santa Terezinha - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 5.450, de 31 de Maio de 2005; Decreto Municipal nº 002, de 02 de Janeiro de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00001/2020 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para formação de registro de preços para aquisições futuras e parceladas de pneus novos (não recauchutados) de fabricação nacional protetores e câmara de ar destinados aos veículos da frota oficial do município de Santa Terezinha–PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - CNPJ nº 11.358.140/0001-52.

VENCEDOR: CONSTANTINO PNEUS EIRELI						
CNPJ: 35.793.795/0001-17						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Câmara de Ar Aro 16	TR75A	Unid.	10	52,00	520,00
2	Câmara de Ar Aro 20	TR78A	Unid.	26	113,00	2.938,00
14	Pneu 700 R16	LUNGAVIA	Unid.	4	530,00	2.120,00
24	Protetor Aro 20	CARRETEIRO	Unid.	16	25,00	400,00
TOTAL						5.978,00

VENCEDOR: LUKAUTO – COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA						
CNPJ: 13.545.473/0001-16						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
16	Pneu 90/90 R 19	TECHNIC TEC	Unid.	2	274,00	548,00
20	Pneus 205/70 R15–RC	FALKEN R51	Unid.	16	709,00	11.344,00
TOTAL						11.892,00

VENCEDOR: MARY SOARES & ALTAIR AUTOPECAS E PNEUS LTDA						
CNPJ: 28.923.890/0001-22						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
3	Pneu 1.000 R20	Goodyear	Unid.	12	1.250,00	15.000,00
4	Pneu 1.400 R24	Goodyear	Unid.	6	3.420,00	20.520,00
6	Pneu 12,4/11 – 24	Goodyear	Unid.	2	1.350,00	2.700,00
7	Pneu 16.9 R–30 10L	Goodyear	Unid.	2	3.600,00	7.200,00
8	Pneu 17.5–25, 12 PR L3	Goodyear	Unid.	4	4.670,00	18.680,00
9	Pneu 175/65 R–14	SUMITOMO	Unid.	12	240,00	2.880,00
10	Pneu 185/65 R–14 86 T	SUMITOMO	Unid.	24	260,00	6.240,00
11	Pneu 195/55 R 16	FALKEM	Unid.	8	450,00	3.600,00
12	Pneu 205/60 R–15 91 H	FALKEM	Unid.	36	370,00	13.320,00
13	Pneu 215/75 R17,5	BRIDGESTONE	Unid.	18	670,00	12.060,00
15	Pneu 750 R–16 8L	PIRELLI	Unid.	4	595,00	2.380,00
17	Pneu 900x20	PIRELLI	Unid.	18	1.100,00	19.800,00
18	Pneus 175/70 R 13	SUMITOMO	Unid.	12	210,00	2.520,00
19	Pneus 175/70 R 14	SUMITOMO	Unid.	12	250,00	3.000,00
21	Pneus 205/75 R16–RC	FALKEM	Unid.	12	424,00	5.088,00
22	Pneus 225/70 R 16	FALKEM	Unid.	8	635,00	5.080,00
23	Pneus 235/75 R 15	FALKEM	Unid.	4	454,00	1.816,00
TOTAL						141.884,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 4 (quatro) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial, não podendo este prazo ser superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Santa Terezinha firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00001/2020, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00001/2020 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- CONSTANTINO PNEUS EIRELI.
35.793.795/0001-17
Valor: R$ 5.978,00
- LUKAUTO – COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA.
13.545.473/0001-16
Valor: R$ 11.892,00
- MARY SOARES & ALTAIR AUTOPECAS E PNEUS LTDA.
28.923.890/0001-22
Valor: R$ 141.884,00

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São José do Egito.

Santa Terezinha - PE, 03 de Setembro de 2020

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Abimelec Paes de Lira
Código Identificador:A431508A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020 DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas por Lei e em obediência ao disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2020 datado de 05/08/2020 e alterações posteriores; bem como a Homologação do Resultado Final do referido processo, nos termos do Decreto nº 064/2020 de 31/08/2020,

RESOLVE:
CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados para as funções de Médico (Estratégia de Saúde da Família) e Agente de Vigilância em Saúde para realização de perícia médica pré-admissional e apresentação de documentos, conforme segue:

1. Médico (Estratégia de Saúde da Família)

CLASS.	NOME COMPLETO	NOTA FINAL	PNE
1º	Brena Paixão de Araújo Souza	**50**	N
2º	Camila Raphaela Barbosa de Medeiros	**40**	N

2. Agente de Vigilância em Saúde

CLASS.	NOME COMPLETO	NOTA FINAL	PNE
1º	Iolanda Edivaneide da Silva	**100**	N
2º	Adrícia Gonçalves Diniz	**90**	N
3º	Jéssica Fontes Lima	**90**	N
4 º	Maria Alice Alves da Silva	**90**	N
5º	Rivaldo Pereira dos Santos	**70**	N
6 º	Maria Viviane dos Santos de Carvalho	**70**	N
7º	Flávia Araújo Santos	**70**	N
8º	Elisângela dos Reis Figueira	**70**	N
9º	Valdemar Casusão	**60**	N
10º	Andiara de Aquino Nascimento	**50**	N
11º	Ana Cristina Pereira Alves	**40**	N

O Edital na íntegra e outras publicações referentes ao Processo Seletivo 004/2020 estarão disponíveis no endereço eletrônico www.triunfo.pe.gov.br e nos quadros de aviso da Câmara Municipal, da Prefeitura de Triunfo/PE, localizada na Avenida José Veríssimo dos Santos nº 365 - Guanabara - CEP: 56.870-000 - Triunfo/PE - Fone: (87) 3846 1365.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Triunfo/PE, 08 de setembro de 2020.

JOÃO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:A95F525C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 840/2020, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

Ementa: Estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DEFINIÇÕES E CONCEITOS.
Seção I
Das Disposições Preliminares
Art. 1º Em cumprimento às disposições do inciso II do art. 165 da Constituição Federal e do inciso I, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, são estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município para 2021, compreendendo:
I - disposições preliminares, orientações gerais e transparência;
II - metas e prioridades da administração;

III - estrutura, organização e elaboração do orçamento municipal;
IV - receitas e alterações na legislação tributária;
V - execução da despesa;
VI - transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
VII - procedimentos sobre dívidas, inclusive com órgãos previdenciários;
VIII - celebração de operações de crédito;
IX - contingenciamento de despesas e critérios para limitação de empenho;
XI - controle de custos e avaliação de resultados;
XII - disposições gerais e transitórias.

Seção II

Das Normas, Definições e Conceitos

Art. 2º No processo de elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2021 aplicam-se as normas e procedimentos constantes nesta Lei e nos seguintes instrumentos:
I - Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF);
II - Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
III - Manual de Demonstrativos Fiscais, 10ª edição, aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios, aprovado pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional - STN nº 286, de 7 de maio de 2019, versão 3, atualizada em 26 de fevereiro de 2020.
IV - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª edição a partir de 2019, aprovado pelas Portarias Conjuntas STN/SOF nº 06, de 18 de dezembro de 2018 e STN/SPREV nº 07, de 18 de dezembro de 2018 e pela Portaria STN nº 877, de 18 de dezembro de 2018.
Art. 3º Para os efeitos desta Lei entende-se como:
I - Categoria de Programação, os programas e ações, na forma de projeto, atividade e operação especial:
a) Programa, o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual (PPA), visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;
b) Ações são operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa;
c) Projeto, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;
d) Atividade, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de Governo;
e) Operação Especial, corresponde às despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
II - Reserva de Contingência, compreende o volume de recursos orçamentários destinado ao atendimento de passivos contingentes, riscos e eventos imprevistos, como fonte de recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais;
III - Transferência, a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas;
IV - Delegação de execução, consiste na entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação ou a consórcio público para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante;
V - Despesa Obrigatória de Caráter Continuado é a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixou para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios;
VI - Execução Física, a realização da obra, fornecimento do bem ou prestação do serviço;
VII - Execução Orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
VIII - Execução Financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar;
IX – Riscos Fiscais são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas;
X - Passivos Contingentes, decorrem de compromissos firmados pelo governo em função de lei ou contrato e que dependem da ocorrência de um ou mais eventos futuros para gerar compromissos de pagamentos;
XI - Contingência Passiva é uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade;
XII – Programação Financeira e Cronograma de Desembolso, consiste na compatibilização do fluxo de pagamentos com o fluxo dos recebimentos, visando ao ajuste da despesa fixada às novas projeções de resultados da arrecadação, para atender aos artigos 8º e 9º da LRF;
XIII – Classificação por Fonte/Destinação de Recursos, tem como objetivo identificar as fontes de financiamento dos gastos públicos, associando, no orçamento, fontes de receita à determinadas despesas.

CAPÍTULO II

DAS ORIENTAÇÕES GERAIS E DA TRANSPARÊNCIA

Seção Única

Das Orientações Gerais, da Transparência e do Equilíbrio

Art. 4º Na elaboração e execução do orçamento municipal deverão ser assegurados a transparência da gestão fiscal, os princípios da publicidade, da participação popular, do controle social e do equilíbrio das contas públicas.
§ 1º São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios digitais de acesso público:
I - os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;
II - o balanço geral das contas anuais e pareceres prévios emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
III - os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária;
IV - os Relatórios de Gestão Fiscal;
V - os sistemas de acompanhamento da execução orçamentária e financeira, disponibilizados pela internet, de amplo acesso público;
VI - o Portal da Transparência.
§ 2º O Município seguirá as determinações estabelecidas sobre transparência pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.
Art. 5º Na elaboração, aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e durante a execução da respectiva Lei, deverá ser observado o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento das metas previstas no Anexo de Metas Fiscais, que poderão ser revistas em função de modificações na política macroeconômica e na conjuntura econômica nacional.
Parágrafo único. Até 5 (cinco) dias úteis após o envio da proposta orçamentária para 2021 à Câmara Municipal, o Poder Executivo publicará em seu Portal da Transparência na internet cópia integral do projeto da LOA/2021 e seus anexos.
Art. 6º Serão realizadas audiências públicas no período de elaboração do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, assim como durante a execução orçamentária no exercício de 2021, quadrimestralmente, para avaliação e demonstração do cumprimento de metas fiscais, consoante disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
§1º O Poder Executivo realizará audiências públicas em 2020 durante o processo de elaboração do Projeto de Revisão do Plano Plurianual 2018/2021, para o exercício de 2021 e da Lei Orçamentária Anual de 2021.

§2º. As audiências públicas destinadas a demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais, pelo Poder Executivo, serão realizadas na Câmara Municipal de Vereadores, nos meses de maio, setembro e fevereiro, quadrimestralmente, na Comissão Técnica de Finanças e Orçamento ou equivalente a comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição Federal.

CAPÍTULO III

DAS PRIORIDADES, METAS E RISCOS FISCAIS

Seção I

Das Prioridades e Metas

Art. 7º Para atender ao disposto na Lei Complementar nª 101, de 4 de maio de 2000, são estabelecidas as prioridades e metas da Administração Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, que terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º Poderão ser priorizadas operações de crédito para realização de investimentos em áreas estratégicas.

§ 2º. Serão priorizados recursos de operações de crédito para investimentos em saneamento básico.

Art. 8º Poderá haver, durante a execução orçamentária, compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as disposições dos artigos 167 e 212 da Constituição Federal e regras da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 9º O Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre de 2021, em audiência pública.

Art. 10. As metas fiscais poderão ser revistas por Lei, diante da permanência do baixo crescimento econômico, com redução real dos valores das receitas arrecadadas, no decorrer do exercício de 2021.

Seção II

Do Anexo de Prioridades

Art. 11. As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal integram o Anexo de Prioridades, com a denominação de ANEXO I, onde constam as escolhas do governo e da sociedade.

Art. 12. As ações prioritárias identificadas no ANEXO I que integra esta Lei, constarão do orçamento e serão executadas durante o exercício de 2021, de acordo com a disponibilidade de recursos, em consonância com o Plano Plurianual.

Seção III

Das Obras em Execução, da Conservação do Patrimônio e dos Novos Projetos

Art. 13. Terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos no Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 14. O ANEXO IV desta Lei constitui o Demonstrativo de Obras em Execução, Despesas de Conservação do Patrimônio Público e Novos projetos, com discriminação detalhada, conforme dispõe o art. 45 da LRF.

Seção IV

Do Anexo de Metas Fiscais

Art. 15. O Anexo de Metas Fiscais, que integra esta Lei por meio do ANEXO II, dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas e despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2021 e para os dois seguintes, bem como avaliação das metas do exercício anterior, por meio dos demonstrativos:

I - Demonstrativo 1: Metas Anuais;

II - Demonstrativo 2: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III - Demonstrativo 3: Metas Fiscais Atuais Comparadas com Metas Fiscais Fixadas nos três Exercícios Anteriores;

IV - Demonstrativo 4: Evolução do Patrimônio Líquido;

V - Demonstrativo 5: Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VI - Demonstrativo 6: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social;

VII - Demonstrativo 7: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

VIII - Demonstrativo 8: Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Art. 16. A metodologia e memória de cálculo relativa aos valores dos demonstrativos integram o Anexo de Metas Fiscais e seguem disposições do manual da STN citado no inciso III do art. 2º desta Lei.

Art.17. Na elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no ANEXO II, com a finalidade de compatibilizar as despesas orçadas com a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário, preconizado na Lei Complementar nº 101/2000.

Seção V

Do Anexo de Riscos Fiscais

Art. 18. O Anexo de Riscos Fiscais dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem, e integra esta Lei por meio do ANEXO III.

Art. 19. Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, consoante disposições da alínea "b" do inciso III, do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Serão destinados no orçamento recursos exclusivamente do orçamento fiscal para a reserva de contingência de pelo menos 1% (um por cento) da receita corrente líquida estimada.

§ 2º. Na hipótese de não utilização da reserva de contingência nos fins previstos no art. 5º, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 101, de 2000, a reserva poderá ser usada como recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais a partir de julho de 2021, nos termos do inciso III, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 3º. No caso da utilização da reserva de contingência como fonte de recursos para abertura de créditos suplementares, em razão de estado de emergência ou de calamidade pública decretado no Município, os valores utilizados não serão computados nos limites legalmente autorizados para a abertura de créditos suplementares na Lei Orçamentária Anual.

Seção VI

Da Avaliação e do Cumprimento de Metas

Art. 20. Durante a execução orçamentária, o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal, relativo a cada quadrimestre, publicados nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. Para fins de avaliação das metas de resultado primário e resultado nominal serão considerados:

I - Resultado Primário calculado pelo método "acima da linha" em conformidade com a 10ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional;

II - Resultado Nominal calculado pelo método "acima da linha" em conformidade com o Manual de Demonstrativos Fiscais da STN, citado no art. 2º desta Lei.

Art. 21. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados nesta Lei.

CAPÍTULO IV

ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Seção I

Das Classificações Orçamentárias

Art. 22. Na elaboração dos orçamentos será obedecida a classificação constante do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, vigente para o exercício de 2021, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 23. Será adotada a classificação de receita orçamentária de utilização obrigatória pelos entes da Federação, padronizada pela STN, inclusive vinculação às fontes/destinação de recursos.

Ar. 24. O Quadro de Detalhamento da Despesa, que será publicado até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, terá o seguinte detalhamento:

I - Classificação Institucional;

II - Classificação Funcional;

III - Classificação por Estrutura Programática;

IV - Classificação da Despesa por Natureza:

a) Categoria Econômica;

b) Grupo de Natureza de Despesa;

c) Modalidade de Aplicação;

d)Elemento de Despesa;

V - Classificação por Fonte/Destinação de Recursos.

Parágrafo único. A proposta orçamentária poderá ser apresentada e executada com a classificação orçamentária até a modalidade de aplicação.

Art. 25. Sendo a proposta orçamentária apresentada com o detalhamento constante no caput e incisos I a V, do art. 24, após aprovada e sancionada, o orçamento já será publicado com os demonstrativos de detalhamento da despesa discriminados no referido artigo.

Art. 26. As dotações relativas à classificação orçamentária encargos especiais vinculam-se ao programa Operações Especiais, identificado no Orçamento por zeros e na Função 28 (vinte e oito), destinam-se a custear os encargos especiais, para suportar as despesas com:

I - Amortização de dívidas, juros e encargos de dívidas;

II - Precatórios e sentenças judiciais;

III - Indenizações;

IV - Restituições, inclusive de saldos de convênios;

V - Ressarcimentos;

VI - Amortização de dívidas previdenciárias;

VII - Despesas com inativos e pensionistas;

VIII - Outros encargos especiais.

Art. 27. A demonstração de compatibilidade da programação orçamentária, com os objetivos e metas desta Lei, será feita por meio de anexo que integrará a Lei Orçamentária de 2021.

Seção II

Da Organização dos Orçamentos

Art. 28. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão as programações dos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município e discriminarão suas despesas com o detalhamento previsto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

§1º O orçamento da seguridade social, compreendendo as áreas de saúde, previdência e assistência social, será elaborado de forma integrada, nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.

§ 2º A reserva do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores, prevista no art. 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001 e atualizações, será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§3º Na elaboração da proposta orçamentária do Município, será assegurado o equilíbrio entre receitas e despesas, ficando vedada à consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada e admitida a inclusão de projetos genéricos.

§ 4º Constarão dotações na proposta orçamentária para as despesas relativas à amortização da dívida consolidada do Município e atendimento das metas de resultado nominal, assim como para o custeio de obrigações decorrentes do serviço da dívida pública.

§ 5º A lei orçamentária não consignará dotação de investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja prevista no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.

§ 6º Cada programa identificará os projetos, atividades e operações especiais necessários para atingir seus objetivos, especificando os respectivos valores, finalidade e as unidades orçamentárias responsáveis por sua realização.

§ 7º A programação de cada órgão apresentará, por programa, as intervenções necessárias para atingir os seus objetivos sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, com os respectivos valores e operações, não podendo haver alterações que modifiquem as finalidades estabelecidas.

Art.29. No orçamento cada projeto, atividade ou operação especial terá identificada a função e a subfunção às quais se vinculam, codificadas de acordo a classificação vigente e apresentará as dotações orçamentárias, por fonte/destinação de recursos, modalidades de aplicação e por grupos de despesa.

Seção III

Do Projeto de Lei Orçamentária Anual

Art. 30. A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores, será constituída de:

I - Texto do Projeto de Lei Orçamentária Anual;

II - Anexos;

III - Mensagem.

Art. 31. A composição dos anexos da Lei Orçamentária será feita por meio de quadros, tabelas e demonstrativos orçamentários, incluindo os anexos definidos pela Lei Federal nº 4.320/1964 e outros demonstrativos estabelecidos para atender disposições legais.

Art. 32. Discriminação dos Quadros, Demonstrativos e Anexos da Lei Orçamentária para 2021:

I - Quadro de discriminação da legislação da receita;

II - Demonstrativo do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de:

Anistias;

Remissões;

Benefícios fiscais de natureza financeira e tributária.

III - Tabelas e Demonstrativos:

Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2018, 2019 e orçada para 2020;
Tabela explicativa da evolução da despesa realizada nos exercícios de 2018, 2019 e fixada para 2020;
Quadro demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa destinada a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, bem como o percentual orçado, consoante disposição do art. 212 da Constituição Federal;
Quadro demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012 e despesas fixadas na proposta orçamentária, destinada às ações e serviços públicos de saúde no Município;
Quadro demonstrativo dos recursos destinados ao atendimento aos programas e ações de assistência à criança e ao adolescente;
Relação de fontes de recursos.
IV - Anexos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, que integrarão o orçamento:
Anexo 1: Demonstrativo da receita e da despesa segundo a natureza;
Anexo 2: Demonstrativo das receitas segundo as categorias econômicas;
Anexo 2: Demonstrativo da despesa por categoria econômica e por unidade orçamentária;
Anexo 6: Demonstrativo da despesa por programa de trabalho;
Anexo 7: Demonstrativo dos Programas de Trabalho do Governo, indicando funções, subfunções, projetos e atividades;
Anexo 8: Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo;
Anexo 9: Demonstrativo da despesa por órgãos e funções.
V - Demonstrativo da compatibilidade da programação orçamentária, com as metas de receitas, despesas, resultado nominal e primário;
VI - Demonstrativo do efeito sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, consoante disposições do § 6º do art. 165 da Constituição da República.
Art. 33. A mensagem, que integra a proposta orçamentária, conterá:
I - Análise da conjuntura econômica enfocando os aspectos que influenciem o Município;
II - Resumo da política econômica e social do Governo Municipal;
III - Justificativa da estimativa e da fixação de receitas e despesas;
IV - Informações sobre a metodologia de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da despesa fixada;
V - Situação da dívida do Município, restos a pagar e compromissos financeiros exigíveis.
Art. 34. Não poderão ser incluídos na Lei orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.
Art. 35. Serão consignadas atividades distintas para despesas com o pagamento de pessoal de magistério e outras despesas de pessoal do ensino.
Art. 36. No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços correntes vigentes em junho de 2020.
Art. 37. As despesas e as receitas serão demonstradas de forma sintética e agregada, evidenciado o "superávit" corrente, no orçamento anual.
Art. 38. A Modalidade de Aplicação 99 será utilizada para classificação orçamentária de reserva de contingência.
Art. 39. O Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores, elaborado e encaminhado pelo Poder Legislativo para 2021, será incluído na proposta orçamentária.
Art. 40. Com fundamento no § 8º do art. 165 da Constituição Federal e nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária conterá autorização para o Poder Executivo proceder, mediante Decreto, à abertura de créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa fixada.

Seção IV
Do Processamento e das Alterações
Subseção I
Do Processamento e das Emendas

Art. 41. A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Chefe do Poder Executivo devidamente consolidado, junto com todas as emendas e anexos.
§ 1º As emendas deverão ser compatíveis com o Plano Plurianual e ser indicados os recursos para execução das despesas nas dotações respectivas.
§ 2º Respeitadas as disposições constitucionais e legais, as emendas ao projeto de lei orçamentária deverão conter:
I - Indicação expressa dos órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades ou operações especiais e o montante das despesas que serão acrescidas, com as respectivas fontes/destinação de recursos;
II - Indicação expressa e quantificação, quando couber, das ações que forem incluídas ou alteradas.
§ 3º. Não poderão ser anuladas, total ou parcialmente, dotações constantes na proposta orçamentária destinadas a investimentos referentes a obras em andamento, para servir de recursos para emendas destinadas a novos investimentos.
Art. 42. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1˚ do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.
Parágrafo único. O veto às emendas restabelecerá a redação inicial da dotação constante da proposta orçamentária.
Art. 43. O Chefe do Poder Executivo poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Subseção II
Das Alterações e dos Créditos Adicionais

Art. 44. As alterações na lei orçamentária poderão ser realizadas de acordo com as necessidades de execução, observadas as disposições constitucionais e legais e condições de que trata este artigo:
I - as alterações que visem a inclusão de dotações inicialmente não computadas na lei orçamentária, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão autorizadas pelo Poder Legislativo por intermédio de crédito especial, que será aberto por decreto;
II - as alterações que visem reforço de dotações para despesas inicialmente computadas de forma insuficiente na lei orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas mediante autorização do Poder Legislativo para abertura de crédito suplementar, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que será aberto por decreto;
III - as alterações de fontes de recurso, modalidade de aplicação, categoria econômica e grupo de natureza da despesa que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias, inicialmente contempladas na lei orçamentária anual e seus créditos adicionais, serão feitas mediante decreto, por não constituir categoria de programação nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.
§ 1º. Para a situação constante no inciso II, a Lei Orçamentária estabelecerá limite percentual sobre o total da despesa fixada para prévia autorização de abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com o art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o art. 165, § 8º da Constituição da República.
§ 2º. Nas alterações referenciadas no inciso III do caput poderão ser incluídas novas fontes de recursos, obedecidas as disposições normativas da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 45. Para a abertura de créditos adicionais, além dos recursos indicados no art. 43, § 1º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinados à cobertura das respectivas despesas, considerar-se-ão os valores resultantes de convênios, contratos ou acordos similares celebrados ou reativados durante o exercício de 2021, bem como de seus saldos financeiros do ano anterior e não computados na receita prevista na lei orçamentária.
Art. 46. Os créditos extraordinários são destinados às despesas imprevisíveis e urgentes como em caso de calamidade pública, consoante disposições do § 3º do art. 167 da Constituição da República e do art. 44, da Lei Federal nº 4.320/1964, e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo.
Art. 47. Os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses de 2020 poderão ser reabertos ao orçamento de 2021, no limite de seus saldos, mediante decreto, conforme art. 167, § 2º, da Constituição Federal, podendo ser ajustada a classificação orçamentária para adequação ao orçamento/2021.
Parágrafo único. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.
Art. 48. Os recursos orçamentários destinados a abertura de créditos adicionais de que trata o inciso II do § 1ª do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, poderão ser apurados por fonte/destinação de recursos.
Art. 49. Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados com a forma e o nível de detalhamento estabelecidas para o orçamento.
§ 1º. Durante o exercício de 2021 os projetos de Lei destinados a autorização para abertura de créditos especiais incluirão as modificações pertinentes no Plano Plurianual, para compatibilizar à execução dos programas de trabalho envolvidos, com a programação orçamentária respectiva.
§ 2º. Dentro do mesmo órgão e no mesmo grupo de despesa, por meio de Decreto, poderão ser remanejados saldos de elementos de despesa.
Art. 50. Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar ao Presidente da Câmara.
§1º A solicitação de que trata o caput deste artigo indicará as dotações vinculadas à Câmara Municipal que precisam ser reforçadas e as que serão reduzidas, para atender ao inciso III do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964.
§ 2º Verificado eventual saldo de dotação orçamentária da Câmara Municipal que não será utilizado, poderão ser oferecidos pelo Poder Legislativo tais recursos como fonte para abertura de créditos adicionais.
§ 3º O valor dos créditos orçamentários abertos em favor do Poder Legislativo não onera o percentual de suplementação autorizado na Lei Orçamentária.
Art. 51. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites legais.
Art. 52. O Plano Plurianual, esta Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual, e seus anexos, poderão ser alterados por leis específicas no decorrer do exercício de 2021, observada a legislação pertinente.

Seção V

Do Orçamento do Poder Legislativo

Art. 53. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo de que trata o inciso V do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, que será entregue pela Câmara de Vereadores ao Poder Executivo para inclusão das dotações na proposta orçamentária do Município, obedecerá às normas vigentes e aos limites constitucionais.
Art. 54. A despesa autorizada para o Poder Legislativo na Lei Orçamentária de 2021 terá sua execução condicionada ao valor da receita efetivamente arrecadada no exercício de 2020, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal e seus parágrafos.

CAPÍTULO V

DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Seção I

Da Receita Municipal

Art. 55. Na elaboração da proposta orçamentária, para efeito de previsão de receitas, deverão ser considerados os seguintes fatores:
I - efeitos decorrentes de alterações na legislação;
II - variações de índices de preços;
III - crescimento econômico ou recessão da atividade econômica.
Art. 56. Na ausência de parâmetros atualizados do Estado de Pernambuco, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais, na estimativa de receita orçamentária, conforme projeções do Anexo de Metas Fiscais, que integra esta Lei, obtidos das seguintes fontes:
I - Relatório da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, para a LDO da União de 2021 e dados do Ministério da Economia;
II - Relatório Focus do Banco Central do Brasil;
III - Publicações do IBGE.
Art. 57. A estimativa de receita para 2021, que integra o ANEXO II desta Lei, fica disponibilizada para o Poder Legislativo, nos termos do art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
Parágrafo único. A reestimativa de receita na LOA por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, observado o disposto no § 1º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Art. 58. Na proposta orçamentária o montante de receitas previsto para operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital fixadas**.**
Parágrafo único. Lei específica que autorizar operações de crédito, durante o exercício de 2021, poderá reestimar a receita de capital para incluir ou modificar a receita prevista para operações de crédito na Lei Orçamentária/2021.
Art. 59. O montante estimado para receitas de capital, constante nos anexos desta Lei, poderá ser modificado na proposta orçamentária para atender ajustes na previsão de repasses, destinados a investimentos.
Parágrafo único. A execução da despesa com investimentos, de que trata o caput deste artigo, fica condicionada à viabilização das transferências dos recursos respectivos, devendo o decreto que aprovar a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso dispor sobre as dotações que deverão ficar bloqueadas até a liberação dos recursos.

Seção II

Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 60. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessário à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e a modernização da máquina arrecadadora, alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo.
Art. 61. Para o amplo exercício da prerrogativa estabelecida no art. 11 da Lei Complementar nº 101 de 2000, deverá ser dinamizado o setor tributário da Prefeitura, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a modernizar prédio, instalações e equipamentos, contratar pessoal para atender ao excepcional interesse público, locar sistemas informatizados, contratar serviços especializados e tomar outras providências, com o objetivo de aumentar a arrecadação e cobrar eficientemente a dívida ativa tributária.
Art. 62. A dívida ativa tributária deverá ser cobrada por todos os meios legais, observadas as disposições do Código Tributário Municipal, da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 e atualização da legislação específica.

Art. 63. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios, que correspondam a tratamento diferenciado, poderão ser apresentados no exercício de 2021, respeitadas disposições do art. 14 da Lei complementar nº 101/2000.
Art. 64. As leis relativas às alterações na legislação tributária que dependam de atendimento das disposições da alínea "b" do inciso III do art. 150 da Constituição Federal, para vigorar no exercício de 2021, deverão ser aprovadas e publicadas dentro do exercício de 2020.
Art. 65. O Setor de tributação, no exercício de suas competências:
I - registrará em sistema informatizado, os valores dos tributos lançados, arrecadados e em dívida ativa;
II - controlará e identificará os tributos arrecadados diariamente, para a correta classificação orçamentária e ingresso das receitas na Fazenda Pública;
III - encaminhará ao órgão Central de Contabilidade, o montante da receita lançada, arrecadada, valores a receber e em dívida ativa.
§ 1º O Controle Interno fiscalizará os procedimentos relacionados com a arrecadação tributária.
§ 2º Preferencialmente deverá haver integração do software do sistema de tributação com o adotado na contabilidade.
Art. 66. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2˚ do art. 14 da Lei Complementar n˚ 101, de 04 de maio de 2000 e legislação aplicável.
Parágrafo único. O setor de tributação levantará anualmente o montante de créditos tributários inscritos na dívida ativa, prescritos e/ou que não tenham perspectivas de recebimento e disponibilizará para instruir o ajuste de perdas nos registros contábeis.
Art.67. O produto da receita proveniente da alienação de bens será destinado apenas às despesas de capital, nas hipóteses legalmente permitidas.
CAPÍTULO VI
DA DESPESA PÚBLICA
Seção I
Da Execução da Despesa
Art. 68. As despesas serão executadas diretamente pela Administração e/ou por meio de movimentação entre o Município e entes da Federação e entre entidades privadas ou consórcios públicos, por meio de transferências e delegações de execução orçamentária, nos termos da Lei.
§ 1º. Terá prioridade a execução das despesas correntes obrigatórias de caráter continuado.
§ 2º. Deverão ser assegurados recursos preferencialmente para as obras já iniciadas, não podendo ser utilizados recursos de obras em andamento para execução de obras novas.
Art. 69. Para atendimento ao parágrafo único do art. 8º da Lei complementar nº 101/2000, às disposições do art. 212 da Constituição da República, do art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012 e da legislação correlata, as despesas serão realizadas obedecendo as vinculações relativas às fontes/destinação de recursos respectivas.
§ 1º. As despesas serão vinculadas as fontes de receita destinadas a seu pagamento, desde a dotação orçamentária respectiva, que conterá obrigatoriamente a fonte/destinação de recursos a qual se vincula, nos termos da classificação orçamentária vigente.
§ 2º. Para o custeio de obras, serviços, aquisições de bens e demais despesas de custeio, serão emitidas notas de empenho para cada fonte de recursos.
§ 3º. Havendo necessidade de pagar despesas com recursos distintos das fontes onde a despesa se encontre empenhada, para pagar com outra fonte permitida, será necessária a emissão de novo empenho, com a fonte/destinação pela qual será paga a despesa e determinada a anulação do empenho vinculado à fonte originaria.
§ 4º. Existindo empenho global, no valor licitado e contratado, vinculado a determinada fonte de recursos e havendo necessidade de pagar o restante do contrato com outra fonte permitida, será emitido um empenho complementar com a nova fonte e anulado o saldo do empenho global vinculado à fonte originária que deixou de ter recursos.
Art. 70. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotações orçamentárias.
§ 1º. A Contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas na observância da legislação pertinente.
§ 2º. Aos gestores de contratos e agentes que forem designados para liquidar despesa compete examinar a documentação comprobatória e os documentos fiscais respectivos, para instruir à formalização do processamento da liquidação da despesa, seguindo as disposições do caput e dos §§ 1º e 2º do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 e regulamentação específica.
§ 3º. O Tesoureiro observará o cumprimento das etapas anteriores e só poderá efetuar o pagamento após regular liquidação, com documentos autênticos e idôneos, com atesto do liquidante e autorização do ordenador da despesa na nota de empenho, observada a vinculação dos recursos.
§ 4º. O órgão central responsável pela contabilidade do Município e pela consolidação das contas, para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e na legislação aplicável, poderá estabelecer procedimentos que deverão ser seguidos ao longo do exercício, inclusive aplicáveis ao processo de encerramento contábil de 2021, em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.
Art. 71. O processo de execução da despesa pública poderá ser formalizado por meio de processo administrativo sumário, contendo:
I - autorização do ordenador de despesa;
II - termo de adjudicação da licitação respectiva;
III - cópia da nota de empenho;
IV - cópia do instrumento de contrato ou equivalente;
V - documentos fiscais respectivos;
VI - documento atestador da comprovação do cumprimento da obrigação contratual, podendo ser boletim de medição de obras e serviços, atestado de recebimento de bens e materiais, dentre outros;
VII - ordem de pagamento, comprovante de transferência bancária ou equivalente;
VIII - Capa com sumário contendo:
a) número e data do processo administrativo;
b) número e data do processo licitatório;
c) valor da despesa;
d) número do empenho e nome do credor.
§1º Deverão ser segregados os documentos de despesas realizadas com recursos do Fundeb e arquivados em boa ordem, para efeito de controle, fiscalização e transparência.
§2º Os documentos de despesas relacionadas ao enfrentamento da pandemia do Covid-19 serão arquivados separadamente e disponibilizados em meio digital de acesso público.
Art. 72. Para cumprimento das disposições dos artigos 50 a 56 da Lei Complementar nº 101/2000, os órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive consórcios públicos, dos quais o Município participe, apresentarão dados, informações e demonstrativos destinados à consolidação das contas públicas, individualização da aplicação dos recursos vinculados, elaboração do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, nos prazos estabelecidos, inclusive cumprir as disposições do § 6º do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, introduzido pela Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016.

Parágrafo único. O Poder Legislativo enviará a movimentação da execução orçamentária para o Executivo consolidar e disponibilizar aos órgãos de controle e ao público, junto com dados e informações de receitas e despesas consolidadas do Município, envolvendo todos os órgãos e entidades de ambos os Poderes, na forma da Lei.

Seção II

Das Transferências, das Delegações, dos Consórcios Públicos e das Subvenções.

Subseção I

Transferências e Delegações à Consórcios Públicos

Art. 73. A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas, classificação orçamentária nacionalmente unificada, disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, da Portaria STN nº 274, de 2016 e Resolução T.C. nº 34, de 9 de novembro de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e suas atualizações.

Art. 74. Para as entregas de recursos a consórcios públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida na legislação aplicável.

Art. 75. A contabilização das despesas, junto ao consórcio público, deverá individualizar a movimentação de recursos oriundas do Município, assim como o consórcio encaminhará à Prefeitura as informações necessárias para atender ao disposto no § 6º do art. 48 e no caput do 50 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 76. Até 5 (cinco) de setembro de 2020, o consórcio encaminhará à Prefeitura a parcela de seu orçamento para 2021 que será custeada com recursos do Município, para inclusão na proposta orçamentária.

§ 1º. O consórcio público deverá prestar todas as informações necessárias para subsidiar a elaboração da Lei Orçamentária, de acordo com a legislação pertinente, inclusive indicação das fontes/destinação de recursos que custearão os programas.

§ 2º. A proposta orçamentária do consórcio, relativa as ações que integrarão a Lei Orçamentária do Município, deverá ser apresentada à Prefeitura com todo o detalhamento exigido nesta Lei, com os valores expressos em moeda corrente, não se admitido que o consórcio encaminhe seu orçamento geral e indique um percentual de participação para que sejam calculados os valores das dotações relativas ao Município.

§ 3º. O orçamento do consórcio público deverá observar na sua elaboração estimativa realista dos custos dos serviços, alocados em suas atividades e/ou projetos e referir-se apenas aos programas que o Município participe.

§ 4º. Para atender ao Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, o consórcio que receber recursos do Município enviará mensalmente, em meio eletrônico, em tecnologia compatível com os sistemas de informação da Prefeitura e do SAGRES/TCE-PE, os dados mensais da execução orçamentária do consórcio, para efeito de consolidação das contas municipais, no prazo legal.

Subseção II

Transferências de Recursos a Instituições Públicas e Privadas

Art. 77. Poderá ser incluída na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município.

Art. 78. As parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, obedecerão às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, atualizada pela Lei nº 13.204/2015 e desta Lei.

Art. 79. A destinação de recursos a entidades privadas também fica condicionada a prévia manifestação dos setores técnicos e jurídico do órgão concedente, sobre o objeto e a adequação dos instrumentos contratuais respectivos às normas pertinentes.

Parágrafo único. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos, bem como do cumprimento integral de todas as cláusulas dos termos de colaboração, termos de fomento, acordo de cooperação ou outro instrumento legal aplicável.

Art. 80. Poderão ser celebrados pelo Município convênios, contratos de repasse e termos de execução descentralizada com órgãos ou entidades públicas, para a execução de programas, projetos e atividades que envolvam a transferência de recursos ou a descentralização de créditos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, observadas as disposições do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 81. As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de repasse respectivo, devendo ser instruída com documentos autênticos e idôneos.

Parágrafo único. Fica vedada a realização, pelo Poder Executivo, de quaisquer despesas decorrentes de convênios, contratos de gestão e termos de parceira celebrados com entidades sem fins lucrativos que deixarem de prestar contas periodicamente, na forma prevista na legislação e nos instrumentos contratuais respectivos.

Seção III

Das Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 82. No exercício financeiro de 2021, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000 e no art. 169 da Constituição Federal.

Art. 83. Em conformidade com o art. 8º, §3º da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, o Município na condição de afetado pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19, está proibido, até 31 de dezembro de 2021, de:

I - conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou órgãos, servidores e empregados públicos, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou determinação legal anterior à calamidade pública;

II - criar cargo, emprego ou função quem implique aumento de despesa;

III - alterar estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - admitir ou contratar pessoal, a qualquer título, ressalvadas as reposições de cargos de chefia, de direção e de assessoramento que não acarretem aumento de despesas, as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios, as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal;

V - realizar concurso público, exceto para as reposições e vacâncias previstas no inciso IV;

VI - criar ou majorar auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de quaisquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de servidores e empregados públicos, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade;

VII - criar despesa obrigatória de caráter continuado, ressalvado o disposto nos §§ 1º e 2º;

VIII - adotar medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), observada a preservação do poder aquisitivo, referido no incido IV do caput do art. 7º da Constituição Federal;

IX - contar esse tempo como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, sem qualquer prejuízo para o tempo de efetivo exercício, aposentadoria e quaisquer outros fins.

§ 1º. O disposto nos incisos II, IV, VII e VIII do caput deste artigo não se aplica a medidas de combate à calamidade pública referida no caput cuja vigência e efeitos não ultrapassem a sua duração.
§ 2º. O disposto no inciso VII do caput não se aplica em caso de prévia compensação mediante aumento de receita ou redução de despesa, observando-se que:
I - em se tratando de despesa obrigatória de caráter continuado, assim compreendida aquela que fixe para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a 2 (dois) exercícios, as medidas de compensação deverão ser permanentes;
II - não implementada a prévia compensação, a lei ou ato será ineficaz enquanto não regularizado o vício, sem prejuízo de eventual ação direta de inconstitucionalidade.
Art. 84. Nos casos excepcionados na Lei Complementar nº 173/2020, não alcançados pelas proibições do art. 83 desta Lei, fica permitida a prática de atos que impliquem em aumento de despesas com pessoal, respeitada a legislação aplicável e condicionada a disponibilidade de recursos.

Seção IV

Das Despesas com Seguridade Social

Art. 85. O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Subseção I

Das Despesas com a Previdência Social

Art. 86. Serão incluídas dotações no orçamento para realização de despesas em favor da previdência social.
Art. 87. O Poder Executivo fica autorizado a realizar pagamentos das contribuições previdenciárias e de parcelamentos por meio de débito automático na conta de fundos e tributos, em favor dos regimes previdenciários.

Subseção II

Das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 88. O Poder Executivo transferirá ao Fundo Municipal de Saúde os recursos destinados à realização das ações e dos serviços públicas de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 2012.
§ 1º. As diferenças entre as receitas e as despesas previstas e as efetivamente realizadas que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios serão apurados e corrigidos a cada quadrimestre do exercício financeiro, de acordo com os critérios constantes no art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.
§ 2º. As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartida nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias da União para 2021, deverão ter dotações no orçamento do Município para seu cumprimento.
Art. 89. Será publicado na Secretaria de Saúde, no prédio da Prefeitura e na Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo 12 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária que demonstra receitas e despesas com ações e serviços públicos de saúde a cada bimestre do exercício, bem como disponibilizado ao Conselho Municipal de Saúde na data da publicação, e/ou disponibilizados no Portal da Transparência.
Art. 90. A transferência de dados ao SIOPS – Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Saúde será feita bimestralmente por meio de certificação digital, de responsabilidade do titular da Secretaria de Saúde, nos termos da legislação federal específica.
Art. 91. O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo, conclusivo e fundamentado, será emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.
Art. 92. O Fundo Municipal de Saúde disponibilizará em portal da transparência, na Internet, a execução orçamentária diária, nos termos da lei.
Art. 93. Constará da proposta orçamentária demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141/2012 e as despesas fixadas para ações e serviços públicos de saúde em 2021.

Subseção III

Das Despesas com Assistência Social

Art. 94. Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da legislação aplicável, seguindo a Política Nacional de Assistência Social nos eixos estratégicos de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.
§ 1º. Para os efeitos do caput deste artigo, a proteção social básica está relacionada com ações de assistência social de caráter preventivo, enquanto a proteção social especial destina-se as ações de caráter protetivo.
§ 2º. O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social destinará dotações distintas para ações de proteção básica e proteção especial.
Art. 95. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em programas, leis e regulamentos específicos.
Art. 96. Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais da assistência social e para os programas específicos da assistência social, consoante legislação aplicável.
Art. 97. As transferências de recursos do Município para custeio de ações no Fundo Municipal de Assistência Social, preferencialmente, deverão ser programadas por meio de cronograma de desembolso e programação financeira, para facilitar o planejamento e a gestão do referido fundo.

Seção V

Das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Art.98. Integrará o Orçamento do Município um quadro demonstrativo do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, no tocante à vinculação de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos à manutenção e desenvolvimento do ensino.
Art. 99. O Poder Executivo disponibilizará aos Conselhos Municipal de Educação e de Controle Social do Fundeb e aos órgãos de Controle Externo, publicará em local visível no prédio da Prefeitura e entregará para publicação na Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo 08 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para conhecimento da aplicação de recursos no ensino.
§ 1º. As disposições deste artigo serão atualizadas pela legislação federal que dispor sobre a continuidade do Fundeb a partir do exercício de 2021;
§ 2º. A prestação de contas anual de recursos do Fundeb relativa ao 2020, apresentada pelo gestor, será instruída com parecer do Conselho de Controle Social do Fundo, devendo o referido parecer, fundamentado e conclusivo, ser apresentado ao Poder Executivo no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.
§ 3º. A demonstração da origem e aplicação dos recursos no ensino será evidenciada no Demonstrativo de Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Anexo 8 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, de acordo com a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional, para os municípios.
§ 4º. A transferência de dados ao SIOPE – Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Educação será feita bimestralmente por meio de certificação digital, de responsabilidade do titular da Secretaria de Educação, nos termos da legislação federal específica.

Seção VI

Dos Repasses de Recursos à Câmara Municipal

Art. 100. Os repasses de recursos à Câmara de Vereadores ocorrerão mensalmente até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos dos artigos 29-A e 168 da Constituição Federal.

Art. 101. O repasse do duodécimo do mês de janeiro de 2021 poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2020, devendo ser ajustada, em fevereiro de 2021, eventual diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal, para os repasses de recursos ao Poder Legislativo.

Seção VII

Das Despesas com Serviços de Outros Governos

Art. 102. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas a União, ao Estado de Pernambuco ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes na Lei Orçamentária, mediante convênio, ajuste ou instrumento congênere.

Art.103. Poderão ser incluídas dotações específicas para custeio de despesas resultantes de convênios, para atender ao disposto no caput do art. 102 desta Lei.

§ 1º. A assunção de despesas e serviços de responsabilidade de outros governos fica condicionada a prévia formalização de instrumentos de convênio ou equivalentes.

§ 2º. Os instrumentos de que trata o § 1º serão formalizados nos termos do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993, analisados e aprovados pela assessoria jurídica do Município, precedidos de solicitação formal com apresentação de plano de trabalho.

Seção VIII

Das Despesas com Cultura e Esportes

Art. 104. Constarão do orçamento dotações destinadas ao patrocínio e à execução de programas culturais e esportivos.

§ 1º. Nas atividades de que trata o caput deste artigo, podem ser incluídas dotações para despesas com concessão de prêmios, subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.

§ 2º. O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos de acordo com as disposições do art. 217 da Constituição Federal, observada regulamentação local.

Art. 105. Nos programas culturais de que trata o art. 104 desta lei, bem como em programas realizados diretamente pela Administração Municipal, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades artísticas, cívicas, folclóricas, tradicionais e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O projeto destinado à realização de eventos será elaborado nos termos da legislação vigente, conterá memorial descritivo, detalhamento de serviços, montagem de estruturas, especificações técnicas e estimativas de custos, bem como cronograma físico-financeiro compatível como os prazos de licitação, de contratação e de realização de todas as etapas necessárias.

Seção IX

Das Mudanças na Estrutura Administrativa

Art. 106. O Poder Executivo poderá atualizar sua estrutura administrativa e orçamentária para atender de forma adequada as disposições legais, operacionais e a prestação dos serviços à população, bem como atender ao princípio da segregação de funções na administração pública, por meio de Lei específica.

§ 1º Havendo mudança na estrutura administrativa resultante de lei, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento, ou em crédito especial, decorrente da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

§ 2º. Na transposição, transferência ou remanejamento poderá haver reajuste na classificação orçamentária, obedecidos os critérios e as normas estabelecidas na legislação citada no art. 2º desta Lei.

§ 3º Na mudança de estrutura deverá ser observado que até 31 de dezembro de 2021 não poderá haver aumento de despesa de pessoal, consoante disposições da Lei Complementar nº 173/2020.

Seção X

Do Apoio aos Conselhos e Transferências de Recursos aos Fundos

Art. 107. Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo Município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.

Parágrafo único. Os planos de trabalho e os orçamentos parciais citados no caput deverão ser entregues até o dia 5 (cinco) de setembro de 2020, para que o Setor de Planejamento do Poder Executivo faça a inclusão no Projeto de Revisão do PPA 2018/2021 para 2021 e na proposta orçamentária para 2021.

Art.108. Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao Gestor do Fundo implantar a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.

§ 1º. Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com programação financeira, por meio de transferências nos termos da legislação aplicável.

§ 2º. Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo, nos termos da legislação aplicável.

§ 3º. Os atos relativos as limitações de empenho, em decorrência de frustração de receita que afetem as metas de resultado nominal e primário, abrangem os fundos especiais.

Art. 109. Os gestores dos fundos apresentarão aos Conselhos, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, demonstrativos da execução orçamentária do fundo respectivo.

Art. 110. Os conselhos reunir-se-ão regularmente e encaminharão cópia das atas ao Poder Executivo e aos gestores de fundos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a reunião, para que cópia das atas integre as prestações de contas que serão encaminhadas aos órgãos de controle.

§ 1º. Os pareceres de conselhos sobre as prestações de contas serão fundamentados e deverão opinar objetivamente sobre as contas apresentadas, devendo ser emitidos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas e expedidas cópias ao Poder Executivo e ao gestor de fundo, para encaminhamento aos órgãos de controle interno e externo.

§ 2º. A omissão do dever de prestação de contas por parte do gestor do fundo implica em tomada de contas especial, na forma da lei e regulamento.

Seção XI

Da Geração e do Contingenciamento de Despesa

Art. 111. Será emitido Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. O impacto orçamentário-financeiro, aludido no caput, será considerado para o exercício que entrar em vigor e para os dois seguintes.

§ 2º. Para os fins previstos no § 3º do art. 16 da referida Lei Complementar nº 101/2000, consideram-se despesas irrelevantes às despesas até os valores limites constantes nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizados pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

§ 3º. Para despesas abaixo do limite do § 2º não cabe emissão de impacto orçamentário-financeiro, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 112. O órgão responsável pelas finanças municipais terá o prazo de 10 (dez) dias para produzir os demonstrativos de impacto orçamentário-financeiro, depois de solicitado o estudo de projeção da despesa nova e de indicação das fontes de recursos respectivas, devendo ser informado pelo órgão solicitante os valores necessários à realização das ações que serão executadas, para propiciar a montagem da estrutura de cálculo do impacto.
Art. 113. As entidades da administração indireta, do Regime Próprio de Previdência Social, fundos municipais e o Poder Legislativo disponibilizarão dados, demonstrativos e informações contábeis ao Órgão Central de Contabilidade do Município para efeito de consolidação, de modo que possam ser entregues nos prazos legais, relatórios, anexos e demonstrações contábeis às instituições de controle externo e social, assim como para monitoramento da evolução de receitas e despesas.
Art. 114. No caso das metas de resultado primário e nominal, estabelecidas no ANEXO II desta Lei, não serem cumpridas por insuficiência na arrecadação de receitas, serão promovidas reduções nas despesas, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, com limitações ao empenhamento de despesas e à movimentação financeira.
Art. 115**.** No caso de insuficiência de recursos durante a execução orçamentária, serão estabelecidos, em atos próprios, procedimentos para a limitação de empenho, observada a seguinte escala de prioridades:
I - obras não iniciadas;
II - desapropriações;
III - instalações, equipamentos e materiais permanentes;
IV - serviços para a expansão da ação governamental;
V - materiais de consumo para a expansão da ação governamental;
VI - outras situações declaradas nos atos de contingenciamento.
§ 1º. Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal, incluídos os encargos sociais.
§ 2º. A limitação de empenho e movimentação financeira serão em percentuais proporcionais às necessidades.

CAPÍTULO VII

DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E E DOS CUSTOS

Seção I

Do Programação Financeira e do Detalhamento da Despesa

Art.116. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo estabelecerá à programação financeira, o cronograma de desembolso, as metas bimensais de arrecadação e publicará o quadro de detalhamento da despesa.
§ 1º O cronograma de desembolso discriminará a despesa por grupo de natureza, com valores mensais e bimestrais, abrangendo de janeiro a dezembro de 2021.
§ 2º O Quadro de Detalhamento da Despesa discriminará a natureza até o elemento de despesa, fonte/destinação de recursos, de acordo com a classificação orçamentária nacionalmente unificada.
§3º O Quadro de Detalhamento da Despesa poderá ser publicado juntamente com a lei orçamentária e seus anexos.

Seção II

Do Controle de Custos e Avaliação dos Resultados

Art. 117. O controle de custos, no âmbito da Administração Municipal, obedecerá às normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, que serão implantadas, paulatinamente, de acordo com a capacidade de estruturação de um sistema de controle de custos adequado ao Município.
Art. 118. Os gestores de programas poderão individualizar ações e subações físicas, para comparação com as despesas dos projetos e atividades dos programas respectivos, com vistas a facilitar a avaliação dos gastos e a evolução de indicadores.
§ 1º. A avaliação dos resultados dos programas será feita preferencialmente através de indicadores, devendo o Gestor de cada programa acompanhar os gastos com a execução do programa e comparar as metas previstas com as realizadas.
§ 2º. Durante o exercício de 2021 poderão ser construídos, substituídos, modificados e acrescidos indicadores para mesurar o desempenho dos programas de trabalho do PPA 2018/2021, por meio de Decreto.

CAPÍTULO VIII

DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção única

Das Prestações de Contas e da Fiscalização

Art. 119. Serão apresentadas até o dia 31 (trinta e um) de março de 2021:
I - a Prestação de Contas Anual de Governo, exercício de 2020, pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 2000;
II - as Prestações de Contas Anuais de Gestão, exercício de 2020, pelos Gestores e demais responsáveis por recursos públicos.
§ 1º Serão apresentadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco as prestações de contas de 2020, em meio digital no processo eletrônico, de acordo com resoluções do referido tribunal.
§2º A coordenação do processo de coleta de dados e informações para organização da documentação que comporá o processo de prestação de contas ficará a cargo do Órgão de Controle Interno do Município.
Art. 120. Serão apresentadas à Câmara Municipal as prestações de contas de 2020, da forma estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco em meio digital e disponibilizadas na Internet, para conhecimento da sociedade.
Art. 121. O controle interno fiscalizará a execução orçamentária, física e financeira, inclusive dos convênios, contratos e outros instrumentos congêneres, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO IX

DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS, CONSÓRCIOS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Seção I

Do Orçamento dos Fundos, Consórcios e Órgãos da Administração Indireta

Art. 122. Os orçamentos dos órgãos e entidades da administração indireta, fundos municipais e consórcios públicos que o Município participe, poderão integrar a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.
§ 1º. Os órgãos e entidades da administração indireta citados no caput deste artigo encaminharão, até o dia 5 (cinco) de setembro de 2020, seus planos de trabalho e orçamentos parciais, ao órgão responsável pela elaboração da proposta orçamentária, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas em 2021.
§ 2º. O processo de elaboração da proposta orçamentária será coordenado pelo órgão de planejamento do município em parceria com o órgão de finanças.

Seção II

Da Execução Orçamentária e Controle de Investimentos

Art. 123. Os titulares de órgãos responsáveis pela contratação e execução de obras públicas e serviços de engenharia no Município ficam responsáveis pela produção, assinatura e encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco do Mapa Demonstrativo de Obras e Serviços de Engenharia, trimestralmente.

Art. 124. O controle de obras públicas, a elaboração do Mapa Demonstrativo de Obras e Serviços de Engenharia e a fiscalização, deverão obedecer às exigências da Resolução T. C. nº 8, de 9 de julho de 2014, do TCE-PE e suas atualizações.
Art. 125. Os gestores de programas e de convênios acompanharão a execução orçamentária, física e financeira das ações que serão realizadas e o alcance dos objetivos de cada programa.
§1º. O gestor do programa deverá monitorar continuamente a execução, disponibilizar informações gerenciais e emitir relatórios sobre a mensuração por indicadores do desempenho do programa.
§ 2º. O Gestor de Convênios será responsável pela formalização da prestação de contas do convênio respectivo e acompanhamento até sua regular aprovação, monitoramento do Sistema Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias, alimentação e consultas ao Sistema de Convênios ou outros que o sucederem e atendimento de diligências.
§ 3º. O Chefe do Poder Executivo designará os responsáveis pela gestão de convênios, contratos de repasse e programas específicos.
Art. 126. É proibida a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou onde estiver eventualmente lotado.

CAPÍTULO X

DAS DÍVIDAS, DO ENDIVIDAMENTO E DOS RESTOS A PAGAR

Seção I

Dos Precatórios

Art.127. O orçamento consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios.
Art.128. A contabilidade da Prefeitura registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica, devendo o Poder Executivo, periodicamente, oficiar aos Tribunais de Justiça e do Trabalho, para efeito de conferência dos registros e ordem de apresentação.
Parágrafo único. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2020, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária para 2021.
129. A Procuradoria Jurídica do Município conferirá junto ao Poder Judiciário a lista de precatórios, beneficiários, valores e ordem cronológica, para confrontar com as informações do órgão de planejamento municipal, para propiciar exatidão dos valores das dotações que serão incluídas no orçamento de 2021, para pagamento de precatórios.

Seção II

Da Celebração de Operações de Crédito e Alienação de Bens

Art. 130. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar operações de crédito, nos termos da Legislação Federal aplicável e dentro dos limites estabelecidos pelo Sendo da República, inclusive para Antecipação de Receita Orçamentária (ARO).
Art. 131. A autorização para celebração operação de crédito será feita por meio de lei específica, nos termos do art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000 e regulamentação pertinente.
§ 1º. Poderá constar da Lei Orçamentária de 2021 estimativa de receitas e dotações para investimentos tendo como fontes de financiamento operações de crédito.
§ 2º. Só poderão ser realizadas despesas com fonte de recursos de operações de crédito quando a operação for realizada e os recursos ingressarem na receita.
§ 3º. A lei que autorizar operação de crédito poderá reestimar a receita de operações de crédito constantes da Lei orçamentária para compatibilizar com o valor da operação e autorizar abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente em 2021, para investimentos, obedecidas as disposições do inciso IV do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.
§ 4º. Deverão ser priorizados investimentos em saneamento básico com recursos de operações de crédito.
Art. 132. É vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social.

Seção III

Dos Restos a Pagar

Art. 133. Fica o Poder Executivo autorizado a:
I - anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos, estabelecido no Decreto nº 20.910 de 6 de janeiro de 1932;
II - anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;
III - anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;
IV - anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada;
V - anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas em confissão de dívida de longo prazo;
VI - cancelar valores registrados como restos a pagar por montante, vindos de exercícios anteriores, que não tenham sido correspondidos com os empenhos respectivos, impossibilitando a individualização dos credores e a comprovação de sua regular liquidação.

Art. 134. Os empenhos não processados até 31 de dezembro de 2021, sem disponibilidade de caixa para seus pagamentos deverão ser anulados.

Seção IV

Da Amortização e do Serviço da Dívida Consolidada

Art.135. O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Consolidada, inclusive decorrente de assunção de débitos previdenciários, para efeito de controle e acompanhamento.
§ 1º. Serão consignadas no orçamento dotações para o custeio do serviço da dívida, compreendendo juros, atualizações e amortizações da dívida consolidada.
§ 2º. Na proposta orçamentária deverá ser considerada a geração de superávit primário para o pagamento dos encargos e da amortização de parcelas das dívidas, inclusive com órgãos previdenciários, nos termos da legislação aplicável.
§ 3º. O Poder Executivo, periodicamente, deverá dirigir-se formalmente aos órgãos, entidades, instituições financeiras, Receita Federal e concessionárias de serviço público para conferir a exatidão do montante da dívida pública do Município com essas entidades.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Seção Única

Das Disposições Finais e Transitórias

Art.136. Caso o Projeto da Lei Orçamentária, apresentado ao Poder Legislativo até 5 (cinco) de outubro de 2020, não for sancionado até 31 de dezembro de 2020, a programação dele constante poderá ser executada em 2021, para o atendimento de:
I - despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município;

II - ações de enfrentamento e prevenção a desastres e catástrofes;
III - ações em andamento;
IV - obras em andamento;
V - manutenção dos órgãos, entidades e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviços públicos;
VI - execução dos programas e outras despesas correntes de caráter inadiável.
Art. 137. Fica o Poder Executivo autorizado a ajustar as dotações orçamentárias relativas a manutenção e o desenvolvimento do ensino à nova legislação do Fundeb para 2021.
§ 1º. Havendo a publicação da nova legislação do Fundeb antes do envio do projeto da Lei Orçamentária Anual para 2021, serão atualizadas as dotações destinadas a manutenção e o desenvolvimento do ensino com recursos do referido fundo na proposta orçamentária para o próximo exercício.
§ 2º. Ocorrendo a publicação da nova legislação do Fundeb após a elaboração da Lei Orçamentária Anual/2021, fica o Poder Executivo autorizado a ajustar as dotações orçamentárias vinculadas aos recursos do referido fundo às novas disposições legais, por Decreto, a partir de janeiro de 2021.
Art. 138. No processo de elaboração em 2021, do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, deverão ser observados a continuidade dos programas de duração continuada em execução, a atualização dos planos setoriais existentes e poderão ser seguidas as estimativas de receitas previstas no Anexo de Metas Fiscais para os exercícios de 2022 e 2023, conceitos e definições constantes do art. 3º desta Lei.
Art. 139. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 08 de setembro de 2020.

EUDES TENORIO CAVALCANTI
Prefeito

MUNICÍPIO DE VENTUROSA
Estado de Pernambuco

ANEXO I

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Município de Venturosa

EXERCÍCIO DE 2021

ANEXO DE PRIORIDADES

O Anexo de Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2021, está estruturado com base na orientação estratégica do Plano Plurianual 2018/2021.
Contempla as escolhas do governo e da sociedade para execução das ações prioritárias que deverão ser realizadas no exercício que se inicia em janeiro de 2021, nas áreas discriminadas a seguir:
ANEXO DE PRIORIDADES
ANEXO I
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021

AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2021	
Nº da Ação	**Função: 01 – Legislativa**
01.01	Permitir o regular funcionamento das atividades do Poder Legislativo, incluindo contratação de assessoria e consultoria.
01.02	Atender as necessidades do Poder Legislativo, através de serviços técnicos especializados.
01.03	Manter e aperfeiçoar a inter-relação das funções administrativas e legislativas com atividades e ações de fiscalização financeira e orçamentária.
01.04	Atender as necessidades de acesso e acomodação para cidadãos em geral.
01.05	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes.
01.06	São prioritárias as obras em andamento.

AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2021	
Nº da Ação	**Função: 04 – Administração**
04.01	Permitir o regular funcionamento da administração e atendimento ao público.
04.02	Informatizar os órgãos e unidades administrativas, melhorando o atendimento ao público e a qualidade dos serviços.
04.03	Reequipar a administração municipal para eficientização dos serviços.
04.04	Cumprir o § 1º do art. 37 da Constituição Federal no que tratam da publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos tornando assim a administração transparente.
04.05	Capacitar e treinar servidores municipais de forma contínua para melhor atender a sociedade.
04.06	Melhorar os serviços postos à disposição da população com cooperação técnica e financeira junto a outro ente federados.
04.07	Contribuir para que os conselhos e sociedade civil desenvolvam seus trabalhos de fiscalização e acompanhamento dos programas municipais.
04.08	Aumentar a oferta de veículo à disposição da Administração.
04.09	Otimizar os serviços de cobrança de tributos.
04.10	Desenvolver em conjunto com os municípios da região circunvizinha, articulação permanente através da promoção de ações integralizadoras entre os governos municipais.
04.11	Ampliação e melhoramento da rede física municipal para melhoria e modernização dos serviços postos à disposição do município.
04.12	Apoiar entidades sem fins lucrativos para eficientização dos serviços e melhorar o atendimento a população, inclusive com parcerias de instituições não governamentais.
04.13	Realizar o controle efetivo dos bens móveis e imóveis no Município, por meio da implantação de um sistema de informação que propicie controle efetivo por parte da Unidade de Material e Patrimônio, em tempo real.
04.14	Realizar a avaliação da gestão pública e dos programas de governo, bem como comprovar a legalidade, eficácia, eficiência, economicidade da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional dos órgãos e entidades municipais.
04.15	Implantar projetos de sinalização de ruas da zona urbana do Município.
04.16	Manter e aprimorar o sistema de controle interno do Poder Executivo Municipal, com melhor estruturação física e de pessoal.
04.17	Racionalizar a utilização de métodos de trabalho dos Órgãos da Prefeitura, Assessoria aos demais órgãos quanto às técnicas de planejamento, controle, organização e métodos. Realizar estudos e elaborar Planos de Trabalho ou de Atendimento objetivando a captação de recursos para projetos de interesse municipal.
04.18	Dotar de infraestrutura adequada o setor de controle patrimonial. Dotar a área de informática com infraestrutura de equipamentos e pessoal para desenvolvimento de sistema de processamento de dados e suporte adequado, interligando locais e permitindo acesso de contribuintes ou usuários externos.
04.19	Implantar serviços online via Rede Mundial de Computadores (Internet) e disponibilizar acesso ao contribuinte para tais serviços.
04.20	Promover o empreendedorismo voltado ao turismo local assim como manter infraestrutura turística com acessos, sinalização, centro de informações turísticas, segurança e saneamento.
04.21	Reequipar e adequar os setores administrativos compatibilizando-os as novas tecnologias e procedimentos, bem como instituir programa de modernização através de processos

	eletrônicos.
04.22	São prioritárias as obras em andamento.

AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2021	
Nº da Ação	**Função: 06 – Segurança Pública**
06.01	Participar de ações em favor de segurança e da defesa civil no Município em cooperação com o Estado de Pernambuco.
06.02	Implantar projetos de sistema de monitoramento de vigilância com câmeras na zona urbana do Município.
06.03	Prover ações de defesa as famílias atingidas por fenômenos naturais, em situação de emergência ou calamidade pública.
06.04	São prioritárias as obras em andamento.

AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2021	
Nº da Ação	**Função: 08 – Assistência Social**
08.01	Assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade. Conforme preconizam a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e a Política Nacional do Idoso (PNI).
08.02	Atender e cadastrar famílias do município, fortalecer vínculos familiares e comunitários, conhecer o território e construir a intersetoriedades, implementar oficinas.
08.03	Assegurar o desenvolvimento integral da criança valorizando a convivência social e familiar.
08.04	Prestar assistência social às pessoas necessitadas através de doações, de remédios, agasalhos, colchões, ataúdes e outros benefícios.
08.05	Prestar Assistência Social a quem dela precisar, assistir as famílias e menores carentes, incentivar o engajamento da comunidade em programas sociais e de geração de emprego e renda, bem como facilitar o exercício pleno da cidadania.
08.06	Reinserir no mercado de trabalho mão-de-obra com qualificação profissional, através de cursos, treinamentos e capacitação, em parceria com o SENAC, SESI, SESC e demais entidade profissionalizantes.
08.07	Prover concessões de benefício para famílias atingidas por fenômenos naturais, ampliando assistência hospitalar e a distribuição de agasalhos e mantimentos nos casos de calamidade pública.
08.08	Reintegrar à sociedade e ao mercado de trabalho, jovens em situação de risco apoiados por programas assistenciais e de ressocialização.
08.09	Promover assistência ao menor carente, bem como assegurar o desenvolvimento integral valorizando a convivência social e familiar. Proporcionar ao menor em situação de risco físico e social, atividades voltadas para o aperfeiçoamento dos programas de proteção sócio-educativos.
08.10	Promover o acompanhamento sócio-assistencial de famílias e de contribuição para o processo de autonomia e emancipação social.
08.11	Melhorar as condições de vida e de acesso à água potável para o consumo da população da periferia e zona rural.
08.12	Proporcionar aos adolescentes vivencia que contribuirá para a sua formação cidadã direcional aos conhecimentos do ambiente em que vive e para uma futura profissão.
08.13	Desenvolver ações de proteção, promoção e inclusão social das pessoas idosas incluindo as mães dos alunos dos programas sociais.
08.14	Montar equipe multidisciplinar de atendimento a criança e adolescente, como também equipe de apoio operacional.
08.15	Promover palestras, seminários e mesas redondas para discutir o ECA nas escolas.
08.16	Garantir o atendimento individual por equipe multidisciplinar para crianças e adolescente usuários de drogas.
08.17	Investir recursos que visem à capacitação, campanhas e eventos dos conselheiros, abrangendo os temas: fundo, política de atenção, legislação e outros.
08.18	Garantir a manutenção do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
08.19	Assegurar a manutenção da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial e manter atualizados e adequados os equipamentos de uso permanente.
08.20	Mapear a fome mediante diagnóstico de pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional, bem como as demandas locais de suplementação alimentar e nutricional em escolas, creches, abrigos, albergues, asilos e, ainda, hospitais que prestam atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.
08.21	Aquisição de álcool gel, luvas, máscaras e demais equipamentos de segurança na prevenção da covid-19 para equipes que trabalham na linha de frente.
08.22	Pagamento de Auxílio Financeiro as pessoas carentes em decorrência de seca, calamidade e fome.
08.23	Incremento de ações de assistência social no combate ao COVID-19 e seus efeitos da economia, como na concessão de benefício eventual, concessão de subvenções sociais, facilitar o acesso a documentos indispensáveis ao exercício profissional, auxílio funeral, cadeiras de rodas, ataúdes, cestas básicas, agasalhos, colchões, aquisição de kits de enxovais destinados as gestantes e outros), incluindo assistência emergencial às vítimas de calamidades
08.24	Ampliar o acolhimento as pessoas em situação de rua, em decorrência dos efeitos da pandemia do novo coronavírus.
08.25	Promover o desenvolvimento integral de famílias com crianças de zero a seis anos, gestantes através do programa Criança Feliz.
08.26	São prioritárias as obras em andamento.

AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2021	
Nº da Ação	**Função: 09 – Previdência Social**
09.01	Manter o equilíbrio financeiro e atuarial do regime de previdência do servidor com recursos provenientes de contribuições patronais, contribuições dos servidores e os provenientes de remuneração dos investimentos regulamentares.

AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2021	
Nº da Ação	**Função: 10 – Saúde**
10.01	Consolidar no Município o novo modelo estabelecido nacionalmente para a Gestão do SUS, com o propósito de melhorar a gestão do SUS, através da transferência e aplicação de recursos do SUS.
10.02	Garantir o funcionamento e fortalecimento das ações implementadas pelas Unidades Básicas de Saúde da Família.
10.03	Ampliar e manter o Programa de Agentes Comunitários de Saúde.
10.04	Garantir assistência farmacêutica, por meios de fornecimento de medicamentos básicos.
10.05	Prevenir e controlar doenças de notificação compulsória, surtos e epidemias, calamidades públicas e emergências epidemiológicas de maneira oportuna.
10.06	Prevenir riscos à saúde da população mediante a garantia da qualidade dos produtos, serviços e dos ambientes sujeitos a vigilância sanitária.
10.07	Promover alimentação saudável, prevenir e controlar os distúrbios nutricionais e doenças relacionadas à alimentação e nutrição.
10.08	Imunizar a população de diversas doenças tais como: poliomielite, gripe, hepatite B, sarampo, tétano, febre amarela, raiva e outras dos calendários de vacinação do Ministério da Saúde.
10.09	Promover a saúde da população por meio da oferta de serviços de média e alta complexidade com apoio dos entes federativos.
10.10	Ampliar o acesso da população aos medicamentos considerados essenciais, beneficiando as pessoas com dificuldade para realizar o tratamento devido ao alto custo desses produtos e atender demanda do Ministério Público.
10.11	Reduzir a incidência da infecção pelo vírus, da imunodeficiência humana e da síndrome da imunodeficiência adquirida AIDS e de outras doenças sexualmente transmissíveis e melhorar a qualidade de vida dos pacientes.
10.12	Fortalecer o ambulatório de Saúde Mental para atender a população que sofre de distúrbios mentais, visando sua reintegração social.
10.13	Construção, reformas, adequações e modernizações das infraestruturas físicas da Rede Municipal de Saúde, assim como o Laboratório de Prótese Dentária (LRDP), as Unidades Básicas de Saúde da Família (UBS), a Central de agendamento de Consultas, Exames e Autorizações de Média e alta complexidade, entre outros.
10.14	Atender as necessidades do sistema de saúde, através de serviços técnicos especializados (ultrassonografia, endoscopia, colonoscopia, entre outros).
10.15	Aparelhar e reequipar o sistema municipal de saúde.
10.16	Promover ações de saúde e prevenção nas escolas de forma intersetorial, saúde e educação, fortalecendo e implementando o Programa Saúde na Escola-PSE.
10.17	Promover o envelhecimento saudável e a manutenção da máxima capacidade funcional do indivíduo que envelhece, pelo maior tempo possível, valorização da autonomia ou autodeterminação e a preservação da independência física e mental do idoso.
10.18	Propiciar atendimento em todas as necessidades de saúde no município no que for compatível com a complexidade e disponibilidade de atendimento. Desenvolver ações com o propósito de trazer a saúde para perto do cidadão com infraestrutura física, medicamentos e pessoal capacitado e atualizado para exercer seu trabalho com mais qualidade.
10.19	Fortalecer e implementar ações de Educação Popular em Saúde, com realização de mutirões de controle e combate ao mosquito, bem como, distribuição e orientação quanto ao uso de hipoclorito de sódio para tratamento de água em domicílio.
10.20	Fortalecer a equipe de Vigilância Sanitária em Saúde com educação continuada, bem como, reestruturar e equipar o espaço físico referente a VISA.
10.21	Aquisição de material permanente, equipamentos médico-hospitalares e de ambulâncias.
10.22	Garantir o funcionamento das Unidades de Urgência e Emergência - na Unidade Mista Justa Maria Bezerra.
10.23	Implantar o SAMU na Unidade Mista Justa Maria Bezerra.
10.24	Fortalecer e qualificar os atendimentos de saúde bucal, fornecendo cursos de capacitação e aperfeiçoamento, educação continuada, para os cirurgiões dentistas e auxiliares de saúde bucal.
10.25	Implantar o serviço de busca em domicílio dos pacientes com necessidades especiais, para o atendimento de saúde bucal, fisioterapia, dentre outros.
10.26	Garantir a população o acesso com qualidade aos serviços de atendimento de urgência/emergência, ambulatorial e hospitalar, por meio da reorganização da atenção da média complexidade no município.
10.27	Promover atenção integral a mulher através de ações voltadas para as áreas de saúde, educação, cultura e efetivação de direitos, e apoio à mulher vítima de violência sexista, tais

	como: violência doméstica, física, psicológica e sexual.
10.28	Manter o Núcleo de Apoio a Família – NASF.
10.29	Garantir o acesso dos munícipes aos serviços de saúde mental.
10.30	Eliminar contágios pela falta de instalações sanitárias adequadas, principalmente no meio rural.
10.31	Manutenção e implementação dos serviços necessários para Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional no SUS, em decorrência da pandemia ocasionada pela COVID-19.
10.32	Aquisição de álcool gel, luvas, máscaras e demais equipamentos de segurança na prevenção da covid-19 na cidade.
10.33	Disponibilização de leitos clínicos de retaguarda para atendimentos das pessoas que que apresentam sintomas do novo coronavírus.
10.34	Remanejamento de profissionais que permitam colocar mais profissionais na linha de frente contra a covid-19.
10.35	Reforço no estoque de medicamentos e de equipamentos de segurança, para o enfrentamento do novo coronavírus.
10.36	São prioritárias as obras em andamento.
10.37	Aquisição de uma ambulância UTI para o Hospital e Maternidade Justa Maria Bezerra.
10.38	Aquisição de um gerador de energia para o Hospital e Maternidade Justa Maria Bezerra.

AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2021	
Nº da Ação	**Função: 12 – Educação**
12.01	Atender as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como a formação de hábitos alimentares saudáveis.
12.02	Garantir o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos da educação infantil, do ensino fundamental, do EJA e do ensino médio que utilizem transporte escolar.
12.03	Oferecer Ensino Básico: da educação infantil ao nono ano do ensino fundamental, aperfeiçoar e reorganizar o modelo educacional da rede municipal, buscando a melhoria da qualidade de ensino e ampliação das disposições da Lei nº 9.424 e Art. 212 CF.
12.04	Expandir e qualificar o espaço escolar na perspectiva da construção de condições essenciais para operacionalizar o processo pedagógico de ensino-aprendizagem. Introduzir o conceito de atendimento pleno à criança e adolescente.
12.05	Assegurar aos portadores de necessidades especiais o atendimento educacional em classes, escolas ou serviços de apoio especializados, sempre que em função das condições especificas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de Ensino Regular.
12.06	Ampliar a rede física, manter os serviços regulares das creches e educação infantil para todas as crianças de 0 a 5 anos.
12.07	Oferecer espaço físico para cursos profissionalizantes.
12.08	Promover ações que objetivem proporcionar à população ensino superior, meio de transporte para frequência às aulas e outras atividades curriculares.
12.09	Incentivar os alunos carentes ao ingresso no ensino superior.
12.10	Adquirir recursos pedagógicos atualizados e equipamentos tecnológicos para a Secretaria de Educação e escolas municipais.
12.11	Descentralizar a gestão financeira de recursos para agilizar as ações educacionais e reduzir os custos das unidades executoras do PDDE.
12.12	Atender as necessidades do sistema de ensino, através de serviços técnicos especializados e informatização.
12.13	Apoiar entidades educacionais sem fins lucrativos do município para eficientização dos serviços e melhorar o atendimento a população.
12.14	Equipar as unidades educacionais do município, respeitando os padrões mínimos de qualidade para o desenvolvimento do processo de ensino aprendizagem.
12.15	Oferecer transporte gratuito aos estudantes da rede do ensino fundamental e médio no município.
12.16	Universalização da educação básica e valorização dos profissionais do magistério.
12.17	Propiciar ensino básico e profissional, compreendendo a reintegração de jovens ao sistema de ensino, inclusive qualificação profissional, complementado por ações de cidadania, esporte, cultura e lazer.
12.18	Introduzir e garantir aos alunos da rede de ensino, programas e projetos, referentes a consórcios com outros entes das principais esferas governamentais, que beneficie todo o alunado do município.
12.19	Aperfeiçoar e manter as atividades administrativas de ensino pela Secretaria Municipal de Educação.
12.20	Manter a frota de veículos renovada, bem como equipar adequadamente as necessidades da educação regular para o cumprimento de sua finalidade.
12.21	Garantir à criança acesso a processos de apropriação, renovação e articulação de conhecimentos e aprendizagens de diferentes linguagens, assim como o direito a proteção a saúde, a liberdade, a confiança, ao respeito, a dignidade, a brincadeira, a convivência e a interação com outras crianças.
12.22	Realizar ações com o objetivo de promover o desenvolvimento de crianças de até 05 anos de idade.
12.23	Manter e aprimorar a educação especial conforme a tipicidade, complexidade e atendimento em sua plenitude.
12.24	Manter parcerias com Universidades.
12.25	Oferecer aos alunos uma educação de tempo integral, ampliando o tempo da jornada escolar com a realização de atividade sócios-educativas no contra turno.
12.26	Incentivar o encontro entre experiências culturais e artísticas em curso nas comunidades locais e projetos pedagógicos das unidades escolares.
12.27	Favorecer a identificação de jovens talentos numa perspectiva de formação educativa integral que concorra para a elevação do desempenho escolar e esportivo dos estudantes.
12.28	Promover aulas de forma on-line aos alunos da rede municipal de ensino que estão em casa cumprindo o isolamento social, através de transmissão pelo canal UHF e no YouTube.
12.29	Distribuição de kits de alimentação escolar aos alunos matriculados da rede municipal de ensino.
12.30	Novos investimentos em processos digitais.
12.31	São prioritárias as obras em andamento.
12.32	Aquisição de veículos para transporte de estudantes do Ensino Superior em outras cidades.

AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2021	
Nº da Ação	**Função: 13 – Cultura**
13.01	Preservar o patrimônio histórico do município e resgatar as tradições
13.02	Difundir arte, cultura, tradições e atrair o turismo para o município; Construção, reforma e/ou ampliação de acessos a infraestrutura turística na pedra-furada e centros de informações turísticas.
13.03	Promover, preservar e incentivar a cultura do Município.
13.04	Aprimorar o calendário de eventos buscando inter-relacionamento regional e estadual como meio de difusão cultural de valores tipicamente locais.
13.05	São prioritárias as obras em andamento.

AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2021	
Nº da Ação	**Função: 15 – Urbanismo**
15.01	Melhorar o desempenho nas atividades de coleta de lixo, limpeza urbana e outros serviços postos à disposição da população.
15.02	Oferecer infraestrutura à população demandatária de espaços, vias e serviços públicos, bem como, construção, recuperação e ampliação de pavimentação em paralelepípedos graníticos e outros.
15.03	Implantar projetos de recuperação de pavimentação em paralelepípedos graníticos na zona urbana do Município;
15.04	Construir ou revitalizar praças.
15.05	Aquisição de áreas para infraestrutura urbana da sede e distritos.
15.06	Criar parques temáticos e áreas verdes de lazer.
15.07	Rearborizar e executar obras de paisagismo em áreas urbanas, sede e distritos.
15.08	Manter de forma adequada os cemitérios e a infraestrutura para prestação de serviços.
15.09	São prioritárias as obras em andamento.

AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2021	
Nº da Ação	**Função: 16 – Habitação**
16.01	Melhorar as condições habitacionais da população carente.
16.02	Oferecer à população carente meios de construir seu próprio lar.
16.03	São prioritárias as obras em andamento.

AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2021	
Nº da Ação	**Função: 17 – Saneamento**
17.01	Ampliar o sistema de saneamento urbano para melhorar a saúde e as condições sanitárias da população; Construção de aterro sanitário, bem como a implantação do Plano Municipal de Saneamento Básico.
17.02	Melhorar o abastecimento d'água e minimizar a seca na zona urbana e rural.

17.03	Implementar condições para oferecer água tratada a população urbana e rural, através de recuperação e ampliação de barragens e implantação de sistema de abastecimento d'agua para aumentar a oferta no município.
17.04	Implantar projetos de recuperação de redes de esgotos sanitários na zona urbana do Município;
17.05	Manter as atividades dos departamentos de engenharia, planejamento urbano e departamento de obras.
17.06	Adquirir equipamentos para pavimentação.
17.07	Manter em boas condições de uso a totalidade das vias urbanas, praças e parques.
17.08	Manter em boas condições de uso os veículos, máquinas e equipamentos utilizados na prestação de serviços públicos, alienando os que são antieconômicos, na forma da lei.
17.09	Aquisição de veículos e equipamentos para resíduos sólidos.
17.10	Instituir coleta de lixo domiciliar em comunidades com maior contingente habitacional.
17.11	Ampliar as ligações de água e esgoto sanitário visando atingir a meta de universalização do saneamento básico.
17.12	São prioritárias as obras em andamento.

AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2021	
Nº da Ação	**Função: 18 – Gestão Ambiental**
18.01	Recuperar, revitalizar e preservar o meio ambiente, visando proporcionar uma melhor qualidade de vida à população.
18.02	Preservar e conservar o meio ambiente e destinar ecologicamente o lixo urbano.
18.03	Manutenção e aprimoramento de ações voltadas à preservação e recuperação ambiental.
18.04	Aquisição de terreno.
18.05	Repovoamento de alevinos para revitalização das bacias hidrográficas.
18.06	Parcerias com outros entes da federação.
18.07	Promover o desenvolvimento social e econômico em áreas especiais atendendo as limitações legais.
18.08	Combate à erosão e à poluição de mananciais; Preservação ou recuperação de mata ciliar; Combate à degradação do meio ambiente.
18.09	Realizar convênios com proprietários ou gestores de reserva particular do patrimônio natural para o desenvolvimento de atividades de turismo sustentável e educação ambiental.
18.10	São prioritárias as obras em andamento.

AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2021	
Nº da Ação	**Função: 19 – Ciência e Tecnologia**
19.01	Incluir e manter um centro de inclusão digital, promovendo o acesso às tecnologias de informação e comunicação.
19.02	Apoiar o ensino básico profissionalizante para a popularização científica e tecnológica, funcionando como um centro irradiador de conhecimento, voltado para capacitação da mão de obra qualificada, observando-se, sobretudo, a vocação e necessidade da população.
19.03	Manter e melhorar a oferta de imagem de canais de TV à população urbana e melhorar a qualidade do sinal retransmitido.
19.04	São prioritárias as obras em andamento.

AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2021	
Nº da Ação	**Função: 20 – Agricultura**
20.01	Melhorar as condições sócio-econômicas da população rural e difundir tecnologias de plantio, manejo e aproveitamento.
20.02	Abastecer regularmente a população e melhorar a estrutura física existente, incluindo a construção de Centro de Apoio ao produtor rural.
20.03	Estimular a produção rural, apoiando o homem do campo por meio de doação de sementes, mudas e fertilizantes, bem como incorporação de novas técnicas de cultivo e manejo do solo.
20.04	Melhorar as condições sanitárias do rebanho, aumentar a produtividade e elevar o padrão sócio-econômico da população rural.
20.05	Promover campanhas de vacinação de rebanhos.
20.06	Promover cursos, capacitações, treinamentos, seminários, exposições nas áreas de agricultura, agropecuária e abastecimento, bem como aperfeiçoar a prática das atividades agrícolas e pecuárias.
20.07	Transportar em veículo adequado, carnes provenientes do abate de animais do Matadouro Público para o açougue e frigoríficos do município e assegurar padrão sanitário de qualidade.
20.08	Ampliar as áreas de venda e exposição de animais.
20.09	Incentivar a criação de caprinos e ovinos.
20.10	Adequar as condições de abate animal para o consumo humano e melhorar a estrutura física existente; incluindo construção de abatedouro de animais no município.
20.11	Apoiar projetos de sustentação ao pequeno produtor rural e suas associações ou cooperativas.
20.12	Equipar a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.
20.13	Realizar Convênio ou Termo de Cooperação Técnica-Financeira com o Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA, para seu custeio em parceria com Governo do Estado, para atividades no Município, exceto para cobertura da folha de pagamento de pessoal.
20.14	Apoiar o Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável.
20.15	Aquisição de móveis, máquinas e equipamentos para uso da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.
20.16	Perfurar poços artesianos e rede de distribuição de água na zona rural do município.
20.17	São prioritárias as obras em andamento.
20.18	Aquisição de veículo adequado para o transporte de carnes

AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2021	
Nº da Ação	**Função: 22 – Indústria**
22.01	Promover o desenvolvimento industrial sustentável e aumentar o nível de empregos.
22.02	Aquisição de terrenos destinados à instalação de empreendimentos industriais ou agros industriais.
22.03	Manter e aprimorar atividades relacionadas à promoção industrial, comercial e de prestação de serviços, tais como apoio à microempresa, treinamento e qualificação do trabalhador, apoio à Agência do Trabalho, ao banco social, feiras e eventos.
22.04	São prioritárias as obras em andamento.

AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2021	
Nº da Ação	**Função: 23 – Comércio e Serviços**
23.01	Incentivar o turismo no município.
23.02	Alavancar o desenvolvimento do Município pela indução à vocação empreendedora e especialização da gestão empresarial.
23.03	Desenvolver profissionais com habilidades específicas e com orientação para a qualidade.
23.04	Desenvolver habilidades de comercialização e produção, bem como firmar novas parcerias comerciais.
23.05	Ampliar, modernizar, reestruturar feiras livres e mercados.
23.06	Implantar ações de turismo em trilhas e construção de centros artesanais para promoção das atividades dos artesões locais.
23.07	Criar projetos de apoio ao turismo cultural e ambiental.
23.08	São prioritárias as obras em andamento.

AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2021	
Nº da Ação	**Função: 25 – Energia**
25.01	Melhorar as condições sócio-econômicas da população rural ampliando a rede de distribuição elétrica.
25.02	Ampliar e melhorar o sistema de iluminação urbana para aumentar o conforto e a segurança da população.
25.03	São prioritárias as obras em andamento.

AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2021	
Nº da Ação	**Função: 26 – Transportes**
26.01	Melhorar as condições de infraestrutura na área de transporte no Município.
26.02	Melhorar as condições das estradas facilitando o fluxo do trânsito.

26.03	Apoiar o desenvolvimento de recuperação mecânica de estradas vicinais.
26.04	Manutenção da rede de estradas municipais e de equipamentos rodoviários.
26.05	Aquisição de caminhões e veículos utilitários.
26.06	Realização de obras de pavimentação asfáltica, pedras irregulares em vias urbanas.
26.07	Construir pontes, pontilhões e bueiros em estradas municipais.
26.08	Readequar estradas municipais objetivando maior segurança ao tráfego de veículos, contenção de solo agrícola e melhor escoamento de águas pluviais evitando erosões.

AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2021	
Nº da Ação	**Função: 27 – Desporto e Lazer**
27.01	Promover, desenvolver ações de esporte e lazer a população.
27.02	Assistir o desporto amador do município.
27.03	Estimular atividades de lazer principalmente às voltadas à integração das diferentes e mais distantes comunidades do interior do município.
27.04	Manter e aprimorar atividades de esportes e recreação na área urbana e rural.
27.05	Ampliar a divulgação das atividades esportivas oferecidas pelo município e estabelecer processo de inclusão dos jovens nas mesmas.
27.06	Implantar programas de esporte, lazer e cultura nos bairros, incluindo finais de semana, feriados e férias.
27.07	São prioritárias as obras em andamento.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito

MUNICÍPIO DE VENTUROSA
Estado de Pernambuco

ANEXO II

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

MUNICÍPIO VENTUROSA
EXERCÍCIO DE 2021

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO II - METAS FISCAIS
DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS/2021

APRESENTAÇÃO:

O presente Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Venturosa, para o exercício de 2021, é um conjunto de demonstrativos estabelecidos pelo art. 4º, § 1° da Lei Complementar n° 101, de 2000.
Foi elaborado de conformidade com o Manual de Demonstrativos Fiscais 10ª edição, aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios, aprovado pela Secretaria do Tesouro Nacional pela Portaria STN nº 286, de 7 de maio de 2019, com a finalidade de estabelecer as metas fiscais anuais, em valores constantes e correntes, relativas às receitas, despesas, resultado nominal, resultado primário e o montante da dívida para o exercício a que se refere (2021) e para os dois seguintes (2022 e 2023), bem como a avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior (2019) e evolução do patrimônio líquido do Município.
Integram o presente Anexo de Metas Fiscais os demonstrativos abaixo especificados, metodologia e memória de cálculos:
I - Demonstrativo 1 – Metas Anuais de:
a) Receitas Primárias;
b) Despesas Primárias;
c) Resultado Nominal;
d) Resultado Primário;
e) Montante da Dívida.
II – Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas do Exercício Anterior;
III – Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos três exercícios anteriores;
IV - Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido;
V – Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;
VI – Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores;
VII – Demonstrativo 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
VIII – Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

EUDES TENORIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:A6653C1E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 001 / 2020

Ata de Registro de Preço nº 002/2020.

Validade 12 (doze) meses.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU/PE, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE XEXÉU/PE, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ nº 11.993.316/0001-48, com sede na Av. Floriano Gonçalves de Lima, 01 – Centro – Xexeu/PE, neste ato representado por sua Gestora a Srª Maria de Fátima de Barros, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº. 683.111.504-78 e RG nº. 3.748.434 SSP/PE, residente na Cidade de Xexéu - PE, e do outro lado a empresa PEREIRA & ALENCAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.225.634/0001-39, localizado na Av. Doutor Belminio Correia, nº 82, Capibaribe, São Lourenço da Mata/PE, neste ato representado por seu administrador o Srº Edvaldo Pereira da Silva Junior, inscrito no CPF nº 039.367.314-62.e RG nº 5804369 SSP-PE, residente e domiciliado na Cidade de Camaragibe/PE, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 002/2020, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas regulamentares:

Resolve:
Registrar os Preços para futuras e eventuais aquisições a seguir relacionadas, provenientes da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP n.º 001/2020, que ocorreu em 10/08/2020 (dez de agosto de dois mil e vinte), às 09:00 (nove)horas.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de **Registro de Preço** decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pela Srª Maria de Fátima de Barros, para atender as requisições do Fundo Municipal de Assistência Social, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993; e Decreto Municipal nº 92/2016, incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber.

2. OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual contratação entre o Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa vencedora do certame licitatório, referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para aquisição/fornecimento de cestas básica, para distribuição gratuita as famílias em situação de vulnerabilidade através do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Xexéu/PE, como constam das condições definidas no TERMO DE REFERENCIA, **(Apênce I) deste edital.**
Fica expressa que todas as despesas geradas serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CESTA BASICA - Os itens devem conter marca, descrição do produto, prazo de validade, e estando de acordo com as descrições da planilha abaixo. **Deve estar em embalagem plástica, transparente e resistente**.	UND	2000	R$ 44,35	R$ 88.700,00
DESCRIÇÃO DOS ITENS PARA COMPOR A CESTA BASICA		**QTD**	**UND**	**PREÇO MÉDIO**	**VALOR TOTAL**
FEIJÃO MULATINHO TIPO I. Feijão carioquinha, tipo 1, classe carioquinha, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 1kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados. Com registro no Ministério da Agricultura.		1	KG	R$ 5,23	R$ 5,23
ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1. Pré-cozido, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, 100% natural, 0% de gordura trans, não precisa lavar, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em plástico atóxico de 1 kg.		1	KG	R$ 3,80	R$ 3,80
AÇÚCAR CRISTAL. Obtido da cana-de-açúcar, tipo cristal. Com aspecto, cor, cheiros próprios e sabor doce. Isento de sujidades e acondicionados em sacos plásticos atóxicos. Registro do Ministério da Agricultura, validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto.		1	KG	R$ 2,48	R$ 2,48
LEITE EM PÓ INTEGRAL. Produto de aspecto em pó uniforme, sem grumos, sujidades, parasitos, larvas e outras substanciam estranhas, de coloração creme branco e claro, sem ranço, com sabor e odor característico. Embalagem primária de material laminado PET metalizado/PEDB, vedada hermeticamente contendo 200 g, registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA ou pela Agência de Fiscalização Agropecuária do Estado – ADAGRO. Deve ser rotulado de acordo com as Resoluções RDC 359/03 e RDC 360/03 da ANVISA/MS. Validade de 12 meses a contar da data da entrega.		1	PCT	R$ 5,02	R$ 5,02
MACARRÃO TIPO ESPAGUETE. Longo, fino, embalagem primária em plástico inviolados, sem presença de insetos ou impurezas. Enriquecido com ferro, vitaminado e com registro no Ministério da Saúde. O produto deverá ter validade mínima de 120 dias da data de entrega.		1	PCT	R$ 2,08	R$ 2,08
FLOCOS DE MILHO. Farinha de milho flocada, sem glúten, sem sal, obtido do processo tecnológico adequado, com aspecto, cor e sabor próprio, isento de sujidades. Embalagem de 500g, com validade mínima de 6 meses.		2	PCT	R$ 2,36	R$ 4,72
CAFÉ TORRADO, MOÍDO E EM PÓ. Devendo conter até 30% de grãos conilon, 20% pretos/verdes/ardidos, isento de grãos pretos verdes ou fermentados crus, sãos e limpos, na cor castanho claro a moderado escuro, sem amargor em grãos inteiros torrados aroma e sabor característico de regular a intenso, isento de gosto rizona, qualidade global mínimo aceitável maior que 3,5 pontos na escala sensorial de 0 a 10 contendo impurezas máximas de 1% e umidade até 5% acondicionado em embalagem apropriada e selo da ABIC		1	PCT	R$ 3,82	R$ 3,82
PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA é obtida através do processamento do grão da soja. É rica em proteína de origem vegetal e de baixíssimo teor de gordura. Não somente por ser uma boa fonte de proteínas, mas por oferecer o ferro, um mineral importante para a respiração celular e a formação de hemoglobina (proteína dos glóbulos vermelhos) no sangue, além de vitaminas do complexo B, embalagem de 500gr		1	PCT	R$ 3,28	R$ 3,81
CARNE BOVINA EM CONSERVA, Macanicamente separador de aves, água, carne mecanicamente separador de bovinos, muidos bovino (coração), fécula de mandioca, proteínas de soja, sal, condimentos preparado (sal, pimenta preta, açúcar, coentro, pimenta calabresa, canela, cravo e aroma natural de fiambre).NÃO CONTÉM GLÚTEN. 320GR		2	UND	R$ 8,30	R$ 16,60
BISCOITO SALGADO TIPO CREAM-CRACKER. Composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedados, com no mínimo 400g embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.		1	PCT	R$ 2,82	R$ 2,82
ÓLEO DE SOJA REFINADO. Obtido de espécie vegetal isento de ranço e substâncias estranhas, adequada para as condições previstas de armazenamento, com validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de fabricação e a entrega, tolerado o espaço de tempo compreendido entre a fabricação e a entrega, que não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias, de 900 ml. Deve conter Registro no Ministério da Saúde.		1	UND	R$ 5,16	R$ 5,16
VALOR GLOBAL DOS ITENS					R$ 44,35
VALOR GLOBAL PARA 2.000 CESTAS BASICAS					R$ 88.700,00

3. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, devendo ser publicado em órgão da imprensa oficial do Município de Xexéu - PE.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Xexéu, não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições desse mesmo objeto.

4. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:
a) - multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
b) - multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

c) - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
d) - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Xexéu - PE, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02,
e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.
A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

5. DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Além da Ata de Registro de Preço, poderá ser emitido quando couber o instrumento contratual, que poderá ainda ser substituído pela Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, na forma do § 4° do art. 62 da Lei 8.666/93, e Decreto Municipal n.º 92/2016, visto tratar-se de compra/serviços com entrega imediata e integral.
O Contrato quando necessário a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento deverão ser assinados pelo licitante vencedor dentro do prazo de convocação de dois dias úteis, contados da notificação.
Fica facultado ao Fundo Municipal de Assistência Social de Xexéu - PE, quando o vencedor não aceitar ou não assinar a Ata de Registro de Preço, o Contrato, a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento, não aceitar ou assinar os documentos antes citados no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas na Ata de Registro de Preços.
Aplica-se, no que couberem as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a presente aquisição correrão à conta dos órgãos participantes do registro de preço em suas respectivas dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2020:
Órgão: 03.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE XEXÉU
Unidade: 03.03.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE XEXÉU
Funcional: 08.122.0805.2123.0000 – Distribuição Gratuita de Materiais, Bens ou Serviços Conforme Lei.
Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
Ficha: 960

6. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pelas Aquisições efetivamente realizadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata.
Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do acordado.
Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo junto ao Fundo Municipal de Assistência Social, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável indicado para essa finalidade e ratificada pela Secretária da pasta requisitante,

7. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

O local para a entrega dos produtos, serão sempre indicados pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Xexéu/PE**.**

Após recebimento da autorização de fornecimento, deverá o CONTRATADO disponibilizar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis o objeto requerido, nas quantidades informadas e com a qualidade ofertada na proposta de preço, sob pena de aplicações das sanções previstas nesta Ata de registro de preço, podendo ser prorrogado o prazo em até 24 horas mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela gerencia da ata.

8. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É permitida a adesão a esta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar requerimento nos termos do art. 4º, do Decreto Municipal nº 92/2016, junto a Prefeitura Municipal de Xexéu – PE, o licitante detentor da Ata deverá ser consultado para manifestar seu "aceite" ou "recusa" em atender a referida adesão, respeitado seu limite inicialmente licitado, conforme entendimento do TCE.

9. TRIBUTOS

São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

10. FORO
A questão decorrente da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo juízo competente do Foro da Cidade de Água Preta - PE, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 92 de 23 de setembro de 2016, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial – Registro de Preços nº 001/2020 e a respectiva proposta de preços apresentada pela empresa vencedora, os quais fazem parte integrante desta Ata, para todos os fins de direito.

Xexéu - PE, no dia 20 de Agosto de 2020.

MARIA DE FÁTIMA DE BARROS
Secretária Municipal De Assistência Social

PEREIRA & ALENCAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Empresa

_____
Testemunha CPF:

_____
Testemunha CPF:

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:13FD4FF4

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 002 / 2020

Ata de Registro de Preço nº 001/2020.

Validade 12 (doze) meses.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU/PE, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE XEXÉU/PE, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 19.614.772/0001-41, com sede na Avenida Floriano Gonçalves de Lima nº. 104– Xexéu – PE, neste ato representado por sua /Gestora Srª. Thallia Karoline Gomes do Nascimento Silva, brasileira, inscrito no CPF/MF nº. 125.601.674-84, e portadora do RG nº 9.938.674 SDS-PE, residente na Cidade de Xexeu, e do outro lado a empresa. ROSIVALDO GOMES DA SILVA GRAFICA E EDITORA ME., inscrita no CNPJ nº 10.359.279/0001-58, localizado na Rua Avenida Doutor Francisco Correi nº 690, Box 8, Centro, São Lourenço da Mata/PE,. neste ato representado por seu administrador o Srº Rosivaldo Gomes da Silva, Brasileiro, solteiro. inscrito no CPF nº 879.125.464-72.e RG nº 3911936 SSP/PE .residente e domiciliado na Cidade de Recife/PE, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 001/2020, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas regulamentares:

Resolve:
Registrar os Preços para futuras e eventuais aquisições a seguir relacionadas, provenientes da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP n.º 02/2020, que ocorreu em 18/08/2020 (dezoito de agosto de 2020), às 08:00 (oito) hs.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de **Registro de Preço** decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pela Srª Thallia Karoline Gomes do Nascimento Silva, para atender as requisições do Fundo Municipal de Educação constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, e Decreto Municipal nº 92/2016, incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber.

2. OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual contratação entre o Fundo Municipal de Educação e a empresa vencedora do certame licitatório, referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2020, cujo objeto é a Aquisição/Fornecimento parcelada de Material Gráfico, para suprir às necessidades do Fundo Municipal de Educação do Município de Xexéu/PE, como constam das condições definidas no TERMO DE REFERENCIA, **(Apênce I) deste edital.**

Fica expressa que todas as despesas geradas serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas.

ANEXO DA ATA					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS**	**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	DIÁRIO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL -CRECHE .CAPA CONFECCIONADA EM PAPEL 180G/M²,COMPOSTO POR 259 PÁGINAS,ENCADERNAÇÃO BROCHURA.	UNID	40	R$ 45,70	R$ 1.828,00
2	DIÁRIO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL -PRÉ ESCOLAR .CAPA CONFECCIONADA EM PAPEL 180G/M²,COMPOSTO POR 234 PÁGINAS,ENCADERNAÇÃO BROCHURA.	UNID	45	R$ 46,40	R$ 2.088,00
3	DIÁRIO ESCOLAR - EENSINO FUNDAMENTAL -ANOS INICIAIS - 1º ANO .CAPA CONFECCIONADA EM PAPEL 180G/M²,COMPOSTO POR 209 PÁGINAS,ENCADERNAÇÃO.	UNID	40	R$ 46,00	R$ 1.840,00
4	DIÁRIO ESCOLAR - EENSINO FUNDAMENTAL -ANOS INICIAIS - 2º ANO .CAPA CONFECCIONADA EM PAPEL 180G/M²,COMPOSTO POR 209 PÁGINAS,ENCADERNAÇÃO.	UNID	40	R$ 47,30	R$ 1.892,00
5	DIÁRIO ESCOLAR - EENSINO FUNDAMENTAL -ANOS INICIAIS - 3º ANO .CAPA CONFECCIONADA EM PAPEL 180G/M²,COMPOSTO POR 264 PÁGINAS,ENCADERNAÇÃO.	UNID	40	R$ 47,55	R$ 1.902,00
6	DIÁRIO ESCOLAR - EENSINO FUNDAMENTAL -ANOS INICIAIS - 4º ANO .CAPA CONFECCIONADA EM PAPEL 180G/M²,COMPOSTO POR 249 PÁGINAS,ENCADERNAÇÃO.	UNID	40	R$ 47,20	R$ 1.888,00
7	DIÁRIO ESCOLAR - EENSINO FUNDAMENTAL -ANOS INICIAIS - 5º ANO .CAPA CONFECCIONADA EM PAPEL 180G/M²,COMPOSTO POR 289 PÁGINAS,ENCADERNAÇÃO.	UNID	40	R$ 46,00	R$ 1.840,00
8	DIÁRIO ESCOLAR - EENSINO FUNDAMENTAL -ANOS FINAIS .CAPA CONFECCIONADA EM PAPEL 180G/M²,COMPOSTO POR 207 PÁGINAS,ENCADERNAÇÃO.	UNID	550	R$ 46,00	R$ 25.300,00
9	ORGANIZADOR CURRICULAR-ENSINO FUNDAMENTAL-ANOS INICIAIS-ARTE.CAPA CONFECCIONADA EM PAPEL 180G/M²,COMPOSTO POR 48 PÁGINAS,ENCADERNAÇÃO BROCURA.	UNID	60	R$ 21,80	R$ 1.308,00
10	ORGANIZADOR CURRICULAR-ENSINO FUNDAMENTAL-ANOS INICIAIS-CIÊNCIAS .CAPA CONFECCIONADA EM PAPEL 180G/M²,COMPOSTO POR 21 PÁGINAS,ENCADERNAÇÃO BROCURA.	UNID	60	R$ 23,85	R$ 1.431,00
11	ORGANIZADOR CURRICULAR-ENSINO FUNDAMENTAL-ANOS INICIAIS- EDUCAÇÃO FISICA.CAPA CONFECCIONADA EM PAPEL 180G/M²,COMPOSTO POR 35 PÁGINAS,ENCADERNAÇÃO BROCURA.	UNID	60	R$ 20,40	R$ 1.224,00

12	ORGANIZADOR CURRICULAR-ENSINO FUNDAMENTAL-ANOS INICIAIS-ENSINO RELIGIOSO.CAPA CONFECCIONADA EM PAPEL 180G/M²,COMPOSTO POR 17 PÁGINAS,ENCADERNAÇÃO BROCURA.	UNID	60	R$ 23,00	R$ 1.380,00
13	ORGANIZADOR CURRICULAR-ENSINO FUNDAMENTAL-ANOS INICIAIS-GEOGRAFIA.CAPA CONFECCIONADA EM PAPEL 180G/M²,COMPOSTO POR 429PÁGINAS,ENCADERNAÇÃO BROCURA.	UNID	60	R$ 21,20	R$ 1.272,00
14	ORGANIZADOR CURRICULAR-ENSINO FUNDAMENTAL-ANOS INICIAIS-HISTÓRIA.CAPA CONFECCIONADA EM PAPEL 180G/M²,COMPOSTO POR 22 PÁGINAS,ENCADERNAÇÃO BROCURA.	UNID	60	R$ 44,00	R$ 2.640,00
15	ORGANIZADOR CURRICULAR-ENSINO FUNDAMENTAL-ANOS INICIAIS-LINGUA PORTUGUESA.CAPA CONFECCIONADA EM PAPEL 180G/M²,COMPOSTO POR 172 PÁGINAS,ENCADERNAÇÃO BROCURA.	UNID	60	R$ 28,00	R$ 1.680,00
16	ORGANIZADOR CURRICULAR-ENSINO FUNDAMENTAL-ANOS INICIAIS-MATEMATICA.CAPA CONFECCIONADA EM PAPEL 180G/M²,COMPOSTO POR 52 PÁGINAS,ENCADERNAÇÃO BROCURA.	UNID	60	R$ 28,00	R$ 1.680,00
17	ORGANIZADOR CURRICULAR-ENSINO FUNDAMENTAL-ANOS FINAIS-ARTE.CAPA CONFECCIONADA EM PAPEL 180G/M²,COMPOSTO POR 58 PÁGINAS,ENCADERNAÇÃO BROCURA.	UNID	30	R$ 20,00	R$ 600,00
18	ORGANIZADOR CURRICULAR-ENSINO FUNDAMENTAL-ANOS FINAIS-CIENCIAS.CAPA CONFECCIONADA EM PAPEL 180G/M²,COMPOSTO POR 23 PÁGINAS,ENCADERNAÇÃO BROCURA.	UNID	30	R$ 21,00	R$ 630,00
19	ORGANIZADOR CURRICULAR-ENSINO FUNDAMENTAL-ANOS FINAIS-EDUCAÇÃO FISICA.CAPA CONFECCIONADA EM PAPEL 180G/M²,COMPOSTO POR 41 PÁGINAS,ENCADERNAÇÃO BROCURA.	UNID	30	R$ 20,00	R$ 600,00
20	ORGANIZADOR CURRICULAR-ENSINO FUNDAMENTAL-ANOS FINAIS-ENSINO RELIGIOSO.CAPA CONFECCIONADA EM PAPEL 180G/M²,COMPOSTO POR 14 PÁGINAS,ENCADERNAÇÃO BROCURA.	UNID	30	R$ 20,00	R$ 600,00
21	ORGANIZADOR CURRICULAR-ENSINO FUNDAMENTAL-ANOS FINAIS-GEOGRAFIA.CAPA CONFECCIONADA EM PAPEL 180G/M²,COMPOSTO POR 23 PÁGINAS,ENCADERNAÇÃO BROCURA.	UNID	30	R$ 22,00	R$ 660,00
22	ORGANIZADOR CURRICULAR-ENSINO FUNDAMENTAL-ANOS FINAIS-HISTÓRIA.CAPA CONFECCIONADA EM PAPEL 180G/M²,COMPOSTO POR 29 PÁGINAS,ENCADERNAÇÃO BROCURA.	UNID	30	R$ 21,00	R$ 630,00
23	ORGANIZADOR CURRICULAR-ENSINO FUNDAMENTAL-ANOS FINAIS-LÍNGUA INGLESA.CAPA CONFECCIONADA EM PAPEL 180G/M²,COMPOSTO POR 25 PÁGINAS,ENCADERNAÇÃO BROCURA.	UNID	30	R$ 41,00	R$ 1.230,00
24	ORGANIZADOR CURRICULAR-ENSINO FUNDAMENTAL-ANOS FINAIS-LINGUA PORTUGUESA.CAPA CONFECCIONADA EM PAPEL 180G/M²,COMPOSTO POR 133 PÁGINAS,ENCADERNAÇÃO BROCURA.	UNID	30	R$ 25,00	R$ 750,00
25	ORGANIZADOR CURRICULAR-ENSINO FUNDAMENTAL-ANOS FINAIS-MATEMÁTICA.CAPA CONFECCIONADA EM PAPEL 180G/M²,COMPOSTO POR 39 PÁGINAS,ENCADERNAÇÃO BROCURA.	UNID	30	R$ 25,00	R$ 750,00
26	PAPEL TIMBRADO	UND	5.000	R$ 0,45	R$ 2.250,00
27	ENVELOPE TIMBRADO ,TAMANHO OFÍCIO O2,COR BRANCA	UND	3.000	R$ 3,05	R$ 9.150,00
28	ENVELOPE TIMBRADO ,TAMANHO A4 ,COR BRANCA	UND	1.000	R$ 1,20	R$ 1.200,00
Valor Total					R$ 70.243,00
Setenta mil, duzentos e quarenta e três reais					

3. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, devendo ser publicado em órgão da imprensa oficial do Município de Xexéu - PE.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Fundo Municipal de Educação do Município de Xexéu, não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições desse mesmo objeto.

4. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:
a) - multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
b) - multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
c) - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
d) - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Xexéu - PE, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02,
e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.
A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

5. DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Além da Ata de Registro de Preço, poderá ser emitido quando couber o instrumento contratual, que poderá ainda ser substituído pela Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, na forma do § 4° do art. 62 da Lei 8.666/93, e Decreto Municipal n.º 92/2016, visto tratar-se de compra/serviços com entrega imediata e integral.

O Contrato quando necessário a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento deverão ser assinados pelo licitante vencedor dentro do prazo de convocação de dois dias úteis, contados da notificação.

Fica facultado ao Fundo Municipal de Educação de Xexéu - PE, quando o vencedor não aceitar ou não assinar a Ata de Registro de Preço, o Contrato, a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento, não aceitar ou assinar os documentos antes citados no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas na Ata de Registro de Preços.
Aplica-se, no que couberem as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a presente aquisição correrão à conta dos órgãos participantes do registro de preço em suas respectivas dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2020:

Órgão: 03-Fundos
Unidade: 03-06- Fundo Municipal de Educação-FME
Programa/Atividade: 12.122.1201.2147.0000 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação – FME
Ficha nº 768
Programa/Atividade: 12.361.1211.2155.0000 – Manutenção das Atividades Gerais do Ensino Fundamental

Ficha nº 845
Ficha nº 843

Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

6. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pelas Aquisições/serviços efetivamente realizados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata.

Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do acordado.

Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo junto ao Fundo Municipal de Educação, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável indicado para essa finalidade e ratificada pelo Secretário da pasta requisitante,

7. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

O local para a entrega dos materiais será indicado pelo Fundo Municipal de Educação do Município de Xexéu/PE**.**

Após recebimento da autorização de fornecimento, deverá o CONTRATADO disponibilizar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis o objeto requerido, nas quantidades informadas e com a qualidade ofertada na proposta de preço, sob pena de aplicações das sanções previstas nesta Ata de registro de preço, podendo ser prorrogado o prazo em até 24 horas mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela gerencia da ata.

8. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É permitida a adesão a esta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar requerimento nos termos do art. 4º, do Decreto Municipal nº 92/2016, junto a Prefeitura Municipal de Xexéu – PE, o licitante detentor da Ata deverá ser consultado para manifestar seu "aceite" ou "recusa" em atender a referida adesão, respeitado seu limite inicialmente licitado, conforme entendimento do TCE.

9. TRIBUTOS

São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

10. FORO

A questão decorrente da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo juízo competente do Foro da Cidade de Água Preta - PE, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 92 de 23 de setembro de 2016, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial – Registro de Preços nº 001/2020 e a respectiva proposta de preços apresentada pela empresa vencedora, os quais fazem parte integrante desta Ata, para todos os fins de direito.

Xexéu, 19 de Agosto de 2020.

THALLIA KAROLINNE GOMES DO NASCIMENTO SILVA
Gestora Do Fundo Municipal De Educação

ROSIVALDO GOMES DA SILVA GRAFICA E EDITORA ME
Empresa

_____
Testemunha CPF:

_____
Testemunha CPF:

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:ACCB2DF6